

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42º DA REPUBLICA — N. 306

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 21 DE DEZEMBRO DE 1930

AVISO

O "Diario Official" recebe annuncios, diariamente, até as 16 horas, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

ASSIGNATURAS DO "DIARIO OFFICIAL" PARA O ANNO DE 1931

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official" convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas, que deve ser feita por periodo que termine sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

As assignaturas não reformadas, até 31 de dezembro proximo futuro, serão suspensas, a partir de 1 de janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folha serão registradas para vigorar do 1 do mez seguinte áquelle em que for feita a comunicação.

SUMMARIO

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

Decreto n. 19.491, que convida Governos Estrangeiros para a Conferencia do Café a realizar-se em São Paulo e dá outras providencias.

Decreto n. 19.507, que modifica o § 2º do art. 42 do Regulamento para o Serviço Militar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 18 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 12 do corrente.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 16 e 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Educação e Saude Publicas — Expediente da Directoria de Contabilidade e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Contabilidade e dos Serviços de Inspeção e Fomento Agricolas e de Industria Pastoral.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente do Conselho Superior de Industria e Commercio, das Directorias Geraes de Industria e Commercio e de Propriedade Industrial e do Instituto de Previdencia.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 19.491 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1930 (*)

Convida Governos Estrangeiros para a Conferencia do Café a realizar-se em São Paulo e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Art. 1.º Serão convidados os Governos das Nações que se fizeram representar na Conferencia do Café em Nova York, em 1902, a mandarem cada um delles um representante a uma nova conferencia sobre o mesmo objecto, que terá logar na cidade de São Paulo, a 31 de março de 1931.

Art. 2.º Os ministros de Estado das Relações Exteriores, do Trabalho, Industria e Commercio e da Agricultura tomarão conjuntamente as devidas providencias para a effectividade desta resolução, propondo opportunamente a abertura dos creditos que forem necessarios.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. de Assis Brasil.

Lindolfo Collor.

A. de Mello Franco.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Chefe do Governo Provisorio — Em virtude de moção votada pela Conferencia Pan-Americana realizada na Capital do Mexico, em 1901, o Governo dos Estados Unidos da America convocou para o anno seguinte uma conferencia de representantes dos paizes produtores de café, com o objecto de se combinarem idéas e medidas no sentido da defesa e prosperidade d'essa especialidade agricola e commercial.

Não sómente por se tratar de uma iniciativa pan-americana, mas ainda por serem virtualmente os paizes deste hemispherio os produtores exclusivos de café, com a unica excepção consideravel da Hollanda, foram os Governos dessas nações os unicos convidados.

A conferencia do Café installou-se, pois, com a plena representação de todas as nações cafeeiras das Americas Meridional, Central, Septentrional e Insular, na cidade de Nova

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

York, a 1 de outubro de 1902, e trabalhou assidua e devotadamente durante um mez inteiro.

Tocou a quem neste momento se dirige a V. Ex. a missão de representante unico do Brasil. O facto de ser o Brasil o maior productor de Café aconselhou a Conferencia a conferir ao seu representante a Vice-Presidencia da mesma, ou antes a presidencia effectiva, porque os presidentes de honra, que eram o Secretario de Estado e o presidente da Bolsa de Café, estavam materialmente privados de comparecer.

O Governo dos Estados Unidos fez imprimir em volume as actas e trabalhos da Conferencia. A Legação Brasileira, então ao meu cargo, remetteu para aqui, ao Governo, grande numero de exemplares dessa publicação.

Como era natural, a Conferencia discutiu o caso da produção e distribuição do café por todas as faces pelas quaes elle então se apresentava.

Particularmente quanto á normalização da actividade cafeeira, depois de muitas divergencias, todos os representantes accordaram, por unanimidade, em considerar certas medidas como as mais aconselháveis, sendo approved, também, unanimemente, o parecer da respectiva comissão, presidida pelo representante do Brasil.

Como os membros da Conferencia não eram plenipotenciarios, limitaram-se a aconselhar aos Governos respectivos a adopção da politica economica assentada. Por proposta de um d'elles, aclamada entusiasticamente por todos, foi o Brasil convidado a tomar a iniciativa da realização da dita politica, cujas linhas geraes podem resumir-se assim:

1.º, o Governo do Brasil convocaria todos os annos, para se realizar em São Paulo, centro mundial da produção de Café, uma conferencia de plenipotenciarios de todos os paises cafeeiros;

2.º, esses plenipotenciarios, que seriam ao mesmo tempo especialistas na materia, averiguariam, pelos meios seguros á sua disposição, quaes seriam as perspectivas do proximo anno quanto á produção e commercio de café;

3.º, se reconhecessem que os elementos capitais em perspectiva, especialmente os relativos ao equilibrio entre a offerta e a demanda do genero, ameaçavam perturbações, tomariam as medidas suggeridas pela Conferencia de Nova York, ou outras que as circunstancias aconselhassem e por cuja execução se empenhariam todos os governos interessados.

Faço acompanhar esta exposição de cópias de dous documentos extrahidos das actas da Conferencia de Nova York: — O Relatorio da Comissão acima referida e a moção para que ao Governo do Brasil fosse dada a proeminencia na acção dos paises associados.

Abstrahindo mesmo dos resultados beneficos directos que toda a fraternidade cafeeira havia de colher da pratica de tal politica, parece evidente que o Brasil só teria a lucrar moral e materialmente com aceitar a posição eminente que lhe offereceram espontaneamente as nações irmãs.

Nunca aproveitou, entretanto, a oportunidade, que tem continuado a mesma durante os vinte e oito annos decorridos desde 1902.

Foi aquelle anno de grande depressão dos negocios de café. Vivemos agora momentos ainda mais accentuadamente ingratos a esse respeito. Julgo, pois, opportuno, propor a V. Ex. retomar o trabalho interrompido, convocando para o dia 31 de março de 1931 a primeira Conferencia de plenipotenciarios dos paises productores de Café, na cidade de São Paulo, de accordo com as conclusões da conferencia de Nova York de 1 de outubro de 1902.

Naquella época, o representante do Brasil fez sentir os perigos da super-produção: o desdobrar do tempo e dos acontecimentos evidenciou a solidez dessa advertencia; o remedio então proposto foi tentado (bem que por methodos objeccionáveis) pelo Brasil isoladamente, e deu os resultados que são patentes; é o momento de recorrer á collaboração e solidariedade das nações amigas interessadas no caso.

Tenho, pois, a honra de submeter á apreciação de V. Ex. a seguinte resolução:

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve:

Art. 1.º Serão convidados os governos das Nações que se fizeram representar na Conferencia do Café em Nova York em 1902 a mandarem cada um d'elles um representante a uma nova conferencia sobre o mesmo objecto, que terá lugar na cidade de São Paulo a 31 de março de 1931.

Art. 2.º Os ministros de Estado das Relações Exteriores, do Trabalho, Industria e Commercio e da Agricultura tomarão conjunctamente as devidas providencias para a effectividade desta resolução, propondo opportunamente a abertura dos ~~negocios~~ que forem necessarios.

J. F. de Assis Brasil.

RELATORIO DA COMISSÃO SOBRE FUTURAS CONFERENCIAS

Nova York foi o lugar mais indicado para a primeira Conferencia Internacional do Café. Atravez da sua enorme actividade Nova York tornou-se o centro distribuidor dos milhões de saccos de café consumidos pelos 45 Estados que compõem a União. Aqui também tivemos facilidade que difficilmente se nos deparariam em outro lugar para estudar um dos mais importantes lados da questão.

Assim como estamos todos de accordo a esse respeito, esta comissão acredita que estaremos igualmente quanto ao sitio da segunda Conferencia.

Ha um outro grande paiz na America, rico em bellezas naturaes e assombrosa fertilidade, futuro celeiro da raça humana, que a providencia dotou com variados productos entre os quaes os milhões de saccos de café são apenas uma amostra.

Todos percebem que temos em mente o Brasil. Esta Comissão não precisa, pois, de escolher ou suggerir: o Brasil apresenta-se por si mesmo, pelas circunstancias naturaes, e esta comissão nada mais tem a fazer do que apontal-o mais do que com prazer, com enthusiasmo.

Realizaremos alli o coroamento da difficil tarefa que empreendemos aqui: estudando a situação debaixo do ponto de vista do productor, o problema estará plenamente abrangido.

Os nossos labios pronunciam o nome de S. Paulo como a mais attractiva cidade para o effeito, bem que seja difficil escolher entre tanto outros centros do cerebro e do braço productores.

Quanto á composição da futura Conferencia nada melhor poderá desejar-se do que vel-a constituir-se nas linhas geraes da presente: não obstante a heterogeneidade das profissões dos delegados temos uma homogeneidade de intelligencia, aptidão e bom senso, tornando um todo completo.

Assim esta comissão se orgulha da oportunidade de trabalhar com os delegados aqui presentes e eu mais especialmente me felicito de que, em presença de tantas outras luzes, a minha deficiencia pessoal não tenha sido desprezada.

O problema em discussão é tão complexo que não pôde ser solvido pelo productor isoladamente, nem pelo consumidor, pelo financeiro, pelo plantador, pelo legislador, ou pelo economista: era preciso ter, como aqui tivemos, a representação de todos os factores.

É necessario que os delegados á seguinte conferencia, tanto quanto possível, sejam munidos de plenos poderes de accordo com as leis dos respectivos paises.

Considerando a seriedade da presente crise e a urgencia de, pelo menos, allivial-a, a Comissão julga de maior importancia a brevidade da Convocação da Conferencia.

O bom exito dos nossos esforços está dependendo em grande parte de sabermos o mais breve possível se aquillo sobre que aqui accordámos se põe ou não em acção, e por que.

De qualquer modo a Comissão declara que a expressão das idéas acima enunciadas não importa de modo algum a intenção de limitar a acção do Governo ao qual estamos dirigindo o nosso convite para dar os passos necessarios sobre a convocação e organização da Segunda Conferencia Internacional de Café.

A comissão aceita e faz sua a moção dos honrados delegados de Guatemala e Costa-Rica, e, pois, propõe:

1.º Enviar um convite ao Governo dos Estados Unidos do Brasil com a solicitação de que, com a maior brevidade e no lugar e tempo que lhe aprouver, convoque uma Segunda Conferencia Internacional de Peritos do Café, que tenha por objecto a elaboração de trabalhos ou convenções de caracter internacional, inspirados nas recommendações feitas pelo presente Congresso, ou que sejam mais tarde suggeridas como protectora da industria do Café. Os delegados á dita Conferencia devem ser revestidos de plenos poderes para taes tratados ou convenções.

2.º Que o Governo do Brasil seja ao mesmo tempo convidado e solicitado para iniciar e levar avante entendimentos com os Governos de todos os paises productores de café, que elle considere necessario interessar nas resoluções, recommendações e outras declarações da presente Conferencia.

Nova York, N. Y. Outubro 31 de 1902. — *Alberto Falcón*, relator. — *José F. Godoy*. — *T. R. Dawley, Jr.* — *L. A. de Herrera*.

Conferencia Internacional Americana para Protecção da Industria do Café

Esta comissão examinou attentamente cada um dos projectos que lhe foram enviados, procedentes das varias delegações de que se compõe esta conferencia. Na impossibilidade de expor detalhadamente as diversas suggestões de todos esses projectos, a comissão limita-se a declarar que tirou de cada um o que lhe pareceu acceptavel, em face das suas proprias idéas, nascidas da observação e minucioso estudo da questão.

NATUREZA DA CRISE

Esta comissão reconhece que em toda industria, inclusive a do café, podem dar-se crises de diversas naturezas e que a relativa aos preços offerecidos pela mercadoria, objecto de cada industria, está longe de ser a unica possível. Com respeito á presente crise do café, entretanto, a comissão não se julga obrigada a entrar em considerações muito extensas para affirmar que a crise consiste exclusivamente nos preços baixos offerecidos ao productor.

A historia da industria do café mostra que nunca a produção e consumo da mercadoria soffreram perturbação alguma que lhes impedisse seriamente o desenvolvimento, ás vezes tão rapido como o que se observa nestes dias, que aliás coincidem precisamente com o mais agudo da crise. O caso contrario se observa quanto ao preço pago ao producto.

Tomando em consideração somente os dez ultimos annos, isto é, a partir do periodo mais recente de prosperidade, nota-se que o Rio n. 7, que serve de criterio ao primeiro mercado do mundo, o de Nova York, foi cotado em fevereiro de 1893 e em janeiro de 1894 a 18 3/8 cents. por libra; essa cotação manteve-se em continua, porém, moderada baixa, até outubro de 1897; nesse anno o preço maximo do Rio n. 7, foi de 10 1/4 cents. e o minimo 7 1/4 cents.; dahi em diante desceu de tal maneira que em junho do corrente anno, 1902, esteve em 5 1/4 cents., preço que ainda prevalece neste mez de outubro, e muito estamos. Isto representa uma perda de 73 por cento de 1894 para cá, sinão para todos os interessados na industria do café, ao menos segura e immediatamente para o productor.

Ora, como é certo que nenhuma das outras condições essenciaes da industria soffreu — as plantações extendem-se, augmenta a produção, o consumo expande-se, a paz necessaria ao trabalho reina na quasi totalidade das regiões produtoras — a esta comissão parece indiscutivel que a crise só se manifesta no baixo preço pago ao productor.

Não quer isso dizer, entretanto, que este seja a unica victima da crise; é apenas o que mais soffre, porque recebe o golpe directo, enquanto que a outros chega apenas a repercussão. Esta, que já vai alcançando a muitos, pôde ser muito mais grave do que parece. Si o productor nada ganha, nada compra. O seu prejuizo occasiona uma perda equivalente aos fabricantes estrangeiros e nacionaes e outros fornecedores das commodidades que elle pagava com os lucros de café. A permanencia de preços ruinosos levará ao abandono mais ou menos consideravel das plantações, com o que perderá o importador de café, pela diminuição dos seus negocios e o consumidor, que por fim ha de vir a pagar tanto mais caro quanto maior fôr a escassez. Os bancos e capitalistas, representantes em grande parte de interesses estrangeiros que forneciam fundos ao lavrador, terão que partilhar do mal que o arruinar. A paz domestica das nações empobrecidas se tornará muito mais precaria, porque é infelizmente verdade que a miseria afrouxa os vinculos da ordem. Finalmente, as potencias commerciaes do mundo não devem ser indifferentes á ruina do cultivador de café, que traria uma equivalente restricção do poder comprador de tão importante cliente, ou, pelo menos, a deslocação de uma corrente estabelecida de consideraveis transacções internacionais.

CAUSAS DA CRISE

O valor é relação entre a offerta e a procura.

Para não alongar de mais este relatório, que a comissão quer fazer o mais laconico possível, cotejemos com a lei economica que se acaba de citar, a offerta e procura de café somente a partir da época em que os preços se precipitaram ruinosamente para baixo, isto é, a partir de 1897.

Nas seguintes observações — cumpre esclarecer o previamente — adoptaremos numeros redondos: chamaremos *anno economico* o que começa a 1 de julho e termina a 30 de junho; consideraremos *offerta* todo o café chegado á Europa e Estados Unidos em cada anno somado com o saldo, ou *stock visível* (visible supply), do anno anterior; finalmente, reconhecendo que, como prova a historia do commercio do café, um saldo annual de dous ou tres milhões de saccos, nas actuaes circunstancias, não alteraria desfavoravelmente os preços, antes seria necessario para a regularidade das transacções, chamaremos *demand natural* ou *normal*, para cada anno, á somma do consumo com mais dous a tres milhões de saccos, destinados a formar esse saldo regulador. Outro esclarecimento conveniente: Para simplificar os termos com relação aos preços, tomaremos somente em consideração os da Bolsa de Nova York, relativos ao typo médio do café do Brasil, o Rio n. 7. Os Estados Unidos importam café, em relação ao resto do mundo, na proporção approximada de 3:4 e o Brasil entra na produção universal na proporção de 5:1, o que quer

dizer que esses dous factores, um no consumo, outro na produção dominam o mercado e o que fôr verdade em relação a elles, será também para a generalidade da industria do café, *mutatis mutandis*.

A 1 de janeiro de 1897 a libra do Rio n. 7, estava a 10 1/4 cents. A offerta foi no anno economico 1897-98 de 19.961.000 saccos de 132 libras ou 60 kilos (15.986.000 chegados aos portos da Europa e Estados Unidos e 3.975.000 saldo visível existente em julho de 1897). Nesse anno economico sobram 5.435.000 saccos, *stock visível*. O consumo, pois, devia ter sido inferior a 14.000.000 de saccos; porque é certo que, além do saldo visível, que é o que faz objecto das estatísticas, ha um consideravel *stock invisível*. Concedendo, portanto, que a existencia normal de um saldo de dous a tres milhões de saccos de uns annos para os outros, como se disse, não perturba a regularidade dos preços, parece a esta comissão que a demanda natural de café em 1897-98 foi, no maximo, de 16.000.000 de saccos. Sendo assim, houve, nesse anno economico um excesso não inferior a 4.000.000 saccos da offerta sobre a demanda natural.)

Ha quem diga que também houve demanda para esse excesso, desde que todo elle se vendeu. E' certo que se vendeu, mas isso não destrói o facto de que era um excesso que produzia desequilibrio entre os dous factores do preço. Demanda de excesso e excesso de offerta são termos até certo ponto equivalentes. E no caso que nos occupa a prova é clara: o preço cahiu de 10 1/4 cents. por libra (janeiro de 1897) até a 5 1/2 cents. (Março de 1898). A perturbação foi tão brusca — que a baixa deixou de operar-se em proporção arithmetica, para produzir-se em proporção geometrica, facto economico aliás bem commum quando é tal a abundancia da mercadoria — que o preço deixa de ser simplesmente baixo para se tornar vil.

Para os annos economicos seguintes, até aos nossos dias, a comissão deixará fallar os algarismos, bastando para isso apontar unicamente o total do café chegado ao mundo consumidor, os saldos visíveis que passaram de anno para anno e o maximo do preço da libra do Rio n. 7 em Nova York. Facil será applicar a taes dados a mesma analyse que se acaba de fazer para determinar a relação entre a offerta e a demanda em cada anno:

Annos	Importação nos Estados Unidos e Europa	Saldo do anno anterior	Total da offerta	Mayor preço	Menor preço
	Saccos	Saccos	Saccos	Cents.	Cents.
1898-1899 ..	14.156,000	5.435,000	19.591,000	7 5	3/4
1899-1900 ..	14.754,000	6.200,000	20.954,000	8 5	7/16
1900-1901 ..	14.699,000	5.840,000	20.539,000	9	6
1901-1902 ..	19.013,000	6.867,000	25.880,000	7 5	1/4

A 1 de julho do corrente anno o *stock visível* na Europa, Estados Unidos e Brasil, isto é, o *stock visível* nos unicos pontos tomados em conta pela estatística desta especialidade era de 11,261,331 saccos. A 1 do mez em que estamos era de 13,005,325 saccos.

Na observação dos anteriores algarismos e na sua confrontação com os preços, cumpre ter sempre presente que a relação entre a offerta e a demanda deve ser combinada com a precisão da colheita em perspectiva; si se espera que a colheita seja reduzida, a sua influencia será descontada nos effeitos da offerta actual muito volumosa; e, vice-versa, uma offerta pequena em si será prejudicada pela previsão de colheita proxima muito abundante. E a tudo isso cumpre acrescentar que a influencia da especulação, mais ou menos justificada, pôde causar intermitentes mudanças nos preços.

Dos dados referidos, combinados com toda a historia da produção, commercio e consumo do café, esta comissão conclue que: A causa capital do baixo preço actualmente pago aos productores de café é o excesso da offerta sobre a demanda.

Dizendo causa capital, a comissão reconhece que ella não é a unica. Quer simplesmente affirmar que quaesquer outras causas que possam existir são secundarias e que essas causas secundarias não existiriam sem a capital apontada. Entre esses agentes da crise que occupam logar inferior, a comissão considera como mais importantes os tres que passa a enumerar, acompanhando-os de breves commentarios:

1º — *Má situação financeira do productor* — Antes da baixa desastrosa que se contempla, o café vendia-se a preços mais que remunerativos. Cultivar café era considerado em quasi todas as regiões produtoras como mais proveitoso que extrahir ouro da terra. Consequencia: os lavradores gastavam sem medida o que adquiriam sem difficuldade. Estenderam-se no maximo as plantações. As extravagancias do luxo

responderam á natural provocação. Para uma e outra coisa recorreu-se o uso excessivo do crédito. Quando vieram os malos tempos, a maioria dos lavradores estava profundamente indigida. Dahi duas consequências perniciosas: necessidade de vender apressadamente as colheitas, muitas vezes ainda pendentes, a preço profundo no preço de venda, do qual era preciso descontar a quantia reclamada pelo serviço da divida contrahida.

A instabilidade do valor da moeda corrente na maior parte dos países produtores agrava a situação financeira do lavrador, já forçando o comprador a reduzir o preço para deixar margem que o cubra contra possível melhora do cambio; já arriscando o devedor a pagar pela mesma quantia nominal que receberá, muito maior valor real, ou o credor a receber menos do que emprestou, tudo devido ás possíveis e continuas alterações cambiais.

Al lado dos países de circulação fiduciaria, ha outros que mantem o tipo metálico, como Venezuela e Costa Rica (ouro) e Mexico (prata). De algum desses já se tem ouvido a queixa de que a moeda depreciada dos vizinhos permite a estes obter a mão de obra a mais baixo preço, levando-lhes assim vantagem na concorrência, pela barateza da produção. Assim é que a moeda corrente instavel privaria os proprios países de padroes metálicos das vantagens de tal systema.

2° — *Especulação bolsista* — Em um commercio da importância e da índole do de café, a especulação é uma necessidade, e, quando legitimamente exercida, deve considerar-se um beneficio. E' vendendo ou comprando genero a entregar (futuros) que o importador, se esonda contra as eventualidades de alteração dos preços a que está sujeita a mercadoria que elle realmente comprou no país de origem. Sem essa garantia para o seu negocio os importadores mostrariam menos actividade e seriam mais tímidos na offerta do preço, tudo o que redundaria em real prejuizo para o lavrador. Essa especulação anima e desenvolve o commercio.

Mas a especulação póde também fazer-se por simples interesse de jogo e influencias inconfessaveis, mas facilmente presumiveis, podem ser postas em acção para determinar a alta ou a baixa. Tal especulação deve ser considerada prejudicial.

O peor da especulação é que, uma vez pronunciada a tendência natural irresistivel do mercado para a alta ou para a baixa, ella perde a liberdade de acção e é a final obrigada a agravar a situação. O especulador que pretendesse forçar a alta quando os elementos naturais reclamam a baixa estaria irremissivelmente perdido, e o mesmo succederia ao que quizesse estabelecer a baixa no dominio de circunstancias propicias á alta. Ora, nos ultimos seis annos a grande desequilibrio entre a offerta e a demanda torna inevitavel a baixa; a especulação pois, tem de ser necessariamente baixista e contribue para a queda do preço muito abaixo do justo limite autorizado pelo excesso da offerta sobre a procura.

Para dar um aidéa da importancia da especulação bolsista no primeiro mercado do mundo, é interessante o seguinte quadro do café vendido na Bolsa de Nova York, desde que ella existe, e do café realmente entregue ao commercio em cada anno. Ainda esse café entregue ao commercio não o foi em virtude das transacções da Bolsa, sinão em diminuta escala, pois é sabido que raramente taes transacções passam do dominio puramente especulativo. Sobre os algarismos do seguinte quadro ainda cumpre fazer uma observação: a columna relativa ás operações da Bolsa refere-se ao anno civil, ao passo que a columna das entregas diz respeito ao anno economico. No momento, não se poderam obter dados mais satisfactorios. Entretanto, para o effeito de mostrar a disparidade entre as transacções reaes e as ficticias, tal circumstancia não é consideravelmente desfavoravel.

Annos	Saccos vendidos na Bolsa	Saccos entregues ao commercio
1882-1883	7,783,750	2,416,117
1884	7,384,750	2,635,567
1885	5,646,500	3,168,911
1886	8,279,250	2,937,984
1887	26,871,250	2,671,585
1888	20,997,500	2,163,820
1889	14,379,750	2,658,868
1890	9,733,000	2,703,860
1891	7,738,000	2,672,976
1892	6,926,000	4,411,832
1893	5,880,250	4,398,549
1894	4,618,750	4,298,845
1895	3,055,250	4,395,946
1896	4,008,500	4,339,128

1897	4,028,250	5,088,591
1898	4,215,000	6,036,311
1899	4,427,500	5,682,636
1900	7,442,250	6,035,623
1901	8,666,720	5,843,883
1902 (até outubro)	7,981,250	6,663,569

A extravagancia apparente desses algarismos explica-se. A febre e arrebatamento do jogo deve ser em muitos casos e em consideravel extensão responsavel por ella; mas o mais natural, e o que confirma uma inspecção attenta dos dados, é que em épocas de tendencia perfectamente pronunciada para a alta ou para a baixa os negocios diminuem, pela simples razão de que o partido da tendencia dominante fica sem ter com que combater, já por se lhe terem passado os oppositores da vespera, já por se haverem elles arruinado ou prudentemente retirado da arena. Assim se comprehende o facto de, quando chegaram aos Estados Unidos menos de quatro milhões de saccos em um anno (e se entregaram ao commercio menos de tres milhões), haver a Bolsa operado sobre mais de vinte e seis milhões de saccos; entretanto que, quando a importação chegou a seis milhões de saccos e as entregas reaes ao commercio foram virtualmente de igual quantidade, a Bolsa apenas operou sobre quatro milhões de saccos.

Tudo isso mostra de modo bem claro que o maior mal da especulação bolsista só póde dar-se favorecido por sufficiente desequilibrio entre a offerta e a procura.

Na Bolsa de Nova York só por excepção se compra ou vende café. O café é comprado a preços firmes nos mercados de produção. A Bolsa é destinada principalmente á parte especulativa do negocio. Não será isso um mal — será antes um bem, pelos motivos já apontados — desde que uma relação viciosa entre a offerta e a procura não desvie a Bolsa de sua missão benefica.

Resumindo, esta commissão julga poder affirmar os seguintes factos:

a) que se fazem em larga escala negocios puramente especulativos sobre o café;

b) que a especulação póde exercer-se sobre consideraveis multiplos do café realmente comprado e vendido, assim como podem as operações especulativas não alcançar a estensão do negocio real;

c) que não ha serio obstaculo a que, depois de um largo periodo de baixa, se concentrem em poucas mãos os interesses desta e se tornem ficticias as proprias operações especulativas, vendendo os baixistas a si proprios, no interesse de manter os preços a um certo nivel, e este facto será muito mais verosimil se o especulador baixista for ao mesmo tempo importador e distribuidor da mercadoria, como adiante se verá.

Reconhecendo que a especulação póde causar baixa maior que a que seria explicavel pelo desequilibrio entre a offerta e a demanda, esta commissão admittie igualmente que ella póde também provocar alta temporaria, um pouco acima da justa medida, ou ainda conservar o preço estacionario por algum tempo, contra uma razão natural de baixa ou de alta. Dada uma situação como a presente, por exemplo, admittindo que a maior influencia exercida na Bolsa seja a do importador de café, como é certo que esse importador tem accumulado nos seus armazens immensas quantidades de café disponivel, não seria absurda a hypothese de que elle estivesse neste momento a fazer esforços para deter os effeitos da propria obra em que já collaborou e faça os possiveis sacrificios para que a baixa não se declare tão consideravel como reclamaria o excesso de offerta. O baixista de hontem torna-se hoje altista, no interesse de dispor com lucro das suas existencias accumuladas. Taes mudanças não constituem segredo para pessoa alguma familiarizada com os negocios de qualquer bolsa, muito menos com a de café. O ultimo resultado de semelhante situação só póde ser desfavoravel ao productor, que tudo tem a perder com a criação de falsas apparencias e com a instabilidade do negocio, como adiante se tornará mais claro.

3° — *Vícios existentes no commercio do café* — O café presta-se admiravelmente a ser objecto de syndicatos de monopólios, de especulações de variadas especies, no interesse de poucos intermediarios e em prejuizo da totalidade dos produtores e consumidores.

Até hoje, produtores e consumidores tem permanecido, senão indifferentes ao menos inactivos, emquanto que os intermediarios, favorecidos pela propria natureza do negocio, tem apurado todos os meios de garantir e augmentar os seus lucros. Como ficou dito, o café presta-se opticamente a isso: um só país, o Brasil, produz cerca de quatro quintas partes da colheita universal: um país só, os Estados Unidos, absorve mais da terça parte, cerca de 42 por cento da colheita universal; o valor da colheita annual de café, no mundo inteiro, é

pequeno, em relação com o de muitos outros productos agrícolas (só a colheita annual de milho nos Estados Unidos, valendo em casa do lavrador mais de setecentos milhões de dollars, excede muitas vezes a do café, que não passa hoje de dez milhões de dollars, em casa do productor, no mundo inteiro); o café pôde armazenar-se de uns annos para outros, sem nada perder das boas qualidades, antes ganhando na maioria dos casos, o que permite conservar grandes reservas, com fins especulativos; este grão não pôde transformar-se com vantagem em variados productos, congestionando por isso mais facilmente o mercado que os cereaes, as fibras textis e muitos outros generos agricolas; finalmente, as operações de toda a industria do café, desde que sae das mãos do lavrador até chegar á bocca do consumidor, são reduzidas e simples a tal ponto que todas podem ser concentradas em um só agente.

Este ultimo facto pôde ser observado nos tempos que correm, em que não é raro que a mesma entidade se faça cumulativamente: banqueiro ou capitalista, emprestando dinheiro ao lavrador, sob garantia da propriedade immovel, ou dos fructos pendentes; exportador, mantendo casas para essa especialidade nos principaes portos dos paizes productores; transportador, fretando navios inteiros por sua conta; importador recebendo e armazenando a mercadoria nos portos de entrada, para a distribuição por atacado e a varejo, manipulator, classificando, torrando e moendo o café; distribuidor, finalmente, entregando-o ao consumidor, por meio das casas de varejo mais ou menos ligados ao seu negocio.

Isso é o que na melhor linguagem se chama monopólio. O monopólio do café, que já existe naturalmente, ainda que a sua forma tangivel, ou organização legal, não possa ser apontada, foi antes fructo obrigado das circumstancias que effeito de qualquer conspiração de interessados; isso, porém, não lhe tira o caracter de grandemente prejudicial ao consumidor e mais ainda ao productor.

Esta commissão deseja deixar bem claro que, admitindo a existencia de um estado de monopólio no commercio do café, não affirma nem nega que exista uma combinação expressa para tal fim; o que se affirma é que alguns intermediarios dominam o negocio e nem o productor nem o consumidor tem actualmente acção efficaç na regularização dos preços. Quando se pensa que, em virtude desse dominio absoluto do mercado, os titulares do monopólio podem manter fixo um preço relativamente alto da venda ao consumidor e um preço vil de compra ao productor, quando se considera que o seu lucro estará precisamente na razão directa dessa disparidade de preços, comprehende-se toda a extensão do mal que do tal situação pôde resultar.

Já pela delicadeza moral do objecto, já pelas difficuldades materiaes que se oppõem ao seu estudo positivo, esta commissão declina de entrar em mais extensa e minuciosa analyse sobre o particular, mas presume poder affirmar que os seguintes factos podem ser observados e accusados por toda a gente:

- a) que ha realmente entidades que concentram virtualmente todas as funções da industria do café entre o lavrador e o consumidor;
- b) que a esses monopolistas será facil manter extraordinaria differença entre os preços de compra ao productor e de venda ao consumidor;
- c) que, alterando-se tal situação, seria possivel offerecer café mais barato ao consumidor, remunerar melhor o productor e ainda deixar margem para lucro razoavel ao intermediario;
- d) que, finalmente, o lavrador está arruinado, ou em imminente perigo de o ser, e o intermediario goza de plena prosperidade.

Monopólios podem organizar-se mais ou menos em todas as situações; mas nunca tão facilmente como nas épocas de desequilibrio entre a produção e o consumo, salvo se os representantes dos mais legitimos interesses interveem intelligentemente afim de que a demasiada produção não se traduza em demasiada offerta. No caso actual, deixou-se qua a demasiada produção ocasionasse demasiada offerta. Esta é a immediata responsavel do estado de cousas que a commissão denuncia.

Uma vez existente o monopólio, tacito ou expresso, a sua natural tendencia ha de ser: 1º, manter a baixa na compra por atacado até ao limite compativel com a continuação da produção. Conservar alto o preço de distribuição até ao limite compativel com a conveniente extensão do consumo. O grande mal para o productor está, como já ficou dito por outras palavras, em que o lucro do monopólio estará na razão inversa do seu.

MEIOS DE COMBATER A CRISE

Conhecer a causa do mal é estar no caminho de encontrar o remedio. Poderá haver discussões e dúvidas sobre o que mais convenga para atalhar a crise presente; sobre uma coisa, entretanto, não pôde haver discordancia razoavel, e é que, qualquer que seja o remedio que se adoptar, não dará bom resultado se não tiver o poder de destruir, ou, pelo menos, de modificar convenientemente a causa do mal.

Guiada por esse criterio, esta commissão julga-se dispensada de indicar e discutir especialmente diversas medidas que em varios tempos e paizes tem sido propostas para a fixação arbitraria de um preço para o café, seja por meio de monopólio official ou particular, seja por directa acção legislativa. *(In aurum beau chasser le naturel: il revient au galop.* Qualquer preço fixado contra as condições da offerta em relação á demanda, será medida illusoria. A situação por esse modo criada não tardará a ceder o terreno a outra muito mais desastrosa que a que se pretendeu emendar.

Se a causa do actual baixo preço é o excesso da offerta sobre a demanda, bom remedio será somente o que tiver virtude de corrigir o desvio entre esses dois termos.

A offerta pôde equilibrar-se com a demanda de tres maneiras: pela restrição da offerta; pela expansão da demanda; pelas duas cousas simultaneamente.

Augmentar simplesmente a demanda pela expansão do consumo seria o remedio ideal, se fosse praticavel com a rapidez reclamada pelas circumstancias actuaes e se houvesse certeza de conseguir que o crescimento do consumo acompanhasse o da produção. Desgraciadamente, nada disso é de esperar-se. Antes que a propagação e a abolição dos embargos actuaes á diffusão do uso do café consigam dar um passo, em defesa do productor, a ruina terá dado os sufficientes para alcançar. Autoridades competentes tem calculado apenas em 5 por cento o augmento annual do consumo do café no mundo. A experiencia tem mostrado, como adiante se verá, que nem o mais consideravel barateamento do artigo é motivo sufficiente para notavel expansão do consumo. Mas, ainda quando assim não fosse, alterar a situação presente para fazer mais barato o café ao consumidor, dependeria de demoradas negociações, com varios governos. Admittindo que estas fossem favoraveis, seria ainda necessario esperar que a acção do tempo se combinasse com a da propaganda para obter do gosto e habitos dos povos a modificação que permittisse o uso extensivo do café.

O consumo tem crescido e continuará a crescer lentamente; a produção, porém, tem dado saltos enormes e se ha de apparellhar para dar novos logo que os preços se tornarem de novo convidativos. Não se conhece ainda o limite dos terrenos que podem lucrativamente ser cultivados com café, mas é certo que tal limite é muito remoto. O Brasil só, que já produziu no ultimo anno economico mais de dezeseis milhões de saccos (inclusive o consumo, isto é, muito mais que a quantidade reclamada pelo consumo do mundo, tem ainda terras virgens para multiplicar algumas vezes a actual produção, e ha de fazel-o ao primeiro symptoma definido de melhora dos preços. O café é uma planta perenne, talvez mesmo secular, que não somente dá fructo por muitos annos, mas que só começa a dal-o abundantemente cinco annos depois de plantada. Esta circumstancia faz as crises do café muito mais terriveis e rebeldes aos remedios que a dos cultivos annuaes, o algodão, os cereaes, etc. Planta-se café sob a influencia de uma previsão de cinco annos, para não dizer de muito mais, ao passo que as sementeiras das outras plantas obedecem a uma previsão de algumas mezes apenas. Tratando-se destas plantas, se a superabundancia se verifica ou se teme, semeia-se menos. Mas, que fazer com o café, que cinco annos depois de plantado, começa a desentranhar-se em inesses continuadas por décadas e décadas? Essa é a explicação do absurdo apparente do progressivo augmento das colheitas quando já são conhecidos os mais evidentes signaes de que a capacidade maxima do mercado foi attingida.

Se não parece aceitavel combater a crise exclusivamente pela tentativa de augmentar o consumo, tão pouco seria justificavel pretendel-o somente pela restrição da offerta. A restrição simplesmente da offerta (já que no entender desta commissão seria impossivel restringir directamente a produção por meios legaes) é um sacrificio, que pôde tornar-se necessario para evitar sacrificios maiores, mas que deve ser praticado no minimo possivel. Ora tudo quanto se ganhar em augmento de demanda será ganho em tolerancia para o limite da offerta, e, por conseguinte, nenhum esforço deve poupar-se para provocar maior consumo.

A acção deve ser, pois, simultanea nas duas direcções e pôde ser expressa na seguinte formula: Provocar no maximo a expansão da demanda e restringir no minimo a offerta, até

que a relação entre os dous termos seja tal que produza o preço conveniente.

Como meios de realização dessa formula, esta comissão para a offerecer varias recommendações, acompanhando-as de indispensaveis commentarios, que terão, entre outras, a vantagem de esclarecer alguns pensamentos já esboçados neste trabalho.

Para a expansão da demanda a comissão recommenda:

1º — Abolição, ou diminuição progressiva dos impostos de importação e consumo que em varios paizes gravam o café.

Emquanto que paizes tão sabiamente administrados como os Estados Unidos e a Hollanda consideram o café um artigo de primeira necessidade, o almoço do pobre, e excitante benéfico do trabalhador, o substituto hygienico das funestas bebidas espirituosas, e por isso o dispensam de todo e qualquer imposto, outros paizes, não menos respeitaveis, tem-no classificado mais ou menos entre os generos de luxo ou nocivos á saúde publica, e impõem sobre elle pesadissimos direitos. A Inglaterra, aliás um dos mais liberaes dentre os paizes que gravam o café cobra, entretanto, tres cents. por libra, cerca de 50 por cento do valor médio actual da mercadoria. O quadro seguinte mostra, em moeda ingleza, o valor dos impostos de importação a que está sujeita a libra de café nos principaes paizes em que tal tributo existe, segundo recente publicação do "Board of Trade" de Londres.

	Pence
Suissa	0.15
Belgica	.18
Suecia	.72
Gran-Bretanha	1.50
Dinamarca	1.51
Allemanha	2.13
Noruega minimo	1.80
Noruega maximo	3.09
Austria-Hungria, importado por mar	1.02
Austria-Hungria, importado por terra	1.36
Portugal	4.41
Espanha	6.09
Italia	6.53
França, tarifa geral	13.06
França, tarifa minima	6.80
França, tarifa minima por tratado	5.92

Segundo a mesma fonte, das colonias inglezas da Australia, permittim entrada livre do café a Nova Gales do Sul, a Victoria e a Australia Occidental; cobra dous pence por libra a Tasmânia; cobram tres pence a Australia Meridional e o Territorio do Norte; quatro a Queensland e seis a Nova Zelandia. No Canada, entra livre o café directamente importado, mas paga um tributo de 10 por cento *ad valorem* o que chega atravez de paizes não productores.

A maioria dos impostos descriptos não grava proporcionalmente o café, mas sim indifferentemente ás oscillações do preço. Isso é injusto. Equivale a cobrar na razão inversa do valor da mercadoria.

A franca admissão do café em todos os portos, ou pelo menos um tratamento aduaneiro liberal, seria de inquestionavel vantagem para os paizes productores, ainda que os effectos de tal mudança devessem ser lentos e dependessem de outros esforços. Tal reforma seria mesmo util aos paizes que abrissem mão dos pesados impostos actuaes; poria mais ao alcance de todos um agente hygienico e alimentar tão saudavel como é o café; daria maiores proporções ao intercambio internacional, criaria por esse modo novas fontes de tributação e riqueza; conjuraria o perigo de recorrerem os paizes productores a medidas de retaliação aduaneira, estabelecendo uma tarifa differencial, para gravar no maximo as importações dos paizes que tributam pesadamente o café, e no minimo as dos que o recebem liberalmente; geraria, enfim, esse sentimento de cordialidade reciproca cuja importancia no desenvolvimento e conservação das relações commerciaes ninguem desconhece.

Sem duvida, fóra de desejar que tambem os paizes productores que ainda mantem impostos de exportação sobre o café os abolissem absolutamente ou gradualmente. Taes impostos são, entretanto, considerados provisorios em toda parte onde existem, e, em todo caso, representam fracção pequenissima da generalidade dos de importação contra os quaes se reclama. Os paizes que conservam esses impostos de exportação, poderiam, pelo menos, reclamar que os de importação se reduzissem ao valor delles.

Terminando sobre este particular, a comissão convictamente, faz sua a resolução já adoptada por esta conferencia, recommendando aos governos interessados que, em nome da reciprocidade que deve existir entre as nações, obtenham a abolição ou diminuição conveniente dos impostos cu quaes-

quer outros gravames que, nos paizes importadores, impeçam a maior diffusão do uso do café.

Assim procedendo, entretanto, esta comissão reconhece, que errado seria confiar exclusivamente nessa medida para a solução da crise actual. Tornar barato o café, pondo-o ao alcance do maior numero, é certamente util á expansão do consumo; mas está longe de ser condição unica, e muito menos essencial para esse effecto. Os factos protestam contra a crença de que a expansão do consumo seja simples funcção do preço em sentido inverso, pelo menos no que se refere ao preço pelo qual o comprador em primeira mão colloca a mercadoria no paiz de consumo. A França, cobrando mais de 200 por cento do valor do café, não impede que cada um dos seus habitantes consuma annualmente 1,47 kilos; enquanto que na Inglaterra, onde o imposto não é superior a 50 por cento *ad valorem*, o consumo é apenas de 0,34 kilo *per capita*. Nos Estados Unidos, onde nada paga o café, o consumo foi de 9,66 libras por cabeça, em 1892, quando o preço médio da libra era, para o importador, 20 cents. ao passo que, em 1900, sendo o preço médio da libra apenas 6,5 cents, foi o consumo de 9,81 libras por habitante. E não se esqueça que o primeiro daquelles annos foi de muito menos florecimento da riqueza nacional que o ultimo. Onde está a proporção entre o preço e o consumo? Podem allegar que, em razão do monopolio existente, o preço não tem baixado sensivelmente para o consumidor. E' verdade; mas isso mesmo provaria que não basta que o café entre barato ou mesmo livre em um dado paiz; é ainda indispensavel a existencia de outras condições para que o seu uso se estenda.

2º Propaganda universal, systematica e permanente do melhor uso do café.

Com o nome de propaganda varios esforços isolados se tem feito, nenhum porém, com as condições de efficacia indispensaveis, uma das quaes é a permanencia. Participação em exposições universaes ou regionaes; distribuição gratuita de amostras ou da bebida preparada, por occasião dessas exposições; nomeação de commissionados temporarios, quasi sempre para as capitães dos paizes consumidores — é a quanto se tem limitado alguns governos e associações, no intuito de promover maior consumo do café. De nada, como era de esperar, tem valido taes tentativas isoladas, incompletas e intermitentes. O que é preciso é uma organização vasta e permanente, que execute systematicamente o plano complexo que o objecto reclama.

E' necessario, antes de tudo, encontrar o modo de associar todos os interessados para occorrer á despeza que a obra exigirá, e a contribuição de todos deve ser normal e segura. Isso havia de conseguir-se si os diversos governos tomassem a responsabilidade da contribuição, cobrando-a elles dos seus contribuintes como melhor lhes parecesse. Uma pequena porcentagem sobre o valor do proprio café, produzido, ou simplesmente exportado, poderia dar somma respeitavel annualmente, capaz de afiançar a obra mais seria e de mais efficaz repercussão no mercado universal.

Esse modo de arrecadar a contribuição proposta equivaleria a uma associação de todos os lavradores de café no mundo, concorrendo cada qual na proporção exacta de seu interesse na exportação do fructo. Nada mais racional nem mais justo. Nenhum imposto poderia ser mais sympathico. Suppondo que se arrecade apenas um por cento, já daria um fundo annual de \$ 1.000.000, approximadamente, que seria uma insignificancia, pensando-se que o augmento de um unico cent. em cada libra de café, representaria para a universalidade dos productos um ganho de talvez, mais de \$ 26.000.000, e perda igual, uma baixa da mesma quantia.

Conseguido o accordo para essa associação, seria preciso dar-lhe organização pratica, para o que já se encontraria excellent modelo na União Internacional das Republicas Americanas, cuja secretaria funciona em Washington, ha doze annos, com tanta regularidade.

Quanto ao *modus operandi*, esta comissão não deve entrar em muitos detalhes; a obra será vasta e variada, mas de intuitiva comprehensão. Os pontos seguintes parecem essenciaes: 1º, combater por continuas publicações e quaesquer meios proprios os infundados preconceitos relativos á influencia malefica do café sobre a saúde; é curioso ver tanta gente queixar-se deessa influencia malefica, sem haver jámais tomado café authenticico, havendo, embora ingerido liquidos com esse nome; 2º, divulgar a arte de bem preparar o café para ser tomado. Esta comissão não ignora que, a respeito de todas as cousas, os gostos differem de individuo a individuo e de povo a povo, e, sobretudo, tratando-se do paladar, seria pueril, tentar equalal-os. Esta razão faz dizer a muitos que se não deve procurar alterar o modo actualmente preferido pelos diversos tomadores de café. Porém, o caso aqui é inteiramente especial; é facto que a maioria — a quasi totalidade — dos

consumidores de café nos países que o não produzem, não toma propriamente café. Assim como não seria pão qualquer preparação de trigo, sem o estado organico e a coacção necessaria, não é também café qualquer bebida, só por ser obtida do grão que tem tal nome. É preciso que o café seja antes de tudo, identico a si proprio. Para isso, é preciso pol-o em condições de desprender o aroma e o principio beneficemente excitante, que o caracterizam. A cafeina não deve continuar a ser confundida com a cafeina, o alcaloide extrahido a frio, com o qual tanto se intimidam os amadores da deliciosa e innocente bebida. O aroma e o principio excitante característicos do café só se obtêm com a condição de torrar o grão de uma certa maneira e até um certo grão e observando certas cautelas na preparação da bebida. Nada disso se faz geralmente, no grande mundo consumidor. Pelo contrario, os methodos mais absurdos e os preconceitos mais extravagantes dominam por toda parte. Entretanto, a experiencia ensina que quem uma vez usou café verdadeiro, café identico a si mesmo, se affeição muito mais a elle que os que tragam a duvidosa decoção commum. Será, pois, de grande utilidade ensinar a tomar café. Tal melhoramento redundará também em auxilio ao publico, habilitando-o a evitar que lhe vendam sob falsos nomes e a altos preços café que poderia obter com maior vantagem; 3º, manter exposições permanentes de café de todos os países associados, com indicação das procedencias e dos preços, bem como todas as informações convenientes. A ultima observação do numero anterior tem nesta parte perfeita cabida. As exhibições de café, até agora realizadas tem sido geralmente aggregadas a exposições universaes ou regionaes. Isso é muito pouco pratico. A tais festas da industria acodem quasi exclusivamente pessoas curiosas de novidades. Isso é particularmente verdade a respeito do grande publico, que é o que mais convem interessar no café. O visitante de exposições dessa natureza passa a correr pelas exhibições de productos agricolas. Fatigado de corpo e espirito, não lhe sobra tempo para dar attenção ao café. O contrario aconteceria com o estabelecimento de exposições permanentes exclusivamente de café, cuidadosamente localizadas e installadas, em numero conveniente, ás quaes concorreria somente a gente interessada em conhecer o melhor café para uso e para negocio. As agencias propostas poderiam igualmente encarregar-se de influir por varios modos, inclusive pela venda directa, para corrigir a desproporção que hoje se nota entre o preço pago ao productor e o que se exige do consumidor. Assim se repartiria melhor entre a commuidade do consumidor, o ganho do commerciante e a recompensa do lavrador a riqueza representada pelo café, que hoje só aproveita ao intermediario.

Para a restricção da offerta, esta commissão aconselha:

1º. Que os países exportadores entrem em accordo para prohibir, pelos meios que julgarem mais opportunos, a exportação de escorias de café, ou de grãos de café contendo a proporção de impurezas que se determinar. De um modo geral se poderia dizer que bastaria prohibir a exportação de tipos inferiores ao numero 9 da Bolsa de Nova York; mas as circunstancias da produção podem exigir mais largo corte na exportação. Além disso, decretar simplesmente a eliminação do café inferior a um certo tipo pôde deixar margem á mystificação da medida, sendo as impurezas distribuidas pelos tipos superiores, com prejuizo delles e sem diminuição real no volume da exportação. No Brasil foi lembrada por um agricultor e publicista intelligente uma forma para a medida que salvaria esse inconveniente: seria a promulgação de um imposto para ser cobrado em especie — isto é, em café, cobrindo a porcentagem que fosse julgada necessaria para depurar sufficientemente o fructo a exportar, encurtando ao mesmo tempo a offerta na medida desejavel. O café pago como imposto seria necessariamente do tipo infimo, que tal seria a conveniencia evidente do contribuinte. Esse café seria incinerado. O defeito que parece ter essa engenhosa medida é o de perpetuar a produção dos tipos inferiores, quando melhor seria extinguila. Só se deve recorrer a ella si na sabedoria dos interessados for julgado inconveniente prohibir pura e simplesmente a exportação de impurezas, quer se apresentem sós, quer misturadas com grãos de café. Essa é a medida heroica e de cuja efficacia esta commissão não tem a minima duvida.

2º. Que se deem os passos necessarios para que os governos dos países importadores decretem medida analogá á que se acaba de indicar, equiparando os cafés abaixo do tipo 9 ás falsificações e prohibindo a sua entrada por amor da hygiene publica. Foi ha tempo apresentado ao Congresso dos Estados Unidos um projecto de lei nesse sentido, e parece que a medida receberia o applauso do publico neste país. Cumpre insistir nesse terreno. O pseudo-café em questão é mera falsificação do verdadeiro, e não ha menos razão para prohibir o seu commercio e uso que para prohibir o das outras especies de falsificação. Essas escorias são uma das influencias mais danini-

has para a depreciação do verdadeiro café; por um lado, avolumam a offerta, fazendo cair o preço; por outro, fomentam as adulterações do producto puro, fazendo assim diminuir o consumo real.

3º. Que os países productores entrem immediatamente em uma combinação solemne, com o fim de evitar que se lance no mercado universal quantidade de café que se opponha á realização de um preço racionalmente conveniente e tão estavel quanto possivel.

No conceito desta commissão, essa medida, posta regularmente em pratica, seria sufficiente para solver a crise. Os seus caracteres essenciaes são: a) acção commum de todos os países interessados, em vez de esforços isolados de um só, como por alguns tem sido lembrado; b) intervenção legal concordante com a sciencia economica, não para tentar fixar um preço a despeito de deixar intactas as causas da perturbação, mas buscando destruir o effeito pela destruição da causa; c) regularização do mercado, de maneira a evitar as oscillações bruscas que tantos desastres acarretam; d) extincção de uma das peiores especies de especulação — a que se baseia, mais ou menos sinceramente, sobre a previsão da futura offerta, especulação que terá de desaparecer desde que a offerta esteja fixada de antemão.

A medida proposta depende de um tratado ou convenio entre os países productores de café. Nelle se estabeleceria uma conferencia periodica (pelo menos annual), de delegados especiaes dos governos contractantes, na qual se fixaria, em vista de dados seguros e sufficiente discussão, a colheita provavel de cada país e a quantidade de café que, poderia ser offerecida ao mercado universal, sem prejuizo do preço nem da continuidade da expansão do consumo. Si fosse reconhecido que a colheita pendente ia ser demasiado abundante, determinar-se-hia a porcentagem sobranter. Essa porcentagem seria retida nos portos á medida que o café fosse demandando sahida. A conferencia annual, alludida poderia decidir sobre o destino a dar ao café retido. Elle poderá ser destruido pelo fogo, ou simplesmente armazenado em depositos publicos, com a garantia do Estado, e servir de titulo a operações de credito em beneficio do depositante.

O café depositado teria preferencia para ser exportado no anno seguinte, independente de retirada de porcentagem alguma, o que evitaria que se escolhesse sempre genero da peor qualidade para entregar ao deposito. Por este modo, si sobreviesse um anno de penuria, o café retido acudiria a normalizar o mercado; mas, si se seguissem annos de superabundancia, tão extraordinaria, que só o café retido fosse bastante para satisfazer á offerta, seria necessario recorrer a medidas *ad hoc*, mesmo á mais radical de todas — a incineração. Tal extremo seria preferivel ás consequencias que ocasionaria uma enorme produção que encontrasse todos os annos as portas abertas para abastecer o mercado. Não é preciso acrescentar que a destruição seria relativa apenas á colheita do momento, não á mercadoria protegida pelos depositos publicos.

Decidida a restricção da offerta, a retenção e deposito da porcentagem julgada daninha, parece a esta commissão o processo mais justificavel pela sciencia economica; não se destruiria um valor já produzido e dava-se a desejavel elasticidade ao mercado. Nem o café depositado seria um augmento virtual da offerta, como já se disse nesta Conferencia, porque ainda que o seu valor fosse mobilizado por meio de *warrants* ou qualquer outra operação de credito, o café, como tal, não era offerecido ao consumo, nem podia sel-o. O unico modo de apparecer esse café depositado, alterada a offerta, seria alguma das altas partes contractantes fraudar o tratado; mas tão indigna hypothese não deve ser figurada. Entretanto, não tem esta commissão duvida alguma em aceitar que, si por qualquer motivo os governos interessados mantiverem o receio de que a agglomeração dos depositos venha a influir desfavoravelmente na regularização dos preços, não se deve recuar ante o extremo de destruir, em vez de depositar, a porcentagem da colheita que for considerada perturbadora.

A simples enunciação da medida proposta mostra que o seu objecto primordial é proporcionar mais dinheiro ao productor, fazendo-o vender menos café. Que isso é possivel — demonstram-no não somente a theoria economica, mas também a propria historia da especialidade. Os Estados Unidos pagaram, em numeros redondos, \$126.000.000 por 629.000.000 de libras de café que importaram em 1892, e pagaram apenas \$48.000.000 por 748.000.000 de libras importadas em 1900. A importação dilatou-se na razão de 18,9 por cento e o preço cahiu 61,9 por cento. Que teria sido melhor para os productores: vender — e não somente vender, mas plantar café, cuidar das plantas, colher o fructo, beneficiar-o, pagar frete — para vender 600.000.000 de libras e receber por ellas \$40.000.000 incluindo os gastos de commissão, impostos e transporte maritimo, ou simplesmente vender 300.000.000 de libras, com a

respectiva despesa reduzida á metade, e metter no bolso \$50.000.000?

A medida proposta não reclamaria, entretanto, tão forte redução da offerta annual. Bastará reduzi-la ao que um calculo prudente, como os que actualmente já fazem alguns grandes commerciantes, do consumo e da produção em perspectiva aconselhar como compativel com as condições do mercado. A situação actual não serve para exemplo do que se deve fazer normalmente, porque estamos em presença de uma colheita descommunal e sem exemplo. Si, porém, a medida proposta já estivesse em operação desde tempo sufficiente, tal situação estaria longe de ser embaraçosa. Raciocinemos, entretanto, sobre ella, porque ella representa o facto positivo, e vejamos como se applicaria neste momento o remedio indicado. Sejam 15.000.000 de saccos o consumo em perspectiva para o proximo anno; admittamos que de outro tanto será a colheita proxima; mas ha uma existencia visivel de 13.000.000, que, diminuida dos 3.000.000 de saccos julgados necessarios como saldo de uns annos para os outros, ficará reduzida a 10.000.000; haverá, pois, 28.000.000 de saccos como offerta no anno 1902-3, contra 18.000.000 de demanda, o que quer dizer que haverá um excesso de cerca de 40 por cento da offerta sobre a demanda. Descontar de um só golpe todo esse excesso da colheita futura seria reduzi-la a uma terça parte. Semelhante acção parecerá, sem duvida, demasiado violenta. A esse extremo não se veriam forçados os paizes productores, si uma sábia previsão os tivesse levado em tempo a ir encurtando methodica e paulatinamente o lançamento das colheitas sobre o mercado. Por o não terem feito, terão de usar agora de medidas mais drásticas para atalhar o mal. Pensa esta commissão que esse barbaro sacrificio de 66 por cento da proxima colheita poderia dar maior lucro em valor que o que se perdesse em especie; mas si os governos interessados não ousarem ir tão longe, podem proceder por partes, fixando o quantum da primeira redução, por exemplo, em 30 por cento da colheita. O resultado seria mais lento, porém não menos seguro.

Temer-se-ha, talvez, que a medida não seja a primeira vista, sympathica ao productor. Não parece difficil, entretanto, fazer-lhe comprehender que o seu interesse não está em absoluto em vender muito café, mas em tirar delle recompensa correspondente ao seu esforço. Os factos logo confirmarão que um corte de 20 ou 40 por cento na offerta universal dará a cada lavrador 20 ou 40 por cento mais em dinheiro do que tiraria vendendo todo o café produzido. Por outro lado, cada lavrador facilmente comprehenderá que o caso de vender menos no regimen actual não é o caso de vender menos no regimen da medida proposta: no primeiro, sendo inutil a sua acção individual para alterar o preço, a sua conveniencia está em forçar a quantidade; no segundo, o accordo de todos os productores em rebaixar a quantidade da offerta levantará o preço para todos.

A commissão dispensa-se de discutir o facto dos lucros consideraveis que advirão gratuitamente desta medida aos actuaes possuidores de grandes depositos de café. Baste observar que o desejo egoistico de embaraçar lucros de outrem não deve pesar no espirito dos governos interessados, e a propria circumstancia de favorecer os actuaes proprietarios de grandes existencias seria uma garantia de sympathia e, pois, de feliz exito para a providencia adoptada. Aliás, não se concebe que o preço do café suba, seja por que motivo for, sem dar lucro a quem conservar reservas do genero.

A causa da superprodução que deu origem ao presente excesso da offerta sobre a procura foi o facto de haverem os preços subido exaggeradamente no meio da ultima década do seculo passado. Estimulados pelo preço, os plantadores dilataram sem calculo os limites das terras cultivadas. Essa tem sido, em realidade, a historia do café, que não é preciso ir consultar além dos ultimos vinte annos. Uma colheita superior a 11.000.000 de saccos, em 1882-83, excedendo em muito o termo médio das anteriores e o consumo de então, trouxe o Rio n. 7 ao maximo de 8.5 cents e ao minimo de 5.5 na Bolsa de Nova York, que então se inaugurava. O preço médio da libra de café de todas procedencias entrado nos Estados Unidos foi avaliado pelas autoridades do Departamento do Tesouro em 8.5 cents. Tão baixo preço levou o desalento e a apathia aos cultivadores, muito dos quaes se arruinaram com as suas plantações. O crescimento da produção cessou virtualmente, ao mesmo tempo que o consumo augmentava gradualmente. Dez annos depois do periodo agudo da superprodução já o café colhido não era bastante para as exigencias do commercio; a demanda tocou o auge do desequilibrio contra a offerta; o preço em 1892-93 foi, nos Estados Unidos, em média, 20 cents por libra, segundo calculo official do Departamento do Tesouro. O preço extraordinario provocou extraordinaria actividade nas plantações, com o resul-

tado logico que presenciamos hoje: a mais assombrosa congestão do mercado de que ha noticia. E' curioso notar que, de algum tempo para cá, especialmente depois de terminada a guerra de secessão nos Estados Unidos, que é quando começa a tomar vulto gigantesco a produção do café na America, as épocas de crise, tanto de exaggerada offerta, como de demasiada procura, isto é, de extrema miseria e extrema prosperidade do productor, se alternam regularmente de dez em dez annos. Este periodo parece realmente o necessario para que repercutam no seu maximo na colheita, tanto o entusiasmo que faz plantar demasiado, como a consternação e depressão moral que leva a descuidar a obra já feita e esperar melhores tempos em maior ou menor passividade.

A observação dos factos apontados produz no espirito desta commissão a triste convicção de que a existencia do productor de café, individuos ou nações, confiada exclusivamente, como parece ter estado, ás forças cegas da natureza, se caracteriza por uma série de crises periodicas. Nada mais desgraçado que esse viver intermitente, ou antes, remittente, cuja actividade se traduz em phenomenos espasmodicos de vigor e depressão.

E porque assim acontece? Porque os productores, individuos ou nações, vivem ao acaso, não se conhecem, não se estudam, não se consultam, não se combinam e unem para prever as eventualidades do mercado e proceder em vista dessa previsão. Os intermediarios prosperam, porque fazem exactamente o contrario disso. São a ordem deante da anarchia. Compreende-se a sua immensa vantagem em todas as circumstancias, inclusive quando lhes parecer conveniente sacrificar desapidadamente o productor.

O mal actual provém do excesso da offerta sobre a demanda — esta commissão não se cansará de affirmar. A demasiada offerta é um effeito da demasiada produção. Seria preferivel que esta ultima não existisse, ou houvesse um meio legal e racional de a fazer manter-se em limites convenientes. Mas, como ella existe e esse meio não ha, o remedio será fazer o que a demasiada produção não se transforme em demasiada offerta. Muita gente parece confundir estes dous termos que são, entretanto, bem distinctos; póde produzir-se muito e offerrecer pouco. E' isso que esta commissão propõe e é tambem o que não poderá ser plena e satisfactoriamente realizado, sem a união intima e sincera das nações interessadas. Essa união póde ser considerada difficil, mas longe está de ser impossivel, e muito se facilitará neste momento, em que esse poderoso motivo das acções humanas — o instincto da propria conservação, é a consideração que sobreleva a todas.

Entre as muitas soluções que, segundo o conhecimento desta commissão, tem sido propostas á crise do café, nenhuma lhe parece visar ao problema em toda a sua extensão. Quasi todos os remedios propostos referem-se apenas a detalhes. Taes são os que tem por base melhor preparação do café a exportar, eliminação de falsificações e adulterações, venda directa do producto pelos interessados, propaganda para extender o consumo, etc. E' verdade que todos esses e outros planos são de importancia; mas o que mostra á evidencia que não é pela falta da applicação de algum delles, ou mesmo de todos juntos, que a crise existe, é o facto seguinte: Todas as circumstancias contrarias que esses planos accusam e se propõem eliminar já existiam e algumas dellas, como a falsificação, em muito mais alto gráo que hoje, no tempo dos mais elevados preços que se tem visto para o café; a unica circumstancia que não existia então, e que é hoje patente, é o excesso da offerta sobre a demanda.

Como em outras vezes tem acontecido, a situação ha de vir um dia a normalizar-se pela simples espontaneidade das cousas, pela ruina das plantações e dos plantadores e pelo crescimento lento do consumo. E' essa mesma, sem duvida, uma solução segura. Será, porém, digna de homens e nações intelligentes?

PROPOSTA

Em vista das observações que precedem e considerando que os delegados a esta Conferencia em sua quasi totalidade, não se acham revestidos de poderes especiaes para firmar tratados, a commissão encarregada de estudar as causas da crise e meios de combatel-a propõe:

1.º — Que se adoptem as seguintes declarações:

a) Que, ainda que seja de desejar que muitos melhoramentos se introduzam na produção e commercio do café, a crise presente se manifesta exclusivamente no preço não remunerativo e ás vezes ruinoso, que o productor obtém pelo fruto;

b) Que a causa capital do preço, não satisfatória que ocasiona a presente crise é o excesso da oferta sobre a demanda natural ou normal;

c) Que a especulação pôde ser em parte responsável pela crise; mas que nenhuma especulação teria tal effeito si não fosse ajudada pelo excesso da oferta sobre a demanda natural ou normal.

2º — Que se recomende com a maior instancia aos paizes productores de café:

a) Proibição, pelos meios mais efficazes, da exportação de impurezas sob o nome de café e a mais assidua diligencia junto dos governos dos paizes consumidores para obter a proibição, da importação dessas impurezas e o uso de falsificações ou quaesquer substitutos offerecidos debaixo do nome de café;

b) Que pela fórmula mais conveniente se dirijam ás nações, que tributam fortemente o café, afim de obter a abolição ou diminuição razoavel de qualquer gravame que difficulte a importação, distribuição e consumo do café;

c) Organização de uma União Internacional que comprehenda o maior numero possível de interessados, destinada a velar perpetuamente sobre os interesses dos productores de café, mantendo constante propaganda pela palavra escripta e fallada e por demonstrações objectivas par provocar a maior expansão do bom uso do café no mundo;

d) Como medida mais porpria para modificar favoravelmente e com a maior brevidade possível o preço a que os productores estão vendendo o seu café, eliminação da venda e exportação de uma quantidade tal da produção universal, que reduza a oferta ao limite approximado do consumo addicionado de um saldo, que não deve passar de 3.000.000 de saccos de 60 kilos ou 132 libras, podendo nos primeiros tempos ter-se a respeito desse saldo a tolerancia que a existencia do actual enorme stock visivel reclamar;

e) Convocação urgente de uma conferencia de plenipotenciarios reconhecidamente competentes do ramo economico em questão com o objecto de concluir um convenio, ou tratado relativo ás medidas de caracter internacional encomendadas por esta Conferencia, ou que forem mais tarde suggeridas.

Sala das sessões da Conferencia Internacional para Protecção da Industria do Café, Nova York, 27 de outubro de 1902. — J. F. de Assis Brasil, presidente. — A. Lazo Arriaga. — J. F. Carbo. — F. de La Madriz. — M. Gonzalez. — D. Roman.

Este relatório foi approved pela Comissão Internacional Americana do Café, a 31 de outubro de 1902. — A. Velóz Gontica, secretario-geral.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 18 do corrente, foi nomeado Eduardo José da Fonseca para exercer as funções de operario de terceira classe da officina complementar n. 1, da Directoria do Armamento da Marinha.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 12 do corrente foi declarado sem effeito o de 4 de setembro ultimo, reformando, a pedido, o sargento ajudante amanuense de primeira classe Joaquim da Silva Azevedo, que volta a exercer as suas funções anteriores.

— Por outros de 18 do corrente:

Concederam-se:

Licença, de accordo com os arts. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, resolve conceder ao operario de 5ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Cesario Borges, por seis mezes em prorrogação da que obteve para tratamento de saúde.

Transferencia para a reserva de primeira classe, de accordo com o art. 22, § 2º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, ao coronel de cavallaria Alexandre Fontoura, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço.

Foram classificados:

Na arma de infantaria, o coronel José Alberto de Mello Portella no 13º regimento.

Na arma de cavallaria, os tenentes coronéis Christovão de Castro Barcellos e Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos no quadro suplementar.

Na arma de artilharia, o coronel Joaquim Antonio Pereira, no quadro suplementar.

Foi exonerado do commando da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes o coronel Luiz Gonzaga dos Santos Sarahyba.

Foram nomeados:

Commandante da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, o coronel José Maria Franco Ferreira.

Director da Fabrica de Polvora da Estrella o major Themistocles Cordeiro de Mello.

Segundo tenente pharmaceutico do Exército o pharmaceutico Antonio Vicente

DECRETO N. 19.507 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1930

Modifica o § 2º do art. 42 do Regulamento para o Serviço Militar

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve modificar o § 2º do art. 42 do Regulamento para o Serviço Militar annexo ao decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923 e modificado pelo de n. 16.114, de 31 de julho do mesmo anno, que passa a ter a seguinte redacção:

§ 2.º Poderão reengajar-se, satisfazendo as condições de conducta acima estabelecidas:

a) os sargentos que estiverem em perfeitas condições physicas comprovadas pela junta de saúde militar, perfazendo no maximo tres quartos do total dos sargentos da companhia, esquadrão ou bateria e no caso do numero de candidatos exceder a esse limite, deverá ser feita escolha rigorosamente pela conducta, e em igualdade de condições, pela competencia militar e serviços;

b) depois do primeiro reengajamento, e mantidas as mesmas condições estabelecidas acima até o limite maximo de dous terços do total dos sargentos da companhia, esquadrão ou bateria, mantidos os mesmos criterios para a selecção;

c) depois do segundo reengajamento, e mantidas as mesmas condições estabelecidas acima, por mais quatro annos, até o limite maximo da metade do total dos sargentos da companhia, esquadrão ou bateria, mantidos os mesmos criterios para a selecção;

d) depois de dez annos de serviço, todos os sargentos que satisfazam as condições acima, independente de reengajamento, até completarem 25 annos de serviços;

e) os sargentos que até a presente data contem dez annos de bons serviços até completarem 25 annos, satisfazendo as condições de aptidão physica e de conducta civil e militar;

f) os cabos habilitados com concurso para sargento e o pessoal de que trata a lettra c precedente deste artigo, exceptuados os muscios, corneteiros, clarins e artifices, todos até completarem cinco annos de serviço (v. § 2º do art. 9º);

g) os muscios, corneteiros, clarins, telegraphistas, artifices e o pessoal especialista dos serviços de saúde e veterinaria, até sua exclusão do Exército de 2ª linha;

h) os especialistas de aviação e carros de combate por prazos successivos de tres annos até sua exclusão do Exército de 2ª linha.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

Fernandes, que contará antiguidade de 29 de dezembro de 1927.

Foram promovidos:

A professor da aula de Noções concretas de Sciencias physicas e naturaes do antigo curso de adaptação do Collegio Militar de Porto Alegre, fundido com o curso geral pelo art. 174 do regulamento approved por decreto n. 12.956, de 10 de abril de 1918, o adjunto major reformado Mario Cruz.

A professor de desenho do extinto Collegio Militar de Barbacena o adjunto da mesma aula e deste Collegio major honorario José Maria de Castro Neves.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, os tenentes coronéis Estevão Dyonisio d'Avila Lins Antonio Pyrineus de Souza e Suetonio Lopes de Siqueira Camucê, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificados, respectivamente, no 6º batalhão de caçadores (Ipameri) e 6º regimento (Caçapava) Miguel de Castro Ayres do 6º batalhão de caçadores para o 7º regimento (Santa Maria) e Bernardo Fragozo, deste regimento para o 28º batalhão de caçadores (Aracajú).

Na arma de cavallaria, os coroneis Alvaro de Carvalho, do 5º regimento de cavallaria divisionario (Castro), para o 3º regimento de cavallaria divisionario (Ja-

guarão), Raymundo Sampaio, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 2º regimento de cavallaria divisionario (Pirassununga), o tenente-coronel Djalma Cunha, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 7º regimento de cavallaria independente (Livramento) e o major João Propicio Menna Barreto, do quadro ordinario para o suplementar.

Na arma de artilharia, os coroneis Oscar Lisboa de Souza do 5º regimento de artilharia montada (Santa Maria) para o 3º (sem effectivo, Campinas), Alberto da Cunha Pitta, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 5º regimento de artilharia montada, Epaminondas Teixeira Guimarães do 4º regimento de artilharia montada (Itú) para o 6º (Cruz Alta), Oscar de Almeida do 3º regimento de artilharia montada (sem effectivo, Campinas), para o 9º (Curityba) e João Candido Pereira de Castro Junior, do quadro ordinario para o suplementar, tenentes-coroneis Horacio Heraclito Campello de Souza, do 5º regimento de artilharia montada (Santa Maria), para o 1º grupo de artilharia de costa e Fortaleza de Santa Cruz, Heitor Pires de Carvalho e Albuquerque do regimento de artilharia mixta (Campo Grande), para o 1º regimento de artilharia montada (Villa Militar), Candido Caetano Moreira do 3º grupo de artilharia de costa (Itaipua), para o 5º regimento de artilharia montada, Mario Velasco do 8º regimento de artilharia montada (Pouso Alegre) para o 5º grupo independente de artilharia pesada (Ponta Grossa), Eugenio Trompowsky Taulois do 5º grupo independente de artilharia pesada para o 8º regimento de artilharia montada, Antonio Fernandes Dantass, do 4º grupo independente de artilharia pesada (Uberaba) para o 9º regimento de artilharia montada (Curityba), João Baptista Mascarenhas de Moraes do 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta) para o 3º grupo de artilharia a cavallo (Bagé), Dalmo Ribeiro de Rezende do 5º grupo de artilharia de montanha (Curityba), para o regimento de artilharia mixta (Campo Grande), Antonio Baptista Nêiva de Figueiredo do 7º regimento de artilharia montada (sem effectivo, Juiz de Fora), para o 5º grupo de artilharia de costa (Coimbra) e Arthur Silio Portella, do quadro ordinario para o suplementar e os majores Euclydes Espindola do Nascimento, do II grupo do 8º regimento de artilharia montada para o II do 3º (sem effectivo, Campinas), Mario Ramos, do 5º grupo independente de artilharia pesada para o 4º regimento de artilharia montada (Itú), Francisco Pereira da Silva Fonseca, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no I grupo do 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta), Themistocles Cordeiro de Mello, do quadro ordinario para o suplementar, José Ferraz de Andrade do II grupo do 6º regimento de artilharia montada para o I grupo do 8º regimento de artilharia montada, Alcides de Mendonça Lima Filho do 2º grupo de montanha do regimento de artilharia mixta para o 2º grupo independente de artilharia pesada (Quitana), João Carlos dos Reis Junior, do 2º grupo independente de artilharia pesada para o grupo a cavallo do regimento de artilharia mixta (Campo Grande), José Agostinho dos Santos, do quadro suplementar, sendo classificado no 2º grupo de artilharia de montanha

(Curityba), Francisco Antonio de Barros Bittencourt, Alvaro Fiuza de Castro, Maximiliano Fernandes da Silva e Argemiro Dornellas, do quadro ordinario para o suplementar, José da Silva Barbosa, do I grupo do 8º regimento de artilharia montada para o 4º grupo de artilharia de costa (Obidos), Carlos de Oliveira Duro, do 2º grupo de artilharia a cavallo (Uruguayana) para o 5º grupo de artilharia de costa (Coimbra) e Cyro Vidal do I grupo do 4º regimento de artilharia montada (Itú) para o 5º grupo independente de artilharia pesada (Ponta Grossa).

Reconsiderou-se o acto de provimento do major Alberto Medeiros, docente vitalicio da Escola Militar, como adjunto da III parte da 6ª cadeira do regulamento de 24 de abril de 1918, no sentido de ser esse provimento como professor, como de direito deveria ter sido.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decretos de 15 do corrente foram nomeados:

O Dr. Odorico Celso para inspector do Gymnasio de Barbacena, no Estado de Minas Geraes; o Dr. Theodomiro de Magalhães para inspector do Collegio Salesiano de Santa Rosa, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro; Luciano Gallet, livre docente do Instituto Nacional de Musica, para director do mesmo instituto; Armando Paiva de Lacerda, director do Instituto de Surdos-Mudos; Ruy Mangabeira, para inspector do Gymnasio São Geraldo, em Pará de Minas, Estado de Minas Geraes.

— Por outro de 8 do corrente, foi nomeado o Dr. João Braz de Oliveira Arruda, para as funções de vice-director da Faculdade de Direito de São Paulo.

Ministerio da Agricultura

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Arthur Borges Dias, para exercer o cargo de auxiliar meteorologista de 2ª classe da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Celina Campbell de Barros, para exercer o cargo de 2ª official da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar o Sr. Durval Calheiros Gomes, do cargo de assistente interino do Instituto Regional de Macaé, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar o Sr. Arthur Borges Dias, do cargo de assistente interino da Estação Aerologica de 1ª classe de Sebastião de Lacerda, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear Durval Calheiros Gomes, para exercer o cargo de auxiliar meteorologista de 1ª classe, da Directoria de Meteorologia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. Assis Brasil.

Por decretos de 19 do corrente, foram exonerados:

Julietta Reis e Silva, do cargo de professora do Curso dos Patronatos Agrícolas, annexo ao Posto Zootecnico do Pinheiro;

Antonio de Vasconcellos, do cargo de auxiliar de 2ª classe, do Serviço de Industria Pastoral;

Joaquim Avellar de Mello, do cargo de ajudante de 1ª classe, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas;

Acrisio Sampaio, do cargo de auxiliar de 2ª classe, do Serviço de Industria Pastoral.

— Por actos da mesma data, foram nomeados:

Amyntas Floriano da Silva, para exercer o cargo, em comissão, de arador da Inspectoria Agrícola do 4º districto;

Raul Primo da Costa, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe, do Serviço de Industria Pastoral;

Francisco P. Cabeda, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe, do Serviço de Industria Pastoral;

Jarbas Cambraia, para exercer o cargo de professor do Patronato Agrícola annexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, do Serviço de Industria Pastoral;

Transferir Eduardo Ribeiro Queiroz, veterinario de 1ª classe das funções de inspector da Inspectoria de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados, no Estado do Rio de Janeiro, para identica função junto a Companhia Armour do Brasil, no Estado do Rio Grande do Sul, e o veterinario de terceira classe, Otto Magalhães Pecego, desta função para aquella.

Transferir o auxiliar de 1ª classe, Jorge Padilha Marques, da Inspectoria de Leite e Derivados, no Estado do Paraná, para identico cargo, no Estado do Rio de Janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Polícia do Districto Federal

Por acto de 18 do corrente:

Foi designado o escrivão de 1ª entrada do 27º Districto Policial, Gastão do Pilar Alves de Souza, para substituir o de 2º, Carlos Mendes, do 19º Districto, que está servindo á disposição da Comissão de Syndicancias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Por outros de 19 do corrente:

Foi nomeado ajudante da Guarda de Vigilantes Nocturnos do 17º Districto Policial, interinamente, Waldemar Corrêa Camara, em substituição a José Corrêa Camara, que foi nomeado commandante da Guarda de Vigilantes Nocturnos do 30º Districto Policial.

O Sr. Dr. chefe de policia baixou, em 18 do corrente, a seguinte portaria:

"Autorizo o secretario, Sr. Dr. Mario de Moraes Paiva, além das attribuições regulamentares que lhe são conferidas, a conceder passaportes, com excepção aos deportados politicos, proferir todos os despachos interlocutorios e rubricar contas e quaesquer outros papeis e livros que exijam essa formalidade.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO

Dia 20 de dezembro de 1930

Xenophonte de Souza Pinto, Ismar de Queiroz, João de Deus Caldeira, Francisco Ribeiro, Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturista, Hermenegildo Costal Puga, Aba Ornes, Salman Karluishy, Valamar Vyssur, Carlos Monteiro, José Ignacio da Silva, Antonio Vasco do Nascimento e G. Laport & Comp. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Raphael de Souza Aguiar e Anechino José Fernandes. — A' 1ª Delegacia Auxiliar.

Gustavo José da Costa e Cruzada Infantil. — A' 2ª Delegacia Auxiliar.

Club Carnavalesco Amantes das Flores. — A' 2ª Delegacia Auxiliar.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 20 do corrente, foi concedido ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em La Paz, Lucillo Antonio da Cunha Bueno, férias extraordinarias de seis mezes, nos termos do art. 41 e seus paragraphos do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920.

Ministerio da Educação e Saude Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO GABINETE

Dia 18 de dezembro de 1930

Officinas:

Sr. director do Internato do Collegio Pedro II:

N. 167 — De ordem do Sr. ministro, recommenda a revisão da lista de alumnos aos quaes é concedida a matricula gratuita, afim de que sejam rigorosamente observadas as condições estabelecidas no art. 210 e paragraphos do Regimento Interno.

Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 167 — De ordem do Sr. ministro, recommenda a revisão da lista de alumnos aos quaes é concedida a matricula gratuita, afim de que sejam rigorosamente observadas as condições estabelecidas no art. 210 e paragraphos do Regimento Interno.

Sr. director da Secretaria do Palacio do Catete:

N. 168 — Estando esta Secretaria de Estado empenhada em regularizar a situação dos funcionarios pertencentes ás repartições subordinadas, solicita, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem prestadas informações sobre a necessidade dos serviços do servente Antonio Tavares da Silva, que se acha em comissão nesse palacio desde 11 de junho de 1923.

Sr. director geral do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

N. 169 — Transmittindo o incluso processo (177-E-Ensino), relativo ao requerimento em que o Dr. Ernesto de Moura, lente em disponibilidade, da Faculdade de Direito de São Paulo, pede uma providencia deste ministerio, junto á Directoria da Despesa Publica, por se ter apresentado, em cumprimento á determinações do Governo, solicita, de ordem do Sr. ministro, mandar juntar ao processo alludido qualquer outro que, nessa Directoria, exista sobre o assumpto.

Sr. zelador da Casa de Ruy Barbosa:

N. 170 — Declara, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista a solicitação constante do officio n. 117, de 1 do corrente, sobre a necessidade de obras inadiaveis no predio onde funciona essa dependencia do ministerio, resolveu que fosse, com urgencia, solicitado desse estabelecimento o orçamento e especificações das referidas obras.

N. 171 — Em referencia ao officio n. 83, de 1 de outubro ultimo, solicitando autorização para serem restauradas, novamente emolduradas, duas telas na Escola Nacional de Bellas Artes, e existentes nesse estabelecimento, comunica, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu aguardar o orçamento da despesa para o exercicio de 1931.

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 172 — Transmite, para os fins convenientes e de ordem do Sr. ministro,

o processo n. 170, de 1930, referente ao pagamento de gratificações a diversos funcionarios da "Casa Ruy Barbosa", visto correr a despeza por conta da verba 34 — Eventuaes, desse ministerio e referir-se a periodo anterior á criação desta Secretaria de Estado.

Sr. presidente da Comissão de Syndicancia no Instituto Benjamin Constant:

N. 173 — De ordem do Sr. ministro, transmite os documentos, em numero de 9, referentes a accusações formuladas contra o ex-director, Dr. Eduardo Pinto de Vasconcellos, e que foram transmittidos a este ministerio pelo da Justiça e Negocios Interiores.

Sr. director da Despesa Publica:

N. 174 — De ordem do Sr. ministro, solicita as necessarias providencias, afim de que, nos termos do art. 2º do decreto n. 19.143, de 1 de dezembro deste anno, sejam pagos, a partir de 6 deste mez, pela folha do pessoal (7ª da Justiça) da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, os vencimentos que competirem aos funcionarios seguintes: primeiros officiaes Epiphany Soares Martins e Oscar Amadeu Lopes Ferreira; 2º official Alberto Leal Coelho da Rosa, terceiros officiaes José Medeiros de Carvalho e Tancredo da Motta e Faria Albuquerque, transferidos daquela secretaria para a Secretaria de Estado deste ministerio, por decreto de 1 do corrente, e 2º official Oscar Cunha, transferido por decreto de 3 deste mez, sendo, para esse pagamento, aproveitados os respectivos saldos da sub-consignação n. 2 do "Pessoal" da "Secretaria de Estado" da verba n. 10, do art. 2º da lei numero 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

Sr. director da Secretaria do Governo Provisorio:

N. 175 — Para que vos digneis de transmittir ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio, tenho a honra de passar ás vossas mãos, com a informação do Departamento do Ensino, o incluso memorial apresentado pelo Dr. Henrique Roxo, referente ao desempenho das funções de professor cathedratico da Clinica Psychiatrica da Faculdade de Medicina e director do Instituto de Psychopathologia.

Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 176 — Em referencia ao officio n. 4.383, de 7 do corrente, communica que, por despacho de 15 deste mez, o Sr. ministro resolveu aprovar a prestação de contas concernentes ás despesas effectuadas com o Hospital Regional do Maranhão, no primeiro semestre deste anno, com a quantia mandada pagar áquelle hospital, por aviso do Ministerio da Justiça n. 2.373, de 23 de julho ultimo.

Sr. director da Escola Superior de Commercio:

N. 177 — Afim de que seja devidamente informado, transmite o requerimento em que Raymundo Oliveira Nascimento, pede validade de exames de preparatorios para o effecto de matricula nesse instituto de ensino.

Sr. director do Departamento de Assistencia Publica:

N. 178 — De ordem do Sr. ministro, solicita informar si está vago o lugar de chefe da Clinica Ophtalmologica do Hospital de S. Francisco de Assis, e, no caso affirmativo, quem está desempenhando interinamente aquelle

Dia 19

funções. Deseja saber também o Sr. ministro quais os vencimentos do referido cargo.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 179 — Por se tratar de assumpto de competência desse departamento, remette o requerimento do official de pharmacia licenciado pela Saude Publica de Minas Geraes, Eduardo de Barros Duarte.

— Exma. Sra. D. Regina de Sá Freire Alvim, M. D. gerente d' "A Escola Primaria":

N. 180 — Accusando o recebimento do officio de 15 do corrente mez, agradece a remessa dos exemplares d' "A Escola Primaria" referentes aos mezes de setembro, outubro e novembro deste anno, destinados a varios estabelecimentos de ensino.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Ensino:

N. 181 — Em referencia ao officio sem numero, de 10 de novembro proximo passado, e de ordem do Sr. ministro, solicita informar, com a possivel urgencia, si todos os funcionarios em commissão já voltaram ás suas repartições, de accordo com as ordens do Governo, bem como si houve dispensa de extranumerarios.

Em caso contrario, solicita mencionar os nomes dos que ainda permanecem nesse departamento, qua, na hypothese de não haver apresentado ainda proposta para o orçamento de 1931, deverá enviar uma relação completa dos que são estritamente necessarios ao serviço.

— Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Justiça:

N. 182 — Remette, para os fins convenientes, a folha de pagamento do pessoal administrativo do Instituto Oswaldo Cruz, relativa ao mez de novembro ultimo.

— Sr. director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 183 — Afim de que se possa responder, com urgencia, a consulta feita pelo delegado fiscal dos Institutos de Ensino Secundario do Estado de São Paulo, remette o officio de 10 de dezembro corrente.

— Sra. directora do Albergue "Santo Antonio", de São João d'El-Rey — Estado de Minas Geraes:

N. 184 — Communica, para os fins convenientes, que o pagamento solicitado no requerimento de 20 de agosto do corrente, não pode ser autorizado, em virtude de não figurar na relação dos estabelecimentos subvencionados em 1925, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o Lyceu do Artes e Officios dessa cidade.

— Sr. director geral da Bibliotheca

N. 185 — Em referencia ao officio n. 398, de 14 do novembro findo, declara, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, autorizou a conclusão dos trabalhos de catalogação da Bibliotheca de Casa de Ruy Barbosa, dentro das horas do expediente, tendo também, nesta data, solicitado ao Sr. ministro da Justiça o pagamento da quantia de 5:6118 aos funcionarios que trabalharam na referida catalogação, nos mezos de setembro e outubro, ultimo, na conformidade da relação que acompanhou o mencionado officio.

— Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 186 — Transmittem, de ordem do Sr. ministro, as contas da importancia de 44:527\$287, de fornecimentos feitos em outubro ultimo a esse instituto, visto competir a requisição de pagamento ao Tribunal de Contas, nos termos do aviso n. 23, de 6 do corrente, dirigido por este ministerio ao mesmo Tribunal.

As referidas contas foram encaminhadas a este gabinete pelo officio numero 3.299, de 17 do corrente, do director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

— Sr. contador seccional no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 187 — Transmitta, para os fins convenientes, o officio do Observatorio Nacional, sob n. 613, de 13 do corrente, que remetteu a este ministerio a 3ª via do pedido n. 62, na importancia de 1:1312, de fornecimentos feitos no corrente mez, e que se entende com essa contadoria.

— Sr. director geral da Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

N. 188 — Afim de poder ser resolvido o assumpto de que trata uma carta de Mr. L. S. Rowa, director da União Pan Americana, encaminhada a este ministerio com o officio do director da Bibliotheca Nacional, n. 416, de 2 do corrente mez, solicita, de ordem do senhor ministro, as necessarias providencias no sentido de ser remittido o officio, do mesmo director, n. 400, de 14 de novembro ultimo, caso ainda se encontre nessa directoria.

— Sr. director geral do Departamento de Assistencia Publica:

N. 189 — Remette, para os fins convenientes, os decretos de 15 do corrente mez, de exoneração, a pedido, do senhor André Dreyfus, do cargo de chefe do Laboratorio de Pesquisas Chemicas da Colonia de Psychopathas (Homens) e de nomeação do Dr. João Sadi de Rezende Chaves para exercer esse cargo.

— Sr. director geral do Departamento do Ensino:

N. 190 — Afim de ser organizado o respectivo processo, remette o officio n. 452, de 16 do corrente mez, da Directoria da Bibliotheca Nacional, acompanhado do laudo n. 2.626, enviando o requerimento em que o ascensorista Tito Livio de Mattos solicita seis mezes de licença nos termos do § 2º do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. director da Bibliotheca Nacional:

N. 191 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, em referencia ao officio n. 452, de 16 do corrente mez, que, nos termos do art. 3º, n. 1, letra h do decreto n. 19.444, deve esse estabelecimento remetter directamente ao Departamento do Ensino todo o expediente que tiver de ser submettido a consideração desta Secretaria de Estado.

— Sr. director geral da Assistencia a Psychopathas:

N. 192 — Tendo em vista o aviso numero 23, de 6 do corrente, dirigido por este ministerio ao Tribunal de Contas, transmitta, de ordem do Sr. ministro, para que se requisiado o respectivo

pagamento de 23:954\$470, de fornecimentos feitos, em outubro ultimo, por Barboza, Albuquerque & Comp., a Colonia de Alienados (Homens). Essas contas foram encaminhadas a este gabinete pelo Sr. director de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com o officio numero 3.208, de 12 deste mez.

— Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 193 — Afim de que esse instituto providencie no sentido de ser requisitado o pagamento respectivo directamente por esse instituto ao Tribunal de Contas, conforme ficou resolvido no aviso n. 23, de 6 do corrente, restitue a folha encaminhada a este ministerio com o officio n. 801, de 13 do corrente.

— Sr. director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 194 — Transmitta, para os fins convenientes, o processo n. 146-930 — Bibliotheca Nacional, devolvido a este ministerio, com o officio n. 3.258, de 15 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, ao qual estão annexas algumas contas, cujo pagamento de accordo com a resolução do Sr. ministro, constante do aviso n. 23, do corrente, dirigido ao Tribunal de Contas, deverá ser requisitado por esse departamento aqquelle instituto.

N. 195 — Tendo em vista o aviso numero 23, de 6 do corrente, dirigido por este ministerio ao Tribunal de Contas, transmitta, de ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, os officios n. 98, de 6 de novembro ultimo, e 118, de 2 do corrente, com os quaes o zelador da Casa de Ruy Barbosa, remette contas de Fontes Garcia & Comp., e de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., nas importancias de 460\$400 e 145\$600, respectivamente.

Taes officios foram encaminhados a este gabinete pelo officio n. 3.260, de 16 do corrente, do Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

N. 196 — Tendo em vista a resolução do Sr. ministro, constante do aviso n. 23, de 6 do corrente, dirigido ao Tribunal de Contas, transmitta os officios da Bibliotheca Nacional, ns. 376, de 29 de outubro ultimo, 402, de 17 de novembro findo, e 405, de 18 do mesmo mez, encaminhados a esta Secretaria de Estado pelo director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com o officio numero 3.246, de 15 deste mez, afim de que esse departamento providencie no sentido de serem os pagamentos a que os mesmos se referem, requisitados directamente aquelle instituto.

— Sr. contador seccional junto ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 197 — Transmitta, para os fins convenientes, o officio n. 615, de 15 do corrente, do Observatorio Nacional, encaminhando a este ministerio, a terceira via de empenho n. 63, na importancia de 70\$, a favor de J. G. Pereira & Comp., e que se entende com essa contadoria.

— Sr. Dr. Francisco Montajoz, encarregado da Remodelação do Ensino Technico Profissional:

N. 198 — Para que preste as necessarios esclarecimentos a respeito, transmitta, de ordem do Sr. ministro, o requerimento em que Manoel Caetano de Lemos, director da Escola de Aprendi-

Arteses Artificios no Estado do Pará, solicitando concessão de passagens, afim de se transportar para a sede de sua repartição.

Requerimentos despachados

Dr. Garfield Augusto Perry de Almeida, sobre o provimento do lugar de director do Hospital S. Francisco e a presidencia da Assistencia Hospitalar. — De ordem do Sr. ministro, queira sellar o memorial, na forma da lei.

Requerimento da Revista de Direito Publico e de Administração Federal, Estadual e Municipal, propondo vender a este ministerio, diversas publicações. — Aguarde a publicação do orçamento da despesa para 1931.

DEPARTAMENTO DO ENSINO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de dezembro de 1930

Requerimentos despachados:

Allan Kardeck Pinto de Campos. — Offerecendo serviços ao Ministerio da Educação e Saude Publica. — Indeferido, por não serem necessarios a este Ministerio os prestimos do supplicante.

Agenor Francisco de Matto, funcionario do Ministerio da Viação, pedindo transferencia para o da Educação e Saude Publica. — Indeferido, por não serem, no momento, necessarios a este Ministerio os prestimos do supplicante.

Henrique Botelho, solicitando isenção do pagamento das taxas e mensalidades pela frequencia de seu filho Haydano Athos Romano Botelho como aluno do Externato do Collegio Pedro II. — Não pôde ser attendido, á vista do parecer.

João Augusto da Costa, pedindo matricula gratuita no Internato do Collegio Pedro II para dous filhos. — Dirija-se directamente ao director do Internato.

Themistocles Teixeira dos Reis, solicitando a concessão dos favores do decreto numero 19.426, de 24 de novembro ultimo. — Não pôde ser attendido, á vista do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Lauresto José do Couto Escher, pedindo registro. — Deve o requerente pagar primeiramente os emolumentos devidos.

Elião Emiliano dos Santos, pedindo matricula para um filho no Externato do Collegio Pedro II. — Dirija-se opportunamente ao director do Externato.

José Rocha Ribeiro, pedindo pagamento dos vencimentos de outubro e novembro como inspector do Gymnasio Santo Antonio, de São João d'El Rey. — Prove que esteve em effectivo exercicio no periodo de que se trata.

Alfredo Werner, pedindo certificados de exames. — Dirija-se ao director do Externato do Collegio Pedro II.

Claudio de Vicenzi, Manoel de Santa Anna, Maria Freitas Vaz, Odhemar Burjamaqui do Rego Monteiro, Paulo Brebal do Valle Junior e Desax Faria Lapa

Menna Barreto, pedindo a expedição de certificados de habilitação em exames pelos decretos numeros 19.404 e 19.426. — Compareçam a este Departamento.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 19 de dezembro de 1930

Offícios:

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Propriedade Industrial:

N. E. 2.919 — No sentido de ser enviada a esta Directoria Geral amostra de uma vela, conforme consta da opposição apresentada, sobre a invenção de "uma nova pasta para a fabricação de pedras e velas de filtrar agua e outros liquidos", para que pediu privilegio João Rodrigues Botelho.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. E. 2.917 — No sentido de consentir na travessia da linha ferrea dessa Estrada de um conductor de duas polegadas, justaposto ao viaducto proximo e scientificar a respeito os auxiliares interessados, por estar este Departamento e a Inspectoria de Aguas e Esgotos executando o abastecimento dagua das casas visinhas á Estação de Piedade por meio de uma rede de emergencia, necessaria á Prophylaxia da febre typhoide, ora alli grassando, e convido attender á população das ruas Manoel Victorino, Botafogo, Capella e outras.

— Ao director do Saneamento Rural:

N. E. 2.920 — No sentido de ser remittida a esta Secretaria Geral, uma relação dos funcionarios autorizados a requisitar passagens e transportes na Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta do Ministerio da Educação e Saude Publica, durante o anno de 1931, esclarecendo a natureza dos transportes e trechos da via-ferrea, dentro dos quaes serão validas essas requisições.

Remettarem-se:

de Janeiro:

N. E. 2.921 — Em cópia, o parecer prestado pela Inspectoria de Fiscalização do Exercicio de Medicina, sobre o producto denominado "Rivanol Granulado".

— A directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal e demais dependencias:

N. E. 2.918 — Em cópia o questionario, que deverá ser respondido, até o dia 27 de dezembro corrente, afim de poder ser feita um esboço de reforma consubstanciada num ante-projecto de regulamento, podendo este ante-projecto, nas partes em que não se afaste sensivelmente das disposições do actual regulamento, tomal-a como referencia, com annullação das alterações propostas, para dar organização efficiente ao conjunto de serviços subordinados ao Ministerio da Educação e Saude Publica.

Agradeceu-se:

— Ao coronel commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. E. 2.916 — O recebimento da comunicação de haver assumido em data de 20 de novembro proximo findo, o exercicio do cargo de commandante des-

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. director geral:

N. 778/30 — Waldemar Cocino e outros, pedindo cancellamento da nota e a volta de um guarda — Indeferido á vista das informações.

N. 778/30 — Armando Rodrigues Segundo, pedindo readmissão. — Indeferido á vista da informação.

N. 781/30 — Alfredo Martins, pedindo readmissão — Indeferido. Não ha vaga.

N. 780/30 — Benedicto Alves da Silva, pedindo readmissão. Indeferido, á vista da informação.

N. 783/30 — Norival Teixeira Lyra, pedindo readmissão. — Indeferido, á vista da informação.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Inspectoria de Generos Alimenticios: Corrêa & Irmão. — Indeferido, á vista da informação.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Polymnestor de Souza Cruz. — Fica adiado o cumprimento da intimação nos termos do parecer.

Alvaro de Mattos Brazil. — Tendo o processo de multa sido remittido á Procuradoria em 27 de julho de 1930 não cabe nenhuma providencia administrativa, a respeito.

A. D. Araujo & Comp. — Selle convenientemente os documentos que acompanham a petição.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Agostinho Marques Travasso. — Concedo 90 dias.

M. M. Peixoto. — Indeferido a vista da informação.

Jayme Ferreira & Comp. — Concedo 60 dias com ultima prorogação.

Mauricio Melokopit. — Concedo 90 dias.

Fernandes Pinto Brandão. — Expeça-se nova intimação nos termos do parecer do Sr. Dr. inspector.

Vieira & Almeida — Concedo 90 dias.

Manoel Sanchez. — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude: Fernandes Correia & Irmão. — Concedo 60 dias.

Alda Carneiro Vianna. — Concedo o prazo improrogavel de 30 dias.

João Antonacio. — Concedo o prazo improrogavel de 30 dias.

Pereira, Araujo & Comp. — Concedo 60 dias.

Helena Ramalho Ortigão. — Indeferido, a vista das informações.

Terceira Delegacia de Saude: A. Rabello & Irmão. — Concedo o prazo improrogavel de 60 dias.

Carlos Leonardo de Campos. — Deferido a vista da informação.

Vieira Leopoldo Simões. — Concedo 90 dias.

Emilio Turano. — Concedo 30 dias.

Expediente de 18 de dezembro de 1930.

Requerimentos:

Francisco Rodrigues. — Não pôde ser attendido.

Astrogildo Telles de Souza Lemos. — Indeferido, visto não haver vaga.

José Duarte Ribeiro. — Não pôde ser atendido.

Eugenio Rodrigues Manso Paes. — Indeferido, a vista da informação.

Manoel Rodrigues de Albuquerque. — Indeferido.

Manoel Rodrigues de Albuquerque e outros. — Indeferido a vista da informação.

Inspectoria de Generos Alimenticios:

Salomão Nacif. — Indeferido, a vista da informação.

Higiene Industrial e Profissional:

A. Moura Guedes. — Indeferido, a vista da informação.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Dr. Sebastião da Motta Gonçalves Vianna. — Deferido, apenas quanto ao prazo; quanto a multa escapa à alçada administrativa, visto já se achar em cobrança executiva.

Primeira Delegacia de Saude:

Gaio Martins & Comp. (req. 349). — Concedo 60 dias.

— Concedo 45 dias nos termos do parecer.

Segunda Delegacia de Saude:

N. 482 — Francisco Baptista Antunes. — Intime-se para desocupação dos predios nos termos do parecer.

N. 481 — Ermelinda Teixeira de Abreu. — Deferido.

N. 2.656 — Dr. Muniz Freire. — Deferido até a 1ª vacancia do predio nos termos da informação.

N. 2.766 — Augusto José dos Santos. — A' Inspectoria dos S. de Prophylaxia para informar.

Terceira Delegacia de Saude:

N. 2.643 — Sebastião Carvalho. — Concedo 60 dias.

N. 2.716 — Paulina Gonçalves. — Concedo 90 dias.

N. 2.698 — Companhia Hanseatica. — Deferido.

N. 2.737 — Maria Ferreira da Silva. — Deferido, nos termos da informação.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requecimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1930

N. 2.480 — A. Pinto d'Almeida & Comp. — Compareça a esta inspectoria.

N. 2.403 — Nello Barrêso. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 2.416 — Nair Bruner Rosas. — Retire-se a Directoria de Saneamento Rural.

Dia 18

N. 2.044 — Oswaldo Salles Ganns. — Remetta-se os exemplares de rotulo e bulla a Inspectoria da Tuberculose.

N. 1.746 — Adolpho Saboia de Mello. — Remetta-se o relatório e amostras a Associação Brasileira de Cirurgiões.

N. 1.833 — A. de Abreu Rego. — Compareça a esta inspectoria.

N. 2.277 — José Gonçalves da Silva. — Remetta-se exemplares de rotulos e bullas a Inspectoria da Prophylaxia da Tuberculose.

Ministerio da Fazenda

(*) Por portaria de 17 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, Antonio Augusto Cruzen de Andrade, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por portaria de 20 do corrente, foi concedido um anno de licença, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao commandante do cruzador "Dias da Silva", da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, Raul Barreto Meninêa, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de dezembro de 1930

Officios:

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 148 — Communicando que foi emitida pelo Banco do Brasil a cambial de £ 281-0-0, equivalente a 19:961\$400, ao cambio de 5 13/64, destinada á aquisição, no estrangeiro, de balões aerologicos, de que carece a Directoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, e transmittindo a 2ª via da cambial e a factura, apresentadas pelo referido Banco. (Processo n. 53.788, de 1930.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 205 — Restituindo o processo relativo ao pagamento na importancia de 989\$286, ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, João Alvares Cesar, relativa á differença de vencimentos a que fez jus, no periodo de 18 de abril a 29 de agosto de 1929, em que esteve aguardando solução do processo de sua aposentadoria, e rogando providencias no sentido de ser feita a juntada do requerimento apresentado pelo interessado.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 180 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, o incluso modelo estabelecido por este Ministerio para o inventario do material de consumo da União, existente nas repartições publicas, na conformidade do disposto no art. 2º do decreto n. 19.474, de 10 deste mez, modelo esse que foi publicado no "Diario Official" de 19 do corrente, juntamente com a circular numero 66, do dia anterior.

— Identicos, sob ns. 2, 7, 93, 147, 167, 212 e 204, respectivamente, aos Srs. ministros do Trabalho, Industria e Commercio, Educação e Saude Publica, Marinha, Guerra, Agricultura, Relações Exteriores e Viação e Obras Publicas.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1930

Officios:

Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2 — Pedindo providencias no sentido de ser restituído ao Thesouro Nacional o processo referente ao pedido de nomeação de José Honorio de Almeida Rocha para o logar de despachante aduaneiro do Lloyd Brasileiro, junto á Alfandega de Belém do Pará.

— Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 171 — Transmittindo, novamente, o processo referente á reforma dos estatutos da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União dos Proprietarios, e communicando que não houve equívoco na remessa do mesmo processo, porquanto o Sr. ministro, por despacho de 1 deste mez, mandou ouvir a Inspectoria Geral de Bancos sobre a referida reforma, á vista do parecer do gabinete do Dr. consultor da Fazenda. (Processo n. 58.776, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 78 — Remettendo o decreto de 15 do corrente, pelo qual foi nomeado o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul; Waldemar da Rocha Moreira, para idêntico logar na capital do Estado do Maranhão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 170 — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 720, de 17 de novembro ultimo, referente á tomada de contas do ex-pagador da Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, Oscar Amaral. (Processo n. 53.374, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 228 — Remettendo, afim de ser entregue á interessada, depois de cobrado o devido sello, na importancia de 48\$100, a certidão do titulo de pensionista da União, pedida por D. Maria da Gloria Duarte.

N. 229 — Remettendo o processo relativo ao requerimento em que Guilherme Heidtmann Junior pede nomeação para o cargo de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, vago com o fallecimento de Epiphanyo Santos, e recommendando providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia contida a fls. 15 do mesmo processo. (Processo n. 37.056, de 1930.)

Contadoria Central da Republica

Expediente de 19 de dezembro de 1930

Officios:

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

No Ministerio da Viação:

N. 2.955 — Sobre posse e exercicio de funcionarios.

No Ministerio da Guerra:

ó. 2.956 — Sobre posse e exercicio de funcionarios.

No Districto Telegraphico de Pernambuco:

N. 2.957 — Respondendo officio numero 165 sobre substituição de funcionario.

— Ao Sr. director da 1ª Directoria do Tribunal de Contas:

N. 2.958 — Sobre o aviso n. 528, de 31 de dezembro de 1929 do Ministerio da Guerra.

— Ao Sr. director da 1ª Directoria do Tribunal de Contas:

N. 2.959 — Sobre o aviso n. 3.512, de 20 de outubro de 1929 do Ministerio da Agricultura, citado no aviso n. 1.685, de 22 de novembro de 1929, desse Tribunal.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional no Districto Telegraphico de Aquidauana:

N. 2.960 — Respondendo o officio n. 163, sobre horas de expediente.

— Ao Sr. inspector da 6ª Circumscripção:

N. 2.961 — Remettendo processo relativo ao requerimento do funcionario Francisco Alves Meira.

— Ao Sr. sub-director de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios:

N. 2.962 — Accusando o recebimento do officio n. 551 e respectivos documentos remittidos pela Sub-Contadoria Seccional na Administração dos Correios de Santa Catharina.

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Administração dos Correios de Santa Catharina:

N. 2.963 — Declarando que deu entrada nesta Contadoria o officio n. 511 e respectivos documentos, remittidos por essa Sub-Contadoria.

Na Delegacia Fiscal do Ceará:

N. 2.964 — Sobre importancia que figura no balanço dessa delegacia, referente ao mez de outubro, a debito do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 2.965 — Remettendo pedido n. 64 em additamento a pedido anteriormente feito.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de dezembro de 1930

N. 404 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. secretario desta directoria que apresente a este gabinete, com brevidade, as suggestões que julgar necessarias, no sentido de simplificar o mais possivel o expediente de sua seccão, sem prejuizo da boa ordem e fiscalizaçao a executar, afim de que se possa dar o maximo rendimento ao serviço.

N. 403 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. secretario desta directoria, que resolveu designar para ter exercicio nessa secretaria o 3º escriptuario engenheiro José Joaquim Monteiro Mendes.

N. 402 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria que, tendo em vista o officio n. 309, do corrente, da Directoria Geral, resolveu designar o bacharel Olympio Barreto, para ter exercicio nessa sub-directoria e o 3º escriptuario engenheiro José Joaquim Monteiro Mendes, para servir na secretaria.

N. 405 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria que apresente a este gabinete, com brevidade, as suggestões que julgar necessarias, no sentido de simplificar o mais possivel o expediente de sua seccão,

sem prejuizo da boa ordem e fiscalizaçao a executar, afim de que se possa dar o maximo rendimento ao serviço.

N. 406 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, recommenda ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria que apresente a este gabinete, com brevidade, as suggestões que julgar necessarias, no sentido de simplificar o mais possivel o expediente de sua seccão, sem prejuizo da boa ordem e fiscalizaçao a executar, afim de que se possa dar o maximo rendimento ao serviço.

N. 407 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, recommenda ao Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria que apresente a este gabinete, com brevidade, as suggestões que julgar necessarias, no sentido de simplificar o mais possivel o expediente de sua seccão, sem prejuizo da boa ordem e fiscalizaçao a executar, afim de que se possa dar o maximo rendimento ao serviço.

Dia 20

Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 44 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu o Frigorifico Anglo-de Pelotas, em petição fchada no Thesouro Nacional sob numero 53.774, deste anno, permittiu, por despacho de 15 do corrente, que a requerente embarque, com destino ao porto de Santos, para o seu estabelecimento de Barretos, no Estado de S. Paulo, ou para o porto desta Capital, para o seu estabelecimento de Mendes, os 18.800 kilos de cortice para revestimento isolador e 172 cylindros de ferro, contendo ammonia liquida, correspondente aos 360 importados pelas notas livres ns. 63, de novembro de 1919, 33, de março de 1924 e 6 e 108, de janeiro e setembro de 1925.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 407, de 20 de dezembro corrente. (Processo n. 35.774, de 1930.)

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 404 — Remettendo-vos incluso o processo fchado no Thesouro Nacional sob n. 54.973, do corrente anno; relativo ao aviso n. NC/451, de 24 de novembro ultimo, em que o Ministerio das Relações Exteriores, solicita informações que o habilitem a responder a uma nota da embaixada britannica, indagando a respeito da isenção de imposto sobre a renda para as companhias de navegação, rogo vos dignéis informar a respeito. (Processo n. 54.973, de 1930.)

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 623 — Restituo-vos o processo n. 45.851, do corrente anno, encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 1.921, de 23 de setembro proximo passado, relativo a uma petição da firma A. Saraiva & Comp., recorrendo do acto dessa repartição que lhe impoz a multa de 1:200\$000, por infracção do regulamento do imposto de consumo, afim de que providencias no sentido de ser annexado ao mesmo o recurso interposto pela firma J. Santos & Comp., e a que se faz referencia a fls. 20. (Processo n. 45.851, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 40 — Afim de serem explicadas as divergencias existentes entre os telegrammas de fls. 30 e 31 e entre elles e os demais documentos appensos, incluo vos devolve o processo n. 32.646, deste anno, relativo ao recurso inter-

posto por Pereira Bastos & Comp., do acto da Alfandega do Rio de Janeiro que lhe impoz o pagamento de direitos em dobro, por infracção do § 6º letra a do art. 219 do regulamento do imposto de consumo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 189 — Em cumprimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 1º de dezembro proximo passado, exarado no processo em que Henrique Ramos de Oliveira, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Conquista, nesse Estado, pede prorrogação de 60 dias do prazo que lhe foi concedido para reforço da sua fiança, recommendo-vos providencias no sentido de ser feito o reforço alludido dentro do prazo improrogavel que for marcado por essa delegacia. (Processo numero 50.861, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 437 — Encaminha-vos o processo originado pelo requerimento da Fabrica Helios Limitada, dessa capital, afim de serem satisfeitas as exigencias dos varesceres da Primeira Sub-directoria. (Processo n. 55.812, de 1930.)

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 658 — Em soluçao ao assumpto constante do vosso officio n. 550, de 24 de julho findo, tenho a honra de remetter-vos, para cobrança executiva, a inclusa certidão de divida n. 1.415, série F. C., do corrente exercicio, na importancia de 676\$000, relativa ao imposto de industrias e profissões da firma Mmc. Louise Crouset, pela Avenida Rio Branco n. 134, 2º andar.

N. 659 — De accordo com o que expõe o Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, em seu officio numero 2.421, de 25 de novembro findo, tenho a honra de remetter-vos, para cobrança executiva, as inclusas certidões de dividas do imposto de industrias e profissões, ns. 678 e 679, série F. C., do 1º e 2º semestre de 1927, em nome da Companhia Agricola Pastoril Santa Cruz, pela rua da Alfandega n. 45.

N. 660 — Solicito as vossas providencias no sentido de que sejam cancelladas as dividas de taxa de penna de agua do exercicio de 1925, constantes das certidões ns. 2.019 e 2.021 E. X. pelo predio da rua Barão do Pilar numero 56, á vista do que expõe o Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, em officio n. 2.549, de 5 do corrente. (Processo n. 56.869, de 1930.)

N. 661 — Solicito as vossas providencias no sentido de que seja cancellada a divida de concerto em ramal de abastecimento de agua no exercicio de 1926, constante da certidão n. 6.761 E. Z., pelo predio da rua Visconde Santa Isabel n. 261/3, á vista do que expõe o Sr. inspector de Aguas e Esgotos, em officio n. 2.130, de 10 do corrente. (Processo n. 57.531, de 1930.)

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de dezembro de 1930

Requerimentos despatchados

Processos:

N. 39.961 (30) — Dr. Ernesto Moura, solicitando augmento de vencimentos do cargo de lente cattedratica de

culdade de Direito em S. Paulo, em disponibilidade. — O assumpto é da competência do Ministerio da Justiça, conforme, em caso igual, já decidiu este ministerio no processo de n. 20.603, ora anexo.

N. 55.526 (30) — Leontina Shasffemberg Quadros, solicitando seja suspenso o desconto em folha de 22\$222, referente a contribuição para o montepio. — Indeferido de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de dezembro de 1930

Requerimentos despachados

Processos:

N. 56.987 (30) — D. Herminia Maria Vieira de Almeida e outros, pedindo pagamento da pensão a que fez jús Pedro Joaquim de Almeida. — Satisfacam a exigencia do parecer.

N. 51.824 (30) — Palmira Fraguas Viellez, solicitando apostilla no seu titulo de pensão. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 56.122 (30) — Altair Gomes Pereira e outras, pedindo melhoria de meio soldo & montepio. — Completem os sellos das certidões de procurações de fls. 2 e 3.

N. 57.681 (30) — Affonso Carneiro de Oliveira Soares, solicitando certidão do tempo de serviço, afim de fazer jús á gratificação adicional de 20 % sobre os vencimentos. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

N. 56.996 (30) — Philomena Maure Leitão, pedindo expedição dos titulos da pensão a que tem direito. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 57.250 (30) — Conceição da Silva Pimentel, solicitando pagamento dos vencimentos do fallecido inspector sanitario do D. N. de Saude Publica, Dr. Antonio Pedro Pimentel. — Prove a qualidade allegada de inventariante.

N. 56.921 (30) — Antonietta Paranhos Madei, pedindo, a expedição, por abono provisorio, de seus titulos de pensionista do montepio e meio-soldo. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 57.683 (30) — Benjamin Graça Araujo, pedindo contagem de tempo de serviço. — Dirija-se ao Ministerio da Viagem.

N. 56.962 (30) — Ignacia Carvalho de Abreu, habilitada ao montepio, pede expedição de seu titulo. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Officios expedidos:

— Ao Sr. director geral da Contadoria do Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

N. 710 — Remettendo o processo referente á divida de "Exercícios findos" na quantia de 21:600\$, de que é credor a Stahl-Union Ltda.

N. 711 — Remettendo o processo referente á habilitação ao montepio de D. Gloria Ferraz Rocha e outros.

— Ao Sr. tenente-coronel comandante da Fortaleza de S. João:

N. 106 — Remettendo o processo relativo ao pagamento de 1:874\$, á Confeitaria Colombo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 252 — Concedendo o credito de 33:000\$ por conta da verba 22ª do Ministerio da Marinha, para pagamento das despesas decorrentes da mesma verba.

N. 253 — Concedendo os creditos de 269\$636 e 23:913\$422, para pagamentos de vencimentos de inactividade e pensões de montepio, etc.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 469 — Concedendo o credito de 202\$522, para pagamento de differença de vencimentos ao 4º escriptuario dessa repartição, J. Waldemar Rodrigues dos Santos.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 470 — Concedendo o credito de 86\$844, por conta da verba 29ª, Reposições & Restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, para pagamento a Alarico José Coelho Cintra.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Em 16 de dezembro de 1930

Lima & Jorge Limitada, pedindo restituição da caução na concorrência para construção do edificio destinado á Alfandega de Nitheroy. — Pelos fundamentos dos pareceres resolvo annular a concorrência publica, para a construção do edificio para a Alfandega de Nitheroy e ordenar que se faça aos requerentes a restituição da respectiva caução. (Processo n. 52.291, de 1930.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de dezembro de 1930

Requerimentos:

N. 15.083 — Marcos Kraiser. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 14.007 — Klabin Irmãos & Companhia. — Junte-se ao auto referido pelo informante.

N. 4.697 — Antonio Carlos de Oliveira Mafra. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 15.417 — J. Corrêa da Silva & Companhia. — Encaminhe-se.

N. 13.861 — Aristides de Oliveira Goulart. — Em face do que affirma o informante e de accordo com o parecer, annulle-se a divida de que se trata, officiando-se á Directoria.

N. 15.896 — S. A. Moraes. — Em face do que foi apurado e consta deste processo e do em anexo n. 14.003, de 1930, proceda-se á inscripção do collectando a partir de julho ultimo pela forma proposta na informação de lauda retiro, dando-se baixa para o 2º semestre deste anno, no lançamento existente em nome de Torres & Camargo a quem impoñho a multa de 50\$, minimo do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis n. 2.291 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 1.416 — Predio da rua Barão de Petropolis ns. 140 e 142. — Em face do que affirma o informante e de accordo com o parecer, annulle-se a divida de que se trata officiando-se á Directoria da Receita.

N. 16.858 — Predio da rua Araujo Leitão n. 86. — De accordo com o parecer, anoteado o goso d'agua por hydrometro, officie-se á Directoria da Receita pedindo o cancelamento da divida de que se trata.

N. 21.405 — Manoel Pinto Ramalho. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 3.922 — Fenwick & Companhia.

— De accordo com o parecer, archive-se.

N. 21.522 — Representação do escriptuario Leoncio Mouzinho. — Em face das informações e parecer, nada havendo que providenciar, archive-se.

N. 21.314 — Aniceto Pereira de Araujo Mossoró. — Em face do que affirma o informante e de accordo com o parecer, annulle-se a divida de que se trata officiando-se á Directoria da Receita.

N. 13.121 — Felix Catalano e Angelino. — Em face do que consta do processo, faça-se a alteração proposta na informação e parecer para vigorar em 1931 proximo.

N. 18.124 — Antonio Pereira da Conceição. — De accordo com a informação e parecer altere-se para 2:400\$ o valor locativo do predio de que se trata para 1931 proximo.

N. 13.481 — Botelho & Mello. — De accordo com a informação laudo e parecer, mantenho o valor locativo de 6:000\$ arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata.

N. 19.829 — Olga Alcina Correa. — De accordo com a informação e parecer altere-se para 1:200\$ o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do próximo exercício de 1931.

N. 12.861 — Ribeiro Costa & Companhia. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se para 14:400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1931 proximo.

N. 16.796 — Rosa Augusta Claro. — De accordo com a informação e parecer, altere-se para 960\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do predio de que se trata em 1931 proximo.

N. 12.292 — Celestino Campos Perez. — Em face do informado dê-se baixa *ex-officio*, para o 2º semestre deste anno, no lançamento existente em nome de José Pinto Durão a quem impoñho a multa de 500\$, minimo do art. 44, do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis n. 2.919 e numero 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 24.093 — Brasil Export Company Ltd. — O imposto sobre vendas mercantis é obrigatorio somente nas vendas effectuadas entre vendedor e comprador domiciliados no territorio brasileiro nos termos do art. 1º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

N. 10.130 — Albano da Silva. — Dê-se a baixa no lançamento em nome de Albano da Silva para o 2º semestre deste anno, cancellando-se a respectiva certidão de divida e officiando-se á Directoria da Receita. Isto feito proceda-se á inscripção do negocio de boteguin em nome de Lino & Pinto pela forma proposta na informação de fls. 4v. Impoñho a multa de 100\$ minima da lei.

N. 19.317 — José Maria Ferreira Amaro. — Em face do que foi apurado e consta do processo, officie-se á Directoria da Receita pedindo o cancelamento da divida de que se trata depois de feita a anotação do goso d'agua por hydrometro no livro respectivo.

N. 20.165 — Antonio Guilherme Bastos. — Em face do que foi apurado e consta do processo officie-se á Directoria da Receita pedindo o cancelamento da divida de que se trata depois de anotado devidamente no livro respectivo.

N. 19.092 — A Suissa S. A. de Seguros Geraes. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$ mínimo da lei.

N. 19.108 — Emilio Brumer. — Idem.

N. 18.661 — Gregorio Giorani. — Idem.

N. 18.676 — Guilherme Lemdoner. — Idem.

N. 18.663 — Guilherme Grego. — Idem.

N. 7.923 — Manole Sebastião de Souza. — Em face do que foi apurado e consta deste processo altere-se para "barbeiro não vendendo perfumaria" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento de 1913 proximo. Quanto ao exercicio corrente, indeferido, por perempta a reclamação.

N. 19.053 — Antonio Couto Ormonde. — De accôrdo com a informação e parecer, mantenho o valor locativo de 1:200\$ para o lançamento do negocio de que se trata em 1931 proximo.

N. 14.629 — Alberto José de Lima. — Em face do informado, anote-se a meia taxa para o estabelecimento da rua General Rocca n. 147.

N. 12.155 — Carvalho & Duarte. — Annote-se a alteração do valor locativo do negocio de que se trata para 42:000\$ no lançamento do proximo exercicio de 1931.

N. 17.854 — José de Lemos Paulo. — De accôrdo com a informação e parecer altere-se para 3:480\$ o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do proximo exercicio de 1931.

N. 11.303 — Vasco Sotto Maior & Comp. — De accôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 22:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata em 1931 proximo.

N. 17.190 — José Pereira Paulo. — De accôrdo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 5:400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata para o proximo exercicio de 1931.

N. 20.005 — Sant'Anna Deolinda Portella. — De accôrdo com a informação e parecer altere-se para 2:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do predio de que se trata em 1931 proximo.

N. 18.500 — Antonio Dias Flores. — De accôrdo com a informação e parecer altere-se para 4:800\$ o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento de 1931 proximo.

N. 8.340 — Tobias Nunes Machado. — Em face do que foi apurado e consta deste processo proceda-se a inscrição pela forma proposta na informação de fls. 2 e rectificação de fls. 3 dando-se baixa no lançamento existente em nome de Tobias Nunes Machado nos exercicios de 1924 a 1926 e officiando-se á Directoria da Receita.

Imponho a multa de 50\$ mínimo do artigo 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915 e a Bento Machado a multa de 100\$, mínimo do art. 17 § 3º, do mesmo decreto. Em consequencia restitua-se o processo em frente á Procuradoria da Republica, informando que a divida em execução é improcedente.

Sem numero — Pedro Julio Lopes. — Ante o tempo decorrido e porque não tenha havido reclamação posterior, archive-se.

N. 10.222 — Consulta da The Royal Mail Steam Packet Company. — Em face do informado, submetto o caso da presente consulta á consideração da superior autoridade, opinando pela reforma do texto regulamentar que restringe a intensificação do turismo.

N. 11.789 — João Martins & Silva. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, proceda-se á inscrição do negocio de que se trata, em nome de João Martins & Silva, pela forma proposta na informação de fls. 7, dando-se baixa para o corrente anno, no lançamento existente em nome de João Martins & Silva, officiando-se á Directoria da Receita. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 17 § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 18.712 — Antonio de Oliveira Tarré. — Officie-se á Directoria da Receita solicitando os esclarecimentos de que se trata, e enviando o processo.

N. 20.244 — Visconde de Moraes. — De accôrdo com o parecer, altere-se para 4:200\$ e 6:000\$ o valor locativo dos predios em apreço para o lançamento do proximo exercicio de 1931.

N. 19.538 — Bernardo Pinheiro Guimarães. — Em face do que foi apurado e consta do processo, officie-se á Directoria da Receita pedindo o cancelamento da divida de que se trata, depois de anotado convenientemente no livro respectivo de 1928.

N. 16.471 — Luiz Silvestre Alves. — Em face do que foi apurado e consta deste processo dê-se baixa no lançamento existente em nome de Joaquim José Faria a partir de 1926, cancelando-se o debito existente e officiando-se a respeito á Directoria da Receita. Imponho a Joaquim José Faria a multa de 50\$, mínimo do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915. A divida relativa aos exercicios de 1924 e 1925 é procedente contra o referido Joaquim José Faria e não contra o requerente que é o proprietario do immovel de que se trata e de accôrdo com o que a doutrina constante da ordem n. 65, de 7 de abril de 1924, da Directoria do Gabinete está isento do pagamento do imposto de industrias e profissões.

N. 19.367 — Manoel Bernardes Coelho. — Em face do que affirma o informante, feita a necessaria annotação, officie-se á Directoria da Receita pedindo o cancelamento da divida de que se trata.

N. 21.399 — Manoel da Silva. — Idem.

N. 17.610 — Francisco Silveira do Val. — Idem.

N. 20.851 — Elisiario Carlos Oliveira. — Idem.

N. 22.273 — Companhia Monotype do Brasil. — Ouça-se o encarregado do lançamento do 6º districto em vista do que consta do laudo de fls.

N. 15.344 — Eugenio M. da Fonseca. — Anulle-se a divida de que se trata, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 18.364 — Bernardo C. William e outro. — Annotado o goso de agua por hydrometro, officie-se á Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida de que se trata.

N. 16.061 — A. S. Gonçalves. — Officie-se ao Juiz da 3ª Vara Cível indagando a data em que foi decretada e

aberta a fallencia da firma de que se trata.

N. 21.330 — Arthur Francisco do Nascimento. — Proceda-se precisamente de accôrdo com a informação e parecer, officiando-se á Directoria da Receita. Em consequencia reconsidero o despacho de 5 de setembro de 1924, para tornal-o de nullo effeito por ser improcedente a informação prestada no processo em annexo n. 12.972, de 1924.

N. 17.969 — Espolio do Barão da Taquara. — Em face do que foi apurado e consta do processo annotado o goso de agua por hydrometro, officie-se á Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida de que se trata.

N. 21.337 — Antonio Moraes. — Em face do que affirma o informante e de accôrdo com o parecer, officie-se á Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida de que se trata, depois de feita a necessaria annotação no livro proprio.

N. 17.588 — Manoel J. Bessada. — Idem.

N. 17.553 — Joaquim Oliveira Matos. — Idem.

N. 13.719 — José Augusto Flores. — Restitua-se o officio mencionado no parecer supra.

N. 10.932 — Dr. Heitor Machado Silva. — Tratando-se de duplicata de lançamento como affirma o informante, officie-se á Directoria da Receita pedindo o cancelamento da divida constante da certidão n. 35.346, concernente ao lançamento da rua da Carioca n. 62.

Sem numero — Denuncia contra Estefaro Herm Quilcke. — Em face da informação e parecer, archive-se por ser infundada a denuncia.

N. 16.578 — Paulino da Fonseca Lagos. — Annote-se o goso de agua por hydrometro a partir de abril de 1928, cobrando-se a taxa de penna de agua de janeiro a março do mesmo anno, e officiando-se á Directoria da Receita pedindo o cancelamento da divida mencionada na informação e parecer.

N. 21.333 — Antonio Rodrigues da Silva. — Em face da informação e parecer, feita a necessaria annotação, officie-se á Directoria da Receita pedindo o cancelamento de que se trata.

N. 3.754 — Manoel Pinto. — A vista do parecer, e não podendo responder o contribuinte pela infracção a que allude o despacho de 16 de abril ultimo e que não podia existir, conforme provam os documentos exhibidos, archive-se este processo ficando de nullo effeito o alludido despacho.

N. 17.468 — Seixas & Wulbert. — São procedentes as razões apresentadas pela 3ª sub-directoria. Portanto, reconsidero, para tornar de nullo effeito, o despacho de 21 de outubro de 1929, devendo proseguir o processo de transferencia requerida.

N. 7.756 — Jacintho Antonio de Mattos. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer, cobrando-se a differença da taxa devida em 1928 e officiando-se á Directoria da Receita.

N. 14.928 — Simião dos Santos. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, dê-se baixa para 1931, no lançamento existente em nome de Astrogildo do Espirito Santo, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro

de 1914 e 1915. Imponho ao collectando Simão dos Santos a multa de 100\$000, minimo do art. 17, § 3º do mesmo decreto.

N. 16.066 — Fabrica de Esquadrias Ltda. — Faça-se a necessaria annotação no livro respectivo officiando-se á Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida do 2º semestre deste anno e extenção da concernente aos mezes de abril a dezembro de 1929, tendo em vista o que consta deste processo. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 224 — Oliveira Gonçalves & Comp. — Em face do que foi apurado e consta do processo, altere-se para "tubos para encanamentos" a classificação do negocio de que se trata, em 1931 proximo.

N. 19.229 — Manoel Pereira Cardoso. — De accôrdo com a informação e parecer, altere-se para 1:584\$000 o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do proximo exercicio de 1931.

N. 9.407 — Antonio Joaquim. — De accôrdo com a informação e parecer, altere-se para 540\$000 o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento de 1931 proximo.

N. 19.369 — Francisco Barros. — Em face do que consta do contracto de folhas, mantenho o valor locativo de 4:800\$000, para o lançamento do negocio de que se trata em 1931 proximo.

N. 19.134 — Barbosa & Fernandes. — Digam os signatarios do laudo si os sublocatarios do sobrado do predio de que se trata exercem qualquer profissão ou industria e no caso affirmativo si estão devidamente lançados para os effeitos do pagamento do imposto de industrias e profissões.

N. 7.521 — Companhia Fiação e Tecidos Alliança. — Anulle-se a divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita, ficando de nullo effeito o despacho de 25 de março ultimo, exarado na representação junto por linha, por ser a mesma improcedente.

N. 14.922 — José Ferreira da Silva. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, dê-se baixa *ex-officio* para 1931 proximo, no lançamento em nome de José Moysés Chaves, a quem imponho a multa de 50\$000, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.819 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915. Imponho a José Ferreira da Silva, a multa de 100\$000, minimo do art. 17, § 3º do mesmo decreto.

N. 17.280 — Joaquim Rodrigues. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer, tendo em vista o que consta deste processo, e do em anexo n. 16.908, de 1926.

N. 15.294 — José Angelino da Costa Simões. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, tratando-se de duplicata de lançamento, reconsidero o despacho de 3 de outubro de 1929 para tornal-o de nullo effeito e em consequencia mando que se officie á Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer.

N. 20.161 — Consiglia Parlatano. — Annotado o gozo dagua por hydrometro, officie-se á Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida mencionada na informação e parecer.

N. 19.792 — João Theodoro da Silva. — De accôrdo com a informação e pa-

recer, altere-se para 960\$000 o valor locativo do predio que se trata para o lançamento de 1931 proximo.

N. 20.981 — José Pereira Paulino Campos. — Em face do que affirma o informante, e de accôrdo com o parecer, annule-se a divida de que se trata, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 18.545 — Emilia Monteiro Guimarães. — Annotado o gozo dagua por hydrometro, officie-se á Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida de que se trata.

Proçatorios despachados:

Juizo da 7ª Pretoria Criminal entrega de 400\$ (quatrocentos mil réis) a favor de Alberico de Almeida Coutto. — Cumpra-se.

Ordens e officios:

Ordem n. 367, da Directoria da Receita. — Responda-se no sentido da informação.

Officio n. 4.392, do Instituto de Previdencia. — Responda-se no sentido do parecer.

Officio n. 393, da Procuradoria da Republica. — Restitua-se o processo informando no sentido do parecer.

Officio n. 292, da Procuradoria da Republica. — Restitua-se o processo, informando no sentido do parecer, tendo em vista o que consta do processo.

Officio n. 876, da Procuradoria da Republica. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita, fazendo-o acompanhar do de n. 1.847, de 1924, e informando.

Officio n. 831, da Procuradoria da Republica. — Annote-se o gozo da agua por hydrometro em face do que affirma o informante, officiando-se á Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida de que se trata e restituindo-se o processo em frente á Procuradoria da Republica, informando.

Officio n. 869, da Procuradoria da Republica. — Em face do que affirma o informante, restitua-se o processo em frente á Procuradoria da Republica, informando.

Officio n. 128, da Procuradoria da Republica. — Idem.

Ordem n. 351, da Receita. — Restitua-se o processo, informando no sentido do parecer.

Ordem n. 514, da Receita Publica. — Idem.

Officio n. 909, da Mesa de Rendias de Macahé. — Officie-se.

Officio n. 118, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — Restitua-se o processo á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, informando.

Officio n. 554, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional. — Restitua-se.

Officio n. 1.016, da Imprensa Nacional. — Desde que se trata de uma sociedade reconhecida como de utilidade publica, está isenta do sello a communicação de folhas, *ex-vi* do art. 30 n. 30 do regulamento anexo ao decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926. Responda-se, informando nesse sentido.

Minuta:

O director da Recebedoria do Districto Federal, tendo em vista o que requereu o despachante Armando Bastos Carvalhaes, no processo n. 21.137, de 1930, e usando das attribuições que lhe confere o § 12 do art. 52 do decreto numero 14.162, de 12 de maio de 1920, resolve nomear o cidadão Bento de Barros Montal Filho, proposto de referido des-

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 20 de dezembro de 1930.

Requerimentos:

N. 1.958 — J. Penedo & Comp. — Em face do parecer, archive-se.

N. 3.893 — J. Ferreira Gama. — Idem.

N. 4.395 — Luiz de Carvalho Kuntz. — Idem.

N. 20.840 — Domingos Joaquim Filgueira. — Faça-se a inscripção, em face da informação, de accôrdo com o parecer, procedendo-se pelo modo proposto. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 17.559 — Francisco Pereira. — Proceda-se á inscripção pelo modo proposto na informação, de accôrdo com o parecer, ficando resalvados os direitos da Fazenda Nacional de haver do collectando qualquer debito si futuramente ficar provado que houve successão.

N. 5.645 — S. N. Chacur. — Faça-se a transferencia *ex-officio* para a firma S. N. Chacon, no termos da informação, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 12.332 — Castilho Rodrigues. — Faça-se a inscripção, pelo modo indicado na informação, de accôrdo com o parecer, annotando-se a baixa, para o futuro exercicio, em nome de João Antonio de Moura, a quem imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 21.331 — Antonio Marum. — Averbe-se a mudança *ex-officio*, de accôrdo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 12.803 — Cardoso, Silva & Lopes. — Satisfaca a exigencia da informação, de accôrdo com o parecer.

N. 10.454 — Canellas Ramalho & Comp. — Para effeito no exercicio de 1921, averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 12:000\$000, tendo-se em vista a informação e o parecer.

N. 12.275 — C. Pinho & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 21.389 — Luiz Guilhermina Limonelli. — Transfira-se e averbe-se a mudança, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 14.187 — Ramiro Henriques Nunes. — Em face das informações e pareceres, transfira-se.

N. 5.116 — Carneiro & Lavrador J. Lavrador. — Idem.

N. 19.619 — José Joaquim Mirandella. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 17.110 — Fredolino da Costa Itabello. — Idem.

N. 19.405 — Manoel Pedro Carvalho. — Faça-se a transferencia, de accôrdo com a informação e parecer. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 21.587 — José Pereira. — Archive-se, em face do parecer.

N. 19.604 — Candida Albina Oliveira Paiva. — Autorizo a transferencia, á vista da informação e parecer. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei. Reconsidero a segunda parte do despacho supra, na parte relativa á multa que torno de nullo effeito.

N. 21.221 — José Joaquim Ferreira dos Santos. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 21.589 — Joaquim Ferreira da Fonseca. — Tratando-se de duplicata, como está informado, annule-se a di-

vida de que se trata, e de accordo com o parecer, officie-se á Directoria da Receita, anotando-se convenientemente.

N. 21.578 — Armenio Lopes Velloso. — Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 16.114 — Francisco Joaquim Pessoa Ramos. — Proceda-se pelo modo indicado no parecer, fazendo a inscrição, e, em seguida, a averbação de mudança requerida.

N. 21.446 — Oduvaldo Vianna. — Em face do parecer, archive-se.

N. 9.473 — Maria Rosario Magdalenha. — Autorizo a transferencia, á vista da informação e parecer.

N. 13.700 — Antonio P. Carvalho. — De accordo com a informação e parecer, reitere-se o pedido de anulação, datado de 23 de maio de 1929, conforme se verifica no processo junto a fls. 3 v.

N. 13.845 — Albino S. Santos. — A divida de que se trata, segundo a informação e o parecer, é procedente, nada havendo que providenciar. Archive-se.

N. 21.584 — Francisco Sampaio Vieira Sobrinho. — Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 7.939 — Areal & Comp. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 24.775 — Luiz Villarinho Perez. — Idem.

N. 16.268 — Smith Ribeiro & Comp. — Proceda-se á averbação de mudança pelo modo indicado na informação, de accordo com o parecer.

N. 19.955 — Banco Aliança do Porto. Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho, tanto ao vendedor como ao comprador, a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 18.081 — Arthur Ramos & Comp. — Em face da informação e do parecer, nada ha que deferir.

N. 20.554 — Isidro Monteiro — Proceda-se á inscrição pela forma indicada na informação, de accordo com o parecer, officioando-se, em seguida, á Directoria da Receita sobre o cancelamento das certidões de divida mencionadas na referida informação.

N. 16.317 — Frida Wagner — Faça-se a transferencia "ex-officio" do negocio declarado na collecta junta, sendo considerada a collectanda sucessora para o effeito do pagamento dos debitos anteriores. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 15.803 — Rosa Szpick — Idem.

N. 17.583 — Jenes de San Leandro. — Idem.

N. 17.542 — Alfredo Medeiros Pereira. — Idem.

N. 17.547 — Annita Horowtok. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 21.588 — Dr. Joaquim Catramby. — Em face do parecer, archive-se.

N. 21.586 — José Pereira de Oliveira. — Idem.

N. 21.585 — Francisco Pacheco Barbosa. — Idem.

N. 21.594 — Sara Guimarães Regadas. — Idem.

N. 21.592 — Margarida Ramos Scorzelli. — Idem.

N. 21.575 — Adelaide Jardim dos Reis Camões. — Idem.

N. 21.756 — Alvaro Mattos Nunes. — Idem.

N. 21.579 — Angelina Ferrari Scopin. — Idem.

N. 21.583 — Evaristo Pereira Ramos. — Idem.

N. 21.581 — Braga & Irmão. — Idem.

N. 9.475 — Salvador Malfitano. — Faça-se a transferencia, á vista da informação e parecer.

N. 22.355 — Matheus Candido Baptista e outra. — Idem.

N. 8.214 — José Ferreira de Almêida. — Idem.

Notificações:

N. 475 — Salim Alexandre — Em face da informação e tendo-se em vista haver sido pago a patente de registro com a multa de mora respectiva, no dia 13 de abril de 1926, data em que foi lavrada a notificação, declaro insubsistente a mesma notificação (n. 475). Façam-se as devidas anotações e officie-se á Directoria da Receita, no sentido de ser annullada a divida constante da certidão n. 18.428, averhada ás fls. 3 v.

Certidões:

N. 1.044 — Custodio de Carvalho. — Certifique-se o que constar relativamente ao exercicio de 1928. Quanto ao exercicio de 1927, requeira, querendo, á Directoria da Receita.

N. 1.040 — Joaquim Gonçalves dos Reis. — Certifique-se o que constar.

N. 1.042 — Pereira Junior & Comp. — Certifique-se.

N. 1.045 — Rodrigues Eiras & Comp. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 20 de dezembro de 1930

Requerimentos despachados

N. 887 — Fernando de Sá Peixoto, reclamando contra lançamento. — Em face da informação, cancelle-se o processo ex-officio.

N. 15.892 — J. Collares Moreira & Comp., solicitando guia. — Expeça-se a guia solicitada.

N. 11.255 — Adelino J. Paes, reclamando contra cobrança amigavel. — A vista da informação, indeferido.

Officios expedidos:

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro do Districto Federal:

N. 18 — Reiterando officio solicitando informações.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 98 — Reiterando officio solicitando informações.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 330 — Devolvendo processo em que é interessada a firma Cruz Sobrinho & Comp.

Ns. 331/332 — Idem, em que são interessados o Dr. Pedro da Cunha Pedrosa e Mauricio Misk & Comp.

— Sr. chefe de secção do Imposto de Renda no Estado do Rio:

Ns. 1.795/799 — Remettendo declarações de renda apresentada por diversos contribuintes.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Londres (Inglaterra):

N. 1.800 — Fazendo communicação.

— Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 1.801 — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 20 de dezembro de 1930

Officios:

N. 993 — Ao director presidente da Companhia Sul America.

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 994 — Remettendo o processo com a carta-patente n. 924, do Banco Portuguez do Brasil.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente no Rio Grane do Sul:

N. 995 — Remettendo o processo da C. & O. Guarânia, com sede naquella capital, solicitando autorização para augmentar as suas operações bancarias.

N. 996 — Ao director do Gabinete do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

N. 997 — Ao gerente do Banco Francez e Italiano.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 998 — Remettendo o processo com a carta-patente n. 925, da Casa bancaria Sommer, Beker & Kaut, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

N. 999 — Ao director presidente da Companhia Sul America.

N. 1.000 — Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em S. Paulo.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Santos:

N. 1.001 — Remettendo o requerimento de Caetano Castellano & Comp., solicitando guia para exportação.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Santos:

N. 1.002 — Solicitando informações referentes ao officio n. 62, de 14 de novembro proximo findo.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.003 — Respondendo o officio n. 1.502, de 5 do corrente.

Requerimentos despachados

The Western Telegraph Company Limited, em 17 de dezembro de 1930, solicitando autorização para remetter mensalmente a Londres quantias em libras esterlinas. Autorizo, parcellada em saques semanais de £ 3.000, salvo o caso de apresentar-se o cambio de tal modo firme e em data, que permita augmentar-se esse limite ou reduzir-se o espaço de tempo entre as remessas.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, em 6 de dezembro de 1930, solicitando autorização para emittir letras de cambio. Deferido. Apresente ao visto desta inspectoria a ficha para compra do cambio.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, em 6 de dezembro de 1930, idem, idem. — Idem, idem.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, em 6 de dezembro de 1930, idem, idem. — Idem, idem.

Augusto de Salles Pupo Junior, em 19 de dezembro de 1930, requerendo guias de exportação. Apresente o despacho da Alfandega, passe-se guia com prazo de 45 dias.

S. A. Industrial e Agricola, em 20 de dezembro de 1930, solicitando guia para exportação. — Apresentando o despacho da Alfandega, passe-se guia mediantes te termo com prazo de 45 dias.

Imprensa Nacional e "Diário
Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de dezembro de 1930

Requerimentos:

Ignacio de Lima. — Dirija-se, querendo, a Directoria Geral de Contabilidade. João Magnolia e outros. — Autorizo o pagamento.

RENDA ARRECADADA PELA THESSOURARIA

De janeiro a novembro de 1930	763:776\$623
De 1 a 19 de dezembro de 1930	45:965\$761
Total	809:742\$384
Por igual período de 1929.	962:050\$518

Diferença para menos em 1930 152:308\$134

Imprensa Nacional, 20 de dezembro de 1930. Confere. — A. Torres, 2º escriptuario. — O thesoureiro, G. Catramba.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 do corrente:

Foi prorrogado por trinta dias, na forma da lei, a licença concedida pela portaria n. 52, de 29 de outubro ultimo, da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, ao operario de 4ª classe da officina de forjas do mesmo Arsenal, Alexandre de Castro Teixeira, para tratamento de sua saúde.

Foram concedidas:

Licença ao ex-marinheiro nacional — cabo — asylado, João Ricardo da Cunha para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Licença ao ex-marinheiro nacional numero 3518-SE-2ª classe, asylado, Arly Duarte Moreira para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de São Paulo, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Ao ex-soldado naval, asylado, Luiz Izidoro da Silva, licença para residir, fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao marinheiro nacional n. 1158-AE-A-1º sargento, Augusto Ezeias, para tratamento de sua saúde, um anno de licença, correspondente ao período de 10 de janeiro de 1909 a 15 de janeiro de 1929, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao marinheiro nacional n. 10048-AE-AR-MA-2º sargento, José Nerindo dos Santos, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao marinheiro nacional n. 4016-AE-MA-3º sargento, João Ramos, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, correspondente ao período de 25 de agosto

de 1917 a 24 de agosto de 1927, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao marinheiro nacional n. 7852-SE-1ª classe Juvenal Francisco dos Santos, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, correspondente ao período de 23 de dezembro de 1917 a 22 de dezembro de 1927, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o parecer da Junta Medica, ao SO-CO-CA, Hygino Antunes de Figueiredo, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, na fórmula da lei, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o parecer da Junta Medica, ao operario de terceira classe da Officina de Obras Civis (Secção de Canteiros) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antenor Alves de Oliveira, para tratamento de sua saúde, noventa dias de licença, na fórmula da lei, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

Licença ao ex-marinheiro nacional, cabo, asylado, Simplicio Adalberto, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado do Rio de Janeiro, percebendo o soldo e o valor da etapa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 17 de dezembro de 1930

Sr. Alberto Augusto de Moura, chefe de secção da extincta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha:

N. 4.787 E — 1. Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar-vos para servir como official de meu gabinete.

Dia 20

Sr. director geral do Pessoal:

N. 4.798 — 1. Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi designar o capitão de corveta engenheiro naval Olavo Novaes da Silva para servir no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 4.799 — 1. Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi designar os capitães de corveta Adalberto Landim e Octavio Mathias Costa para servirem como auxiliares de ensino da Escola Naval de Guerra.

Sr. interventor federal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.800 — 1. Attendendo a solicitação de V. Ex. contida no telegramma de 14 do corrente, ora providencio no sentido de ser posto á disposição do Governo desse Estado, o professor de ensino elementar do Corpo de Marinheiros Nacionais, Sebastião Arruda Negreiros, afim de exercer o cargo de Prefeito Municipal de Iguaçu.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 15 do corrente foi dispensado no Serviço de Alistamento Militar, o major da reserva de 1ª linha Nestor da Silva Brito, de delegado da Junta desse serviço no 2º districto municipal.

— Por outros de 16 do mesmo mez:

Foram designados:

No Serviço de Alistamento Militar, 2º tenente commissionado Francisco Marinho de Gusmão, adjunto da 2ª secção da 4ª Circumscrição de Recrutamento;

No Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, o 1º tenente de artilharia Eurico Muzell de Faria, adjunto desse Arsenal;

Na Escola de Aviação Militar, o 2º tenente Martinho Candido dos Santos, secretario desse estabelecimento.

— Por outros de 18 ainda do mesmo mez:

Foram approvadas as seguintes propostas do Serviço Radio do Exercito:

Pondo a disposição desse Serviço para servirem nas unidades indicadas: 2º tenente commissionado Henrique Russel, no quartel general da 3ª Região Militar; segundos sargentos Sebastião Frazão Pereira, na Escola de Aviação Militar, Armandinho da Rocha do Ó, no 6º Batalhão de Engenharia, Nestor Garcia e Martinião Dias, no 4º Batalhão de Engenharia, Sebastião Gonçalves Pereira, no 1º Batalhão de Engenharia; terceiros sargentos Antonio Tupinambá de Vasconcellos, no 1º Batalhão de Engenharia, Alindo Martins de Freitas, do 7º Regimento de Infantaria addido ao 3º da Cavallaria Independente, Afranio Fonseca, na 4ª Bateria Independente de Artilharia de Costa, Alexandre José Lopes, no 2º Regimento de Infantaria; cabo Adhemar Pamplona, na 4ª Bateria Independente de Artilharia de Costa; o soldado Glicerino Rodrigues de Azevedo, na 1ª Companhia de Estabelecimentos servindo como estafeta na Directoria do Serviço Radio do Exercito;

Permutando o radiotelegraphista de 2ª classe Joaquim Lopes, da Fortaleza de S. João, com o 1º sargento do 1º Batalhão de Engenharia, á disposição desse Serviço, Rogger Rodrigues Vieira, do quartel general da circumscrição militar de Matto Grosso, por conveniencia do serviço;

Propondo os radiotelegraphistas de 2ª classe Joaquim Lopes e Amantino Marcondes para radiotelegraphistas de 1ª classe, e a do 3º sargento do 5º Batalhão de Engenharia á disposição desse Serviço Manoel Carneiro Vianna, para radiotelegraphista de 2ª classe.

Foram transferidos:

No Serviço de Veterinaria do Exercito:

Os primeiros tenentes Rubens de Lima, para adjunto desse Serviço da 1ª Região Militar, e Benedicto Bruno da Silva, da Escola de Applicação do Serviço Veterinario do Exercito para o 16º Batalhão de Caçadores (Guyabá).

No quadro de administração:

O 1º tenente Baymundo Antonio do Couto, do Serviço de Intendencia da 2ª Região Militar (S. Paulo), para o da circumscrição militar (Campo Grande);

Os segundos tenentes Olympio Alves de Siqueira, deste serviço para aquelle, e o commissionado Fleury Ribeiro da Costa, do Serviço de Intendencia da 4ª Região Militar (Juiz de Fóra), para identico da circumscrição militar.

Foi classificado:

No quadro de administração, o 1º tenente José Baptista Esteves de Souza, no serviço de intendencia da 4ª Região Militar (Juiz de Fóra).

Foram transferidos:

Na arma de artilharia:

Os primeiros tenentes Augusto Sergio Ferreira da Silva, do 5º (Santa Maria) para o 2º Regimento de Artilharia Montada (Curato de Santa Cruz), Luiz Vicius Moreno Maia do 6º Regimento de Artilharia Montada (Cruz Alta) para o 2º (Curato de Santa Cruz), Moacyr de Faria do 2º Grupo de Artilharia a Cavallo (Uruguayana) para o 3º Regimento de Artilharia Montada (sem effectivo Campinas), Guilherme Catramby Filho do quadro suplementar para o 2º Grupo Independente de Artilharia Pesada (Quitana), Edmundo Orlandino do 5º Regimento de Artilharia Montada (Santa Maria) para o 2º Grupo de Artilharia de Montanha (Jundiaby), Antonio Henrique de Almeida Moraes do 1º Regimento de Artilharia Montada (Villa Militar) para o 2º Grupo de Artilharia de Montanha (Jundiaby), Sylvio Americo Santa Rosa do quadro suplementar para o 2º Grupo de Artilharia de Montanha (Jundiaby), Ernani Nogueira Zaina do quadro suplementar para o 5º Grupo de Artilharia de Montanha (Curityba), Mario Pereira dos Santos do 3º Grupo de Artilharia a Cavallo (Bagé) para o 2º Grupo de Artilharia a Cavallo (Uruguayana), Pedro Dias Rosa do 6º (São Gabriel) para o 1º Grupo de Artilharia a Cavallo (Santo Angelo), Thales Facó do quadro suplementar para o Regimento de Artilharia Mixta (Campo Grande), Biliiano Sergio Dale Coutinho do 8º Regimento de Artilharia Montada (Pouso Alegre) para o quadro suplementar, Wagner Schenkel de Mello e Silva do 1º Grupo de Artilharia a Cavallo (Santo Angelo) para o quadro suplementar, Sylla da Cruz Soares do 5º Grupo de Artilharia a Cavallo (Livramento) para o quadro suplementar, Henrique Delfino Saddock de Sá da 7ª Bateria Independente de Artilharia de Costa (Marechal Hermes) para o 7º Regimento de Artilharia Montada (Juiz de Fora, sem effectivo), Haroldo Pradel de Azambuja do 8º (Pouso Alegre) para o 4º Regimento de Artilharia Montada, (Itá), Haroldo Tavares da Gama do 8º (Pouso Alegre) para o 4º Regimento de Artilharia Montada (Itá), Evaristo Rodrigues Teixeira do quadro suplementar para o 8º Regimento de Artilharia Montada (Pouso Alegre), Gabriel Ferragem de Mello Mattos do 5º Regimento de Artilharia Montada (Santa Maria) para o quadro suplementar, Pedro Geraldo de Almeida do quadro suplementar para o 2º Grupo Independente de Artilharia Pesada (Quitana), Origenes da Soledade Lima do 6º Regimento de Artilharia Montada (Cruz Alta) para o 1º Grupo de Artilharia de Costa (Fortaleza de Santa Cruz), Abilio Lopo Mendes do quadro suplementar para o 8º Regimento de Artilharia Montada (Pouso Alegre);

Segundos tenentes Adhemar Pinto do 5º Grupo de Artilharia de Montanha (Curityba) para o 1º Regimento de Artilharia Montada (Villa Militar), Cyro Martins Nunes do 5º Regimento de Artilharia Montada (Santa Maria) para o 1º Grupo Independente de Artilharia Pesada (São Christovão), Felipe Vianna do 6º Regimento de Artilharia Montada (Cruz Alta) para o 3º Grupo Independente de Artilharia Pesada (Cachoeira);

Segundo tenente commissionado André

Dias Subtil do 1º Grupo de Artilharia de Costa (F. de Santa Cruz) para o 3º Grupo de Artilharia de Costa (Itaipus).

Na Carta-Patente do official abaixo declarado foi lavrada a seguinte:

Apostilla

Por decreto de 11 de dezembro de 1930 foi concedida, de accordo com o art. 22 § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, transferencia para a reserva de primeira classe ao General de Brigada Candido José Pamplona de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e dois annos e dois mezes de serviço e percebendo elle as vantagens na forma das disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1930. — José Fernandes Leite de Castro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1930

(*) Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que são dispensados:

O tenente-coronel Joaquim Theopompo de Godoy Vasconcellos, do cargo de chefe da 4ª Circumscripção de Recrutamento, sendo designado para o referido cargo o tenente-coronel reformado Christovão Colombo de Mello Mattos;

O capitão Ottoni Outeiral, lo lugar de adjunto da 2ª secção da 6ª Circumscripção de Recrutamento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de dezembro de 1930

Ao Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento das quantias abaixo mencionadas: No Thesouro Nacional:

De 580\$000 a viúva de Guilherme Widwillt. (Aviso n. 1.194).

De 126\$002 ao cabo reservista Ewaldo Schwartz. (Aviso n. 1.196).

De 427\$741 ao tenente coronel Carlos Antran Dourado. (Aviso n. 1.201).

De 420\$000 ao 1º tenente José Candido da Silva Muricy Filho. (Aviso n. 1.202).

De 53\$226 ao 1º tenente Carlos Amorety Osorio. (Aviso n. 1.203).

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado:

De São Paulo:

De 110\$000 ao 2º tenente em commissão Themistocles Izidoro Teixeira. (Aviso n. 1.198).

De 736\$900 ao 2º tenente em commissão Jesuino Deocleciano de Souza. (Aviso n. 1.199).

De 1.203\$864 ao cabo Dorvalino Alves da Silva. (Aviso n. 1.200).

Do Paraná:

De 950\$000 ao general de divisão graduado da reserva de 1ª classe Eduardo Monteiro de Barros. (Aviso n. 1.197).

Do Rio Grande do Sul:

De 355\$000 ao reservista do Exercito Clodioniro Durão. (Aviso n. 1.204).

Ao Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Marinha, solicitando esclarecimentos sobre o pedido que faz o sorteado militar

(*) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecção

Osmany Victor dos Santos, incorporado à 1ª Bateria Isolada de Artilharia de Costa, relativo a vencimentos como extranumerario da officina de electricidade do Arsenal de Marinha.

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

A distribuição:

Ao Thesouro Nacional, por conta das sub-consignações da verba 2ª — Justiça Militar — Consignação Material — à disposição do presidente do Supremo Tribunal Militar, marechal José Caetano de Faria, do credito de 10:760\$000, na seguinte conformidade:

Material de consumo:

2. Aquisição de artigos de expediente. 7:000\$000
3. Conservação da instalação do edificio e asseio. 1:760\$000
- Diversas despesas:
5. Despesas miúdas de prompto pagamento. etc. 2:000\$000

Estando autorizado o alludido ministro a requisitar pagamentos no limite maximo do credito distribuido. (Aviso n. 505).

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, por conta das verbas 11ª "Soldos e gratificações de officiaes" — Consignação "Pessoal" — "Diversos serviços". 2. Para pagamento de gratificações especiaes etc., e 12ª. Soldos, etapas e gratificações de praças — Consignação "Pessoal" — 1:560\$6666 e 50:000\$000, respectivamente, destinados ao pagamento de despesas proprias. (Aviso n. 507).

Reconsideração do acto do Tribunal de Contas que recusou registro á despesa de 45:120\$000, proveniente do fornecimento de camas de ferro á Directoria de Intendencia da Guerra pela firma Souza Baptista & Comp. (Aviso n. 506).

Ao Sr. Dr. Interventor Federal no Districto Federal, solicitando providencias para que, de accordo com o disposto no artigo 295 do Regulamento Interno e dos Serviços Geraes dos Corpos de Tropa do Exercito, seja designado um professor civil para ministrar, na escola regimental da 1ª Companhia Ferro Viaria, aos soldados analphabetos, instrucção elemental primaria.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que deverão aguardar em suas uniões ou estabelecimentos de origem, os segundos tenentes commissionados, a partir de 3 de outubro, a solução que será dada a taes commissionamentos na conformidade do disposto no decreto n. 19.449 de 4 deste mez, não podendo, até ulterior deliberação, ser classificados ou transferidos;

Que é transferido o 2º tenente reformado Alfredo Magno da Silva do cargo de delegado da 14ª zona de recrutamento (4ª Circumscripção) para o 23º Districto Municipal do Districto Federal (1ª Circumscripção);

Que é dispensado do cargo de inspector do tiro e instrucção militar da 4ª Região Militar, o capitão Armando Augusto Guadalupe;

Mandando providenciar para que se recolham ao Centro de Educação Phisica, os primeiros tenentes Ignacio de Freitas Rollim, Aristides Leite Penteado, Antonio de Mendonça Molina e primeiros

tenentes medicos Drs. Augusto Sette Ramalho e Hermilio Gomes Ferreira;

Mandando declarar sem effeito a designação do 1º tenente veterinario Aristides Sampaio Duarte, para servir no 1º Regimento de Artilharia Montada.

Ministerio da Guerra. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1930. N. 1.003.

Senhor Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, para os fins convenientes, que permitto a requisição de passagem com leito, destinada aos officiaes, quando tenham de viajar á noite.

Saude e fraternidade. — *Leite de Castro.*

Ministerio da Guerra — N. 1.010 — Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1930.

Senhor Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Mandae publicar no Boletim do Exercito que, estando em elaboração a lei creando um Escriptorio Central de Compras, os contractos de fornecimentos que tiverem de ser feitos pelo Ministerio da Guerra, não deverão exceder do prazo de um mez, conforme determinou o Sr. Chefe do Governo Provisorio.

Saude e fraternidade. — *Leite de Castro.*

Ministerio da Guerra — N. 1.011 — Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1930.

Senhor Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que o Centro de Instrução de Transmissões passa a depender administrativamente e disciplinarmente do Chefe do Serviço Radio do Exercito.

Saude e fraternidade. — *Leite de Castro.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de dezembro de 1930

Ao Sr. Director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo:

A certidão passada a requerimento do reservista Cicero José Leite, e solicitando mandar entregal-a ao interessado, depois de pagos os respectivos emolumentos, na importancia de 33\$100;

Os requerimentos do general de brigada graduado Manoel Pedro de Alcantara e do 1º sargento João Antonio José Soares, para os effeitos do Regulamento do Sello.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, transmittindo para os effeitos do Regulamento do Sello, o requerimento em que o reservista do Exercito Demar Schuller Barbosa, pede matricula na Escola de Sargentos de Infantaria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de dezembro de 1930

Avizes:

Ao Tribunal de Contas:

Remettendo processos para pagamento do Thesouro Nacional:

N. 2.232 — Conta da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schu-

ckert, S. A., na importancia de 5:354\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 51, lettra b) do Codigo de Contabilidade Publica. (Verba 3ª, n. 27, empenho n. 59).

N. 2.233 — Conta da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert, S. A., na importancia de 45:820\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 51, lettra b) do Codigo de Contabilidade Publica. (Verba 3ª, n. 39, empenho n. 57).

N. 2.234 — Conta de Barbará & Companhia Limitada, na importancia de 35:650\$450, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. C. do Brasil, de conformidade com concurrencia permanente n. 9. (Verba 6ª, n. 39, empenho n. 42).

N. 2.235 — Conta de M. Leite & Comp., na importancia de 19:600\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. C. Central do Brasil, de conformidade com a concurrencia permanente n. 21. (Verba 6ª, n. 39, empenho numero 610).

N. 2.236 — Conta de Wilh. Eickoff, na importancia de 27:368\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 51, lettra b), do Codigo de Contabilidade Publica. (Verba 3ª, n. 28, empenho n. 46).

N. 2.237 — Conta da Fornecedora Brasil Limitada (sucessora de Salgado Guimarães & Comp. Limitada, na importancia de 2:103\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. C. Central do Brasil, de accordo com as concurrencias permanentes ns. 55 e 37. (Verba 6ª, n. 39, empenhos ns. 803 e 682).

N. 2.238 — Conta de Silva, Abreu & Companhia Limitada, na importancia de 35:900\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. C. Central do Brasil, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 6ª, n. 32, empenho n. 70).

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.936 — Transmittindo, com o processo junto, relativo á consulta feita por este ministerio, sobre uma petição do desenhista da Repartição Geral dos Telegraphos, Jacyntho Alves da Silva, cópia do officio daquella repartição, numero 2.723, de 16 de setembro do anno passado, do qual constam os esclarecimentos a que se refere o parecer citado no aviso desse ministerio, n. 201, de 9 do corrente mez.

Despachos:

Paulo de Andrade Martins Costa e Alvaro Röhe, chefes de officinas da E. F. C. Central do Brasil, solicitando melhoria dos seus actuaes vencimentos. — Indeferido, de accordo com as informações — José Americo, 16-12-1930. Dc. 10.987-R-30.)

José Soares Sobrinho, solicitando esclarecimentos acerca da restituição da quantia de 598\$129, proveniente de avarias em mercadorias despachadas em 1924, na E. F. Oeste de Minas. — A divida foi relacionada e encaminhada ao Tribunal de Contas, com o aviso n. 696, de 15 de julho de 1929 (Dc. 6.739, de 1927.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

A Directoria Geral dos Correios:

N. 2.047 — Comunicando que este ministerio pelo aviso n. 1.464, de 17 de setembro ultimo, solicitou ao Tribunal de Contas a distribuição da quantia de 129:440\$000, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional, indicadas na relação enviada por essa repartição, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.900, de 11 de setembro de 1929, para attender ao pagamento, em 1929 e 1930, das differenças de vencimentos dos auxiliares e carteiros, de accordo com o decreto n. 19.165, de 8 de abril ultimo.

N. 2.048 — Devolvendo para ser novamente informado o officio n. 2.481, de 25 de setembro ultimo, sobre fornecimento de materiaes destinados á Administração dos Correios de Ribeirão Preto.

N. 2.049 — Devolvendo para ser novamente informado o officio n. 2.496, de 25 de setembro ultimo, acompanhado da minuta de edital de concurrencia publica, para fornecimento de material á Administração dos Correios do Amazonas e Acre.

N. 2.050 — Devolvendo para ser novamente informado o officio n. 2.568, de 6 de outubro ultimo, acompanhado de uma minuta de edital de concurrencia publica para serviços de condução de malas na Administração dos Correios de Diamantina.

N. 2.051 — Comunicando que o senhor ministro, proferiu o seguinte despacho no requerimento em que Agostinha de Almeida e Silva, pede pagamento dos ordenados que deixou de perceber por ter sido exonerada do cargo de agente do Correio de Volta Grande, em abril de 1915: "Cabe ao Ministerio da Fazenda a liquidação da divida, em face do precatório que lhe fôr dirigido pela autoridade judiciaria."

— A directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.052 — Remettendo o processo relativo á restituição pleiteada pela firma Borlido Maia & Comp., da caução feita para garantia do contracto n. 46, de 1925, celebrado com essa estrada, para fornecimento de diversos materiaes.

N. 2.053 — Devolvendo para ser novamente informado o officio n. 530, de 24 de setembro ultimo, acompanhado de uma proposta de Frederico Diehl, para fornecimento de 4 bombas para gazolina.

N. 2.054 — Devolvendo para ser novamente informado o officio n. 537, de 27 de setembro ultimo, sobre fornecimento de materiaes á conta da concurrencia permanente n. 2, deste anno.

N. 2.055 — Comunicando que o senhor ministro exarou o seguinte despacho no requerimento em que os engenheiros Paulo de Andrade Martins Costa e Alvaro Röhe, chefes de officinas, da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pediam melhoria de seus vencimentos actuaes: "Indeferido, de accordo com as informações."

N. 2.056 — Comunicando que o senhor ministro proferiu o seguinte despacho em relação á aquisição de materiaes da Companhia Brasileira de Engenharia e Commercio, de que tratam os officios ns. 439, 554 e 651, de 9 de outubro e 3 do corrente: "Autorizo a aquisição do transformador, de accordo com a lettra b, do art. 51, do Cod. de Cont. Para a aquisição da solda abra-se concurrencia administrativa."

N. 2.057 — Devolvendo para ser novamente informado o officio n. 529, de 22 de setembro ultimo, relativo á aquisição de um aparelho orthopedico, destinado ao guarda Jacintho Silva.

— A todas as repartições subordinadas:

Officio circular n. 8 — Estando em elaboração a lei que creará o Escriptorio Central de Compras, declara, de ordem do Sr. ministro, que segundo determinou o Sr. Chefe do Governo Provisorio, os contractos de fornecimentos que tiverem de ser lavrados, não deverão exceder o prazo de um mez.

— Telegramma ás Estradas de Ferro Oeste de Minas, Noroeste do Brasil, Rede de Viação Cearense e Estrada de Ferro Therezopolis:

Pedindo com urgencia a renda estimada do exercicio de 1931, dessa estrada. A estimativa deve referir-se unicamente a renda industrial excluidas assim todas as outras rendas, como impostos de selo e de transporte, taxa viação, etc., que tem sua classificação propria no orçamento.

— Telegramma á Directorias dos Telegraphos e Correios:

Pedindo com urgencia a renda estimada do exercicio de 1931, dessa repartição. A estimativa deve referir-se unicamente a renda industrial, excluidas assim todas as outras rendas, como impostos de selo, etc., que tem sua classificação propria no orçamento.

— Telegramma á Inspectoria Federal das Estradas:

Pedindo com urgencia a renda estimada do exercicio de 1931, das Estradas de Ferro Goyaz, Central do Rio Grande do Norte, São Luiz-Therezina, Central Piauí, Petrolina-Therezina. A estimativa deve referir-se unicamente a renda industrial, excluidas assim todas as outras rendas, como impostos de selo e de transporte, taxa de viação, etc., que tem sua classificação propria no orçamento.

Directoria Geral de Expediente

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de dezembro de 1930

Officios:

Sr. inspector federal de Obras contra as Secas:

N. 18 — Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, o processo n. 4.526-30, desta Secretaria de Estado, afim de que essa inspectoría informe novamente a respeito.

N. 19 — Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, o processo n. 4.571-30, desta Secretaria de Estado, afim de que essa inspectoría informe novamente a respeito.

N. 20 — Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, o processo n. 4.030-30, desta Secretaria de Estado, afim de que essa inspectoría informe novamente a respeito.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 205 — Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso processo n. 306-C-1930, afim de que essa inspectoría informe novamente a respeito.

Requerimentos despachados

Estado do Rio Grande do Sul. — Promova a publicação, no *Diário Official*, de uma portaria expedida a seu favor.

Estado de Santa Catharina. — Idem, idem, idem.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 20 de dezembro de 1930

Requerimentos despachados

Eliza da Silva Santos, pedindo pagamento. — Deferido.

Antonio Secioso de Sá, Benedicto Galvão e Affonso Cabral, pedindo certidão. — Certifique-se.

Affonso Hemetério dos Santos. — Não ha que deferir, em face do parecer da 5ª Divisão.

Leandro Generoso, pedindo licença. — Apontem-se mais 30 dias de accôrdo com o art. 159, do regulamento.

Homero Rodrigues da Silva, pedindo licença. — Abonem-se mais 90 dias de accôrdo com o art. 159, do regulamento.

Albino Campos, Amalia Pereira dos Santos, Custodio Gomes, Companhia Brasileira de Material Rodante (Fontenelle & Comp. Ltda), Companhia Brasil Industrial, Delveaux Bonaparte, Emilio Ambrosio, Osvaldo de Barros Gouvêa, Ribeiro, Costa & Comp., Renato José Soares, Rubens José dos Santos, Stahlunion Limitada, Pessoa Barros, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, Companhia Ltd. — Compareçam, Secretaria.

Ministerio da Agricultura

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de dezembro de 1930

Ao Sr. ministro da Relações Exteriores:

Recado 391 — O ministro de Estado da Agricultura cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e agradece os recortes do jornal *La Nación*, de Buenos Aires, que acompanharam o recado n. EC/321, de 8 do corrente mez.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 390 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as providencias necessarias afim de que a franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para telegrammas endereçados a "Agrimeteor" e concedida em Igarapé-Assú, no Estado do Pará, em nome do Sr. Pedro Augusto Alvares, seja transferida para D. Carolina Bezerra Alvares, que é a actual observadora da Estação Climatologica que funciona naquella localidade.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de meu elevado apreço e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Arlando de Araujo Vianna, 2º tenente-pharmaceutico do Exército, pedindo matricula no 3º anno do Curso de Chimica Industrial, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. — Mantenho o despacho anterior de indeferimento, attendendo a que o regulamento de 26 de agosto de 1925, em seu art. 10, só abre excepção á exigencia do exame vestibular, em favor dos engenheiros-agronomos diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Major Gervasio Caldas, pedindo inter-nação do menor Julio Caldas no Aprendizado Agrícola de Barbacena. — Não tendo ainda o candidato a matricula no

Aprendizado Agrícola de Barbacena completado a idade regulamentar, que é a de 11 annos, indeferido.

Segunda secção

Por portaria de 19 do corrente, foram concedidas as licenças:

De dous mezes a Octavio Pedro de Oliveira, inspector alumnos do Patronato Agrícola "Monção";

De tres mezes a Augusto Cesar da Silva, auxiliar de 1ª classe, do Serviço de Industria Pastoral;

De 60 dias a Paulino de Araujo Góes, chefe de secção da Estação Experimental de Ilhéos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 20 de dezembro de 1930

Edmundo de Viveiros Coqueiros, pede para ser aproveitado como 3º official em um dos novos ministerios. — Não ha o que deferir, por ser assumpto extranho á competencia deste ministerio.

Josephina Pedrazzi, pedindo para ser nomeada professora. — Aguarde oportunidade.

Santiago Matheus Gutierrez, pede o seu aproveitamento em um lugar do guarda sanitario. — Aguarde oportunidade.

Mamede Medeiros Serpa, pede para ser affectivado no cargo de carpinteiro da Estação Aerologica de 1ª classe de Alegrette. — Aguarde oportunidade.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de dezembro de 1930

Srs. chefes de repartições e estabelecimentos deste ministerio:

Aviso-circular n. 7.482 — Declaro, para os devidos effectos que na organização do inventario do material de consumo mandado proceder a 31 de dezembro corrente pelo decreto n. 19.474, de 10 do mesmo mez, deverá ser adoptado o modelo anexo á circular n. 66 do Ministerio da Fazenda publicado no *Diário Official* de 19, também de dezembro do corrente anno.

Devereis remetter esse inventario em tres vias logo após a sua organização á Directoria de Contabilidade deste ministerio, afim de ser encaminhado ao da Fazenda no prazo estabelecido no referido decreto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1930

Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz»:

Officio:

N. 7.462 — Embora ha'a a Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz» sido transferida para o novo Ministerio da Educação e Saude Publica, tenho a declarar, em referencia ao vosso officio n. 596, de 29 de setembro do corrente anno, encaminhando o inventario realizado nessa escola em 31 de dezembro de 1929, o qual havia sido exami-

nado nesta Directoria Geral, que foram, no mesmo, encontradas as seguintes faltas:

1, no «material contemplado no inventario anterior, excluido aquelle a que foi dada baixa regular», a importancia correspondente ao grupo «Ferramentas e utensilios de officinas», em vez de 25\$400 deve ser 24\$800, visto ter havido um erro de subtração de menos \$600 da primeira dessas quantias;

2, a somma total da mesma rubrica foi, em consequencia, alterada de 19:327\$399 para 19:326\$799; esta importancia deveria ter sido sommada, na columna do «valor», com as subsequentes do «material não contemplado no inventario anterior afim de se ter a somma total do inventario na referida columna;

3, a somma de cada grupo deveria ser lançada na columna da «descripção», no final do arrolamento respectivo, agm de não interromper a somma geral feita na columna do «valor»;

4, houve um erro de multiplicação de réis 621\$ para menos na folha 17, grupo «material de expediente», em vez de 69\$ deve ser 690\$, devendo ser feitas as correções delle decorrentes;

5, a columna destinada ao «estado da conservação» do material está occupada, não só com essa liquidação como também, com importancias em algarismos, e que é irregular;

6, a somma total do inventario foi alterada de 36:435\$379 para 37:055\$779, em virtude das correções apontadas nos itens 1 e 4;

7, só foi enviado a esta Directoria Geral o inventario dos bens moveis existentes no almoxarifado da escola, faltam, portanto, os inventarios nas outras dependencias.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices, S. Luiz, Maranhão:

N. 7.472 — Embora hajam as Escolas de Aprendizizes Artifices sido transferida para o novo Ministerio da Educação e Saude Publica, cabe-me declarar-vos, em referencia ao inventario de passagem de responsabilidade de mestre da sessão de trabalhos de madeira, realizado em 17 de maio ultimo, encaminhado pelo vosso officio n. 149, de 15 de julho tambem ultimo, que o material de consumo que no inventario de 31 de dezembro de 1929, constava devidamente como tal, foi no presente inventario passado para o de transformação, sem razão de ser na qualidade de «materia prima».

Quanto ás alterações das parcellas de material permanente, constante da recapitulação inicial do inventario de 1929, do portei-ro-almoxarife, que declaraes terem sido modificadas por verificação de um equivoco na deducção das mesmas, no inventario de 1927, deveis informar quanto foi deduzido de cada uma das parcellas alludidas, pela baixa do material respectivo, afim de poder ser mantida a modificação a que vos referis no alludido officio.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1930

Ao Tribunal de Contas foram solicitados os seguintes pagamentos:

Officio n. 6.332 — A' firma Heraclito & Comp., 50\$000.

Officio n. 6.333 — A' firma Moreira Barbosa & Comp., 2:520\$000.

Officio n. 6.334 — A' firma Moreira Barbosa & Comp., 1:920\$000.

Officio n. 6.335 — A' firma A. Placido Marques & Comp., 240\$000.

Officio n. 6.336 — A' firma Heraclito & Comp., 475\$000.

Officio n. 6.337 — A' The Leopoldina Railway Co. Ltd., 76\$700.

Officio n. 6.338 — A' The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., 495\$314.

Officio n. 6.339 — A' Viação Ferrea Rio Grande do Sul, 48\$200.

A' Contabilidade foi solicitado o encaminhamento das seguintes contas ao Tribunal de Contas:

Officio n. 6.352 — Da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia de 1:308\$700.

Officio n. 6.353 — Da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importancia de 116\$000.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de dezembro de 1930

Offícios :

Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil :

N. 3.300 — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao despachante desta directoria uma caixa contendo amstras, procedente de Norte e destinada a este ministerio.

Dia 18

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 3.302 — Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, na importancia de 912\$700, proveniente de armazenagem no corrente anno.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade :

N. 3.304 — Comunico-vos que, em 6 de setembro findo, o inspector agricola do 3º Districto, Estado do Maranhão, concedeu 30 dias de licença, para tratamento de saude ao servente Julio de Almeida.

— Ao Sr. Oscar Ricardo, Lavra—Minas :

N. 3.308 — Em solução á vossa carta de 30 de novembro proximo findo, informo-vos que esta directoria não pôde attender ao vosso pedido de publicações, por não os possuir, presentemente, em deposito.

— Ao Sr. Eduardo de Souza Freire em Campinas—S. Paulo :

N. 3.309 — Em solução á vossa carta de 1 de dezembro corrente, informo-vos que esta directoria não vos pôde attender sobre o pedido de publicações na mesma contida, visto não as possuir em deposito.

Segunda secção technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de dezembro de 1930

Offícios :

Sr. inspector agricola federal em Recife :

N. 1.121 — Solicito-vos informeis se ha cultura nesse Estado, da salsaparrilha ou japecanga, como é conhecida vulgarmente, ou si é ella ahi encontrada nativa e constituindo industria extractiva.

No caso affirmativo, peço enviar-me todas as notas possiveis a respeito, indicando as

zonas de producção, época de colheita, não deixando de relacionar algumas firmas que negociem com essa planta medicinal, além de outras informações acertadas que julgardes prestar.

— Sr. inspector agricola federal em São Luiz :

N. 1.122 — Solicito-vos informeis si ha cultura nesse Estado, da salsaparrilha ou japecanga, como é conhecida vulgarmente, ou si é ella ahi encontrada nativa e constituindo industria extractiva.

Em caso affirmativo, peço enviar-me todas as notas possiveis a respeito, indicando as zonas de producção, época de colheita, não deixando de relacionar algumas firmas que negociem com essa planta nacional, além de outras informações acertadas que julgardes prestar.

— Sr. inspector agricola federal em Fortaleza :

N. 1.123 — Solicito-vos informeis si ha cultura nesse Estado, da salsaparrilha ou japecanga, como é conhecida vulgarmente, ou si é ella ahi encontrada nativa e constituindo industria extractiva.

No caso affirmativo, peço enviar-me todas as notas possiveis a respeito, indicando as zonas de producção, época de colheita, não deixando de relacionar algumas firmas que negociem com essa planta medicinal, além de outras informações acertadas que julgardes prestar.

— Sr. inspector agricola federal em Victoria :

N. 1.124 — Solicito-vos informeis si ha cultura nesse Estado, da salsaparrilha ou japecanga, como é conhecida vulgarmente, ou si é ella ahi encontrada nativa e constituindo industria extractiva.

Em caso affirmativo, peço enviar-me todas as notas possiveis a respeito, indicando as zonas de producção, época de colheita, não deixando de relacionar algumas firmas que negociem com essa planta medicinal, além de outras informações acertadas que julgardes prestar.

— Sr. inspector agricola federal em Florianopolis :

N. 1.125 — Solicito-vos informeis si ha cultura nesse Estado, da salsaparrilha ou japecanga, como é conhecida vulgarmente, ou si é ella ahi encontrada nativa e constituindo industria extractiva.

No caso affirmativo, peço enviar-me todas as notas possiveis a respeito, indicando as zonas de producção, época de colheita, não deixando de relacionar algumas firmas que negociem com essa planta medicinal, além de outras informações acertadas que julgardes prestar.

— Sr. inspector agricola federal em Curitiba :

N. 1.126 — Solicito-vos informeis si ha cultura nesse Estado, da salsaparrilha ou japecanga, como é conhecida vulgarmente, ou si é ella ahi encontrada nativa e constituindo industria extractiva.

No caso affirmativo, peço enviar-me todas as notas possiveis a respeito, indicando as zonas de producção, época de colheita, não deixando de relacionar algumas firmas que negociem com essa planta medicinal, além de outras informações acertadas que julgardes prestar.

— Sr. inspector agricola federal em Goyaz :

N. 1.127 — Solicito-vos informeis si ha cultura nesse Estado, da salsaparrilha ou japecanga, como é conhecida vulgarmente, ou si é ella ahi encontrada nativa e constituindo industria extractiva.

No caso affirmativo, peço enviar-me todas as notas possíveis a respeito, indicando as zonas de produção, época de colheita, não deixando de relacionar algumas firmas que negociem com essa planta medicinal, além de outras informações acertadas que julgardes prestar.

— Sr. inspector agrícola federal em Cuyabá:

N. 1.128 — Solicito-vos informeis si ha cultura nesse Estado, da salsaparrilha ou japecanga, como é conhecida vulgarmente, ou si é ella ahí encontrada nativa e constituindo industria extractiva.

No caso affirmativo, peço enviar-me todas as notas possíveis a respeito, indicando as zonas de produção, época de colheita, não deixando de relacionar algumas firmas que negociem com essa planta medicinal, além de outras informações acertadas que julgardes prestar.

— Sr. inspector agrícola federal em São Paulo:

N. 1.129 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 2.920, de 5 de dezembro corrente, solicito-vos informeis por que foi a área do campo de cooperação, installado na Granja S. Luiz do Cuscuzeiro, reduzida de cinco hectares, conforme o accordo, para 30.000m2.

— Sr. director do Laboratorio de Ol os Vegetaes—Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 1.130—Tendo o Sr. Delfino Abrantes, agricultor e industrial no Estado do Rio Grande do Sul, pedido a este Serviço um orçamento para installação de uma fabrica de oleo de ricino com capacidade para 2.000 kilos diarios, com especificação de machinas necessarias, bem como de seus caracteristicos e fabricantes, solicito-vos a fineza de vossos esclarecimentos sobre o assumpto, afim de que possa ser, com segurança, attendido o desejo do interessado.

Dia 19

Sr. inspector agrícola federal em S. Salvador:

Officio n. 1.131 — Respondo vosso officio n. 617, de 29 do passado mez, comunicando-vos que pelo Correio deveis receber os diplomas a que fizeram jus os concurrentes ao Concurso Regional de Sementes realizado por essa inspectoría no anno proximo passado, para que depois de devidamente assignados por vós, sejam entregues aos interessados que são os senhores:

Augusto Pereira, diploma de honra e uma grade de 10 discos.

Laurentino Galvão, diploma de honra e uma grade de 8 discos.

Odilon Borges Falcão, diploma de honra e um arado U.W.S.T

Esperidião Ribeiro, diploma de honra e um arado F.C.O.

Raymundo Silva, diploma de honra e um cultivador Empire.

Dr. Carlos de Lima Pedreira e João Gonçalves de Sá, diploma de honra.

Diploma de animação mereceram os Srs. Bazileu Machado de Almeida, Paulo Machado de Almeida, Dr. Miguel Olympio Pinto de Azeredo, João Alberto de Souza, José de Souza Oliveira, Aristoteles Simões, Paulino Cesar de Araújo Góes, Laudelino Barreto e Antonio Francisco de Mello.

Os diplomas de collaboração serão entregues á Estação Experimental de Fumo, de S. Gonçalo dos Campos, Raphael Serravallo, Prefeituras Municipaes de: Saúde, S. Felix, Nazareth, Cachoeira, Feira de Sant'Anna S. Gonçalo dos Campos e Alagoinhas.

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Relação dos generos sahidos do Districto Federal, pelas E. F. Central do Brasil, Leopoldina e Therezopolis, nos dias 1 a 13 de dezembro de 1930.

Generos — Unidade	Dias	Dia	Total
	1 a 13	13	
Arroz, sacco.....	22.245	1.950	24.195
Assucar, sacco.....	33.742	593	34.305
Azeite, caixa.....	252	25	277
Bacalhão, kilo.....	196.244	27.291	223.535
Banha, kilo.....	109.917	12.820	122.737
Batatas, kilo.....	33.791	2.788	36.579
Carne salgada, kilo.....	1.876	83	1.959
Cebolas, kilo.....	70.798	7.408	78.206
Farinha de mandioca, sacco.....	3.650	321	3.971
Fubá, kilo.....	15.516	367	15.883
Farinha de trigo, sacco.....	87.481	4.218	91.699
Feijão, sacco.....	853	65	918
Gazolina, caixa.....	2.863	480	3.343
Kerozene, caixa.....	15431	635	16.066
Leite condensado, caixa.....	31	4	35
Manteiga, kilo.....	739	—	739
Milho, sacco.....	3.830	66	3.896
Peixe salgado, kilo.....	31.486	1.239	32.725
Sal, kilo.....	2.422.192	225.878	2.648.070
Polvilho, kilo.....	3.418	60	3.478
Xarque, fardo.....	1.893	105	1.998
Toucinho, kilo.....	1.038	—	1.038
Sabão, kilo.....	139.125	12.559	151.684

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1930. — F. Salgueiro Vaz. — R. Fernandes Silva, chefe.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 16 de dezembro de 1930, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 16	Desde o dia 1
Algodão em pluma, fardo.....	—	7.338
Arroz, sacco.....	—	13.101
Assucar, sacco.....	346	75.957
Azeite de oliveira, caixa.....	2.510	9.317
Bacalhão, kilo.....	—	587.718
Banha, kilo.....	105.846	750.611
Batatas, kilo.....	165.747	1.731.659
Carne de porco salgada, kilo.....	18.665	245.410
Carne secca e xarque, fardo.....	18	8.484
Cebolas, kilo.....	40.635	518.045
Farinha de mandioca, sacco.....	—	17.608
Farinha de milho, kilo.....	450	57.625
Farinha de trigo, sacco.....	—	4.000
Feijão, sacco.....	267	8.081
Kerozene, caixa.....	—	800
Gazolina, caixa.....	—	800
Leite condensado, caixa.....	—	359
Manteiga, kilo.....	1.095	232.562
Milho, sacco.....	1.538	35.212
Peixes conservados, kilo.....	—	122.954
Polvilho, kilo.....	60	109.272
Sabão, kilo.....	—	90
Sal, kilo.....	4.329.923	4.407.923
Sebo, kilo.....	1.200	73.000
Tapioca, sacco.....	—	100
Toucinho, kilo.....	96	67.993

Secção de stocks e cotações da Directoria do erviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 18 de dezembro de 1930. — Domingos de Faria. — R. Fernandes Silva.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 17 de dezembro de 1930, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 17	Desde o dia 1
Algodão em pluma, fardo.....	—	7.338
Arroz, sacco.....	5.259	18.360
Assucar, sacco.....	—	75.957
Azeite de oliveira, caixa.....	—	9.317
Bacalhão, kilo.....	—	587.718
Banha, kilo.....	41.950	792.591
Batatas, kilo.....	97.486	1.829.115

Carne de porco salgada, kilo.....	12.395	257.835
Carne secca e xarque, fardo.....	952	9.436
Cebolas, kilo.....	54.750	602.795
Farinha de mandioca, sacco.....	—	17.608
Farinha de milho, kilo.....	—	57.625
Farinha de trigo, sacco.....	—	4.000
Feijão, sacco.....	384	8.478
Gazolina, caixa.....	—	800
Leite condensado, caixa.....	—	359
Kerosene, caixa.....	—	800
Manteiga, kilo.....	19.916	252.478
Milho, sacco.....	463	35.675
Peixes conservados, kilo.....	7.000	129.954
Polvilho, kilo.....	—	109.272
Sabão, kilo.....	—	90
Sal, kilo.....	—	4.407.923
Sebo, kilo.....	65.000	138.000
Tapioca, sacco.....	—	100
Toucinho, kilo.....	7.169	75.162

Secção de stocks e cotações da Directoria do serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 19 de dezembro de 1930. — Domingos de Faria. — R. Fernandes Silva.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Conselho Superior de Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 19 de dezembro

Officios:

Ao Sr. director geral de Propriedade Industrial:

- 10.810 — Accusa recebimento do officio n. 2.839.
- 10.811 — Accusa recebimento do officio n. 2.857.
- 10.812 — Accusa recebimento do officio n. 2.694.
- 10.813 — Accusa recebimento do officio n. 2.036.
- 10.814 — Accusa recebimento do officio n. 2.840.
- 10.820 — Accusa recebimento do officio n. 2.712.
- 10.821 — Accusa recebimento do officio n. 2.768.
- 10.822 — Accusa recebimento do officio n. 2.848.
- 10.823 — Accusa recebimento do officio n. 2.858.
- 10.824 — Accusa recebimento do officio n. 2.909.
- 10.825 — Accusa recebimento do officio n. 2.910.
- 10.826 — Accusa recebimento do officio n. 2.911.

— Ao Sr. conselheiro Honorio de Barros:

- 10.815 — Remette o processo R 1.352.
- 10.828 — Remette o processo R 1.349.

— Ao Sr. conselheiro Julio Eduardo da Silva Araujo:

- 10.816 — Remette o processo R 1.346.
- Ao Sr. conselheiro Hannibal Parto:
- 10.817 — Remetendo o processo R 1.350.
- 10.818 — Remetendo o processo R 1.351.
- 10.819 — Remetendo o processo R 1.359.
- Ao Sr. conselheiro Rodolpho Macedo:
- 10.827 — Remetendo o processo R 1.343.
- Ao Sr. conselheiro Filogonio Peixoto:
- 10.829 — Remetendo o processo R 1.356.
- 10.830 — Remetendo o processo R 1.360.
- Ao Sr. conselheiro Oao Augusto Alves:
- 10.831 — Remetendo o processo R 1.352.
- 10.832 — Remetendo o processo R 1.331.
- 10.833 — Remetendo o processo R 1.334.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de dezembro de 1930

Officios:

Ao juiz de Menores do Districto Federal:

N. 6.598 — Informa que no Patronato Agricola Visconde de Mauá se acha actualmente internado por solicitação desse juizo um educando de 10 annos de idade de nome José Ferreira, filho de Carolina Alves Ferreira, vindo do Abrigo de Menores Sete de Setembro.

Outrosim informa que desse mesmo patronato foi desligado, por já ter completado a idade regulamentar, um educando de igual nome, porém filho de Julia de Carvalho e apresentado a esse juizo.

Assim entregue, já com idade completa do regulamento, não poderia ser de novo admitido e delle não tem noticia esta repartição.

Dia 13

Ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 6.599 — Em solução ao vosso officio n. 2.670, de 5 do corrente mez, cabe-me informar que o edital de concorrência para o arrendamento do restaurante e casa de cambio da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores foi, por officio n. 4.000, de 22 de julho ultimo, submettido á approvação do Sr. ministro e por essa directoria geral em officio n. 2.030, de 28 de agosto em resposta áquelle, declarou ter aquella autoridade concedido autorização para a abertura da alludida concorrência, não fazendo objecção alguma a respeito.

— Ao director do Patronato Agricola Wenceslau Braz:

N. 6.600 — Devolve as primeiras e segundas vias do processo da concorrência publica realizada nesse patronato em 12 de agosto ultimo, para o fornecimento de moveis a esse estabelecimento.

— Ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 6.601 — Não tendo sido por este ministerio resolvido a concorrência para os reparos necessarios de que carece a lancha «Gonçalves Junior» enviada a essa directoria geral, consulta si podem ser restituídas aos proponentes as respectivas cauções.

N. 6.602 — Informa que o processo relativo aos fornecimentos feitos aos patronatos

Pereira Lima e Visconde de Mauá em 1922 já foi solucionado, pelo officio n. 6.407, de 25 de dezembro de 1929, dirigido a essa directoria geral.

— Ao contador seccional da Republica do Ministerio da Agricultura:

N. 6.603 — Remette a terceira via do conhecimento do serviço n. 434.

N. 6.604 — Remette a terceira via do conhecimento de serviço n. 433.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 6.606 — Remette a segunda via do conhecimento de serviço n. 434.

— Ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 6.606 — Roza providencias para que seja pago ao Sr. Jeronymo Guedes Fernandes, proprietario da Chacara da Conceição em Sylvestre Ferraz, Estado de Minas Geraes, a quantia de 31:680\$, relativa á subvenção correspondente ao 4º trimestre do corrente anno pela manutenção do Patronato Agricola Delfim Moreira.

— Ao Sr. inspector do Serviço do Povoamento no Estado do Paraná:

N. 6.607 — Confirma o telegramma n. 232, assim redigido: «Solução vosso telegramma n. 139, de 11 corrente communico-vos ministro approvou dispensa Jacintho Cunha e Dr. Abelardo Vieira Miranda conforme vossa proposta».

N. 6.608 — Communica que deve organizar a folha de pagamento do medico do Nucleo Colonial «Candido de Abreu», Dr. Abelardo Vieira Miranda, de accordo com a licença pelo mesmo solicitada até a data de sua exoneração.

— Ao director do Patronato Agricola «Rio Branco»:

N. 6.609 — Communica que acompanhados do inspector de alumnos, Durval Sylvestre de Pinna, aqui chegaram sendo, immediatamente, encaminhados para o Curso Complementar na Fazenda Modalo de Santa Monica, os sete educandos a que se refere o n. 1.773, de 3 do corrente.

— Ao inspector do Serviço do Povoamento no Estado do Paraná:

N. 6.610 — Communica que resolveu mandar «aguardar oportunidade», relativamente á nomeação do agrimensor Vladimir Basilide de Oliveira, para substituir o auxiliar tecnico do Nucleo Colonial «Candido de Abreu» nesse Estado, Sr. João Puglia.

— Ao inspector do Serviço do Povoamento em Minas Geraes:

N. 6.612 — Confirma o telegramma 235 nos seguintes termos: «Communico-vos aviso n. 683, de 12 corrente ministro da Agricultura resolveu dispensar José Antonio Ribeiro Toledo cargo zelador Inconfidentes nomeando para substituí-lo José Junqueira Filho.»

— A Nippon Yusen Kaisha—Avenida Rio Branco, 21/23:

N. 6.613 — Tendo sido impedidos de desembarcar em territorio nacional, por serem portadores de molestia infecciosa grave, os chinezes Rougune, de 13 annos de idade e Quenane, de 37, vindo com o vapor Japonez «Hanagawa Maru», communica, que deverão ser os mesmos reembarcados para o porto de procedencia.

Junta Commercial do Districto Federal

SESSÃO REALISADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1930

Presidente, Fernandes Couto. — Director, Isidoro Campos

Presentes os Srs. Fernandes Couto, presidente, os deputados Teixeira, Sa. Porto, Braulio, Burlamaqui, Leite e o director da

secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

De Dias & Irmãos, pedindo para serem admitidos como negociantes matriculados. — Passe carta.

Da Companhia Brasil Cinematographica, para o archivamento da acta de assembléa extraordinária (autorização para uma operação de crédito). — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força, para o archivamento da acta de assembléa extraordinária (autorização para resgate de acções). — Deferido.

Dos Grandes Moinhos do Brasil S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinária (mudança da sede social). — Deferido.

Da Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinária (renúncia de director etc.). — Deferido.

De Carvalho Santos & Gomes, Coutinho & Laurido, Carlos A. da Silva & Comp., Machado & Pires, Companhia Vital Limitada, M. Brito Filho & Valle, Luiz Barbosa & Comp., Plácido & Gonçalves, Rodriguez & Daniel, Gaz-Neon Pannon Limitada, Christovão Ribeiro & Bastos, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Gonçalves & Comp., Almeida, Rocha & Comp. para o archivamento de seu contractos sociaes. — Modifiquem as firmas.

De Alves Lima & Comp., José Mignani & Filhos, Perlín & Doctors., A. Gomes & Comp., Antonio Gomes & Comp., A. Lessa & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Armando, Soares & Comp., Gonçalves Dias & Delgado, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Indeferidos pelos pareceres.

De C. Rodrigues & Santos, Reis & Reis Limitada, Requião, Fernandes & Comp., Fernandes & Cardoso, Beis & Siqueira, F. Pereira & Lopes Marinho, Poland & Hernandez, para o archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Dias & Maia, para o archivamento de seu distracto social. — Indeferido pelo parecer.

De Fineberg & Comp., Limitada, para o archivamento de seu distracto social. — Declare o valor do activo e passivo.

De Esperidião Corrêa Barbosa, Manoel Pinheiro, Adjalme de Paiva, Delpech & Delpech, Gomes & Silveira, Castro & Dias, Corrêa & Mattos, Lopes & Macedo, Giuseppe Erbella, M. Lopes, A. Costa & Pereira, A. Campos & Filhos, Marcenaria Maracanã Limitada, João Ferreira & Martins, Wlademiro Sá & Camp., Consorcio das Fabricas de Armações no Brasil Limitada, G. Capistrano & Comp., Bandeira de Mello Gadret & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Manoel Silva, para o registro de sua firma. — Atendido por equidade não constituindo precedente para casos futuros.

De Ernesto Corrêa, A. Hamude, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De Marques & d'Avila, para o registro de sua firma. — Declarem e voltem.

De Marinho, Poland & Hernandez, para o registro de sua firma. — Nada ha que deferir, pelo parecer.

Do Banco Allemão Transatlantico, pedindo registro de duas procurações. — Registre-se.

De D. Odette Azevedo Corrêa da Silva, pedindo registro da autorização para com-

merciar, dada pelo seu marido Antonio Corrêa da Silva. — Registre-se.

De Arnaldo Biffegger, pedindo registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

De Nilo Esteves Cardoso, pedindo registro do imposto de leiloeiro segundo semestre de 1930. — Registre-se.

Do Instituto Brasileiro de Contabilidade, pedindo registro de quatro diplomas. — Requeira novamente ou complete o sello.

Da Companhia Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, pedindo anotação em sua carta de fiel depositario (baixa em um armazem). — Annote-se.

De Manoel José Pinto Filho & Comp., pedindo anotação em seu contracto etc (successão). — Annote-se.

De A. N. Fonseca, Gonçalves e M. Santos & Castro, pedindo as retiradas de seus contractos sociaes. — Sim, mediante recibo firmado por todos os socios.

Nos autos de recurso sobre o archivamento da alteração de contracto da Pedreira São Francisco Limitada, em que são recorrentes D. Adelina Vieira de Brito e José Rodrigues Braga e recorridos Carlos Coelho de Souza e a Junta Commercial. — Foi mantido o despacho e mandado remetter os autos ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Contractos:

De Coutinho & Laurindo, firma composta dos socios solidarios Manoel Coutinho e Francisco Gosende Laurindo, para o commercio de botequim, á rua Pará n. 44, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Carlos A. da Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios Carlos Alberto do Valle e Silva e do commanditario Juan Lopez Alonso, para o commercio de ferragens, louças, etc., á rua Copacabana n. 585, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Gaz Neon Panan, Limitada, firma composta dos socios solidarios Béla Pavel, José Nagy, Estevão Zirner, Luiz Nagy e Oswaldo de Abrantes Stibich, para o commercio de reclames luminosos, á rua dos Arcos n. 20, com capital de 30:000\$, prazo de tres annos.

De Carvalho Santos & Gomes, firma composta dos socios solidarios Silvano Carvalho dos Santos e Joaquim Ferreira Gomes, para o commercio de restaurante, etc., á rua Coelho de Castro n. 54, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Luiz Barbosa & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz Moreira Barbosa e do socio de industria Dionysio Baptista Rodrigues para o commercio de padaria e confeitaria á rua das Laranjeiras n. 382 com capital de 150:000\$, prazo indeterminado.

De Plácido & Gonçalves, firma composta dos socios solidarios Domingos Plácido e José Gonçalves para o commercio de botequim á rua da Estação n. 2 com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De M. Brito Filho & Valle, firma composta dos socios solidarios Maria José Brito Filho e Ernestino do Valle para o commercio de alfaiataria á rua dos Ourives n. 67 com capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

De Machado & Pires, firma composta dos socios solidarios Armando Machado e Augusto Pires para o commercio de quitanda, etc. á rua Marechal Cantuaria n. 150 com capital de 8:000\$, prazo indeterminado.

Da Companhia Vital Limitada, firma composta dos socios solidarios Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braga e João Carneiro de Mendonça Junior, para o commercio de pharmacia, á rua 1º n. 29, da Villa Pedro 2º, com o capital de 20:000\$, prazo 30 annos.

Contractos:

De Rodrigues & Daniel, firma composta dos socios solidarios Daniel Francisco de Freitas e Primitivo Rodrigues Piedras, para o commercio de restaurante, etc., á rua Saccadura Cabral n. 343, com o capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

De Christovão Ribeiro & Bastos, firma composta dos socios solidarios Christovão Ribeiro e José Ferreira Bastos, para o commercio de quitanda, á rua Marquez da Olinda n. 91, com o capital de 3:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Alves Lima & Comp., retira-se o socio Antonio Pedrosa de Lima, recebendo a importância de 53:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De José Mignani & Filhos, retira-se o socio Henrique Mignani recebendo a importância de 15:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Perlín & Doctors, o capital social fica elevado a 300:000\$000.

De A. Gomes & Comp., alterando as clausulas quarta e sexta do seu contracto social.

De Antonio Gomes & Comp., alterando as clausulas quarta e sexta do seu contracto social.

De A. Lessa & Comp., é admitida como socia Dona Sara Lessa Magalhães, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De C. Rodrigues & Santos, retira-se o socio Celestino Augusto Rodrigues recebendo a importância de 15:951\$025, ficando com o activo e passivo o socio Albano Carvalho dos Santos na importância de 15:951\$025.

De Reis & Reis, Limitada, retiram-se os socios Dr. Gilberto Moutinho dos Reis e Pompen Moutinho dos Reis, recebendo cada um a importância de 3:500\$000.

De Requião, Fernandes & Comp., retiram-se os socios Edgard Pereira Fernandes recebendo a importância de 21:000\$, o socio Isaías Alves Requião recebendo 100:000\$, representado por uma marca, e o socio Carlos da Costa Pereira nada recebendo.

De Fernandes & Cardoso, retira-se o socio Bernardino Fernandes recebendo a importância de 3:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José Cardoso de Carvalho na importância de 3:000\$000.

De Reis & Siqueira, retira-se o socio João de Siqueira recebendo a importância de 50:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Luiz de Almeida Reis na importância de 8:852\$500.

De F. Pereira & Lopes, retira-se o socio Raphael Lopes Heleno recebendo a importância de 40:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Francisco Pereira na importância de 44:575\$918.

De Marinho, Poland & Hernandez, retiram-se os socios Geraldo Hernandez de Teeada e Haroldo Cecil Poland recebendo a importância de 25:000\$ cada um e o socio Mario Marinho Guimarães nada recebendo.

Firmas individuais:

De Esperidião Corrêa Barbosa, para o commercio de padaria, á rua da Estação n. 23, com o capital de 10:000\$000.

De Manael Pinheiro, para o commercio de officina de marcenaria, á rua Machado Coelho n. 18, com o capital de 20:000\$000.

De Adjalme de Paiva, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua José dos Reis n. 45, com o capital de 15:000\$000.

De Giuseppe Erbella, para o commercio de charutaria, á avenida Lauro Muller n. 88, com o capital de 4:500\$000.

De M. Lopes, para o commercio de sapataria e chapéus para homens, á rua Domingos Lopes n. 258, com o capital de 40:000\$000.

De Manoel Silva, para o commercio ed restaurante, á rua General Camara n. 200, com o capital de 10:000\$000.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1930

Companhia Cervejaria Polarica (3 requerimentos), J. C. Eno, Limited, (2 requerimentos), Cunha & Comp., Companhia Souza Cruz, Refinações de Milho, Brazil, Jacques Resnikoff, Hart Battery Company Limited, Abilio Gonçalves Servos, Helena S. Woolsey, Friedrich Enno Becker. — Lavre-se o termo.

Machado, Mesquita & Comp. (3 requerimentos), M. Ribeiro Branco, José Caruso & Comp., Ltda. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Afonso Mormanno (oposição ao pedido de privilegio depositado sob o numero 375 na Junta Commercial do Estado de São Paulo por Paulo Scheliger, Bopp, Sassen, Ritter & Comp., Ltda. — opposição ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 18.618 pela firma Amadeu Mazza), Montgomery Ward & Co. Incorporated, Federal Motor Truck Company, José Cesa & Companhia, Bates Valve Bag Corporation of Brazil, La France-Republic Corporation, The American Rolling Mill Company, International Harvester Company. — Junte-se ao processo.

J. E. D. Murray. — Dê-se vista na descrição.

Sociedade Industrial de Productos Químicos "S. I. C." S. A. — Prove que com a marca foi transferido o genero da industria.

Julio Lima & Comp., Carlos A. da Silva & Comp. — Dê-se certidão.

Costa & Diano. — Dê-se vista.

Pedido de patente de modelo de utilidade.

(Com audiencia do Sr. representante do Ministerio Publico): Stanco Incorporated, para a invenção de "modelo de um fecho conta-gotias para vidros e semelhantes". — Deferido.

Pedidos de privilegios: (Com audiencia do Sr. representante do Ministerio Publico):

The Goodyear Tire & Rubber Company, para a invenção de "aperfeiçoamentos em processos de fabricação da aros pneumáticos". — Deferido.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, para a invenção de "aperfeiçoamentos introduzidos no tratamento e na condução das massas viscosas intermediarias, particularmente Viscose, na fabricação da seda artificial". — Deferido.

Roberto Silva, para a invenção de um movel servindo de sofá-cama de casal e commoda". — Deferido, como modelo de utilidade.

Roberto Silva, para a invenção de "um movel servindo de cadeira-cama de solteiro e commoda". — Deferido, como modelo de utilidade.

Theodor Weber, para a invenção de "uma escova para dentes, denominada Escova Utensilio". — Indeferido.

Nicolino Guimarães Moreira, para a invenção de "um novo processo para

distilação ou concentração economica de liquidos e aparelhos para realizal-o". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas: (Com audiencia do Sr. representante do Ministerio Publico):

General Cable Corporation, da marca "O. K.", para a classe 12. — Renove-se o registro.

Landers, Frary & Clark, da marca "Corona" para a classe 6. — Renove-se o registro.

Tide Water Oil Company, da marca "Tide Water" para a classe 47. — Renove-se o registro.

José Silva & Comp., da marca "Solvius", tendo qz dizeres "Ao Derby" e a representação de uma estrella para as classes 15, 32, 35, 36 e 39. — Renove-se o registro.

Tobacco By-Products and Chemical Corporation, da marca "Black Leaf 40", para a classe 2. — Registre-se.

Tobacco By-Products and Chemical Corporation, da marca "Black Leaf 40", para a classe 2. — Registre-se.

Tobacco By-Products and Chemical Corporation, da marca "Black Leaf", para a classe 2. — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Comp., da marca "Camargo" para a classe 3. — Registre-se.

Companhia Valença Industrial, da marca "Aviação" para a classe 23. — Indeferido. A marca imita a n. 29.315, desta Capital.

— Chama-se a attenção dos que têm interesse nesta Directoria Geral para os editaes referentes a preenchimento de formalidades e pagamentos de taxas, sobre pedidos de privilegios de invenção e marcas de industria e de commercio, publicados no *Diário Official* de 25 e 28 de setembro de 1930, respectivamente.

Additamento aos despachos de 17 de dezembro de 1930:

Helenio de Miranda Moura (2 requerimentos). — Lavre-se o termo.

Trent Process Corporation (Processo 3.894-929). — Preste novos esclarecimentos.

Foram concedidas a 15 de dezembro de 1930, patentes de invenção e modelo de utilidade aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção

N. 18.930 — Leopoldina Porto Carrero, para a invenção de "Teclado para machina de escrever, denominado Teclado Brasileiro".

N. 18.931 — Paulo Marxen, por seu procurador Antonio Silveira Netto, para a invenção de "aparelho para esticar arame de cerca denominado Esticador Fronteira".

N. 18.932 — Harry Edward Gresham, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos relativos a aparelhos de freios de vacuo para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes".

N. 18.933 — Adelardo de Aguiar Souza, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um novo secador de café e outros grãos".

N. 18.934 — Thomas Fraser King, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em e relativos a composições bituminosas".

N. 18.935 — George Bennie, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em e relativos a aparelhos de freios usados

com os aparelhos de suspensão (bogies) de carros, aeronaves ou semelhantes, suspensos".

N. 18.936 — Augustus Charles Hyde e Leonard Angelo Levy, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em dispositivos anti-offuscantes".

N. 18.937 — Compagnie Internationale des Pieux Armés Frankignoul Sté Anon., por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um processo de enterrar tubos de estancagem para moldar estacas de concreto no solo".

N. 18.938 — Alan Ernest Leofric Chorlton, Rolfe Amyatt de Haga Haig e Helmut John Stieger, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em vergas e eixos".

N. 18.939 — Joannes Teindas, Henri Montfort e Jean Riboulet, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "uma lubrificador de trilhos, automatico".

N. 18.940 — The Union Switch & Signal Company, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um aparelho de governo a distancia".

N. 18.941 — The Union Switch & Signal Company, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um aparelho para governo a distancia".

N. 18.942 — The Union Switch & Signal Company, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um aparelho para governo a distancia".

N. 18.943 — The Union Switch & Signal Company, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um aparelho para governo a distancia".

N. 18.944 — Neu-Flame (Parent) Limited, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em combustiveis de oleo".

N. 18.945 — Etablissements Air-Sécurité, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "uma disposição que impede os retornos de chamas para o carburador dos motores a explosão e outras applicações".

N. 18.946 — Maurice Leon e Harbens (Viscose Silk Manufacturers) Limited por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos relativos ao fabrico de seda artificial".

N. 18.947 — Sociedade Knowles & Foster para o Brasil Ltda. e John Mathers Brown, para a invenção de "uma escada portatil articulada".

N. 18.948 — Marcellino José do Nascimento, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "uma valvula para filtros de vela, denominada Sello".

Modelo de utilidade:

N. 18.949 — C. Magalhães & Cop., para a invenção de "um frasco para perfumaria".

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de dezembro de 1930.

Pontos caracteristicos da invenção de "um salto falso de mudança rapida denominado "Salto a Servos", para a qual requer patente de modelo de utilidade Abilio Gonçalves Servos (deposito numero 9.374, de 19 de dezembro de 1930):

1º, um salto falso de mudança rapida denominado salto A. Servos, para ser collocado em qualquer calçado, e com

posto de duas peças, sendo uma de metal para ser fixada ao salto commum, com pequenos arrebitos ou pinos com cabeça abaulada, e outra borracha adaptada a primeira;

2°, um salto de borracha facilmente transmutavel, evitando o gasto do salto commum podendo ser adaptado a qualquer um dos pés consumindo-se por igual evitando a deformação do andar.

Pontos característicos da invenção de "um producto industrial denominado Madeirite destinado a revestimento interno ou externo de edificios e confecção de ladrilhos", para a qual requer patente de modelo de utilidade Helena S. Woolsey (deposito n. 9.373, de 19 de dezembro de 1930):

Um novo producto industrial destinado ao revestimento interno ou externo de edificios e confecção de ladrilhos, denominado Madeirite, resultante da mistura de amianto em pó, serragem de madeira, magnesia calcinada, e em determinados casos, cimento branco, conforme a amostra junta, destinada a produzir revestimentos monolithicos ou de mosaico de qualquer especie.

Pontos característicos da invenção de "uma parede de estacas, pranchas, de ferro, submettida a fortes cargas", para a qual requer privilegio Friedrich Enno Becker (deposito n. 9.376, de 19 de dezembro de 1930):

1°, uma parede de estacas-pranchas de ferro, formada de ferros laminados ou chapas reforçadas por ferros I encançados, caracterizada por — em si conhecidos — ferros I com flanges de tamanhos desiguaes, que com a flange menor ou mais fraca são encaixadas no ferro laminado ou chapa que fica na parte externa, e soldadas com este;

2°, uma parede de estacas-pranchas de ferro, de accordo com o ponto 1°, caracterizado pelo facto de na parede de espaço a espaço ser encaixado um ferro em forma de U.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Cervejaria Polarica, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 18.869, de 19 de dezembro de 1930):

Consiste no nome característico "Luzitano" encerrado em uma elypse. Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir assucar de sua industria e commercio, incluído na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Companhia Cervejaria Polarica, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 18.870, de 19 de dezembro de 1930):

Consiste em uma cinta cercada por um traço, vendo-se ao centro em uma elypse, formada por traços curvilíneos uma vista marítima sobressahindo o aspecto do morros e pedra; na parte superior lê-se os dizeres "Assucar Icarahy", na parte inferior a palavra "Filtrado"; ao lado esquerdo do rotulo lêem-se os dizeres "Usinas Campistas", abaixo as palavras "Nitheroy", rua V. Rio Branco.

521-523, Tel. 507"; ao lado direito os dizeres "Assucar Icarahy, marca registrada".

Esta marca que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir assucar de sua industria e commercio, incluído na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Cervejaria Polarica, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 18.871, de 19 de dezembro de 1930):

Consiste em uma cinta cercada de frisos, vendo-se ao centro em uma elypse, ao alto a palavra característica "Santa", na parte inferior a palavra "Assucar", e ao centro vê-se uma pequena cruz. Ladeando a elypse vê-se ao lado esquerdo os dizeres "Refinaria Usinas Campistas", e ao lado direito os dizeres "Rua V. de Rio Branco, 521 e 523 — Telephone 607 — Nitheroy.

Esta marca que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir assucar, de sua industria e commercio, incluído na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Hart Battery Company Limited, destinada a artigos da classe 50-j (deposito n. 18.872, de 19 de dezembro de 1930):

Consiste no emblema ou symbolo de um coração.

Esta marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir baterias, baterias acumuladores e respectivas partes, na classe 50 letra j, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro J. C. Eno, Limited, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 18.873, de 19 de dezembro de 1930):

Consiste na denominação de fantasia "Sel de fruit", acompanhada do nome "J. C. Eno, Limited" e do endereço "London" — "England" dispostos em um rectangulo.

Esta marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal na classe 3, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro J. C. Eno, Limited, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 18.874, de 19 de dezembro de 1930):

Consiste na denominação de fantasia "Fruchtsalz", acompanhada do nome "J. C. Eno, Limited" e do endereço "London" — "England", dispostos em um rectangulo.

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal, na classe 3, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Jacques Resnikoff, destinada a artigos da classe 33 (deposito n. 18.875, de 19 de dezembro de 1930):

Consiste em uma etiqueta de fantasia, na qual se vê um disco guarnecido por um desenho ornamental. Na parte superior, acima do disco, se vê a palavra "Neptuno" e lateralmente as palavras "Rei dos Mares". O disco traz a figura do deus Neptuno entre as ondas.

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir artefactos de lá ou de pello, na classe 33, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Refinações de Milho Brasil, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 18.876, de 19 de dezembro de 1930):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia "Flordemil".

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimento, na classe 41, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos das classes 44 e 45 (deposito n. 18.877, de 19 de dezembro de 1930):

Consiste na palavra "Sabiá" encerrada em um rectangulo.

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rôlo, fumo picado, desfiado e enfiado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados, cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes, laes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguileh), boquilhas; phosphoros de cera, de madeira, de papelão e quaesquer substancias fibrosas ou não; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsos para fumo; isqueiros, residuos de fumo e rapé, palha para cigarros, papel para cigarros em carteira ou bobinas, com ou sem boquilha, e hem assim cigarros, nas classes 44 e 46, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Cunha & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 18.878, de 19 de dezembro de 1930):

Consiste de um rotulo rectangular no qual se lê: "Estados Unidos do Brasil, 200 gram.", em seguida vê-se um panorama no qual destacam-se duas colinas, tendo uma dellas, na sua frente uma arvore, atrás das mesmas são assignaladas as nuvens.

Na frente da arvore acha-se situada uma casa, para a qual condeez uma estrada.

De ambos os lados da estrada, pela qual caminha um homem com o bastão na mão, vê-se plantação de milho.

Abaixo do panorama lêem-se os seguintes dizeres: "Maiz" um traço e depois a palavra "Eka".

Em seguida lêem-se os dizeres em letras menores: "Deliciosa farinha de milho, preparada com grãos escolhidos. Alimento de 1ª ordem. Fabricada com todo o esmero pelos senhores Cunha & Companhia", letras maiusculas, depois enão lê-se: "E. U. B."

A marca, para ser usada sob recipientes ou involucros do artigo, pôde variar de dimensões, cor e feição das letras de marca, que servirá para distinguir um producto incluído na classe 41.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Machado, Mesquita & Comp., destinada a artigos da classe 49 (deposito n. 18.879, de 19 de dezembro de 1930):

Consiste na palavra "Apollo", em qualquer cor ou tamanho, com ou sem contornos, dizeres e desenhos. Classe 49.

Descrição da marca para que pediu registro José Caruso & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 18.880, de 19 de dezembro de 1930):

Consiste em uma faixa rectangular, para envolver maços de cigarros, de fundo branco, dispostos horizontalmente, internamente subdividida em quatro rectangulos menores, dous horizontaes e dous verticaes, representando o primeiro e o terceiro, horizontaes, a parte do verso e o da frente do maço respectivamente, e o segundo e o quarto, verticaes, as partes lateraes do mesmo. No primeiro rectangulo horizontal, á esquerda da faixa, lê-se, na parte superior: "Unica fabrica", ambas cobertas com traços vermelhos, estando esta ultima disposta levemente em arco; no mesmo plano, estende-se uma pequena faixa de fundo preto, com contornos de cor vermelha, na qual lê-se o endereço do antigo estabelecimento dos requerentes, lendo-se abaixo: "Deposito na" e em caracteres brancos, maiusculos, em uma faixa encarnada: "Charutaria do Café Caruso", lendo-se abaixo o endereço do deposito em questão, este em caracteres maiusculos, de cor preta, sombreados com traços horizontaes, e terceiro rectangulo, também horizontal, que representa a frente do maço de cigarros, vê-se, á esquerda, representado o busto de "José Bonifacio", a traços de cor preta, em arco formado por dous ramos de louro, iniciado de baixo para cima, vendo-se ainda abaixo, em uma faixa rectangular, de cor branca, a indicação "Marca Registrada". A seguir, no alto do rectangulo, em caracteres maiusculos, de cor preta, lê-se o nome do estabelecimento commercial dos requerentes, disposto em arco: "Tabacaria Caruso" e abaixo "Cigarros", a cor vermelha, tendo lateralmente pequenos desenhos. Ainda abaixo desta, em uma faixa horizontal, sombreada com traços horizontaes e transversaes, lê-se o nome "José Bonifacio", em caracteres de cor branca, maiusculos, e fora da faixa, abaixo da mesma, em caracteres de cor vermelha, o endereço do estabelecimento dos requerentes, já indicado, e a sua firma commercial, escrita em caracteres maiusculos, de cor preta, vendo-se entre esta e a figura da pessoa representada, um grupo de livros. Nos dous rectangulos verticaes, que representam as partes lateraes do maço, lê-se, em uma faixa transversal, de fundo branco, com moldura filetada de cor vermelha, o nome "José Bonifacio", vendo-se nos dous triangulos restantes, formados pela disposição da faixa, representadas, em cada um, uma flôr vermelha com ramo e folhas, que destaca-se do fundo preto dos triangulos.

A marca, que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir cigarros de fabricação e commercio dos requerentes, incluídos na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro M. Ribeiro Branco, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 18.881, de 19 de dezembro de 1930):

Consiste na denominação "Bio Nevron", em caracteres maiusculos, de fantasia, crescentes e decrescentes na parte superior, formando arco, encerrada em uma moldura de linha singela; vendo á direita, abaixo, fora da mesma, o nome do requerente, e a localidade do fabrico do producto.

A marca, que pôde variar em dimensões e cores, foi instituída para distinguir um preparado para ser usado, na medicina e na pharmacia, indicado nos casos de esgotamento nervoso, asthma, neurasthenia e debilidade geral, de fabricação do requerente, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu ram renovação de registro Machado Mesquita & Comp., destinada a artigos da classe 49 (deposito n. 18.882, de 19 de dezembro de 1930):

Consiste na palavra "Campeão", em qualquer tamanho, com ou sem contornos, dizeres e desenhos. Classe 49.

Descrição da marca para que pediu ram renovação de registro Machado Mesquita & Comp., destinada a artigos das classes 12, 21, 27, 34, 35, 36, 39, 40, 49, 50 a. b. g. j (deposito n. 18.883, de 19 de dezembro de 1930):

Consiste no desenho da cabeça de uma raposa, dentro de um circulo, com ou sem as palavras "Raposa" e "Marca Registrada", com ou sem outros contornos, tudo estampado ou impresso em qualquer cor e tamanho, sobre qualquer fundo, como seja: papel, panno, couro, madeira, metal, etc. Classes 12, 21, 27, 34, 35, 36, 39, 40, 49 e 50, letras a, b, g e j.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

SESSÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1930

Aos 13 dias do mez de dezembro de 1930, na sede do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, á avenida Rio Branco n. 39, realizou-se a 27ª sessão do Conselho Administrativo do mesmo instituto, com a presença dos Srs. ministro Augustro Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas, Dr. Didimo da Veiga, do Ministerio da Fazenda, Dr. Monteiro da Souza, do Ministerio da Agricultura, Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça, Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados, coronel Laurentino Lago, do Ministerio da Guerra, Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior, Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação, Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal, Dr. Gabriel Vianna, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, commandante Luciano Passos, do Ministerio da Marinha, todos membros do Conselho e mais dos Drs. Corrêa de Sá, e Jovelino Amaral, respectivamente, directores presidente e thesoureiro do Instituto. Deixaram de comparecer os Srs. Manoel Marques de Oliveira, contador geral da Republica e Dr. Mario de Vasconcellos, representante do Ministerio do Exterior. Compareceu o Dr. Jayme Pinheiro do Andrade, consultor juridico do Instituto. A's 14 horas e 20 minutos assume a presidencia o Sr. ministro Tavares de Lyra que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior que é approvada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. presidente comunica que lhe foi presente a proposta de orçamento, para 1931 e que, na forma do regimento, nomeia os Srs. Ju-

lio Barbosa, Gabriel Vianna e Lucindo Passos, para constituírem a comissão que terá de dar parecer sobre a mesma. O Sr. presidente comunica ainda ao Conselho haver recebido um officio em que o Sr. director presidente do Instituto transmite uma carta do Sr. secretario de S. Ex., o Sr. ministro do Trabalho, communicando ter sido aceita a exoneração pedida pelo Sr. Telmo de Escobar, do cargo de director secretario do Instituto. Passando-se á ordem do dia, o Sr. Monteiro de Souza dá parecer sobre o requerimento em que, no processo de habilitação n. 153, D. Emilia das Neves Pereira Cavalcanti, recorre do despacho do Conselho que, sob o fundamento de se tratar de um contribuinte do Montepio Civil, indeferiu o seu pedido de pagamento do peculio a que se julga com direito, na qualidade de viúva de Antonio Thomaz Cavalcanti, funcionario da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes. O Sr. relator é de parecer que se dê provimento ao recurso, para ser autorizado o pagamento do peculio. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. Pereira Junior, resolveu converter em diligencia o julgamento, para que se solicite informações ao Thesouro sobre: 1º, si foi reconhecido o direito do de cujus ao montepio; 2º, si foram expedidos os respectivos titulos e, no caso affirmativo; 3º, si foram julgados legaes pelo Tribunal de Contas. O Sr. Pereira Junior relata o processo n. 691, de habilitação ao peculio de 15 anos, instituido por Francisco Betim Paes Leme, assistente da Directoria de Meteorologia e requerido por seus paes Sebastião e Margarida Betim Paes Leme. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou a concessão e pagamento do peculio, de accordo com os calculos de fls. 58. O Sr. Pereira Junior relata o processo n. 701, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido por D. Idalina Dias Vieira Machado, inspectora do Instituto Nacional de Musica e requerido pelo testamenteiro nomeado pela instituidora, Manoel Augusto Ferreira, para as duas legatarias da contribuinte. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a concessão e pagamento do peculio ao testamenteiro, de accordo com os calculos de fls. 21, communicando-se ao juiz da Provedoria que foi autorizado esse pagamento, em vista do que dispõe o art. 34 do decreto n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926. O Sr. Adolpho Gigliotti relata o processo n. 508, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido por Rodrigo Castro, guarda do Hospital Nacional de Psychopathas, e requerido por Amaro Alves de Assis e Oclavio Ignacio, legatarios legalmente instituidos. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a concessão e pagamento do peculio, de accordo com os calculos de fls. 27. O Sr. Laurentino Lago dá parecer sobre o requerimento em que Armando Bazzarelli, tendo attingido a maioria legal, pede o pagamento da quota parte que lhe coube, do peculio deixado por seu pae, Antonio Bazzarelli, no processo de habilitação n. 275. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, resolveu autorizar o pagamento, nos termos do parecer de folhas 43, do Sr. consultor juridico. O Sr. Laurentino Lago relata o processo n. 746, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido por Oswaldo de Nazareth dos Santos Tocantins, praticante dos Correios e requerido por seus paes Leandro

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 176 — SESSÃO ORDINARIA EM 8 DE DEZEMBRO DE 1930

Presidência do Sr. ministro Pedro Soares.
— *Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquínio.* — *Secretario, Segismundo Soares Baptista.*

Presentes os Srs. ministros: Alfredo Valadão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Agenor de Roure e auditor Oliveira Lima, servindo de ministro, for aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

Ns. 5.988, 5.951, 977 e 752, deste mez e do mez findo do Serviço de Industria Pastoral, E. Superior de Agricultura e Instituto de Chimica, pagamento de 1:008\$, 1:990\$000, 3:160\$ e 300\$ a Moreira Barbosa & Comp. e outros, de fornecimentos, serviços prestados, gratificações e trabalhos técnicos. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2:750\$ a Liga Artistica Operaria, Natal, 54\$ a The Leopoldina Railway, 10:000\$ a Valentim F. Bouças, 1:200\$ a Souza Baptista & Comp., 5:000\$ a Augusto Heern, 1:008\$ a José G. Vianna e 1:008\$576 a Dauton B. Oliveira, de dividas de exercicios findos, fornecimentos e substituições. — Mandou-se registrar.

De pagamento de 854\$843 a Antonio L. Pereira de restituição. — O Tribunal resolve dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De concessão de montepio a D. Ernestina Gomes Fortuna e outros, viuva e filhos de Romeu A. Fortuna, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Offícios:

Ns. 763, 738, 766 e 732 do mez findo, pagamento de 164\$300, 103\$750, 15\$450\$ e 202\$600 ao Lloyd Brasileiro e outros, de transportes e fornecimentos. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.272 de outubro ultimo, pagamento de 379\$276 a Sociedade do Gaz, de consumo de gaz e luz electrica. — Recusou-se registro a despesa de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.476, 4.361, 4.408 e 4.359 deste mez; e do mez findo, pagamento de réis 1:044\$000, 76\$500, 10:871\$600 e 18:250\$ a S. S. A. Officinas e Garage Mariz e Barros e outros, de fornecimentos. — Mandou-se registrar os citados pagamentos.

Representação da 2ª Directoria e aviso n. 3.119 deste mez e do mez findo pagamento de 3:835\$550 a Fontes Garcia & Companhia e outros, de fornecimentos. — O Tribunal reconsiderou a decisão anterior, para o fim de ordenar o registro da despesa na importância de 3:835\$550.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.964 do mez findo, pagamento de 8:800\$ a Dolabella & Comp. Ltda., de fornecimentos. — Recusou-se registro a despesa de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.917, deste mez, pagamento de 2:930\$ a diversos funcionarios deste ministerio; de gratificações.

Offícios:

Ns. 1.001, 1.226, 6.057 e 1.659, deste mez, do Serviço Florestal, Industria Pastoral e Serviço do Algodão, pagamento de 4:530\$ a William Thomas Cox e outros, 75:000\$ a Luiz Branco e 1:128\$500 e 300\$ a Henrique Braga & Comp., de diarias, serviços prestados e fornecimentos. — Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

N. 6.182, da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, de novembro findo, restituição da caução de 12:000\$ a S. A. Industrias Reunidas Caneco, depositada no Theouro Nacional como garantia de contracto. — Autorizou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:500\$ a Valentim F. Bouças, 64\$ a Pedro José Marques, 6:700\$ a Souza Baptista & Comp., 474\$ a Manoel Luiz Idalgo, de confecção das estatísticas das Alfandegas, dividas de exercicios findos. — O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos.

De concessão de habilitação de meio soldo e montepio a D. Sebastiana Maria Nery, viuva do marechal graduado, reformado, Antonio Constantino Nery;

De concessão de montepio, por apostilla em titulo; aposentadoria a Aristides do Amaral Santos Lima, fiel da Pagadoria da Marinha;

De pensão de montepio a D. Claudina Sant'Anna, viuva do ex-porteiro da Alfandega José Ricardo de Sant'Anna.

Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 481, deste mez, annulação na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, do credito de 65:000\$ destinado a attender as despesas que correm a conta da verba 14ª. — Ordenou-se o registro, feita a devida annulação.

Offícios ns. 744, 730 e 739, de novembro findo, da Intendencia da Guerra, pagamento de 257\$600 a Ferreira Passarello & Comp., 13\$900 a Companhia Telephonica Brasileira e 168:900\$ a Companhia Calçado Bordallo S. A., de fornecimentos e serviços telephonicos. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.412 e 4.354, do mez findo, pagamento de 719\$358 a Société Anonyme du Gaz e 5:904\$550 a Atlantic Refining Company of Brasil, de consumo de gaz e fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.029, 2.023 e 2.030, deste mez, pagamento de 28:035\$815, 18:218\$43 e 1.847:418\$555 a City Improvements Company Ltd., de obras executadas. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 5.620, 3.057, 1.620, 5.601 e 687, da Industria Pastoral, Junta Commercial, Expansão Commercial, Industria Pastoral, Escola Wenceslau Braz, do mez findo, pagamento de 44\$800 a Villas Boas & Comp., 600\$ a Reynaldo Alves da Fonseca, 12\$ ao Lloyd Brasileiro, 229\$ a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, 653\$325 a Société Anonyme du Gaz, de fornecimentos, transportes. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

e Alice Tocantins. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a concessão e pagamento do peculio, de accordo com os calculos de fls. 21. O Sr. Adriano de Abreu relata o processo n. 762, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido por Deodécio de Mesquita Ludovica, archivista da ommissão de Obras do Porto de Aracajú e requerido pelos legatarios instituidos em testamento do de cujus, Antonio de Mesquita Ludovica e D. Deolinda Vieira de Mello. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a concessão e pagamento do peculio, de accordo com os calculos de fls. 23. O Sr. Julio Barbosa relata o processo n. 813, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido por Manoel Negreiro de Andrade, trabalhador da Inspectoria de Aguas e requerido por sua viuva, D. Adelaide da Silva Andrade. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a concessão e pagamento da meação a viuva, de accordo com a partilha de fls. 27, mandando reservar a outra metade do peculio, até que fique apurado a quem deve a mesma caber. O Sr. Adriano de Abreu declara regulares a inscrição do numero 39.189. O Sr. Didimo da Veiga declara regulares as inscrições de numeros 40.172, 40.589 e 49.583, devendo baixar em diligencia as de ns. 29.646, 29.649 e 29.988. O Sr. Adriano de Abreu declara regulares as inscrições de ns. 40.511, 40.512, 40.513, 40.515, 40.516, 40.517, 40.618, 40.520, 40.21, 40.522, 40.524, 40.525, 40.526, 40.527 e 40.529. O Sr. Julio Barbosa declara que devem ser cancelladas as inscrições de ns. 29.638 e 29.639. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás 17 horas. E eu, Manoel Marques de Oliveira, secretario do Conselho, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — Augusto Tavares de Lyra. — Manoel Marques de Oliveira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR PRESIDENTE

Dias 17, 18 e 19 de dezembro de 1930

Requerimentos:

Simões Pereira & Comp. — Pague-se. Arno Konder. — Cumpra-se. Leonel Augusto Teixeira. — Tratando-se de contribuintes obrigatorio, indefiro o pedido.

Inscrições:

Americo de Souza Barbosa. — Restitua-se. José Bento Galvão. — Rectifique-se. Geraldo Paulo de Mello Barreto. — Restitua-se.

Empréstimos dos Estados:

N. 1.620. — Aguarde-se a abertura da carteira de empréstimo.

Cartas de fiança:

Ernani de Andrade França. — Cancele-se a carta de fiança e restitua-se. João Manoel Pinto, Mario Barroso e Hamilton Lacerda Nogueira, Alvaro Rosa, Ismael Maia. — Cancele-se a carta de fiança.

Peculios:

Sebastião Navarro Delm Pais Leme. — Cumpra-se. Nestor Martins Bastos. — Cumpra-se.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De pagamento de 4:165\$ a Valentim F. Bouças, 2:500\$ ao Azylo Santo Antonio da Entancia no Estado de Sergipe, 150\$ a Brenno & Comp., 945\$553 a Americo Cezar Carriho, 1:541\$500 a D. B. Moura & Comp., 1:950\$ a Souza Baptista & Comp., 2:115\$ a Manoel Nunes Nogueira, de dividas de exercicio findos, restituções e fornecimentos.—Ordenou-se o registro dos pagamentos.

De concessão de meio soldo e mantepio a D. Zaida da Gama Baptista e outros, filhas casadas do general de brigada graduado em general de divisão Bento Luiz da Gama.

De aposentadoria a Cypriano da Silva Rosas, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios.

Julgou-se legal a concessão das penções e aposentadoria e ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Guerra:**Avisos:**

N. 1.721, deste mez, pagamento de 1:774\$ a A. Placido Marques & Comp., de artigos de Expediente.—Foi ordenado o registro.

N. 432, deste mez, distribuição do credito de 4:650\$ a Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 12ª.

Ordenou-se o registro da distribuição de credito feita a anulação indicada.

Offícios:

Ns. 737, 728 e 752, do mez findo, da Intendencia da Guerra, pagamento de 195\$310 a Leopoldina Railway, 236\$300 a Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, e 16:639\$360 ao Lloyd Brasileiro, de transportes.—Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Ministerio da Marinha:**Avisos:**

N. 4.409, do mez findo, pagamento de 46:332\$81 a Light and Power Company, de consumo de energia electrica.—Ordenou-se o registro.

N. 4.333, do mez citado, restituição das cauções de 7:000\$ e 4:000\$ depositadas na Pagadoria da Marinha, como garantia de contracto.—O Tribunal resolveu autorizar a restituição da caução de 7:000\$ prestada para garantia de execução de contracto, deixando de assim proceder quanto a de 4:000\$, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 1.415, da Estrada de Ferro Central do Brasil, recorrendo do acto da Delegação do Tribunal de Contas naquella Estrada, que não ou restituição da caução de 476\$ depositada por Fonseca Almeida & Comp., para garantia de contracto, sob o fundamento de ter sido a entrega do material feita fora do prazo estabelecido no contracto.—Negou-se provimento ao recurso, de accordo com o parecer.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**Offícios:**

Ns. 5.639, 771, 1.655, do mez findo, pagamento de 200\$ a Durval Garcia de Meneses, 1:200\$ a Francisco da Silva Moreira, 69\$783 a Light and Power, de diferença de vencimentos, aluguel de automoveis e consumo de energia electrica.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De pagamento de 8:500\$ e 4:500\$ a Valentim F. Bouças, 81\$ a Light and Power, 522\$778 a Société Anonyme du Gaz, 5:000\$ a Santa Casa de Obidos, 2:700\$ a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, 816\$ a Benjamim Botelho e Magalhães, 435\$ a Antonio Appel Netto, 5:803\$038 a Société Anonyme du Gaz, 500\$ a Souza Baptista &

Comp., 500\$ a F. Schult, 2:834\$350 a J. G. Pereira & Comp. e 792\$ a Thomaz J. Salgado e outros, de dividas de exercicios findos, confecção das estatísticas das alfandegas, restituções e fornecimentos.—Deu-se registro aos citados pagamentos.

De aposentadoria de Jacintho Pereira Nepomuceno, operario de 1ª classe das officinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.—Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 485, deste mez, pagamento de 500\$ a Nair Lirio de Oliveira, viuva de Justino José de Oliveira, com o enterramento do dito official.

Offícios:

Ns. 750 e 726, do mez findo, da Intendencia da Guerra, pagamento de 18\$400 a Compagnie Generale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil e 65\$900 a São Paulo Railway Company, de transportes.—Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

N. 3.548, deste mez, pagamento de 450\$ a Angelo C. de A. Mello, de substituições.—Registrou-se.

N. 3.527, deste mez, com a copia do decreto n. 19.435, de 26 do corrente, que abre a este ministerio o credito extraordinario de 50:000\$ para attender ao pagamento de despesas extra orçamentarias de natureza urgente.—Ordenou-se o registro do credito.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.568 e 4.479, deste mez, pagamento de 114:248\$272 a Ferreira Passarello & Comp. e 2:430\$ a Campos & Fernandes, de fornecimentos feitos.—Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.994, deste mez, com a copia do decreto n. 9.442, de 23 de novembro findo, que abre a este ministerio o credito especial de 1.500:000\$ para attender ao pagamento de despesas já realizadas e a realizar com o pessoal e material, em serviços de emergencia.—Ordou-se o registro do credito.

—Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**Offícios:**

Ns. 1.206, 3.815 e 5.659, do mez findo, pagamento de 4:455\$ a General Electric S. A., 10:890\$ a Alvaro Paranhos e outros, 477\$100 a Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, de fornecimentos, trabalhos executados e transportes.—Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De pagamento de 11:500\$ a Valentim F. Bouças, 312\$ a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 5:239\$921 a Sebastião N. de Almeida, 1:625\$803 a Allyrio Brasileiro, de dividas de exercicios findos, serviços prestados e transportes.—Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão:

De aposentadoria de Antonio Machado Freire, auxiliar de 1ª classe do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Pará;

De montepio civil a D. Margarida de Lima Durão Mallet e outros, viuva e filhos de Alberto Victor Mallet, sub-inspector da Policia Maritima do Distrito Federal.

Julgou-se legais as ditas concessões e ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 748 do mez findo, da Intendencia da Guerra, pagamento de 65\$900 a Sociedade Anonima Lloyd Brasileiro, de transportes.—Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocio, Interiores:

Aviso n. 3.572 deste mez, pagamento de 5:084\$289 a Oswaldo Murgel Rezende e outros de substituições.—Mandou-se registrar.

Ministerio da Marinha:**Avisos:**

N. 4.494, do mez findo, pagamento de 12:025\$ a Luiz Mendonça & Comp., de fornecimentos.—Foi registrado.

N. 4.382 do mez de novembro findo, restituição da caução de 8:000\$ depositada na Pagadoria da Marinha, como garantia de contracto.—Foi autorizada a restituição da caução.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.925 deste mez, pagamento de 3:000\$ a José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho, de gratificações;

N. 2.638 deste mez, com o termo de contracto celebrado com o engenheiro agrônomo Ottoni Soares de Freitas, para servir na qualidade de genetista do Ministerio;

Offícios:

Ns. 1.658, 1.224 e 3.782 do mez findo, do Serviço do Algodão, Escola Superior de Agricultura e Directoria de Estatística, pagamento de 29\$267 a Société Anonyme du Gaz, 2:995\$600 a J. Mourão & Companhia, 600\$ a Henrique Pereira de Lucena, de consumo de gaz e substituição.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e contracto.

N. 1.061 do Serviço Florestal, pagamento de 2:112\$300 a Estrada de Ferro Central do Brasil, de passagens e transportes.—Recusou-se registro a despesa de accordo com o parecer.

N. 3.857 do mez findo, pedindo reconsideração do acto deste Tribunal que em sessão de 20 deste mez, recusou registro ao officio n. 654 de 9 de novembro, do Instituto de Chymica.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 1.751 deste mez, com a copia do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e a Fundação Rockefeller para a campanha contra a febre amarella em todo o territorio nacional excepto no Distrito Federal.—Convertreu-se o julgamento em diligencia para o fim de ser junto o contracto anterior.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De pagamento de 15:330\$ a The Baldwin Locomotive Works, de fornecimentos.—Registrou-se a despesa como distribuição de credito a Delegacia do Thesouro no Rio Grande do Norte.

De pagamento de 286\$360 ouro a José Americo da Fonseca, 30\$570 a Leopoldina Railway, 85\$960 a Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, 36\$ ao Serviço de Limpeza Publica Particular, 220\$ a José Carvalho Barbosa, 1:350\$ a Gabriel Rebello, 900\$650 Mario de Barros Fontes, 1:602\$900 a Fontes a Garcia & Comp., 53\$040 a Fontes Garcia & Comp., 10:000\$ a Valentim F. Bouças, de dividas de exercicios findos, restituções e substituição.—O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

Officio n. 466 da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba, remetendo o processo e requerimento do responsavel Milton Pinheiro, referente a multa e comprovação do adiantamento de 15:133\$.—O Tribunal resolveu relevar a multa.

De concessão de aposentadoria a Elpidio João da Boamorte conferente a Alfandega do Rio de Janeiro;

De pensão de montepio a D. Henriqueta Porto de Oliveira e outros, viuva e filhos

do contribuinte Raul de Oliveira, 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Foram julgadas legaes as concessões e ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 478 de dezembro corrente, distribuição do credito de 23:576\$800 a Delegacia Fiscal em Santa Catharina por conta da verba 13ª.—O Tribunal ordenou-se o registro feita a anulação indicada.

Offícios:

Ns. 741 e 2.240 da Intendencia da Guerra. pagamento de 7:200\$ a Ferreira Passarello & Comp., 658\$640 a Companhia Radiotelegraphica Brasileira, de fornecimentos e telegrammas passados.

Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interores:

Aviso n. 3.534 deste mez, pagamento de 193\$333 a Francisco dos Santos Costa de substituição. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim indicado no parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.954 do mez findo, distribuição do credito de 21:000\$ a Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, por conta da verba 22ª.—Ordenou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro-presidente designou o dia 10 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findo os trabalhos.

ACTA N. 177ª — SESSÃO ORDINARIA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1930

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares.

— Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinto de Souza.— Secretario, Segismundo Soares Baptista.

Presentes os Sr. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares da Lyra, Cunha Pedrosa, Agenor de Roure e auditores Passos Miranda e Oliveira Lima, servindo de ministros for aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Maria Clara de Souza da Silveira, viuva de Julio Cesar de Souza da Silveira, ex 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro.—Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 5.001 e 5.262, deste mez, pagamento de 16\$398 a Ivan de Nazareth Farias e 43:728 a João Rodarte, de contribuições de montepio militar, a mais descontadas dos seus vencimentos.—Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.047, deste mez, com a cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios de Ribeirão Preto com Gabriel Junqueira Reis e sua mulher, para arrendamento do predio destinado a instalação da agencia postal de S. Joaquim.—Ordenou-se o registro do contracto.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Processo de aposentadoria a José Joaquim Ferreira, official de 1ª classe das officinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. O Tribunal ordenou que se proceda de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 4.840 e 5.264, deste mez, pagamento de 230\$003 a Guilherme da Silva Nunes e 286\$636 a Augusto Bernardes de Araujo, de contribuições de montepio militar a mais descontadas dos seus vencimentos.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.997, deste mez, com a cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com a firma James Magnus & Comp., para aquisição de material.—Foi ordenado o registro do contracto.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.503, do mez findo, com o contracto celebrado entre este ministerio e a firma Carlos Conteville & Comp., para o fornecimento de um torno mecanico de alta precisão e de uma machina de costura a Directoria do Armamento da Marinha.—Foi ordenado o registro do contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.043, deste mez, recorrendo da decisão deste Tribunal que negou registro ao contracto de 1º de novembro, celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Henrique Braga & Comp., para fornecimento de artigos diversos no corrente exercicio.—O Tribunal resolveu considerar a decisão anterior e ordenar o registro do contracto, mandando officiar ao ministerio, de accordo com o parecer.

N. 2.033, deste mez, solicitando reconsideração do acto que recusou registro ao contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Dias Garcia & Comp., para fornecimentos.—O Tribunal resolveu reconsiderar a anterior decisão e ordenar o registro do contracto, officinando-se ao ministerio de accordo com o parecer.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Telegramma n. 246 deste mez, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Matto Grosso, consultando si deverá prevalecer o registro do addantamento destinado ás despesas do 4º trimestre do corrente anno, com a comissão de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.—O tribunal resolveu que seja ouvido o actual ministro da Viação.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 4.438, 5.265 e 3.992, de outubro e novembro findos e dezembro corrente, pagamento de 74\$338; a José Pedro da Silva, 63\$684 a Marcos Marcellino Corrêa e 278\$868 a Torquato Diniz Junqueira, de restituições de contribuições de montepio militar.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.035 deste mez, solicitando reconsideração do acto que recusou registro ao contracto celebrado com a firma Villas Boas & Comp., em 23 de outubro ultimo, para fornecimento a Directoria Geral dos Correios de artigos diversos no exercicio corrente.—O tribunal resolveu reconsiderar a decisão anterior e ordenar o registro do contracto, mandando officiar ao ministerio de accordo com os pareceres.

Aviso n. 2.032, do mez citado, solicitando reconsideração do acto deste tribunal que recusou registro ao contracto celebrado com a Directoria Geral dos Correios em 1º de novembro ultimo, para fornecimento pela firma A. F. Costa, de artigos diversos necessarios ao serviço daquella repartição.—O tribunal proferiu despacho identico ao anterior.

N. 2.026 de dezembro corrente, pedindo reconsideração do despacho que negou registro ao contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios, em 1º de dezembro de 1930, com Willman Xavier & Comp.—Foi proferido identico despacho.

—Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Fazenda:

De habilitação de montepio a D. Maria Pereira Souto Maior á percepção do montepio legado pelo seu esposo fallecido, André Cavalcanti Souto Maior, ex-official aduaneiro.—Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.994 e 4.001, de outubro proximo findo, pagamento de 191\$135 e 43\$320 a Fernando Almeida da Silva e Ernesto Adolpho Fesq. de restituições de contribuições de montepio militar descontadas dos seus vencimentos.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.021 deste mez, pedindo reconsideração do despacho que negou registro ao contracto celebrado pela Directoria dos Correios com Souza Baptista & Comp., em 29 de outubro de 1930.—O tribunal resolveu reconsiderar a decisão anterior e ordenar o registro do contracto, mandando officiar ao ministerio, de accordo com os pareceres.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 221\$770 a Lauro Antonio e outro, de pensões.—Mandou-se registrar.

Aviso n. 131 deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 59:486\$449 destinado a occorrer ao pagamento devido ao 1º tenente reformado da Brigada Policial Daniel de Hollanda Cavalcanti, em virtude de sentença judiciaria.—O tribunal resolveu responder affirmativamente á consulta.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 1.751 deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e a Fundação Rockefeller para a campanha contra a febre amarella em todo o territorio nacional, excepto no Districto Federal.—O tribunal, tendo em vista que os motivos de duvida constantes da informação e do parecer do Sr. director existiam no contracto anterior, de 28 de janeiro de 1929, de que o presente é uma simples revisão, mantido o prazo de sua duração, resolveu ordenar o registro do contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interores:

Avisos:

Numeros 3.549 e 3.539 deste mez, distribuição dos creditos de 58:043\$224 e 815:613\$ ao Thesouro Nacional por conta da verba 16ª.—Registrrou-se a despesa acima como creditos distribuidos ao Thesouro Nacional.

Ministerio da Marinha:

Avisos numeros 4.141, 4.090, 3.877 e 3.993, do mez findo, pagamento de réis 446\$652 a Maria do Carmo Amaral Teixeira, 66\$684 a Alvaro Augusto de Souza, 43\$738 a José Antonio Teixeira, réis 238\$875 a Rodolpho Fróes da Fonseca, de restituições de contribuições de montepio militar descontadas a mais dos seus vencimentos.—Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processos de habilitação de montepio civil a D. Emilia Martins Ferro, viuva de Leonel Martins Ferro, ex-carreiro de

1ª classe da Directoria Geral dos Correios. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.049, deste mez, solicitando reconsideração do acto deste Tribunal que recusou registro ao contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com a firma Cardinale & Comp., em 23 de outubro ultimo, para fornecimento de artigos diversos no corrente anno. — A Tribunal resolveu reconsiderar a decisão anterior e ordena o registro do contracto, mandando officiar ao ministerio, de accordo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor S. Oliveira Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processo de reversão de montepio a Dona Altina Couto e outras, filhas do 2º tenente Marcelino José do Couto. — Julgou-se legal a concessão.

Nada mais havendo a tratar o senhor ministro-presidente designou o dia 1º do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findo os trabalhos.

ACTA N. 179 — SESSÃO ORDINARIA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1930

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio — Secretario, Segismundo Soares Baptista.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Agenor de Roure, e auditor Passos Miranda e Oliveira Lima, servindo de ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 5.722, de setembro findo, da secretaria desse ministerio, remetendo o requerimento de Roberto de Mello Campbell solicitando relevação da multa que lhe foi imposta, por ter dado entrada na Contabilidade do Ministerio da Agricultura, o processo de comprovação de adeantamento de 1:000\$000. — O Tribunal resolveu relevar a multa.

Officios ns. 3.071, 742, 5.517, 756, 14.242, do Serviço de Fomento, Jardim Botânico, Directoria de Estatística, Directoria de Meteorologia, do mez findo, pagamento de 77\$381 a Light and Power, 1:120\$300 a Dias Garcia & Comp., 17\$400 ao Lloyd Brasileiro, 4:980\$720 a Aços Roechling-Buderus do Brasil Ltda., 310\$ a Miguel de Paiva Elvas, de fornecimentos e serviços de inspecção e montagem de estações da Rede Meteorologica nos Estados do Espirito Santo e Bahia. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 384\$ a Galdino Antonio Gonçalves, 1:038\$018 a Pedro Benites, 1:845\$420 a José Pedro da Silva, 564\$640 a Fontes, Garcia & Comp., 299\$850 a Arruda Campos & Comp., 1:797\$ a Casa Pratt, 790\$ a Souza Baptista & Comp., 276\$ a Consentino Sarly & Caparelli Ltda., 2:350\$ a Byington & Comp., 3:119\$ a Salgado Guimarães & Comp., 120\$252 a Faustino Augusto Cesar Filho, de dividas de exercicios findos, fornecimentos, restituições; Officio n. 1.319 da Recebedoria do

Distrito Federal, de junho findo, com o requerimento de Arthur Soares Rodrigues, pedindo pagamento da quota parte da multa que lhe foi imposta.

Foi ordenado o registro dos pagamentos mencionados.

De concessão:

De habilitação de montepio civil a D. Carolina Waldemira Vogel e outros, filhos de João Luiz Vogel, chefe aposentado dos officiaes aduaneiros da Alfandega desta capital. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Requerimento do coronel Trajano de Viveiros Raposo, chefe do Serviço de Engenharia da 1ª Região Militar, solicitando relevação da multa imposta pelo Tribunal de Contas, em virtude do aviso n. 1.082 do Ministerio da Guerra. — O Tribunal relevou a multa imposta.

Officio n. 773 da Intendencia da Guerra, pagamento de 93\$400 ao Lloyd Brasileiro, de transportes. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.542, 1.686, 1.677, deste mez, pagamento de 251\$666 a João Gonçalves de Almeida Reis, 5:614\$400 a Casa Pratt e outros, 1:410\$ a Luiz dos Santos Maia e outros, de substituições, alugueis de predios e fornecimentos feitos. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 4.539, deste mez, distribuição do credito de 258\$ a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta das verbas 20ª e 22ª. — Ordenou-se o registro, feita a devida anulação.

N. 4.553, deste mez, pagamento de réis 1.256:519\$787 a Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, de serviços executados, no Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras. — Foi ordenado o registro.

O Sr. ministro relator, na conformidade do voto que já proferiu em caso identico, votou para que se convertesse o julgamento em diligencia, afim de que o Ministerio da Marinha remetesse ao Tribunal cópia das instruções por que se rege a Comissão Fiscalizadora, bem como das tabellas de preço do material, caso existam essas tabellas.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. C/225, de novembro findo, e C/209, de outubro do mesmo anno, pagamento de 29:972\$459 e 3:309\$340 a Light and Power Co. Ltd. e Sociedade Anonyme du Gaz, de consumo de luz, gaz e energia electrica. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.014, deste mez, pagamento de 800\$ a Ondina Bulhões Marcial Rocha, de aluguel de predio. — Ordenou-se o registro.

N. 2.034, do mez citado, solicitando reconsideração do despacho deste Tribunal que recusou registro ao contracto celebrado com A. Ferraz & Comp. para fornecimento, no corrente exercicio, de diversos artigos necessários ao Serviço da Directoria Geral dos Correios. — O Tribunal resolveu ordenar o registro do contracto, officiando-se ao ministerio, de accordo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 3.189, 3.516 e 14.245 deste mez e do mez findo, do Serviço de Fomento, Directoria Geral de Estatística e Serviço de Meteorologia, pagamento de 6:300\$, 350\$ e 620\$ a Paiva & Comp. e outros, de fornecimentos e serviços prestados. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 1.723 deste mez, pagamento de 8:435\$740 a diversos, de fornecimentos. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 384\$ a Pedro Pinto de Paula, 172\$ a W. A. Vasconcellos, 67\$ a Companhia S. Paulo Rio Grande, 437\$114 a João Benedicto de Oliveira, 1:700\$ ouro a Americo Leal, 12:700\$ a David Land & Comp., 270\$ a Souza Baptista & Comp., 1:931\$ a D. R. Moura & Comp., 8:861\$410 a Heitor Ribeiro & Comp., 77\$775 a Enéas F. de Paiva, 4:500\$000 a Valentim F. Bouças, réis 83:170\$233 ao pessoal da Imprensa Nacional, 88\$064, a Hamillto M. Marques, de dividas de exercicios findos, salarios. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão de pensões a D. Ottilia Rosa Vieira e outros, viuva e filhos de Antonio Vieira, 2º official do Departamento Nacional de Saude Publica. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

De pagamento de 1:651\$200 a Estrada de Ferro Sorocabana, de dividas de exercicios findos. — Proceda-se a rectificação do accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 489 deste mez, concessão do credito de 212:185\$800 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 7ª — Convertu-se o julgamento em diligencia para o fim de serem prestados os esclarecimentos a que allude o parecer.

Aviso n. 486 deste mez, distribuição do credito de 7:660\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta da verba 11ª. — Ordenou-se o registro da despesa.

Officio n. 781, do corrente, da Intendencia da Guerra, pagamento de réis 24:480\$ a José Silva & Comp., de fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.583 e 3.530 deste mez, pagamento de 6:050\$ e 395\$257 a R. Cardim & Comp. e outros, de serviços prestados e consumo de energia electrica. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 4.641 e 4.567 deste mez, pagamento de 73:443\$453 e 5:955\$075 a José Silva & Comp. e outros, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio do Trabalho:

Officios ns. 6.470, 6.462, 6.464 e 6.465 do corrente, do Serviço de Povoamento, pagamento de 199\$980, 199\$980, 149\$985 e 129\$987 a Francisco G. Carvalho e outros, de serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.016 deste mez, pagamento de 130\$ a Brenno & Comp. e outros, de

fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

Officio n. 1.022, de agosto do corrente anno, da Estrada de Ferro Central do Brasil restituição da caução de réis 1:440\$ a A. Ferraz & Comp. Ltd. — Autorizou-se a restituição da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.883 deste mez, distribuição do credito de 3:432\$500 á Delegacia Fiscal no Pará, por conta da verba 14. — Foi ordenado o registro da distribuição.

Offícios:

Ns. 5.948 e 3.498 do mez findo, do Serviço de Industria Pastoral e Directoria de Estatística, pagamento de 6:615\$700 e 90\$690 a Heraclito & Comp. e outros, de fornecimentos. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 1.671 deste mez, pagamento de 31:545\$490 a diversos de fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 243\$870 a Clarindo Ney, 2:600\$ a Ch. Lorilleux, 1:000\$ a Orlando N. Torres, 1:026\$ a Companhia Nacional de Electricidade, 364\$ a Oscar E. da Cunha, 116\$660 a Adalgisa G. do Nascimento, 1:134\$143 a Julio E. de Oliveira e outros, 1:200\$ a Olegario P. Carvalho, 428\$ a Companhia Locativa Constructora, 1:823\$431 a Franco Almeida & Comp., 9:793\$ a Mayrink Veiga & Comp., de divida do exercicios findos, fornecimentos, ajuda de custo e restituição. — Mandou-se registrar os alludidos pagamentos.

Aviso n. 133 do corrente, transmitindo cópia authentica do decreto numero 19.412, de 19 de novembro ultimo, que autorizou o Ministerio da Fazenda a emitir obrigações ao portador do Thesouro Nacional, até a quantia de 300.000:000\$000. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 491, deste mez, pagamento de 500\$ a D. Alberina Barbedo Fonseca, de funeraes.

Officio n. 187, do corrente, da Intendencia da Guerra, pagamento de 52:500\$ a José Silva & Comp., de fornecimentos. — Mandou-se registrar os alludidos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 3.532, 3.551, 3.259 e 3.503 deste mez, e do mez findo, pagamento de 63\$800, 660\$, 5:667\$352 e 4:150\$520 ao Lloyd Brasileiro, e outros, de transportes, fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 4.565, 4.520 e 4.561, do corrente, pagamento de 2:969\$300, 7:566\$ e 2:085\$ a Lutz Ferrando & Comp., e outros, de concertos realizados e fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso C/227 do mez findo, pagamento de 880\$ a Ellerbroeck e outros, de serviços prestados. — Foi ordenado o registro.

Ministerio do Trabalho:

Offícios ns. 6.561 e 6.466, deste mez, do Serviço de Povoamento, pagamento de 582\$636 a Alfredo Pirajá de Oli-

veira e de 252\$ a Arthur Hirstermann Ferreira, de serviços prestados. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.013, deste mez, pagamento de 112:073\$506 a Prefeitura do Districto Federal de reposição de calçamentos executada durante o 1º semestre. — Foi ordenado o registro.

Officio n. 6.606 de outubro ultimo, restituição da caução de 20\$955 a Vilas Boas & Comp., como garantia de contracto. — Ordenou-se a restituição da caução.

Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.908 deste mez, pagamento de 28:252\$745 a J. Mourão & Comp., de medições feitas pelo engenheiro deste ministerio.

Offícios:

Ns. 6.147, 1.138 e 3.075, do corrente, do Serviço de Industria Pastoral, Instituto Biologico, e Fomento Agricolas, pagamento de 3:086\$ a A. Proiz Filho, 82\$300 a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 477\$ a The Leopoldina Railway Company, de fornecimentos e transportes. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 960\$574 a Ligh and Power, 2:115\$ a José Armando Lins de Azevedo, e outros, 14:400\$ a Norris de Gason, 384\$ a Luiz Gonzaga Borges Filho, 4:268\$800 a Companhia Commercial e Maritima, 560\$ a Nestor Ferreira Cabral, 316\$005 a Anglo Mexican Petroleum Company, 14:133\$670 a Fontes Garcia & Comp., 3:600\$ a Byington & Companhia, gratificações, fornecimentos e dividas de exercicios findos. — Mandou-se registrar os citados pagamentos.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 1.692, deste mez, pagamento de 17:015\$030 a Antonio Ferreira Agostinho e outros, de fornecimentos feitos. — Foi ordenado o registro.

Officio n. 468, de agosto findo, pagamento de 324\$600 a Madeira Mamoré Railway Company, proveniente de transportes feito ao 3º escripturario da Alfandega no Estado do Amazonas. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.622 e 3.592, deste mez, pagamento de 1:680\$ a Companhia União Fabril e 366\$128 a Manoel Antonio Conviniente e outros de fornecimentos e substituições. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 4.630, 4.481 e 4.560, deste mez e do mez findo, pagamento de réis 137:850\$153 a Azevedo Alves Rodrigues & Comp., 8:700\$ a Moreno Borlido & Companhia, 5:155\$600 a diversas dependências deste ministerio, de fornecimentos feitos. — Mandou-se dar registro aos alludidos pagamentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso C/229, do mez findo, pagamento de 3:309\$340 a The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd., de trabalhos executados. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.003, deste mez, pagamento de 759\$600 á Société Anonyme du Gaz e outros, de fornecimentos de luz e energia electrica. — Foi registrado.

— Relatados pelo Sr. ministro Agnol de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

Ns. 14.721, 1.056, 6.219, 580, 578 e 1:637, do mez findo, da Directoria de Meteorologia, Industria Pastoral, Museu Nacional e Observatorio Nacional, pagamento de 300\$600, 462\$, 4:600\$, 1:946\$489, 200\$ e 202\$ á Newton Goulart e outros, de diarias, fornecimentos, serviços prestados e concertos de machinas. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 1.733, deste mez, pagamento de 36:448\$130 a João de Oliveira Irmãos e outros, de fornecimentos feitos. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 373\$332 a Nestor Victor dos Santos Filho, 439\$300 a Cícero José da Silva, 3:000\$ a Educadora Colcoense, 644\$898 a Companhia Telephonica Brasileira, 840\$ a Francisco Serda Motta, de dividas de exercicios findos; 1:421\$334 a Affonso Ramos Gomes e outros, 6:219\$765 a varios funcionarios do Ministerio da Fazenda, 970\$ a Antonio J. A. Araripe Filho e outros, de substituições e differença de vencimentos, 5:569\$150 a Henrique Braga & Comp., 1:311\$500 a João de Oliveira & Irmão, 401\$215 a Souza Baptista & Comp., 8:155\$ a Companhia Locativa e Constructora, 2:322\$ a Mayrink Veiga & Comp., 1:630\$ a Souza Baptista & Comp. e 60\$ a Adolpho Bailly, de fornecimentos e restituição. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De distribuição do credito de 800:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 3ª. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 3.596 e 3.544, deste mez, pagamento de 1:013\$333 a Alvaro Sarmiento do Valle e outros, de substituição e 156\$839 a Carlos Manoel de Araujo, de differença de vencimentos. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.604 e 4.645, do corrente, pagamento de 800\$ e 306\$430\$ a Companhia de Electricidade Siemens Schuckert S. A. e outros, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 224, do mez findo, pagamento de 4:388\$560 a City Improvements, de serviços executados. — Deu-se registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.027, 2.004 e 2.024, do corrente, pagamento de 12:000\$, 2:570\$500 e 210\$ a The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., e outros, de fornecimentos, serviços telegraphicos e indemnização. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 835, 1.657, 581, 740, 1.089, 772, 1.187 e 3.058 do mez findo, de outubro e do corrente do Serviço de Informações, Algodão, Museu Nacional, Jardim Botânico, E. S. de Agricultura e Junta Commercial, pagamento de réis 406\$164, 38\$330, 38\$330, 696\$, 569\$050, 5:907\$600, 1:398\$ e 2:500\$ a S. do Gaz e outros, de fornecimentos, consumo de energia electrica e aluguel de casa. — Foi ordenado o registro.

Officio n. 6.358, do mez findo, do Serviço de Povoamento, pagamento de 91\$ a Ferreira Souto & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Avisos ns. 1.718 e 526-E, deste mez, e do mez findo, pagamento de réis 87:567\$790 e 333\$333 a Moreno Borhido & Comp. e outros, de fornecimentos. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 105\$ a Alberto Bielchini, 47\$209 a Alzira A. F. de Sá, 1:837\$433 a Fernando Bruce, réis 1:395\$300 a Almeida & Irmão, 172\$ a Pedro Ferreira, 3:519\$800 a J. Teixeira & Comp., 150\$ a Migueis & Comp., 90\$ a João M. Trindade, 717\$100 a J. R. de Oliveira, 384\$ a Manoel S. Pinto, 720\$ a Mario-P. Guimarães, 155\$484 a Sociedade do Gaz, 79\$677 a Odorico Silva, 191\$121 a Francisco P. Figueiredo, 66\$684 a Victorio Simonetti, réis 233\$310 a Ricardo D. Vieira, 172\$236 a Pedro R. Teixeira, 2:159\$ a J. Santos & Comp., 140\$800 a Leopoldina Railway Company, 4:165\$ a Valentim F. Bouças, 1:000\$ a A. Placido Marques & Comp., 324\$ a Sociedade do Gaz, 1:299\$ a David Land & Comp., réis 437\$280 a Pontes Garcia & Comp., 317\$387 a José R. de Gouvêa, 6:770\$ a Belmiro Rodrigues & Comp., de fornecimentos e dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro.

De pagamento de 9:362\$800 a M. A. Carreira & Comp. de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro á despeza de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 174, deste mez, distribuição do credito de 8:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia, por conta da verba 2^a.

Officio n. 735, do mez findo, da Intendencia da Guerra, pagamento de 204\$400 á The Leopoldina Railway, de fornecimentos. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 3.565, 3.546 e 3.591, deste mez, distribuição do credito de 2:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, e pagamentos de 2:006\$657 e 133\$333 a Hugo G. Simas, de distribuições. —

Ministerio da Marinha:

Ordenou-se o registro.

Avisos ns. 4.497, 4.603, e 3.953, deste mez e do mez findo, pagamento de 34:415\$280, 9:779\$ e 9:900\$ a Mexican Petroleum Co. Ltd. e outros, de fornecimentos e reparos executados. — Foi ordenado o registro.

N. 1.635, deste mez, distribuição do credito de 17:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Mato Grosso, por conta da verba 22^a. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.000 e 2.019, deste mez, pagamento de 11\$500 e 497\$100 á City Improvements e outros, de trabalhos executados e fornecimentos. — Ordenou-se o registro dos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 738, 550, 1.270 e 614, de novembro findo e dezembro corrente, do Jardim Botânico, Observatorio Nacional, Serviço Geologico e Museu Nacional, pagamento de 80\$400 a Fernandes Moreira & Companhia, 543\$500 a Adolpho Botelho, réis 1:566\$331 a Société Anonyme du Gaz, 2:939\$150 a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos feitos. — Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

N. 617, de julho findo, da Estação Geral de Experimentação de Campos, remettendo o requerimento de Oscar de Siqueira Vianna, solicitando relevação da multa qu' lhe foi imposta de accordo com o que dispõe o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. — O Tribunal resolveu relevar a multa imposta.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 529 E, deste mez, pagamento de 100\$ a José Pinheiro, de substituição. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De 90\$ á Prefeitura Municipal de Curitiba, 112\$400 a Xavier Nunes & Comp., 175\$ a Empresa Fluvial Corumbense Ltda., 465\$ a Hernani Fernandes de Souza, 303\$329, euro, a Gabriel Grun Moss, 377\$816 a Manoel de Oliveira Menezes, 570\$ a Francisco Leal & Comp., 1:840\$290 a Fontes Garcia & Comp., de dividas de exercicios findos e fornecimentos feitos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.543 e 450 E, deste mez, pagamento de 193\$332 a Nelson Monteiro Vieira e outros e 431\$439 a Light and Power, de substituições e consumo de luz electrica.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.540, deste mez, distribuição do credito de 1:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta da verba 6^a. — Foi ordenado o registro da citada distribuição de credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.022 e 2.104, deste mez, pagamento de 291\$071 á Société Anonyme du Gaz e 1:890\$ a Francisco Leal & Comp., de consumo de luz e fornecimentos feitos. — Foi ordenado o registro.

N. 1.955, de novembro findo, distribuição do credito de 2:900\$ ás delegacias fiscaes nos Estados do Rio Grande do Norte, Minas Geraes, Santa Catharina e Goyaz, por conta do decreto n. 18.900, de 11 de setembro de 1929. — Registrou-se á despeza de 2:900\$ como distribuição de credito.

ACTA N. 181^a — SESSÃO ORDINARIA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1930

Presidencia do Sr. ministro Leonel Filho, representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio — Secretario, Segismundo Soares Baptista.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Agenor de Roure e auditor Oliveira Lima, servindo de ministros, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.835 e 2.158, do mez findo e do corrente, referentes ao contracto celebrado entre a Directoria dos Correios e a firma The Gourcock Rope-work Co., Ltd., para aquisição de material. — O Tribunal resolveu reconsiderar a decisão anterior e ordenar o registro do contracto, officiando-se ao Ministerio da Viação, de accordo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a dona Urania de Lima Camara e outros, viuva e filhos de Americo Euclides de Lima Camara, telegraphista de 2^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despeza.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 13.729, do mez findo, da Directoria de Meteorologia, adiantamento de 1:469\$ a Manoel Innocencio dos Santos, para os mezes de novembro e dezembro. — Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.157, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Campanha e Miguel S. Andery e sua esposa, para arrendamento de predio. — Foi ordenado o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva, 2^a escripturário da Caixa de Amortização. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 5.112, deste mez, adiantamento de 20:000\$ ao Dr. Carlos Pinto Guedes, chefe do Centro de Saude de Inhama, para attender ás despezas com o combate ao surto de febre typhoide na zona suburbana, subordinada áquelle centro. — Registrou-se o adiantamento em causa, cuja applicação terá de ser liquidada no corrente exercicio, uma vez que o credito extraordinario, pelo qual corre a despeza, perde o vigor até 31 de dezembro.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil de D. Dorothea Francisca da Rocha Muller, viuva de João Jacob Muller, guarda fios de 2^a classe e aposentado da

Repartição Geral dos Telegraphos. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 19 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Requerimentos despachados:

Honorina Julia Pinheiro, viúva de Antonio Thomaz Pinheiro, ex-collector federal de Aratuhybe, no Estado da Bahia, pedindo certidão do saldo verificado na tomada de contas do seu fallecido marido. — De accordo com o parecer, nada ha que deferir. O parecer declara que não foi verificado saldo.

Angeola Mele Bevilacqua, ex-agente do Correio do Braz, na capital do Estado de São Paulo, pedindo autorização para a baixa de sua fiança. — Tratando-se de fiança que não foi submettida á apreciação do Tribunal, nada ha que deferir.

Acta n. 178 — Sessão Ordinaria em 10 de dezembro de 1930

Publicada no *Diario Official* n. 304, de 19 de dezembro corrente.

RECTIFICAÇÃO

O adiantamento de 4:000\$000, do processo de comprovação de sua applicação, relatado pelo Sr. auditor Bueno Brandão, foi recebido pelo 1º tenente contador Laurival Campbell, em virtude do aviso do Ministerio da Guerra, e não pelo capitão Antonio da Silva Lima, como sahiu, por engano, publicado ás fls. 22.617, 2ª columna.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o doutor Antonio Barreto, para servir como professor da cadeira de Chimica Organica, Noções de Chimica Biologica do Curso de Chimica Industrial da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Aos dezoito dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura o senhor Mario Barbosa Carneiro, director geral de Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, designado por decreto de dezeseite do mesmo mez e anno, pelo chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para responder pelo expediente do ministerio, na ausencia do respectivo titular, doutor Joaquim Francisco de Assis Brasil, por parte do Governo Federal e o doutor Antonio Barreto, acordaram o seguinte:

Clausula primeira. — O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, tendo em vista o estabelecido na lei numero mil seiscientos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis no

artigo setenta e duas, letra j e seu paragrafo unico da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e o disposto na verba decima sexta (16ª)

— Escolas de Agricultura a) Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria — Consignação "Pessoal" — II — Curso de Chimica Industrial — Sub-consignação 2 — Seis (6) professores, do artigo sexto da lei numero cinco mil setecentos e cincuenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, resolve contractar o doutor Antonio Barreto, daqui por diante denominado — o contractante — para servir na qualidade de professor da cadeira de Chimica Organica, Noções de Chimica Biologica, do Curso de Chimica Industrial da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Clausula segunda. — O contractante ficará sujeito a todas as disposições do regulamento da referida Escola, que estiver em vigor, e que lhe forem applicaveis, a juizo do ministro, e elege para seu domicilio legal o Districto Federal.

Clausula terceira. — Como remuneração dos seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto e seiscientos mil réis (1:600\$000), a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, ficando nessa data rescindido o contracto anterior, de quatorze de novembro de mil novecentos e vinte e oito.

Clausula quarta. — A duração do presente contracto será de tres (3) annos, a contar da data do registro do Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Clausula quinta. — O contractante ficará responsavel, na forma da lei em vigor, pela guarda e conservação dosapparelhos, machinismos, instrumentos e quaesquer outros bens ou valores que lhe forem confiados para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Clausula sexta. — O presente contracto poderá ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços, e, por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula setima. — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolve rescindir o contracto, disto notificar-o-ha, com antecedencia de trinta dias, findos os quaes será o contracto rescindido, sem que assista ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Clausula oitava. — Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer qualquer outra função publica remunerada por orçamento federal, estadual ou municipal, sob pena de ser este declarado immediatamente rescindido, independentemente da notificação de que trata a clausula anterior.

Clausula nona. — A despesa decorrente do presente contracto correrá, no actual exercicio, da forma seguinte: até setecentos mil réis (700\$000) mensaes por conta da verba e consignação indicadas na clausula primeira e os nove-

centos mil réis (900\$000) restantes por conta da mesma verba, consignação "Pessoal" — III — Pessoal contractado — Sub-consignação numero tres (3) — Para o pagamento do pessoal tecnico contractado, etc., do artigo e lei citados, na alludida clausula primeira, e, nos exercicios vindouros, com os recursos que, para esse fim, forem consignados. A despesa relativa ao corrente anno está devidamente empenhada na escripturação desta directoria geral.

Clausula decima. — As duvidas que, por ventura, surgiram na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes, e a sorte designará, dentre os quatro, o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

Clausula decima primeira. — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do sello. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro decimo de contractos desta Secretaria de Estado, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Roberto de Mello Campbell e Rafael Lemos e por mim, Achilles Continho da Silva Rocha, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, com exercicio na Terceira Secção da mesma directoria geral, que o lavrei, Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1930. — Mario Barbosa. — Antonio Barreto. Como testemunhas: Roberto de Mello Campbell. — Rafael Lemos. — Achilles Continho da Silva Rocha. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de vinte e oito mil réis (28\$000). Confere a cópia. — Achilles Continho da Silva Rocha, 3º official. Visto. — Antonio A. Carralho, pelo director da Secção.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 19 de dezembro de 1930	9.732:887\$983
Arrecadada em 20 de dezembro de 1930	374:298\$482

10.107:186\$470

Em igual periodo de 1929	10.745:187\$394
--------------------------	-----------------

Diferença para menos em 1930	638:308\$924
------------------------------	--------------

Arrecadada de 2 de janeiro a 20 de dezembro de 1930	184.715:709\$394
---	------------------

Em igual periodo de 1929	208.608:609\$210
--------------------------	------------------

Diferença para menos em 1930	23.892:899\$319
------------------------------	-----------------

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Em ouro	Sendo: . Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
20 de dezembro de 1930	187:809\$919	77:206\$086	110:603\$833	431:582\$020	542:185\$853
20 de dezembro de 1929	448:787\$643	182:951\$664	265:835\$979	835:540\$249	1.101:376\$228
Diferença para menos em 1930.	260:977\$724	105:745\$578	155:232\$146	403:958\$229	559:190\$375
Receita do mez:					
De 1 a 20 de dezembro de 1930.....	6.207:191\$212	2.214:204\$318	3.992:986\$894	12.385:189\$399	16.378:176\$293
De 1 a 20 de dezembro de 1929.....	11.317:468\$536	4.539:463\$934	6.778:004\$602	20.731:731\$786	27.509:736\$388
Diferença para menos em 1930.....	5.110:277\$324	2.325:259\$616	2.785:017\$708	8.346:542\$387	11.131:560\$095
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 20 de dezembro de 1930	121.271:197\$431	50.038:508\$584	71.232:688\$847	233.239:539\$066	304.472:227\$913
De 2 de janeiro a 20 de dezembro de 1929	178.087:554\$581	74.977:257\$585	103.110:296\$996	342.421:135\$390	445.531:432\$386
Diferença para menos em 1930	56.816:357\$150	24.938:749\$001	31.877:608\$149	109.181:596\$324	141.059:204\$473

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$367.

NOTICIÁRIO

O Sr. Dr. Getúlio Vargas, Chefe do Governo Provisorio da Republica, recebeu hontem no Palacio do Cattete, a visita do Sr. Eric Drummond, secretario da Liga das Nações, que passou por esta Capital a bordo do *Almansora*, com destino a Montevideo.

O illustre visitante esteve no Palacio do Cattete em companhia do Sr. Dr. Afranio de Mello Franco, ministro das Relações Exteriores.

O Sr. Chefe do Governo Provisorio da Republica fez-se representar pelo Sr. capitão-tenente Adhemar de Siqueira, do seu Estado-Maior, na solemnidade da collação de grão dos doutorandos de medicina.

Estiveram no Palacio do Cattete, os Srs. Drs. Arlindo Gomes Ribeiro da Luz e Luiz Carlos da Fonseca, afim de agradecerem ao Sr. Chefe do Governo Provisorio as suas nomeações para os cargos de director e sub-director da Estrada de Ferro Central do Brasil; o Sr. Dr. Mario Brant, director-presidente do Banco do Brasil para agradecer ao Sr. Chefe do Governo os cumprimentos que lhe enviou por motivo da passagem do seu anniversario natalicio; o Sr. Frederico de Faria e Albuquerque, afim de agradecer a assignatura do decreto de sua nomeação para thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Luciano Gallet, livre docente do Instituto Nacional de Musica, para agradecer a S. Ex. a sua nomeação para o cargo de director do mesmo instituto.

O Sr. Chefe do Governo Provisorio da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Aracajú — Cabe-me a subida honra de communicar, hoje, ás 15 horas, assumi cargo interventor federal neste Estado, para o qual fui nomeado por decreto de V. Ex. tambem desta data. Gratia mais

esta prova confiança em mim depositada valho-me do ensejo para reafirmar o proposito me anima cooperar com entusiasmo obra de V. Ex. engrandecimento Republica. Cordiaes saudações. — *Augusto Maynard Gomes*, interventor federal.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, 22, as seguintes folhas do decimo nono dia util: Montepio Civil da Vição, de C a F.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes: Hoje:

Itagiba, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até as 5 horas; cartas para o interior da Republica, até as 5 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 6 horas.

Amanhã:

Ipanema, para Victoria, Bahia, Recife, Dakar, Gibraltar, Algeria, Marselha e Genova, recebendo impressos até as 5 horas; objectos para registrar, até as 17 1/2 horas; cartas para o interior da Republica, até as 5 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 6 horas; cartas para o exterior da Republica, até as 6 horas.

Depois de amanhã:

Orania, para Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 6 horas; objectos para registrar, até as 7 horas; cartas para o interior da Republica, até as 6 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 8 horas; cartas para o exterior da Republica, até as 7 horas.

Itambú, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até as 11

horas; objectos para registrar, até as 10 horas; cartas para o interior da Republica, até as 11 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 12 horas.

Arantibo, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 10 horas; objectos para registrar, até as 9 horas; cartas para o interior da Republica, até as 10 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 11 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes aviões:

Depois de amanhã:

Hydro avião do "Syndicato Condor", para Santos, Paranaguá, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 18 horas; objectos para registrar, até as 16 horas de 22; cartas para o interior da Republica, até as 18 horas.

Hydro avião da Panair, para Norte, Guyanas, Antilhas e America do Norte, recebendo impresso até as 19 horas; objectos para registrar, até as 17 horas; cartas para o interior da Republica, até as 19 horas de 22; cartas para o exterior da Republica, até as 19 horas.

Hydro avião do "Syndicato Condor", para Victoria, Caravelas, Ilhéos, Belmonte, Bahia, Maceió, Aracajú, Recife, Parahyba e Natal, recebendo impressos até as 18 horas; objectos para registrar, até as 16 horas de 24.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Directoria Meteorologica — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 19 de dezembro de 1930

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 19 às 18 horas do dia 20.

Districto Federal e Niteroy — Tempo instavel, sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura estavel; mormaço possível. Ventos variaveis, predominando os da componente sul, frescos por vezes.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 20 — Continuará instabilizado.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo instavel, sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura estavel; mormaço possível.

Estados do Sul — Tempo em geral instavel, sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura estavel. Ventos variaveis, predominando os de norte e leste já sujeitos a rajadas.

Nota — O serviço telegraphico foi bom.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 14 horas do dia 18 às 14 horas do dia 19

O tempo foi bom todo o periodo, com forte nebulosidade por vezes. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 28.3 e minima 19.2 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 25.2 e minima 13.5 respectivamente às 10 horas e 50 minutos e 5 horas e 40 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 19 de dezembro de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manãos (X).....	757.9	-0.1	27.0	1.0	NE	2	5a	—	B	31.0	22.0	2.0	I	lo	I
Belém.....	—	—	28.0	1.0	NE	5	5b	—	I	32.0	25.0	0.0	I	I	I
S. Luiz.....	—	—	28.0	1.0	NE	5	5b	—	I	32.0	25.0	0.0	I	I	I
Barra do Corda (X).....	—	—	28.0	1.0	NE	5	5b	—	I	32.0	25.0	0.0	I	I	I
Grajahu (X).....	57.4	-3.6	25.0	3.0	C	0	9b	—	M	29.0	23.0	1.0	M	I	I <
Therézina.....	—	—	25.0	3.0	C	0	9b	—	M	29.0	23.0	1.0	M	I	I <
Fortaleza (Porangaba) (X).....	—	—	25.0	3.0	C	0	9b	—	M	29.0	23.0	1.0	M	I	I <
Quixeramobim (X).....	—	—	25.0	3.0	C	0	9b	—	M	29.0	23.0	1.0	M	I	I <
Sobral (X).....	—	—	25.0	3.0	C	0	9b	—	M	29.0	23.0	1.0	M	I	I <
Iguatú (V).....	—	—	25.0	3.0	C	0	9b	—	M	29.0	23.0	1.0	M	I	I <
Natal (X).....	—	—	25.0	3.0	C	0	9b	—	M	29.0	23.0	1.0	M	I	I <
Paratyba (X).....	—	—	25.0	3.0	C	0	9b	—	M	29.0	23.0	1.0	M	I	I <
Campina Grande.....	57.9	-0.8	25.0	-1.0	SE	2	9b	—	I	32.0	21.0	—	Bx	Bx	I <
Recife (Olinda).....	59.4	-0.8	27.0	1.0	SE	2	9b	Chão	I	29.0	25.0	4.0	lo	I	I
Pesqueira.....	56.6	-0.4	24.0	-1.0	E	5	9b	—	I	32.0	20.0	0.0	B	B	B
Goyanna.....	59.4	0.1	—	—	NE	2	5b	—	I	—	—	0.0	I	I	I
Garanhuns.....	60.5	-0.1	23.0	-1.0	SE	2	5b	—	I	30.0	19.0	0.0	I	I	I
Fern. Noronha.....	58.4	-0.8	26.0	-1.0	SE	5	9b	P. vgs.	I	39.0	25.0	0.0	B	B	I
Maceió.....	58.7	-0.4	29.0	0.0	NE	2	5b	Chão	I	29.0	25.0	0.0	I	I	I
P. de Assucar.....	61.2	1.0	28.0	0.0	E	2	9b	—	I	34.0	22.0	0.0	I	I	I
Collegio (X).....	—	—	28.0	0.0	E	2	9b	—	I	34.0	22.0	0.0	I	I	I
Sant'Anna do Ipanema (X).....	—	—	28.0	0.0	E	2	9b	—	I	34.0	22.0	0.0	I	I	I
Aracaju (X).....	—	—	28.0	0.0	E	2	9b	—	I	34.0	22.0	0.0	I	I	I
Propria.....	59.6	-0.6	29.0	-1.0	C	0	9b	—	I	35.0	20.0	—	I	B	B
Ondina (S. Salvador).....	59.3	-0.6	25.0	-1.0	SW	2	9b	Chão	I	29.0	23.0	—	I	I	lo
B. do Rio Grande (X).....	—	—	25.0	-1.0	SW	2	9b	Chão	I	29.0	23.0	—	I	I	lo
Caetité (X).....	—	—	25.0	-1.0	SW	2	9b	Chão	I	29.0	23.0	—	I	I	lo
Ilhéos.....	61.2	-0.4	25.0	-1.0	E	2	5b	P. vgs.	I	29.0	22.0	37.0	I	B	Mo
Caravellas (X).....	—	—	25.0	-1.0	E	2	5b	P. vgs.	I	29.0	22.0	37.0	I	B	Mo
Bello Horizonte.....	59.1	0.2	24.0	3.0	NE	2	5a	—	B	25.0	17.0	0.0	B	B	B
Januaria.....	57.5	0.0	26.0	-7.0	C	0	5b	—	I	29.0	20.0	0.0	I	I	I
Theophilo Ottoni.....	57.9	—	23.0	—	E	2	9b	—	I	28.0	20.0	11.0	A	Mo	lo
São Lourenço.....	59.2	0.3	20.0	-2.0	C	0	5b	—	I	28.0	15.0	0.0	B	B	I
Cambuquira.....	58.3	-0.9	21.0	0.0	SE	2	9b	—	I	28.0	16.0	1.0	I	B	lo
Passa Quatro.....	59.1	-0.4	22.0	1.0	NW	2	5a	—	B	26.0	15.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas.....	58.5	0.0	19.0	0.0	NE	—	9a	—	B	27.0	14.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	59.7	-0.3	22.0	0.0	N	2	5b	—	B	28.0	18.0	0.0	B	B	B
Goyaz.....	760.3	0.3	19.0	-4.0	NE	2	9c	—	Mo	31.0	18.0	7.0	I	I	lo
Catalão (X).....	—	—	19.0	-4.0	NE	2	9c	—	Mo	31.0	18.0	7.0	I	I	lo
Cuyabá.....	56.2	-0.3	26.0	-3.0	SE	2	9b	—	I	34.0	22.0	2.0	I	Mo	I <
Corumbá.....	55.8	-0.1	24.0	-3.0	SW	2	2b	—	B	33.0	21.0	4.0	B	Mo	B
Aquidauana.....	55.3	0.0	24.0	4.0	NE	2	9a	—	B	32.0	21.0	0.0	B	I	I
Matto Grosso (X).....	—	—	24.0	4.0	NE	2	9a	—	B	32.0	21.0	0.0	B	I	I
Victoria.....	60.3	0.5	23.0	1.0	E	2	9b	Tranq.	I	23.0	21.0	21.0	Mo	Mo	Mo
Itapemirim.....	63.4	1.1	24.0	2.0	C	0	9a	—	I	26.0	19.0	22.0	lo	lo	lo

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 19 de dezembro de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	59.5	-1.2	22.0	-1.0	NW	2	5a	Chão	B	25.0	20.0	0.0	I	B	B
Campos.....	59.8	-0.2	26.0	2.0	C	0	2b	—	B	27.0	18.0	0.0	I	I	I ∞
Parahyba do Sul.....	59.1	-1.1	24.0	-1.0	C	0	9a	—	B	29.0	19.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	60.7	-0.9	22.0	3.0	C	0	2a	—	B	24.0	15.0	0.0	B	B	B
Petropolis (X).....															
Rezende.....	58.5	-0.7	22.0	-3.0	C	0	9b	—	I	29.0	19.0	0.0	I	B	B
Therezopolis.....	60.0	-0.7	21.0	2.0	NW	2	5b	—	B	24.0	15.0	0.0	I	I	I
Cabo Frio.....	59.8	—	22.0	1.0	C	0	2a	Chão	B	26.0	18.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis.....	58.9	-1.6	24.0	0.0	S	2	5b	Chão	I	26.0	19.0	0.0	I	I	I
S. Paulo.....	58.1	-1.6	21.0	2.0	E	2	9b	—	I	27.0	17.0	0.0	I	I	I
Santos.....	59.0	-2.1	23.0	0.0	C	0	9b	Tranq.	I	25.0	21.0	1.0	Mo°	M	M
Ribeirão Preto.....	56.2	-1.6	25.0	1.0	E	2	9a	—	B	32.0	26.0	0.0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	56.8	-1.8	23.0	2.0	NE	2	5b	—	I	29.0	16.0	0.0	B	B	B
Faxina.....	57.9	-1.9	19.0	-4.0	E	2	5a	—	B	31.0	16.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	56.9	-1.6	23.0	1.0	C	0	5b	—	I	28.0	17.0	0.0	B	B	B
Curitiba.....	59.2	-0.6	29.0	0.0	E	2	9b	—	I	21.0	16.0	7.0	B	B	B
Paranaguá.....	59.2	-1.8	22.0	-2.0	C	0	5b	Chão	I	30.0	21.0	2.0	B	B	B
Guarapuava.....	57.0	-2.3	22.0	3.0	C	0	2a	—	B	25.0	13.0	17.0	lo K	Mo K	lo K 2
Palmas.....	57.3	-1.7	21.0	2.0	C	0	0	—	B	26.0	12.0	1.0	I	M	B 2
Florianopolis.....	60.3	-1.3	19.0	-4.0	E	2	9b	Chão	I	29.0	19.0	13.0	B	B	Mo
Lages.....	58.9	-2.3	18.0	1.0	NE	2	9b	—	I	26.0	14.0	8.0	B	Mo K	Mo K
Herval.....	61.0	—	22.0	—	C	0	2a	—	B	35.0	15.0	4.0	lo	lo	lo
S. Francisco.....	58.6	—	22.0	-1.0	C	0	9b	P. vgs.	Mo°	26.0	20.0	3.0	B	B	lo
Porto Alegre.....	58.6	-0.6	25.0	1.0	C	0	0	—	B	30.0	19.0	0.0	B	B	B x
Uruguayana.....	56.4	-0.9	27.0	1.0	E	2	0	—	B	34.0	19.0	0.0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	56.8	-0.1	24.0	-2.0	NE	2	2a	—	B	34.0	18.0	0.0	B	B	B
Santa Victoria.....	59.1	-1.0	22.0	-1.0	NE	5	9b	—	—	25.0	19.0	0.0	I	I	I
Montevideo.....	59.7	-1.9	22.0	-2.0	NE	2									
Buenos Aires.....	57.3	-1.6	25.0	-1.0	NE	2	2a								

As temperaturas maximas verificaram-se em Frcpri com 35°0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Palmas com 12°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, máo. Phenomenos diversos: (O) chuvas; ☼ chuviscos; ☼ nevoa secca; ☼ nevoeiro; ▲ granizo; ☼ trovoadas com relampagos; < relampagos; ☼ ventania; ☼ orvalho; aguaceiro; g2, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; al, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 18 ás 9 horas do dia 19

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi perturbado com chuvas fracas, tendo trovejado em Ondina e Ilhéos. A's 9 horas de hoje, o tempo era incerto, salvo em Therezopolis e Porto Seguro, onde decorria máo com choviscos. A temperatura declinou ligeiramente em alguns pontos. Os ventos sopraram de suêste a nordeste, fracos em alguns pontos. Nota — Do Acre, Amazonas e de parte dos demais Estados, não foram recebidas informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu máo, com chuvas fracas, sendo as precipitações acompanhadas de trovoadas e tendo soprado ventos fortes á tarde e á noite, em Bella Vista; em pontos esparsos, o tempo foi bom. A's 9 horas de hoje o tempo era bom, salvo em alguns pontos onde era incerto, sendo que com chuvas em Viçosa e Goyaz. A temperatura declinou accentuadamente em Goyaz e Matto Grosso, pontos de Minas, e soffreu ascensão no resto da zona. Sopraram ventos de sul a léste e de norte e léste, fracos; em pontos do Estado do Rio, reinou calmaria.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo em Santos foi máo, com chuvas fracas e perturbado com chuvas acompanhadas de trovoadas em parte do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, tendo soprado ventos fortes á tarde em Lages; nos demais pontos o tempo decorreu bom. Hoje ás 9 horas o tempo era máo com chuvas fracas em S. Francisco e entre incerto e bom no resto da zona. A temperatura declinou accentuadamente em Bagé, Florianopolis e Faxina, e soffreu ascensão nos demais pontos. Os ventos sopraram do quasi-léste, fracos.

Nota — A presente synopsis foi elaborada com os dados recebidos da rêde meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Sacaz Peña	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Affonso	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaría	Penha	Corcovado
Maxima.....	26.3	(X) 27.0	26.8	30.4	(X) 25.8	29.9	29.4	30.6	31.0	29.1	28.6	23.6
Minima.....	17.5	19.4	17.8	19.2	19.5	18.6	19.2	19.7	20.9	19.9	19.8	16.0
Chuva.....	—	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0

(X) Maxima da vespera.

A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 19:			Rio S. Francisco — Dia 18:		
Guararema.....	1.50	0.10	Pirapóra.....	1.50	0.08
Jacarehy.....	1.00	0.02	S. Francisco.....	4.05	0.30
Caçapava.....	1.82	0.12	Januaría.....	4.38	0.10
Pindamonhangaba.....	1.88	0.10	Carinhonha (X).....		
Guaratinguetá.....	1.90	0.00	Rio Branco.....	3.04	-0.10
Rezende.....	1.20	-0.28	Barra do Rio Grande.....	5.27	-0.07
Barra do Pirahy.....	2.56	-0.64	Remanso.....	4.25	0.02
Parahyba do Sul.....	2.00	-0.30	Joazeiro.....	3.96	0.04
Anta.....	3.00	-0.50	Cabrobó.....	3.35	0.03
Porto Novo do Cunha.....	2.40	-0.41	Piranhas.....	7.31	0.09
S. Fidelis.....	4.70	0.60	Penedo.....	3.16	0.13
Campos.....	9.26	0.92	Bacia Amazonica — Dia 18:		
Rio Itajahy-Assú — Dia 19:			Cruzeiro do Sul (X).....		
Pouso Redondo.....	1.54	-0.06	S. Philippe (X).....		
Rio do Sul.....	2.67	-0.43	Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labréa (X).....		
Hansa.....	1.39	-0.17	Manãos.....	19.06	0.04
Aquidaban.....	1.56	-0.18	Porto Velho.....	88.73	0.09
Indayal.....	1.92	-1.28	Itacoatiara (X).....		
Timbó (X).....			Parintins (X).....		
Blumenau.....	2.10	-0.80	Obidos.....	1.44	0.02
Gaspar.....	2.64	-0.96	Imperatriz.....	6.54	0.26
Ilhota.....	2.70	-0.80	Santarém (X).....		
			Maués (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 19 — Entrará em declínio em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 18 — Continuará em ascensão entre Pirapora e Januaría e entre Remanso e Penedo, e continuará em declínio no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 19 — Continuará em declínio entre Pouso Redondo e Aquidaban e entrará em ascensão no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 18 — Subindo em Maués, Porto Velho, Obidos, Conceição do Araguaia, Boa Vista do Tocantins e Imperatriz; estacionario em Maués e baixando em Porto Nacional.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha(XX)	9.30										
Quixeramobim (X)....	9.30										
Natal	9.30	ESE 11	SE 11	SE 6	SE 5	ESE 5	—	—	—	2.250 ms.	
Olinda (XX).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
Ondina (XX).....	9.30										
Cuyabá.....	7.30	ESE 2	NE 4	N 1	N 4	—	—	—	—	1.700 ms.	
Caravellas (XX).....	9.30										
B. Horizonte (X).....	9.30										
Victoria (XX).....	9.30										
Campos (X).....	9.30										
Mendes (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	NE 1	NE 2	NNE 4	NNW 6	NW 4	WNW 5	WNW 1	—	4.500 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE 10	SSE 4	ENE 2	N 5	NW 5	W 6	NW 9	NW 4	7.200 ms.	
Santos (XX).....	9.30										
Curityba (XX).....	9.30										
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre	9.30	ENE 1	NE 3	NE 6	ENE 7	ENE 3	SSW 1	SSE 2	S 5	6.900 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céu estar encoberto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Letim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical
dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	4 29/32	4 55/64
Sobre Paris	\$400	\$404
Sobre Italia	—	\$537
Sobre Allemanha	—	2\$447
Sobre Portugal	—	\$462
Sobre Belgica (papel)	—	\$288
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$435
Sobre Hespanha	—	1\$117
Sobre Suissa	—	1\$994
Sobre Suecia	—	2\$760
Sobre Noruega	—	2\$750
Sobre Dinamarca	—	2\$750
Sobre Chile	—	1\$250
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$365
Sobre Nova York	10\$155	10\$262
Sobre Montevideo	—	7\$823
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$432
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda	—	4\$137
Sobre Japão (yen)	—	5\$140
Sobre Rumania	—	\$065
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$450

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	5\$590
Libras (papel)	51\$000
Escudos (papel)	\$475
Franco (papel)	\$425
Peso argentino (papel)	3\$400

Bolsa

Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..	701\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	925\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	850\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	900\$000
Apólices emprestimo municipal de 1914, port....	140\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, part. (decreto n. 1.999)	170\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	49\$000
Banco do Brasil	395\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo	75\$000
Companhia Docas de Santos, port.	241\$000

Vendas por alvará:

Banco dos Funcionarios Publicos	49\$000
---	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de
Dezembro de 1930. — Ary de Almeida e Silva, Syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 20 de dezembro de 1930

Mezes	Termo				Total de
	1ª cota- cão Vende- dor	1ª cota- cão compra- dor	2ª cota- cão vende- dor	2ª cota- cão compra- dor	
Janerio	35\$000	33\$000	—	—	Saccos
Fevereiro	36\$000	34\$500	—	—	—
Março	38\$500	36\$500	—	—	—
Abril	40\$000	37\$800	—	—	—
Mai	S/vend.	38\$500	—	—	—
Dezembro	Não cotado	—	Não cotado	—	—

Mercado: prégão de abertura, estavel; o prégão de fechamento não funciona aos sabbados.

Mercado disponivel

Préço do branco crystal bom, 32\$ a 35\$ por sacco.

Mercado, calmo.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 20

Café

Entradas	Saccas
Sahidas	16.409
Consumo local	12.975
Existencia	500
	272.355

Mercado, firme.

Preços:

Typo 3	19\$000
Typo 4	18\$500
Typo 5	18\$000
Typo 6	17\$500
Typo 7	17\$500
Typo 8	16\$000

Assucar

Entradas	Saccos
Sahidas	250
Existencia	6.028
	291.876

Mercado, calmo.

Preços:

Branco crystal	32\$000 a 35\$000
Crystal amarello	28\$000 a 30\$000
Mascavinho	28\$000 a 30\$000
Mascavo	28\$000 a 30\$000

Algodão

Entradas	Fardos
Sahidas	811
Existencia	500
	6.437

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:	
Typo 3	31\$500
Typo 4	30\$500

Fibra média — Sertões:

Typo 3	28\$000
Typo 5	26\$000

Fibra média — Ceará:

Typo 3	27\$000
Typo 5	25\$000

Fibra curta — Mattas:

Typo 3	26\$500
Typo 5	24\$500

O syndico, J. Nunes Tassara.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dias 16, 17, 18 e 19 de dezembro de 1930:

Carga:

- N. 121, Honorio & Comp., decreto — Proprietarios.
- N. 2.391, Arthur Aguiar, art. 248 L — Motorista.
- N. 3.863, Mario Bianchi, art. 248 E — Motorista.
- N. 4.383, José Lopes, art. 248 L — Motorista.
- N. 5.192, R. Canetti & Comp., artigos 141 e 159 — Motorista.
- N. 6.212, R. A. Smith & Comp., Ltd., art. 144 — Motorista.
- N. 6.212, R. A. Smith & Comp., Ltd., art. 248 L — Motorista.

Passageiro:

- N. 255, Coronel Alfredo Braga, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 717, Rachel Perez, art. 102 — Motorista.
- N. 1.129, Dr. M. P. FONSECA, artigo 144 — Proprietario.
- B. M. Guillauss, art. 144 — Proprietario.
- N. 1.679, Pio Castagnoli, art. 144 — Proprietario.
- N. 1.716, E. L. Ribeiro, art. 248 L — Proprietario.
- N. 2.193, Americo Cochi, art. 144 — Motorista.
- N. 2.658, Dr. Antonio A. Savier, artigo 144 — Proprietario.
- N. 3.285, Amadeu Barbosa, artigo 248 L — Proprietario.
- Dr. Carlos Paes, art. 248 L — Motorista.
- N. 5.420, Dr. José P. S. Lima, artigo 144 — Proprietario.
- N. 5.651, Bernardino Fernandes, artigo 144 — Motorista.
- N. 8.052, Guinozio Ferrine, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 8.391, Standard, Brasil, S. A., artigo 248 L — Motorista.
- N. 9.625, João L. da Silva, art. 81 — Proprietario.
- N. 10.143, E. E. Bechtlinger, artigo 144 — Proprietario.
- N. 10.271, Manoel da Silva, art. 102 — Motorista.
- N. 10.409, J. H. Rogers, art. 103 — Proprietario.
- N. 10.787, Decio Quartine, art. 248 L — Motorista.
- N. 10.816, José Q. Aragão, art. 103 — Motorista.

Observação:

A falta do pagamento das multas, impondará na remessa dos autos ao Juizo

Federal, no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspector, *Godofredo Barbariz*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 22 do corrente, ás 8 horas, nesta Inspeccoria:

Virgilio de Souza, José Fernandes Pereira, Arlindo Gomes da Silva, Victorino Biscuolo, Horacio Ferreira de Padua, Benedicto Olavo Jansen de Mello, Decio Ferrão Berrini, José da Silva Azevedo Netto, Aurelio Rico Gomes e João Blanco Rodrigues.

Prova pratica — Albertino da Costa Bernardo.

Prova regulamentar — Othon Medeiros e Alcebiades de Freitas Ribeiro.

Turma suplementar — Eugenio Mariano da Silva, José Corrêa, João Pinto de Carvalho e Francisco Ferreira Isidoro.

— Chamada para o dia 22 do corrente, ás 9 horas, nesta Inspeccoria:

Amalia Luz, Antonio Alves Corrêa Nunes, Antonio Veiga Pedreira, João do Nascimento Durmond, Armando Gonçalves, Antonio da Rocha Pitta, Justino Moreira Lagos, Benedicto dos Santos, Ayres Gomes Keller e Nilton Meiga.

Prova pratica — Oscar Medeiros Guimarães e Joaquim Ferreira Guimarães.

Prova regulamentar — Antonio da Fonseca.

Turma suplementar — José Rodrigues Dantas.

— Resultado dos exames effectuados em 20 do corrente:

Motoristas approvados: Casemiro Machado Domingues, Francisco d'Almaro Louzada, Gaspar Pereira de Mello e Antonio Padula.

Reprovados, 5.

Inspeccoria de Vehiculos, 20 de dezembro de 1930. — Pelo inspector, Cel. *Montes Vianna*.

Policia do Districto Federal

Chama-se a attenção dos interessados para os editaes de concorrência, publica e administrativa, da Policia do Districto Federal, publicados a paginas 21.985 e 21.986, do "Diario Official" de 7 do corrente.

Policia Militar do Districto Federal

Previne-se aos interessados que no dia 26, ás 14 horas, serão abertas as propostas para inscricção de preços de generos alimenticios, forragem, leite e extraordinarios para o hospital, para o consumo do anno vindouro, encerrando-se a 22 a habilitação para a mesma concorrência, conforme publicação feita neste órgão, a 14, tudo do corrente.

Intendencia Geral, em 13 de dezembro de 1930. — Tenente-coronel *Augusto Telles Ferreira*, director.

Corpo de Bombeiros

Exercicio de 1931

ASSISTENCIA DO MATERIAL

De ordem do senhor coronel commandante, chamo a attenção dos senhores interessados para o edital publicado ás paginas n. 22.088 e seguintes, do *Diario Official* de 10 de dezembro corrente, rectificado na edição desse órgão de 14 de dezembro também corrente, á pagina n. 22.359, o qual se refere á concorrência publica n. 4, grupos ns. 10, 11, 12 e 13, a realizar-se neste Corpo, a 27 de dezembro corrente, ás 13 horas.

Assistencia do Material, em 18 de dezembro de 1930. — *Manoel Bueno Ormerod*, capitão director do Material, interino.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Collegio Pedro II — Internato

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 19 do corrente, paginas 22.628 e 22.629. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1930. — *João Torres*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

INSPECTORIA DE FISCALISAÇÃO DOS GENEROS ALIMENTICIOS

Por se ter verificado a existencia de marcas de productos alimenticios, sem o necessario registro na Directoria Geral da Propriedade Industrial do Ministerio da Agricultura, ficam, os Srs. fabricantes ou interessados, notificados que, desta data em diante, só serão recebidos, pela Inspeccoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios, os requerimentos solicitando analyse previa, acompanhados do documento que comprove já ter sido a respectiva marca, registrada naquella directoria.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1930. — Dr. *Alberto da Cunha*, inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistorias sanitarias no proximo dia 30 do corrente, respectivamente, ás 14, 14 1/4, 14 1/2, 14 3/4 e 15 horas, os predios das ruas Anna Nery, n. 566, São Freire ns. 69, 75, 77 e 79, Senador Nabuco n. 228 (fundos), Conde de Bomfim n. 1.132 e Itapirê n. 273 (fundos); ficando pelos presente edital citados a comparecer a ellas, querendo,

os responsáveis dos alludidos immoveis ou seus representantes legais, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 16 de dezembro de 1930. — Dr. Ramos Silva, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

De ordem do Sr. director geral, convido a comparecer, dentro do prazo de oito (8) dias, afim de assumir o exercicio de seu cargo, o 2º official deste departamento, Oscar Napoleão Garcia de Souza.

Secretaria Geral, 16 de dezembro de 1930. — Dr. Phocion Serpa, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, § 2º, de Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistorias sanitarias no proximo dia 24 do corrente, respectivamente, ás 14, 14 1/4, 14 1/2, 14 3/4 e 15 horas, os predios sitos ás ruas: Morro da Matriz com entrada pela rua Alvaro sem numero, lado direito, Bella Vista n. 265, São Christovão n. 568, Uruguay n. 204 e Julio do Carmo n. 476, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os responsáveis dos alludidos immoveis ou seus representantes legais, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 16 de dezembro de 1930. — Dr. Ramos Silva, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

Ver o edital de concorrência publicado á pagina 22.627, do *Diario Official* de 19 do corrente.

Assistencia a Psychopathas

COLONIA DE PSYCHOPATHAS (HOMENS)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Ver edital publicado á pagina 22.264, do *Diario Official* de 13 do corrente.

Assistencia a Psychopathas

COLONIA DE PSYCHOPATHAS — MULHERES, NO ENGENHO DE DENTRO

EDITAL DE CONCURRENCIA

Em obediencia ao aviso circular numero 17, de 1 do corrente, do Sr. ministro da Educação e Saude Publica, e de accordo com o art. 52 e seus parágraphos doCodigo de Contabilidade da

União, faço publico que se acha aberta, nesta repartição, sita á rua Ramiro Magalhães n. 17, no Engenho de Dentro, concorrência administrativa para o fornecimento de "Fructas" e que até o dia 6 de janeiro de 1931, ás 11 horas, serão recebidas as propostas dos negociantes que desejarem concorrer, sob as seguintes condições abaixo estipuladas:

1º — As inscrições deverão ser feitas até o dia 4 do proximo mez de janeiro de 1931, mediante requerimento dirigido ao Sr. director desta repartição, acompanhado de documentos que provem a idoneidade do requerente, inclusive sua nacionalidade.

2º — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, devidamente datadas e assignadas pelos proponentes, sendo a primeira via sellada, e não deverão conter emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, sendo que os preços deverão ser indicados em algarismos o por extenso.

3º — O genero proposto deverá ser de primeira qualidade e posto nesta repartição de accordo com as instrucções da administração.

4º — As propostas, que deverão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, serão entregues em envelopes fechados e lacrados, e serão abertas e lidas perante os concorrentes, em reunião presidida pelo Sr. director, no dia e hora acima indicados.

5º — Em caso de igualdade de condições, será dada preferencia ao concorrente nacional e, si todos o forem, será recorrido á sorte.

6º — As contas deverão ser apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao fornecimento, obrigando-se os concorrentes a sellarem as mesmas de accordo com as leis em vigor.

7º — O proponente cuja proposta for aceita, será passivel das penalidades impostas pelo § 4º do art. 52 do Codigo de Contabilidade da União, e mais a multa de 20 % sobre o valor da conta do mez, pelo não cumprimento de suas obrigações.

8º — O fornecimento a que se refere o presente edital é para o anno de 1931, deixando entretanto de vigorar, assim que o Ministerio da Educação e Saude Publica assigne contracto definitivo e conste da relação abaixo:

1. Bananas, uma.
2. Laranjas, uma.

Rio de Janeiro, em 20 de dezembro de 1930. — Alvaro Cardoso, administrador.

Assistencia a Psychopathas

COLONIA DE PSYCHOPATHAS — MULHERES

EDITAL DE CONCURRENCIA

Chama-se a attenção dos interessados, para o edital da concorrência que se acha aberta na administração desta Colonia, para o fornecimento de "Generos alimenticios", publicado no *Diario Official* de 17 do corrente á folhas 22.492.

Colonia de Psychopathas — Mulheres, no Engenho de Dentro, em 20 de dezembro de 1930. — Alvaro Cardoso, administrador.

Assistencia a Psychopathas

COLONIA DE PSYCHOPATHAS — MULHERES

EDITAL DE CONCURRENCIA

Chama-se a attenção dos interessados, para o edital da concorrência que se acha aberta na administração desta Colonia, para o fornecimento de "Carne de vacca", publicado no *Diario Official* de 16 do corrente, á fls. numero 22.411.

Colonia de Psychopathas — Mulheres, no Engenho de Dentro, em 20 de dezembro de 1930. — Alvaro Cardoso, administrador.

Assistencia a Psychopathas

COLONIA DE PSYCHOPATHAS — MULHERES

EDITAL DE CONCURRENCIA

Chama-se a attenção dos interessados, para o edital da concorrência que se acha aberta na administração desta Colonia, para o fornecimento de "Pão fresco", publicado no *Diario Official* de 16 do corrente ás folhas numeros 22.411 e 22.412.

Colonia de Psychopathas — Mulheres, no Engenho de Dentro, em 20 de dezembro de 1930. — Alvaro Cardoso, administrador.

Assistencia a Psychopathas

COLONIA DE PSYCHOPATHAS — MULHERES

EDITAL DE CONCURRENCIA

Chama-se a attenção dos interessados, para o edital da concorrência que se acha aberta na administração desta Colonia, para o fornecimento de "Leite fresco", publicado no *Diario Official* de 16 do corrente, á fls. 22.412.

Colonia de Psychopathas — Mulheres, no Engenho de Dentro, em 20 de dezembro de 1930. — Alvaro Cardoso, administrador.

Assistencia a Psychopathas

COLONIA DE PSYCHOPATHAS — MULHERES

EDITAL DE CONCURRENCIA

Chama-se a attenção dos interessados, para o edital da concorrência que se acha aberta na administração desta Colonia, para o fornecimento de "Gelo", publicado no *Diario Official* de 16 do corrente á fls. 22.412.

Colonia de Psychopathas — Mulheres, no Engenho de Dentro, em 20 de dezembro de 1930. — Alvaro Cardoso, administrador.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

COMMISSÃO ESPECIAL DE TOMADA DE CONTAS EM ATRASO

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de João Baptista Rombo, ex-thesoureiro da Alfandega do Rio de

Para no prazo de trinta dias, a partir da data da publicação deste, apresentarão que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou reconhecerem aos cofres publicos a importancia de 1:807\$533, alcance verificado na tomada de contas do responsavel referen ao periodo de 1 de janeiro de 1903 a 1 de fevereiro de 1906 e proveniente de saldo a menos recolhido em 1925. Comissão Especial de Tomada de Contas em Atraso, Rio de Janeiro, 19 de Dezembro de 1930. — Francisco Thomason Flóres, presidente da Comissão.

Directoria da Receita Publica

Por esta Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas á mesma Secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob numero 27.132, do corrente anno, pela Companhia America Fabril, com sede á rua da Candelaria n. 67, nesta capital e fabricas de fição e tecelagem denominadas: Pau Grande, na fazenda do mesmo nome, na estação da Raiz da Serra de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro; e nesta capital, Fabrica Cruzeiro, á rua Barão de Mesquita numero 858; Fabrica Bomfim, á rua General Gurjão n. 25; Fabrica Mavilis, á dita rua General Gurjão n. 81; e Fabrica Carioca n. 1 e 2 á estrada Dona Castorina n. 130, para os effeitos da restricção prevista nos paragraphos 1º e 2º do artigo 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911 e no sentido de ser registrado o producto brim kaki de varias cores, marcas TK 56 X, metro 3\$270 e T. K. 57, metro 3\$190, que a requerente fabrica em larga escala, igual ao similar de origem estrangeira concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção attender as necessidades de consumo dos mercados nacionaes. E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital que será publicado, para os devidos fins em trinta (30 dias). Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 10 de dezembro de 1930. — Ulysses O. Cajazeira, secretario.

(C — 8.369 — 12-XII-30 — 720\$ — 30 vezes).

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercicio de 1926:

Districto Federal:

N 897, Augusto Reis & Comp., rua São Pedro n. 103.
O 1.109, B. Martins & Comp., rua São Pedro n. 186.
P 1.133, Baltar Junior & Comp., rua Uruguayana n. 109.
V 5.168, Carlos Gonçalves & Neves, rua da Estrella n. 109.
N 949, Castro Irmão & Comp., rua Sampaio Ferraz n. 25.

N 1.068, Francisco — Amelia, rua Barão de Mesquita n. 125.
V 6.812, Martins — Francisco Cardoso, rua Estacio de Sá n. 59.
V. 1.519, Silva — A. Moreira da, rua D. Julia n. 58.

Exercicio de 1927:

Districto Federal:

Ex-officio 661, Amorim — Carmen, Largo do Machado n. 27.
Ex-officio 9.567, Carvalho — Luiz S., rua 1º de Março n. 66.
Ex-officio 10.930, Hopkins — Frederico James, rua do Passeio n. 2.
Ex-officio 12.400, Lodi — Ricardo David, rua D. Julia n. 96.
E 40.241, Monteiro — Americo Correa, rua da Quitanda n. 189.
F 1.521, Pena — Herculano, rua Major Fonseca n. 26.
L 1.099, Roma — Frederico, rua Uruguay n. 245.
Ex-officio 10.997, Ross — H. M., rua Leopoldo Marques n. 128.
Vianna — Americo Bulcão, rua Gavião Peixoto n. 43, Icarahy.
S. Rev. E 262, Vianna — Carlos Venancio da Rocha, rua Dr. Rego Lopes n. 49.
Ex-officio 15.745, Williams — Helen G., rua Barão de Flamengo n. 20.
U 1.414, Winter — Jorge Vieira, rua Visconde Cabo Frio n. 52.

Exercicio de 1928:

Districto Federal:

P 1.515, Azevedo — Benjamin de, largo dos Leões n. 482.
M 2.793, Carneiro — Antonio dos Santos, rua Ramalho Ortigão ns. 22/4.
S 1.507, Carvalho — Bernardino Ribeiro de, rua do Senado n. 264.
O 3.983, Diniz — José Maria Alves, rua Senador Euzebio n. 125.
R 680, Fonseca — Armando Pinto da, rua São Pedro n. 71.
N 9.350, Guimarães — Mario Buarque Pinto, rua Candelaria n. 40, 1º andar.
S 1.873, Magdalena — Nicolau, rua Lavradio n. 80.
S 1.985, Pinto — Elysiano Pereira, rua Real Grandeza n. 35.
N 5.286, Salgado — Arthur Passos, rua Silva Jardim n. 41.
N 4.210, Santos — João Arzun dos, rua Nacional n. 73, Paqueta.
N. 1.480, Siemann — Wilhelm, rua dos Ourives n. 145.
15.031, Silva — Manoel Henrique da, Silva e, rua Campo Grande.
Ex-officio 1.055, Varisto — Bento, Estrada Marechal n. 302, A.

Supplemento:

A 154, Aquino Junior — José, rua São Pedro n. 196.
Ex-officio 15.406, Bastos — Carlos Gonçalves, rua Senador Furtado n. 81, casa XIV.
E 40.257, Carrezal — João da Cruz, rua São Pedro n. 33.
A 1.100, Herrera — José, rua da Assembléa n. 35.
Ex-officio 44.816, Machado — Mari Lecticia de Mello, rua Barata Ribeiro n. 492, Copacabana.
E 40.249, Elesbão — Antonio José, rua da Quitanda n. 149, 1º andar.
N 7.473, Empreza Matadouro Maruhy Limitada, rua Alvaro Alvim n. 27, 2º andar.
E 40.251, Freire — Eduardo Moniz, rua da Quitanda n. 189.
Ex-officio Y 2.344, Freitas & Ribeiro, rua Bolívar n. 70.
N 6.598, Giordano — José, rua São Pedro n. 86, 2º andar.
N 6.892, Gomes — Agostinho Marçal, rua do Cunha n. 45.

O 2.676, Gomes — Antonio da Silva, rua Jockey Club n. 290.
N. 1.697, Miller — Henrique Affonso, rua da Quitanda ns. 106/110.
E 40.254, Miller — Henrique Affonso, rua da Quitanda ns. 106/110.
E 40.247, Silva — Abeilard Justo da, rua Sylvio Romero n. 40.
N 9.453, Xavier — Carlos Gomes, rua General Camara n. 38, loja.
E 40.250, Xavier — Carlos Gomes, rua General Camara n. 38, loja.

Supplemento:

A 12, Ferreira — Ventura Alves, praça 15 de Novembro n. 34.
E 40.259, Marigny — Paulo Robillard du, rua da Quitanda n. 130.
E 40.252, Oneto — Estevão Luiz, rua General Camara n. 31.
E 40.248, Pupo Junior — Augusto de Salles, avenida Rio Branco n. 4, 3º andar.

Exercicio de 1929:

Districto Federal:

E 39.530, Abreu — Antonio Cardoso de, rua do Mattoso n. 23 A.
E 5.971, Amaral — Ubaldino, rua Primeiro de Março ns. 4 e 6.
E 40.269, Bessa — Elpidio da Silva, rua do Rosario n. 100, 1º andar.
L 4.793, Camargo — Aristides da Motta, rua XIV n. 11, Mercado Municipal.
E 40.261, Dutra — Antenor Salvaterra, rua da Quitanda n. 191.
G 1.330, Fernandes — Francisco da Gloria, rua Ramalho Ortigão, loja 9, casa 5.
L 920, Fiaus — Felipe Augusto, rua Sá n. 135 A.
V 696, Figueira — Agenor Tavares, avenida Paulo de Frontin n. 299, 2º andar.
Q 1.872, Leal — João Leopoldo Modesto, rua Buenos Aires n. 85, casa II.
L 5.713, Mor — Arzt, largo da Sé sem numero.
Y 2.446, Neves — Manoel Maria das, rua do Cattete n. 95.
Q 382, Pultemans — Arsene, rua Miramar n. 37.
R 224, Ramos — Oscar Porfirio de Andrade, rua do Bispo n. 135.
L 5.898, Rodrigues — Th. Nina, rua Riachuelo n. 191.
X 1.472, Silva — Antonio Vieira da, rua Buenos Aires.
U 2.234, Silva & Filhos, rua Santiago n. 36, Penha, Itaja.
T 249, Velho — Antonio Manoel Alves, rua da Assembléa n. 67.
Ex-officio 8.113, Vianna — M. F., Edificio Gloria, 3º andar, sala 18.
U 142, Vons — Amelia, rua do Fialho n. 9.

Supplemento:

E 40.270, Aguiar — Horacio, rua General Camara n. 38, loja.
O 226, Companhia Fiação e Tecidos Lanificio Plastico, rua da Alfandega numero 124, sobrado.
A 2.731, Cunha — Henrique Alvares da, rua 21 de Abril n. 43, Quintino.
B 1.243, Lessa — Gustavo, rua Professor Gabizo n. 332.

Districto Federal:

Exercicio de 1930:

E 28.621, Samuel Botsman & Comp., rua Nerval de Gouvea n. 153.
Ex-off. 15.031, Silva — Manoel Henrique da, estrada de Santa Cruz numero 165.
E 22.183, Silva Junior — Manoel da, rua Marechal Floriano Peixoto n. 222.
E 23.124, Souza — Manoel Irmãos Matos, rua da Alegria n. 122.

E 35.860, Vieira — Ulysses Octavio, rua José Vicente n. 46.

E 27.310, Wyler — Daniel, rua da Alfandega n. 71.

E 40.277, Xavier — Carlos Gomes, rua General Camara n. 38, loja.

Supplemento:

B 2.304, Goulart — Felix (Dr.), rua 19 de Fevereiro n. 138.

A 3.692, Lima — Pedro Benjamin de Cerqueira, rua Buenos Aires n. 25.

B 4.470, Ommundsen — Anton Richard Ludoving, rua do Aqueducto numero 363.

E 19.157, Guimarães — Augusto Carlos Moreira (bacharel), rua Ibituruna n. 43.

E 27.955, Loureiro — Carlos da Silva, rua Prudente de Moraes n. 39, Ipanema.

E 304, Alves — Manoel Joaquim, rua São Bernardo n. 67.

E 7.503, Banco Popular do Brasil, rua da Quitanda n. 59.

E 3.592, Barros — Eduardo Augusto de, avenida Suburbana n. 3.116.

E 7.134, Brandt — W., rua do Ouvidor n. 45, sala n. 3, sobrado.

E 18.025, Cervantes & Carvalho, rua do Acre n. 56, sobrado.

Ex-off. 9.632, Dias — Evandro Vaz, rua D. Luiza n. 32.

E 16.212, Fernandes — Alfredo Ayres, rua Conde de Bomfim n. 491.

E 13.717, Fernandes — João, rua Deolinda n. 26, Morro do Pinto.

E 33.791, Ferreira — Domingos Gomes, rua da Alfandega n. 95.

E 40.279, Freire — Eduardo Moniz, rua da Quitanda n. 189.

E 17.957, Gomes — M. d'Oliveira, rua Theophilo Ottoni n. 183.

E 30.245, Ignacio Rodrigues dos Santos & Irmão, rua Conde de Bomfim numero 131.

E 8.933, Jayme & Costa, rua Bento Ribeiro n. 62.

E 21.264, Levis Irmãos & Comp., rua Buenos Aires n. 99, sobrado.

E 9.865, Macedo — José Buarque de, rua Visconde de Pirajá n. 504.

E 34.784, Moreira — José Francisco, rua da Alfandega n. 101.

E 20.544, N. Godinho & Comp., rua do Theatro ns. 39/41.

E 35.143, Netto — Francisco Luiz de Castro, travessa da Fabrica n. 219.

E 635, Nunes — Francisco da Rocha, rua Visconde de Itamaraty n. 105.

E 2.821, Pedrosa Monteiro & Comp., rua Buenos Aires n. 24.

E 27.922, Raulino — Carlos, rua Cesario Alvim n. 37.

E 28.532, Rosso — Maria, rua Marquez de Abrantes n. 111.

E 21.397, Antonio de Andrade e Jeronymo Monteiro, Estrada Vigario Geral n. 258.

E 31.492, Araújo — Sylvestre Gomes de, rua Sá Ferreira n. 83.

E 20.575, Arthur & Comp., rua Bomfim n. 80.

E 22.210, Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, rua da Quitanda n. 191, 2º andar.

E 34.703, Costa — Joaquim Vicente da, praia de São Christovão n. 266.

E 20.589, Couto — Joaquim do, praça da Republica n. 203.

E 20.671 — Cunha — Francisco Sobrinho Carneiro da, rua São Clemente numero 277.

E 20.692, Cunha — Thelmo José Fiuza da, rua da Alfandega n. 22.

E 811, Dias — Dimas Gonçalves, rua Barra da Boa Retiro n. 468.

E 18.093, Fabrica de Parafusos "Aguia" Ltda., rua José Bonifacio numero 196.

E 13.632, Feijó — José, rua General Camara n. 30.

E 39.114, Fisch — João, rua Buenos Aires n. 92.

E 21.132, Fontes — Tancredo, Tillemont, praia do Flamengo n. 140, Cordial Hotel.

E 26.159, Gonçalves — José Bouças, rua Cosme Velho n. 265.

E 33.402, Goulart — Zopyro de Moraes (Dr.), rua Moura Brasil n. 15.

E 24.989, Hamerla — Gerhard, Avenida Mem de Sá n. 288.

E 17.774, João Vieira & Comp., rua do Theatro n. 21.

E 20.412, Lima — Alberto Gonçalves de, rua Conselheiro Saraiva n. 9.

E 30.673, Lima — Paulino da Rocha, rua dos Ourives ns. 102-4.

E 30.676, Lixa — José Teixeira, rua dos Ourives ns. 102-4.

E 27.323, Lopes — José Cardoso, rua do Riachuelo n. 15.

E 16.252, Lopes — Olympio Cardoso, rua D. Maria n. 75.

E 3.022, Lucas — Augusto de Campos, rua Saccadura Cabral n. 303.

E 15.461, M. Santos & Romualdo, rua São Luiz Gonzaga n. 572.

Ex-off. 9.388, Macieira — José dos Santos, rua Frei Caneca n. 261.

E 27.249, Malheiros — José Antonio, rua Uruguayana n. 216.

E 14.780, Malheiro, Vargas & Comp. Ltda., rua General Camara n. 42, 1º andar.

E 21.934, Nunes — Joaquim Marques, rua Visconde de Inhauma n. 95.

E 28.537, Oliveira — David, rua Buenos Aires n. 46, loja.

E 12.731, Pamplona — Oscar de Menezes, rua Santa Sophia n. 31.

E 8.981, Paulino & Peixoto, rua do Riachuelo n. 192.

E 30.246, Pereira — Antonio L., rua Almirante Cockrane n. 10 A.

E 22.444, Rodrigues — Pindaro Carvalho (Dr.), Avenida João Luiz Alves n. 254, Urca.

E 40.247, Silva — Abeilard Justo da, rua Sylvio Romero n. 40.

E 24.950, Silva — João Ribeiro da, rua da Alfandega n. 190.

E 11.776, Sisson — Roberto Henrique Faller, rua Marquez de Abrantes n. 9.

E 16.300, Souza — José de Mattos, rua Benedicto Hypolito n. 26.

E 32.988, Volock — Marcus, rua Flgueiredo n. 21.

Supplemento:

A 5.307, Castro — Simão Fernandes de, rua Luiz de Camões n. 16.

A 2.994, Costa — José Antonio, rua Benedictinos n. 17, II.

D 3.636, Francisco — Fara, Avenida Isabel n. 353, Santa Cruz.

A 2.367, Freire — Milciades Mario de Sá, rua José Hygino n. 183.

B 7.302, Leal — Manoel Thomaz da Silva, rua Delgado de Carvalho n. 22.

B 7.654, Moraes — José Pinto de, rua Frei Caneca n. 553, casa 7.

B 3.476, Pimentel — Adelino, rua Camerino n. 10.

A 1.456, Roysanjo — Altahyr Eugenio, Avenida Rio Branco n. 251, Club Militar.

E 22.647, Baer — Ernestó, rua São Pedro n. 14.

E 12.208, Haguenaer — David, avenida Rio Branco n. 108.

E 25.744, Majdalany — Elias Miguel, rua da Alfandega n. 198.

E 26.037, Monassa — Zacharias, rua da Alfandega n. 248.

E 34.796, Rastatter — Karl, rua Conde de Bomfim n. 1.297.

E 27.071, Bell — James Stark, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.

E 22.244, Buchenbacher — Ernestó, becco do Bragança n. 28.

E 27.545, Carvalho — Manoel dos Santos, rua Dr. Octavio Carneiro numero 445.

E 26.552, Corrêa — Carlos Mattoso Sampaio, rua das Laranjeiras n. 371.

E 16.290, Corrêa — Manoel Lopes, rua Carlos Gomes n. 8.

E 27.060, Crimmon — Kenneth Howard Mc., rua Marechal Floriano n. 168.

E 16.386, Daixum — Miguel, rua General Pedra n. 93.

E 14.694, Durães — José Pinto, rua da Quitanda n. 194.

E 31.691, Fait — William, avenida Alvaro Alvim n. 52, 1º andar.

E 1.578, Fernandes — Manoel Rodrigues, rua Coronel Agostinho n. 43.

E 14.027, Franqueira — José Pinto, rua Pedro de Carvalho n. 227.

E 21.984, Kalil Lattfy & Comp., rua 1º de Março n. 131, sobrado.

E 9.445, Leith — Lawrence Peter, avenida Rio Branco ns. 135/37, 12º andar.

E 37.919, Leite — Polybio Junqueira, rua Uruguayana n. 33, 1º andar.

E 31.715, Leopoldina Railway, avenida Francisco Bicalho.

E 2.422, Martins — Maria de Jesus, praia de Botafogo n. 212.

E 39.847, Mello — Sebastião Barbosa, rua da Alfandega n. 284.

E 7.435, Moreira — Octavio Souza Santos, avenida Paula Souza n. 20.

E 23.821, Novaes — Mozart, rua São Luiz Gonzaga n. 130 A.

E 20.897, Paranhos — Wolfanga Crissiuma, rua dos Andradas n. 10.

E 22.994, Patricio Junior — José Soares, rua Regente Feijó n. 84, sobrado.

E 34.644, Pinheiro — Julieta Rolin, rua Theresza Guimarães n. 22.

E 9.053, Pinto — Joaquim Ferreira, rua 24 de Maio n. 216.

E 35.162, Pinto Junior — Salvador, rua Dous de Dezembro n. 111.

E 6.237, Ramoa — Oscar Porfirio de Andrade (Dr.), rua do Bispo n. 135.

E 7.243, Rca Brasil Inc., praça Floriano n. 7, salas ns. 1.003/4.

E 26.493, Reis — Antonio Bazilio, rua Santa Izabel n. 19, Bento Ribeiro.

E 3.458, Schaller Filho — Roberto, rua Senador Pompeu n. 167.

E 36.533, Seixas — Waldemar da Costa, Fortaleza de Santa Cruz.

E 13.863, Signoretti — Miguel, rua Fonseca Telles ns. 18-20.

E 17.243, Silva — Americo José da, rua Sete de Setembro n. 95, 1º andar.

E 17.351, Silva — Carlos Fernandez da, rua da Quitanda ns. 106-110.

E 11.264, Silva — Plotino Rodrigues da, rua Conde de Bomfim n. 608.

E 13.770, Silva — Thomaz da Encarnação, rua do Riachuelo n. 92.

E 5.390, Silva Filho — Manoel Gomes, rua Assis Carneiro n. 126.

E 20.056, Tavares — José Rodrigues, Caminho da Freguezia n. 233.

E 17.980, Teixeira — Antonio Dantas, rua Buenos Aires n. 432, sobrado.

E Suplemento:

B 7.139, Magalhães — José Albino Silveira de, rua Theophilo Ottoni numero 38.

Ficam scientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante delle tomar conhecimento nesta delegacia geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 21 do corrente, e reclamaram a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao senhor delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diario Official", e dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1930. — O secretario, Oswaldo Crespo Pereira de Souza.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Districto Federal

Exercício de 1928

Lançamento ex-officio:

10.713, Bechtkuitt & Comp., rua São Pedro n. 28, 2º andar.

9.889, Behor Behar, Rua do Nuncio n. 29.

16.901, Belém — Olindo, rua Uruguayana n. 62.

9.891, Benedicto — Affonso, avenida Suburbana n. 2.379.

9.892, Benigno — Ernani, rua Theodoro da Silva n. 433.

1.288, Bentes — João Alfredo Aguiar, Dispensario Nacional da Saude Publica.

11.164, Bento & Fernandes, rua Archias Cordeiro n. 450.

9.893, Bernstein Salomão, rua Conde de Bomfim n. 1.255.

9.894, Bernardino S. Alvares & Comp., avenida Rio Branco n. 58.

5.629, Bernardo — Manoel, rua Barão de Mesquita n. 133.

1.260, Bezerra — Arthur, rua Benedictinos n. 17, 2º andar.

9.629, Bittencourt — Henrique, rua Marechal Floriano n. 38.

9.896, Bitter — Jorge Miguel, rua do Livramento n. 63.

9.897, Boloto — Delphim, rua Conde de Bomfim n. 9.

10.720, Borges & Minguês, rua Voluntarios da Patria n. 363.

9.900, Borges — Olympio, rua Formosa n. 47.

9.603, Bosco — Eugenio, estação Camboatá sem numero.

8.842, Braemann — W. rua Salvador Correia n. 62.

9.703, Braga — Arthur Ferreira, rua Coronel Agostinho n. 68 A.

9.701, Braga & Bernardo, rua dos Arcos n. 99.

10.420, Braga — Celestino Teixeira, rua Souza Franco n. 125.

9.706, Braga — Gonzaga, rua Nabuco de Freitas n. 162.

9.902, Braga — Joaquim Carneiro, Boulevard São Christovão n. 10.

10.342, Branco — G. M., rua Braz de Pinna n. 433.

1.299, Brandão — Eurico M., rua Professor Gabizo n. 213.

10.608, Brandão Gomes, rua General Camara n. 92.

10.998, Brandão — J. S., rua Teixeira de Azevedo n. 154.

9.906, Brandão — Sallorenzo & Comp. T. S., rua da Assembléa n. 52.

9.907, Brasseur — Augusta, rua 2 de Dezembro n. 32.

9.710, Braz da Silva & Comp., rua da Carioca n. 3.

10.722, Brillhante — José Dias, rua Uranos n. 84.

10.102, Britto — José Rodrigues, estação D. Clara n. 17 A.

11.233, Bruno Santos, rua S. Francisco Octaviano n. 37.

11.234, Brunsten — Isaac, rua Machado Coelho n. 38.

1.388, Bueno — Alfredo Garcia, estrada de Ferro Central do Brasil.

12.345, Frumento & Storage, rua de São Pedro n. 339.

2.894, Furtado — João de Mendonça, rua Uranos n. 14, antigo 10.

10.853, B. Bittencourt & Silva, estrada Braz do Pinna n. 605.

12.300, B. Bulcão & Comp., rua Visconde do Rio Branco n. 62.

9.880, B. Henrique & Comp., rua Catumbay n. 27.

11.925, Bardetti — N. J., rua Senhor dos Passos n. 236.

9.666, Baeta — Manoel, rua Itapiru numero 127.

9.882, Balbi — Alfredo, rua do Mercado n. 28.

12.362, B. Lassiano Simantob & Zebellum, rua da Alfandega n. 345.

9.761, Baptista — B., rua do Cattete n. 242.

12.363, Baptista & Gachet, rua Sacadura Cabral n. 311.

11.100, Baptista Ribeiro & Comp., rua da Lapa n. 38.

9.763, Barbosa — A. rua Virginia Vidal n. 104.

9.885, Barbosa Corrêa, rua do Lavradio n. 90.

11.329, Barbosa — J. avenida Mem de Sá n. 22.

10.414, Barbosa — João Evaristo, rua 24 de Março n. 42.

11.102, Barbosa — Joaquim Antonio, rua General Polydoro, barraca 14, Mercado das Flores.

1.428, Barbosa — Joaquim Gomes, rua Sant'Anna n. 61.

10.591, Barbosa — José de Mello, rua XII, 10 — Mercado Municipal.

9.886, Barbosa & Silva, rua José Mauricio n. 54.

10.707, Barcellos — José Pereira, estação de Nazareth 732.

9.093, Barcellos — Oscar Cavalcanti, Escola Militar.

11.448, Barreiros — E., rua do Mercado n. 21.

941, Barros — Benedicto Paula Leite, rua Conde Sarzedas n. 47-G.

9.887, Barros — Domingos José de, rua Copacabana n. 667.

12.257, Barros — Manoel, rua Julio do Carmo n. 259.

9.888, Bastos — Antonio de Souza, estação de Sapobemba n. 297.

9.679, Bastos — José de Carvalho, avenida Suburbana n. 2.814.

10.708, Bastos — Miguel de Oliveira, rua Angelica Motta n. 123.

9.681, Bastos & Xavier, rua Chá n. 36 — Santa Cruz.

11.159, Battaglia Figuer & Comp., rua da Carioca n. 8.

9.683, Bayle — Simon, rua do Cattete n. 152.

Ficam scientificados esses contribuintes de que foram lançados, em virtude de ter sido devolvida a notificação por via postal, podendo não obstante delle tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da publicação do presente edital, que correção depois de 30 dias, e reclamarem a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diario Official", e dentro de cinco dias depois da publicação se receberá recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Tratando-se de 2ª e ultima notificação por edital, findo o prazo marcado para reclamação, se extrahirá certidão de divida, com a multa de 10 % de mora, para cobrança.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, Oswaldo Crespo de Souza.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director é por este convidado o Sr. José Antonio Marques Braga a comparecer nesta directoria, no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação desta, para providenciar sobre a medição do terreno de marinha n. 377, á rua Visconde do Rio Branco n. 343, em Niltheroy, Estado do Rio de Janeiro; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 1.128, de 1929.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 20 de dezembro de 1930. — Sylvio V. Oliveira, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 6—Dia 5 de dezembro de 1930 —Navio francez «Tunisier», atracado em 5 de dezembro de 1930:

3 caixas, B, avariadas.

2 ditas, MRS, avariadas.

3 caixas «FLOGNY», avariadas.

Armazem n. 5—Dia 5 de dezembro de 1930 —Navio francez «Ipanema», atracado em 5 de dezembro de 1930:

1 encapado, ADP, n. 208.893, pesando 50 kilos, rôto.

Armazem externo C — Dia 5 de dezembro de 1930 — Navio inglez «Eastern Prince», atracado em 4 de dezembro de 1930:

2 caixas, «RIC», pesando 23 e 27 kilos, repregadas.

2 ditas, idem, pesando 32 e 34 kilos, idem.

Armazem n. 8—Dia 5 de dezembro de 1930 — Navio allemão «Amfried», atracado em 1 de dezembro de 1930:

1 caixa, AFC—29.738, n. 2, pesando 72 kilos, repregada.

Armazem n. 17 — Dia 5 de dezembro de 1930 — Navio francez «Campano», atracado em 5 de dezembro de 1930:

1 caixa, ANC, n. 1.012, pesando 71 kilos, repregada e avariada.

1 dita, CJ, n. 22, pesando 298 kilos, repregada.

Armazem n. 16 — Dia 5 de dezembro de 1930 — Navio inglez «Eastern Prince», atracado em 4 de dezembro de 1930:

1 caixa, EUTERPE, n. 1, pesando 73 kilos, avariada.

1 dita, CLDOBSA, n. 13, pesando 89 kilos, repregada.

1 dita, EMB, n. 1.040, pesando 80 kilos, avariada.

1 dita, FGEM, n. 2.728, pesando 94 kilos, idem.

1 dita, GS&C°, n. 1, pesando 278 kilos, repregada.

1 dita, SG&C, n. 1.200, pesando 5 kilos, idem.

2 ditas, EFCB, ns. 1 e 10, avariadas.

1 dita, CLDOBSA, n. 1, idem.

Armazem n. 6, interno—Dia 8 de dezembro de 1930 — Navio sueco «Orion», atracado em 7 de dezembro de 1930:

1 engradado, FMC, pesando 25 kilos, repregado.

1 dito, idem, pesando 18 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 18 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 20 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 28 kilos, idem.

1 dito, PBC, pesando 26 kilos, idem.

1 dito, VSC, pesando 14 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 14 kilos, idem.

1 dito, sem marca, pesando 20 kilos, idem.

Armazem n. 8—Dia 8 de dezembro de 1930 — Navio allemão «Amfried», atracado em 1 de dezembro de 1930:

58 barras, EFCB, sem numero, avariadas.

Armazem n. 6, interno — Dia 8 de dezembro de 1930 — Navio sueco «Orion», atracado em 7 de dezembro de 1930:

1 caixa, A—LTD—B, n. 3.364, pesando 60 kilos, repregada.

1 caixa, ZAB, n. 10.164, pesando 17 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.864, pesando 37 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.862, pesando 73 kilos, idem.

1 barrica, P. n. 161/62, pesando 345 kilos, avariada.

1 sacco, PW, n. 82, pesando 48 kilos, rôto.

1 dito, idem, n. 88, pesando 38 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 84, pesando 53 kilos,

1 dito, idem, n. 54, pesando 37 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 68, pesando 54 kilos, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 33 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 185, pesando 27 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 26, pesando 40 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 237, pesando 18 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 23, pesando 30 kilos, idem.

1 dito, sem marca e sem numero, pesando 58 kilos, idem.

Continua.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO, CARNE VERDE, LEITE, GALLINHAS, OVOS E GENEROS ALIMENTICIOS E OUTRAS MERCADORIAS DE CONSUMO HABITUAL, A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLÔRES, DURANTE O MEZ DE JANEIRO DE 1931.

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o art. 52, doCodigo de Contabilidade da União, se acha aberta nesta directoria geral, no Palacio dos Estados, á praça Marechal Anhora, até o dia 3 de janeiro do anno proximo futuro, ás 13 horas, a inscrição dos negociantes que desejarem concorrer, durante o mez de janeiro de 1931, ao fornecimento das mercadorias em seguida relacionadas e discriminadas, á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, mediante as seguintes condições e as que se acham estabelecidas nos arts. 757 a 762 e seus paragraphos, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica:

I — Os interessados, até a vespera do dia e hora acima designados, apresentarão ao presidente da Comissão de Concorrências, o seu pedido de inscrição, em requerimento dirigido ao director geral do Serviço de Povoamento e todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamento de todos os impostos federaes e municipaes cobrados ou em cobrança.

II — Considerada idonea a requerente, ser-lhe-ha entregue uma guia para recolher ao Thesouro Nacional a importancia de 1:000\$000, em moeda corrente, ou titulo da divida publica federal, ao portador: para garantia de sua proposta e fiel execução dos fornecimentos requisitados por esta directoria geral, de accôrdo com este edital.

III — Com o conhecimento de haver sido feita a caução a que se refere a clausula II, apresentarão os interessados ao presidente da concorrência no dia e hora acima mencionados, as suas propostas em tres vias, totalmente feitas a machina ou manuscritas, datadas e assignadas, sendo a primeira via sellada, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, as mercadorias que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionadas, com os preços por extenso e em algarismos das unidades constantes da relação.

IV — No dia e hora acima determinados, serão abertas as propostas, pelo chefe da 3ª secção e presidente das concorrências, na respectiva secção, em presença dos interessados ou dos seus representantes, sendo, então rubricadas pelo presidente da concorrência e mais pessoas presentes, as que forem aceitas, por se acharem organizadas, de accôrdo com a clausula III deste edital.

V — As propostas aceitas serão submettidas á apreciação do Sr. director geral com parecer da comissão de concorrências para que se digne resolver a respeito e ordenar a inscrição dos requerentes e dos preços constantes das respectivas propostas.

VI — Aos proponentes cujas propostas não forem tomadas em consideração pela directoria geral, será facultado o conhecimento dos motivos que originaram a recusa, podendo os mesmos se utilizar, dentro de 48 horas, de recurso para autordade superior, por intermedio da mesma directoria geral.

VII — Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem deste edital, ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata. Também não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital.

VIII — Os pedidos de fornecimento serão feitos de accôrdo com os preços mais vantajosos das propostas, por minima que seja a diferença. Essa diferença não será no preço global da proposta, mas para cada artigo da relação, por se tratar de concorrência feita por unidade. No caso de absoluta igualdade de preço, será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediatamente, si assim concordarem os em-patantes e, em caso contrario, dentro do prazo fixado pela comissão. No caso de novo empate proceder-se-ha de accôrdo com o que dispõe o Regulamento Geral de Contabilidade Publica a respeito.

IX — Os fornecimentos serão requisitados por esta directoria geral e realizados immediatamente após o recebimento do pedido, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até seu embarque no cães para aquella hospedaria e ficando sob a sua responsabilidade até o recebimento do mesmo na referida hospedaria pela pessoa competente.

X — Todas as mercadorias deverão ser de primeira qualidade e as que não forem aceitas por estarem deterioradas ou ainda por não estarem de accôrdo com as especificações deste edital, deverão ser immediatamente substituidas pelo fornecedor.

XI — O fornecedor que se recusar ao fiel cumprimento das obrigações constantes deste edital, ficará sujeito ao pagamento de multas impostas pela directoria geral até o maximo da importancia da caução ou ao cancelamento de sua inscrição, com perda total da caução em favor dos cofres publicos. A caução que soffrer desfalque deverá ser integralizada dentro de quarenta e oito horas, sob pena de cancelamento de sua inscrição e de ficar o resto da mesma caução definitiva-mente recolhida aos cofres publicos.

XII — Esta directoria geral poderá, si lhe convier, adquirir da firma cuja proposta é em seguida mais vantajosa os artigos cujos fornecimentos competiam a uma firma cuja inscrição foi cancellada.

XIII — Aos proponentes aos quaes não fôr adjudicada mercadoria alguma, serão restituídas as respectivas cauções, fi-

cando elles, no entanto, obrigados a nova caução, no caso previsto na clausula XII, sob pena de perderem a idoneidade para fornecimentos futuros.

XIV — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em quatro vias, acompanhadas do respectivo empenho (pedido) e duplicata e de um requerimento pedindo a esta directoria geral o respectivo pagamento que será feito á conta da sub-consignação propria, no Thesouro Nacional.

XV — A esta directoria geral é reservado o direito de annular a presente concorrência e de só adquirir as mercadorias relacionadas, quando julgar conveniente e de accordo com as necessidades.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 20 de dezembro de 1930. — Octavio Pacheco, chefe da 3ª secção.

Relação dos artigos á que se refere o edital

Numeros — Artigos — Unidades

1. Agua mineral nacional, caixa.
2. Aletria, kilo.
3. Alho nacional, kilo.
4. Araruta, kilo.
5. Arroz de 1ª, kilo.
6. Assucar refinado de 1ª, kilo.
7. Assucar refinado de 2ª, kilo.
8. Azeite fino hespanhol, litro.
9. Azeite fino portuguez, litro.
10. Azeitona preta em lata de kilo, lata.
11. Azeitona branca em lata de kilo, lata.
12. Bacalhão em caixa, de 1ª, kilo.
13. Bananada, kilo.
14. Banha de porco, superior, kilo.
15. Batatas nacionaes de 1ª, kilo.
16. Bolacha, kilo.
17. Café em pó, kilo.
18. Café em grão, kilo.
19. Canella em pó, kilo.
20. Cangica de milho branco, kilo.
21. Carne secca xarque, kilo.
22. Cebolas nacionaes, kilo.
23. Cevadinha, kilo.
24. Chá Lipton (em latas de 500 grs.) preto ou verde, lata.
25. Chocolate, kilo.
26. Côco da Bahia, um.
27. Coloral, kilo.
28. Cravo da India, kilo.
29. Cuminho, kilo.
30. Ervilha, kilo.
31. Esteiras de tabua, uma.
32. Extracto de carne, kilo.
33. Farinha de aveia, kilo.
34. Farinha de centeio, kilo.
35. Farinha de mandioca de 1ª, kilo.
36. Farinha de milho, kilo.
37. Farinha de tapioca, kilo.
38. Farinha de trigo de 1ª, kilo.
39. Farinha leguminosas, kilo.
40. Fecula de batatas, kilo.
41. Feijão branco, kilo.
42. Feijão cavallo, kilo.
43. Feijão enxofre de 1ª, kilo.
44. Feijão mulatinho de 1ª, kilo.
45. Feijão preto de 1ª, kilo.
46. Feijoada preparada em lata de um kilo, lata.
47. Fermento em lata de meio kilo, lata.
48. Fubá de milho, kilo.
49. Fubá de arroz, kilo.
50. Gallinhas, uma.
51. Goiabada, kilo.
52. Herva doce, kilo.
53. Jaspeol ou semelhante, pão.
54. Kaol, litro.
55. Kerozene em caixa de duas latas, caixa.
56. Leite condensado nacional, lata.
57. Leite fresco de vacca, litro.
58. Legumes em conservas, kilo.
59. Lenha em acha, metro cubico.
60. Lentilha, kilo.
61. Lingua secca, kilo.
62. Lombo de porco salgado, kilo.
63. Louro em folhas, kilo.
64. Macarrão branco, kilo.
65. Maizena em pacote de 500 grs., pacote.
66. Manteiga fresca sem sal, kilo.
67. Manteiga nacional superior, kilo.

68. Marmellada, kilo.
69. Massa amarella, kilo.
70. Massa branca, kilo.
71. Massa de tomate, kilo.
72. Matte em folhas (Real ou semelhante), kilo.
73. Matte em pó, kilo.
74. Ovos, dúzia.
75. Pecegada, kilo.
76. Peixe salgado, kilo.
77. Peixe fresco, kilo.
78. Phosphoro de pão (caixa grande), pacote.
79. Pimenta do Reino em pó, kilo.
80. Polvilho, kilo.
81. Potassa, kilo.
82. Rapadura, kilo.
83. Sabão grosso, kilo.
84. Sabonete de côco, barra.
85. Sagú, kilo.
86. Sal grosso, kilo.
87. Sal fino, kilo.
88. Talharim branco, kilo.
89. Tijolo de arear, um.
90. Vassourinha de piassava fabricada pelos cegos, uma.
91. Vassoura grande, redonda de piassava, fabricada pelos cegos, uma.
92. Vassoura grande quadrada de piassava fabricada pelos cegos, uma.
93. Vassoura escova para assoalho, fabricação dos cegos, uma.
94. Vassoura de palha de cinco fios, fabricação dos cegos, uma.
95. Vellas nacionaes, pacote.
96. Vellas Archote, caixa.
97. Vinagre branco nacional, litro.
98. Vinagre tinto, litro.

Dieta

1. Banana da terra, uma.
2. Banana de São Thomé, uma.
3. Banana prata, uma.
4. Laranja, uma.
5. Legumes frescos: (abobora, acelga, aipim, alface, agrião, batatas doces, bertalha, chuchú, chicoria, espinafre, couve, milho branco, maxixe, nabo, quiabo, kilo).
6. Lima uma.
7. Limão doce, um.
8. Maçã nacional, uma.
9. Pera, uma.
10. Tangerina, uma.
11. Uva preta nacional, kilo.
12. Uva branca nacional, kilo.

Açougue

1. Carne verde, kilo.
2. Carne de carneiro, kilo.
3. Carne de porco sem toucinho, kilo.
4. Carne de vitella, kilo.
5. Dobradinhas ou bucho, kilo.
6. Fígado de boi, kilo.
7. Lingua fresca de boi, kilo.
8. Miolo de boi, kilo.
9. Mocotó de boi, kilo.
10. Rim de boi, kilo.

Padaria

1. Bolacha, kilo.
2. Bolacha Aymoré, em lata de 10 kilos, pesando liquido sem tara, kilo.
3. Bolachinha, kilo.
4. Biscoutos sortidos nacionaes, kilo.
5. Bróa de milho, kilo.
6. Pão de farinha de trigo em pães de 150 grammas, kilo.
7. Pão mixto com 30 % de milho, kilo.

Forragem

1. Alfafa, kilo.
2. Farelo de arroz, kilo.
3. Farelo de trigo, kilo.
4. Milho, kilo.
5. Triguilho, kilo.
6. Trigo moido, kilo.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 20 de dezembro de 1930. — Octavio Pacheco, chefe da 3ª secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**IMPORTAÇÃO DE CASTANHAS**

Circular distribuída às Camaras de Commercio italiana, hespanhola, e portugueza desta cidade e de Lisboa, Porto, Vigo, Corunha e Genova, para conhecimento dos exportadores.

A legislação brasileira de Vigilancia Sanitaria Vegetal exige para os productos vegetaes de procedencia estrangeira, importados no Brasil, o certificado de sanidade vegetal, dado por autoridade tecnica do Governo do paiz de procedencia, mas apesar de virem acompanhados de certificado são os productos examinados nas alfandegas brasileiras dos portos de Belém, Recife, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, S. Francisco, Rio Grande, Porto Alegre, Manaus e Corumbá e sendo os productos encontrados infestados por insectos, ou fungos parasitas são condemnados a reexportação ou á destruição.

As castanhas têm chegado aos nossos portos infestadas por lagartas e mariposinha *Laspeyresia splendana* e larvas de gorgulho do genero *Balaninus*, tendo sido permitida como concessão especial a escolha das castanhas sãs, que eram despachadas nas alfandegas.

O anno passado o Sr. ministro resolveu não mais permittir a escolha e esta resolução foi divulgada para conhecimento dos importadores interessados neste artigo; apesar da divulgação desta resolução do Governo Brasileiro, alguns importadores, allegando ignorancia da lei brasileira, requereram permissão para a escolha e o Sr. ministro concedeu-a novamente este anno até 31 do corrente, excepcionalmente.

Peco-vos, que seja communicado às Camaras de Commercio das cidades maritimas da Hespanha por cujo porto possam ser exportadas castanhas, que no proximo anno de 1931 não será permittida a escolha de castanhas, que cheguem infestadas por larvas de insectos para que os exportadores assim prevenidos com antecedencia possam tomar as necessarias providencias.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Repartição Geral dos Telegraphos**

O director geral dos Telegraphos:

Tendo em vista a ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas no sentido de todos os funcionarios que estejam em quaesquer comissões se apresentarem e reassumirem o exercicio em suas respectivas repartições (aviso circular n. 2, de 31 de outubro de 1930):

Considerando que o 2º escriptuario Carlos de Souza Vianna se acha afastado desta repartição ha mais de tres annos e ha mais de quinze, com ligeiras interrupções, tem estado em comissões extranhas ao serviço telegraphico;

Considerando que esta directoria fez notificar ao procurador do referido funcionario que avisasse ao seu constituinte para conhecimento da referida ordem ministerial;

Considerando que essa notificação tendo sido feita nos primeiros dias de novembro ultimo, já havia tempo do interessado reassumir o exercicio nesta repartição, ainda que estivesse fóra do paiz;

Considerando que até á presente data não se apresentou ao serviço o referido funcionario;

Resolve, pelo presente edital, intimar o referido 2º escriptuario Carlos de Souza Vianna a reassumir o exercicio de seu cargo nesta repartição até trinta e um de dezembro do corrente anno, sob pena de ser demittido por abandono de emprego.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1930. — *Conrado Müller de Campos.*

Administração dos Correios da Campanha

Pelo presente edital intimo D. Joana Josephina do Prado, viuva do Sr. Sabino José Pereira, ex-agente do correio de Douradinho, neste Estado, para, no prazo de trinta dias, contados desta data, allegar o que fôr a bem dos seus direitos, produzir documentos, ou melhor, recolher, aos cofres publicos, a importância de 37\$400, debito verificado no processo de tomada de contas da referida ex-agente, relativo ao periodo de 1º de julho de 1902 á 1º de junho de 1912, sob pena de revelia.

Esta intimação se estende tambem aos juros de móra, que serão cobrados e contados até a vespéra da data em que se dêr tal recolhimento.

Contadoria dos Correios da Campanha, em 16 de dezembro de 1930. — O contador, *José da Nobrega Cesarino.*

MINISTERIO DA GUERRA**Primeiro Regimento de Artilharia Montada**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS AO RANCHO DO REGIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1931

De ordem do Sr. capitão-presidente da Comissão de Rancho deste regimento, faço publico a quem interessar que, a contar desta data e até 12 horas do dia trinta e um do corrente mez, se acha aberta inscripção para o fornecimento ao rancho deste corpo, durante o anno de 1931, dos generos alimenticios e outros, a saber:

Alhos (sem restia), kilo.
Arroz, kilo.
Assucar, kilo.
Azeite doce, litro.
Bacalhau, kilo.
Banha de porco (peso liquido), kilo.

Batatas inglezas, kilo.
Café torrado e moido, kilo.
Carne verde com osso, kilo.
Carne verde sem osso, kilo.
Carne secca (xarque), kilo.
Ceboulas (sem restia), kilo.

Doces "Colombo" sortidos (peso liquido), kilo.
Farinha, kilo.
Feijão mulatinho ou preto, kilo.
Lenha, metro cubico.

Macarrão, kilo.
Manteiga, (peso liquido), kilo.
Matte, kilo.
Pão de frigo, kilo (em rações de 100 grammas).
Sal grosso, kilo.
Sobremesa (2 bananas ou 2 laranjas), ração.
Toucinho, kilo.
Verduras, kilo.
Vinagre, litro.

Instruções

I — A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão-presidente da Comissão de Rancho do Primeiro Regimento de Artilharia Montada e, de accordo com o que preceitua o artigo 758 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, acompanhado da relação dos artigos a fornecer (em duas vias) com indicação, em algarismos e por extenso, dos preços propostos, e mais os seguintes documentos: papeis comproboratorios de haver pago todos os impostos federaes e municipaes a que está sujeito o ramo de negocio cujos artigos se propõe fornecer (licenças); recibo de pagamento do imposto sobre a renda, ou certidão negativa no caso de não ter havido lucros; e contracto social devidamente registrado na Junta Commercial.

II — Para garantia da assignatura do termo de condições de fornecimento que deverá ser lavrado no caderno de encargos, os proponentes depositarão, na thesouraria do regimento, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica, a titulo de caução provisoria.

III — Para acceptação de requerimento de inscripção, é necessario que os proponentes apresentem, previamente, o documento comproboratorio de ter sido feita a caução de 1:000\$000 acima citada e mais:

a) que a petição esteja legalmente selada e seja apresentada dentro do prazo fixado no presente edital;

b) que a petição tenha a declaração expressa do requerente sujeitar-se a todas as exigencias contidas no edital;

c) que as relações de preços e demais documentos annexos estejam sellados de accordo com a lei.

IV — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerτας de vantagens não previstas no presente edital, nem o offerecimento de uma redução sobre o preço mais baixo.

V — Dentro de dez dias contados do encerramento da inscripção, conforme determina o artigo 759 do regulamento já citado, será julgada a idoneidade dos proponentes e ordenada a immediata inscripção, si satisfizerem todos os requisitos.

VI — O fornecimento caberá ao proponente ou proponentes inscriptos com o preço mais baixo, isoladamente para cada artigo, desde que não exceda de 10 por cento aos preços correntes da praça.

VII — Em caso de empate, terá sempre preferencia o proponente nacional segundo estatue o artigo 742 do regulamento acima referido.

Havendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e os respectivos proponentes, será feita entre os concorrentes empatados nova concorrência, afim de se apurar o maior abatimento sobre a offerta empatada.

Persistindo ainda o empate, terá preferência o concorrente que vier fornecendo, si fôr o caso.

Si, porém, nenhum dos proponentes empatados quizer fazer abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decisão final.

VIII — Depois do resultado final da concorrência, será lavrado, no caderno de encargos, o termo das condições de fornecimento, assignado pelo presidente da Comissão de Rancho do Regimento e por todos os proponentes inscriptos que tenha sido escolhidos para fornecedores.

IX — O concorrente inscripto que, tendo escolhido para fornecedor, se recusar á assignatura do termo das condições do fornecimento ou a fazer o depósito do que trata o item seguinte, além de ser considerado inidoneo para tomar parte em outra qualquer concorrência, perderá a caução provisória de 1:000\$ a que se refere o item II das presentes instruções.

X — Para garantia de fornecimento, os concorrentes inscriptos e escolhidos para fornecedores, serão obrigados a fazer, na thesouraria do regimento, em dinheiro ou em títulos da dívida publica, uma caução equivalente a 5 por cento do valor approximado do fornecimento a realizar durante os quatro primeiros mezes.

XI — Sómente depois de assignado o termo das condições de fornecimento e de feita a caução a que se refere o item anterior, poderão os proponentes inscriptos e escolhidos para fornecedores levantar o depósito de que trata o item II destas instruções.

XII — O proponente que, por qualquer motivo, não fôr inscripto, levantará a caução provisória de 1:000\$000 já referida, logo que se torne publico o julgamento da idoneidade dos concorrentes.

XIII — Os generos alimenticios e outros artigos deverão ser de primeira qualidade, exigindo-se mais, para a carne verde, que pertença as seguintes categorias: alcatra, assem, chã de dentro, filet, lagarto e lombo.

XIV — Afim de evitar que, por qualquer motivo, as refeições de café, almoço e merenda sejam servidas sem pão, o concorrente escolhido para fornecedor deste artigo será obrigado a ter, no depósito de generos do Regimento, um "stock" de oitenta (80) kilos de bolachão "Aymore".

XV — Todo o transporte dos generos alimenticios e outros artigos será feito por conta dos fornecedores até o quartel. A lenha, porém, será posta na estação da Villa Militar (E. F. C. B.).

XVI — Os fornecedores deverão satisfazer os pedidos no limite dos seguintes prazos:

Pão — até 30 minutos antes do toque de alvorada do dia seguinte ao da entrega do pedido;

Carne verde e verduras — no dia seguinte ao da entrega do pedido e até 30 minutos após o toque da primeira refeição (café);

Sobre-mesa — até 12 horas do dia seguinte ao da entrega do pedido;

Outros generos — até tres (3) dias após a entrega do pedido.

Lenha — até oito (8) dias após a entrega do pedido.

O pão também poderá ser fornecido em duas partes, metade do pedido á hora acima estipulada e o restante uma (1) hora antes do toque da segunda refeição (almoço).

XVII — Em caso algum, o negociante inscripto e escolhido para fornecedor poderá recusar-se a satisfazer qualquer pedido, sob pena de correr por sua conta a aquisição dos artigos em outro estabelecimento commercial e de ser a sua firma considerada inidonea.

XVIII — Segundo estipula o artigo 760 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscrição.

As alterações pedidas em requerimento depois daquelle periodo, si acceitas só se tornarão effectivas quinze dias após o despacho que as acceitar.

XIX — Os concorrentes ao fornecimento de café torrado e moído deverão juntar ao pedido de inscrição a amostra do seu producto, afim de que a comissão de rancho depois de preparado o café das diferentes marcas, possa julgar-o sob o ponto de vista da qualidade.

XX — Os fornecedores deverão apresentar suas contas para pagamento até o quinto dia util do mez subsequente ao fornecimento, sob pena de soffrerem a multa de 5 por cento sobre o valor da factura e mais 1 por cento por dia que exceder.

XXI — Desde que seja organizado o Serviço de Subsistencias Militares para os generos alimenticios, o fornecimento será immediatamente suspenso.

XXII — De accôrdo com o que preceitua o artigo 740 do regulamento já mencionado, o Governo por despacho motivado e se houver justa causa, poderá annullar a concorrência.

XXIII — Informações mais detalhadas sobre as condições de fornecimento e outras mais serão dadas aos interessados pelo official approvisionador do regimento, que os attenderá no quartel, todos os dias uteis das 8 ás 12 horas.

XXIV — Os requerimentos de inscrição, acompanhados de documentos especificados no item I destas instruções, deverão ser entregues ao official approvisionador, no quartel do 1º Regimento de Artilharia Montada, Villa Militar. Outrosim, serão acceitas propostas para o fornecimento de rações preparadas, para o que deverão os senhores interessados procurar informes no serviço de approvisionamento do regimento, o que poderá ser feito diariamente das 8 ás 12 horas.

A Comissão de Rancho reserva o direito de optar pelo fornecimento de generos ou rações preparadas, uma vez que o faça antes de serem abertos os envoltorios contendo os pedidos de inscrição.

Villa Militar, 18 de dezembro de 1930.
— O secretario da Comissão de Rancho, Elpidio Vieira de Moraes, 2º tenente contador.

Escola de Engenharia Militar

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência da Escola de Engenharia Militar, publicado á pagina 22.690, do *Diario Official* de 20 do corrente.

Terceiro Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Itaipú

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS

Ver o edital publicado á pagina numero 22.745, do *Diario Official*, de 24 de dezembro.

Primeiro Batalhão de Engenharia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Ver o edital publicado á pagina numero 22.691, do *Diario Official* de 20 de dezembro.

Directoria de Remonta

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 20 do corrente, de concorrência administrativa para a aquisição de ratigos de expediente, e de Limpeza e Asseio, no anno de 1931.

Capital Federal, Andarahy, 18 de dezembro de 1930. — *Herculano Julio dos Reis Lima*, cap. contador thesoureiro.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

ALMOXARIFADO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Ver edital publicado á pag. 22.224, do *Diario Official* de 12 do corrente.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diario Official* do dia 11 (onze) do corrente, ás paginas 22.165 e 22.166.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 18 de dezembro de 1930. — *Flauviano Antonio da Silva*, 2º tenente contador — Apr. e secretario da Comissão de Rancho.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O ANNO DE 1931

De ordem do Sr. capitão medico, presidente da Comissão de Rancho deste corpo, chamo a attenção dos Srs. interessados para a rectificação abaixo indicada, do edital de concorrência administrativa, publicado no "Diario Official" de 11 de dezembro corrente:

Onde se lê: "café de 1ª qualidade" — Leia-se: café moído de 1ª qualidade.

Clausula terceira — A inscrição encerra-se no dia 26, ás 14 horas, e as propostas serão recebidas no dia 29, ás 12 horas, e abertas na presença dos concorrentes.

Quartel em Petropolis, 15 de dezembro de 1930. — *Edison Brasiliense Pereira*, 1º tenente contador, approvisionador e secretario.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

Primeira secção

OFFICINA DE ALFAIATE

N. 158 — Edital

Distribuição de peças de fardamento á manufacturar as senhoras costureiras matriculadas sob ns. 1.501 a 2.000 nos dias 23 das 11 ás 14 horas e 27 das 9 ás 12.

Outrosim, previne-se as senhoras costureiras que a partir do dia 2 de janeiro, serão recebidas na Directoria Geral de Officina, que funciona no E. C. F. E., as cartas de fiança para o exercicio de 1931, sendo que taes cartas de fianças deverão rigorosamente ser enquadradas no disposto no art. 87 das Instruções n. 83, na parte referente ao direito que assiste a cada uma de continuar como costureira, direito esse que será fielmente observado pela Directoria Geral.

Officina de alfaiates, 20 de dezembro de 1930. — O encarregado, capitão *Quirino Araújo de Oliveira*.

Segunda Bateria Independente de Artilharia de Costa

COMISSÃO DO RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. 1.º tenente presidente da Comissão do Rancho desta Bateria, fago publico que a referida comissão receberá propostas até o dia 5 de janeiro, ás 10 horas e as inscripções até 3 para fornecimento de generos e mais artigos necessarios ao funcionamento do Serviço do Rancho, durante o anno de 1931.

Generos alimenticios de primeira qualidade:

Assucar refinado, kilo.
Arroz agulha, kilo.
Arroz, kilo.
Alho, kilo.
Azeite doce, litro.
Banha liquida, kilo.
Banha, lata de 2 kilos.
Balatas nacionaes, kilos.
Balatas chilenas, kilo.
Biscuitos nacionaes (Aymoré), lata.
Café em grão tipo 7, kilo.
Café Globo, kilo.
Café moído, kilo.
Camarão fresco, kilo.
Camarão secco, kilo.
Carne de vacca sem osso, trazeiro, kilo.
Carne de vacca com osso, trazeiro, kilo.
Carne em geral, kilo.
Carne de porco, fresca, kilo.
Carne secca do Rio Grande, kilo.
Chá preto, kilo.
Chocolate em pó, Bhering, kilo.
Cevadilha, kilo.
Banana, ração de duas, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Gallinha gorda (grande), uma.
Goiabada Colombo, kilo.
Laranja da Colombo, kilo.

Legumes, kilo.
Leite de vacca, litro.
Massa branca para sopa, 1
Massa de tomate, kilo.
Manteiga nacional com sal (peso liquido), kilo.
Manteiga nacional sem sal (peso liquido), kilo.
Marmelada Colombo, kilo.
Matte em folhas, kilo.
Ovos frescos, dúzia.
Pão, kilo.
Pão de 100 grammas, kilo.
Doces secos (marmelada, goiabada, precegada), kilo.
Peixe fresco, sem cabeça e limpo de 1.º kilo.
Peixe fresco, sem cabeça e limpo de 2.º kilo.
Queijo Parmezan, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Sal fino em sacco de 2 kilos, kilo.
Sal grosso, kilo.
Tempeiro, kilo.
Toucinho de Minas, kilo.
Verdura, kilo.
Vinagre, litro.
Tijolo para limpeza, um.
Cruzwaldina, lata.
Vassoura de 24 furos, uma.
Vassourinha, uma.

Condições

Art. 1.º As inscripções far-se-hão mediante requerimentos dirigidos ao senhor presidente da Comissão do Rancho e entregues ao senhor secretario até ás 14 horas do dia 3 de janeiro, acompanhados dos documentos necessarios ao julgamento de idoneidade, destes artigos, preços pretendidos e mais esclarecimentos necessarios:

a) haver pago como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, basando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste unidade a importancia de um conto de réis em dinheiro ou em titulos da Divida Publica;

e) os documentos acima não poderão ser acceptos em publica-forma de conformidade com o estabelecido no aviso do Ministerio da Guerra n. 181, de 6 de maio de 1924.

Art. 2.º As propostas serão em tres vias, nas quaes os proponentes mencionarão por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras os respectivos preços, contendo além do sello na primeira via, data, assignatura e rubrica em todas as tres vias.

Art. 3.º No caso de duas ou mais propostas iguaes, caberá a preferencia ao licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; si continuar o empate o fornecimento caberá

ao fornecedor brasileiro e si o empate ainda persistir, a sorte o que já estiver fornecendo, recorrendo-se a sorte si este não tiver concorrido.

Art. 4.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, bem como as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre as propostas mais baratas.

Art. 5.º Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências, de accordo com o Regulamento de Contabilidade Publica aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, bem como as condições impostas pelo presente edital, devendo esta declaração ser feita no respectivo pedido de inscripção.

Art. 6.º As informações sobre esta concorrência serão prestadas aos interessados no gabinete do official do aprovisionamento desta unidade nos dias uteis das 8 ás 12 horas.

Art. 7.º Os generos e mais artigos que fazem objecto da presente concorrência, serão de primeira qualidade, postos nesta unidade e sujeitos a examina procedido pela Comissão do Rancho, que poderá pedir substituição immediata quando não satisfizerem qualquer condição.

Art. 8.º O negociante que ficar com o fornecimento e que contrariar as clausulas deste edital ou deixar de cumprir o estabelecido na mesma incorrerá na multa de dez por cento, multa esta que será imposta pela Comissão do Rancho desta unidade.

Art. 9.º As multas só poderão ser relevadas de accordo com o art. 771 do Código de Contabilidade Publica.

Art. 10.º É reservado a esta unidade rescindir o contracto no caso de ser estabelecido o serviço de subsistencia militar, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 31, de 14 de março de 1923.

Art. 11.º O prazo maximo para entrada dos generos e mais artigos constantes do presente edital será de vinte e quatro horas, contadas da entrega do respectivo pedido.

Quartel no Forte de Vigia, Leme, em 9 de dezembro de 1930. — *José Prates Cora*, 1.º tenente secretario da Comissão de Rancho.

Primeiro Batalhão de Engenharia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital do 1.º Batalhão de Engenharia, publicado á pagina 22.038 do *Diario Official* de 9 do corrente.

Primeiro Batalhão de Engenharia (Villa Militar)

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho e de accordo com a determinação do Sr. tenente-coronel commandante do batalhão, publicada em boletim interno n. 292, de 8 de dezembro de 1930, fago publico que se acha aberta, durante 15 dias, a inscripção aos que desejarem fornecer a esta corpo,

Durante o anno de 1931, os generos constantes da discriminação abaixo e mediante as seguintes condições:

1ª — A inscrição far-se-ha dentro de 15 dias, isto é, até ás 12 horas do decimo quinto dia do encerramento, e mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da Comissão de Rancho, devidamente sellado e com a declaração da nacionalidade do requerente, rua e numero do seu estabelecimento commercial, ramo de seu negocio e grupo que desejar concorrer, devendo esse requerimento vir acompanhado de documentos que provem:

a) ser negociante especialista do genero que propõe fornecimento, e consequentemente estar quites com os impostos federaes e municipais;

b) ser negociante matriculado, bastando para o caso a apresentação do contracto social extrahido por certidão da Junta Commercial;

c) haver cumprido fielmente as ultimas obrigações assumidas com o Estado, no caso de já ter sido fornecedor de repartições publicas;

d) haver caucionado na thesauraria do batalhão quaesquer das quantias de que trata o item 19, em moeda corrente ou apolices federaes ao portador, caução esta que será restituída mediante requerimento, uma vez satisfeita a ultima parte do art. 770 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ou, no caso de não lhe ser adjudicado artigo algum na concorrência;

e) ser produtor do artigo licitado, no caso de não ser negociante matriculado.

Os documentos acima não serão accetados em publica fórmula, dada a intelligencia do aviso do Sr. ministro da Guerra n. 171, de 5 de abril de 1924.

2ª — Na mesma occasião em que for apresentado o requerimento de inscrição deverá ser apresentada tambem sua proposta de fornecimento, sendo uma para cada grupo de artigos (condição indispensavel), fechada e lacrada, contendo o envolvero o nome do proponente e o grupo a que pertence, em tres vias cada uma, dactylographadas ou manuscritas, em papel de 0,33 x 0,22, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, sendo a primeira via sellada com 1\$000 por folha (verso e inverso), contendo a nomenclatura clara e precisa dos artigos de que faz objecto a concorrência, especificação de unidade e preços em algarismo e por extenso, em moeda brasileira papel e declaração de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

3ª — As 8 horas do dia seguinte ao do encerramento das inscrições, será, pela Comissão de Rancho, julgada a idoneidade dos requerentes á vista dos documentos apresentados e em seguida abertas e lidas em voz alta, na presença dos interessados, apenas as propostas dos negociantes julgados idoneos.

Após a leitura, o presidente e os proponentes inscriptos rubricarão as propostas accetitas, as quaes, posteriormente, serão, na integra, publicadas no *Diário Official*.

O proponente deverá estar presente ou legalmente se fazer representar no acto da abertura e apuração das propostas, sem o que tudo correrá á sua revelia.

As propostas não poderão conter signal uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração as

que offerecem vantagens nelle não previstas, nem as que contiverem apenas offerta de uma redução sobre a proposta mais barata.

4ª — Os artigos serão fornecidos mediante o pedido regulamentar e collocado no local do recebimento (rancho), mediante os elementos de transporte do fornecedor.

5ª — Os artigos deverão ser de primeira qualidade, devendo ser immediatamente substituidos, quando não o forem, segundo o parecer da Comissão de Rancho.

6ª — Para fornecimento nas condições do item anterior (5) deverão os fornecedores sujeitar-se á comparação que será feita pela Comissão de Rancho entre os generos fornecidos e as amostras existentes no deposito da repartição.

7ª — Os artigos rejeitados e não substituidos dentro de 24 horas terão força de infracção para applicação de multa e de autorização para acquisição no commercio, oqrendo os prejuizos pela differença de preços por conta do fornecedor.

8ª — Os artigos referentes aos pedidos diários deverão ser entregues no prazo maximo de 10 horas e os demais dentro de 24 horas.

9ª — As contas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada com o sello de apresentação e ambas com o de recibo, e no maximo até o dia 3 do mez seguinte ao do que se referir a despeza.

10ª — Os fornecedores deverão comparecer ou legalmente se fazer representar ao acto do pagamento das suas contas com o batalhão, sem o que incorrerão em infracção para os fins legais.

11ª — Pelas infracções commettidas responderão os infractores com 10% sobre o total do pedido na primeira falta, 20% na segunda e 30% na terceira, além da habilitação para a perda da idoneidade e consequentes prejuizos, quando commettida a terceira falta.

12ª — Em qualquer dos casos, deverá o fornecedor entrar com a importancia da multa dentro de 48 horas, a contar do momento em que a respeito for notificado.

13ª — Dentro do mesmo prazo do item 12 deverão os fornecedores entrar com a importancia da acquisição levada a effeito no commercio, em consequencia do item 7.

14ª — Por occasião das manobras annuaes correrá a alimentação da tropa segundo as ordens de operações, não podendo haver direito de reclamação por parte do fornecedor quando a referida alimentação for feita pelo S. I. R.

15ª — Cessarão em todo ou em parte as obrigações assumidas em virtude da presente concorrência, desde que o exijam os interesses do Estado.

16ª — As obrigações assumidas em virtude do presente viverão durante um anno, conforme preceitua o art. 15 do R. R. T.

17ª — O fornecedor deverá assumir o compromisso de estender as obrigações tomadas em virtude do presente com o corpo de reserva que em caso de guerra se mobilizar na guarnição, prorogando-o por seis mezes, si a mobilização sobrevier no accesso do ultimo mez do for-

necimento, tudo de accordo com o artigo 16 do R. R. T.

18ª — O fornecedor deverá assumir o solemne compromisso de se sujeitar inteiramente a todas as disposições do C. C. P., referentes ao caso.

19ª — As cauções deverão ser de réis 1:600\$000 para cada grupo, com excepção, porém, dos grupos 3º, 5º, 7º e 8º, cuja importancia será de 200\$000.

Primeiro grupo

Arroz, kilo.

Alho, kilo.

Assucar de 1ª, kilo.

Assucar Perola, kilo.

Azeite doce, litro.

Arroz agulha, kilo.

Arroz Iguape, kilo.

Arroz Piemonte, kilo.

Arroz Inglez, kilo.

Agua mineral (Caxambu), garrafa.

Alcool 36 graus, garrafa.

Assucar branco extra fino, kilo.

Azeitonas pretas, kilo.

Azeitonas brancas, kilo.

Azeite doce Bertoli, litro.

Azeite doce Plagniol, litro.

Araruta, kilo.

Banha refinada, kilo.

Bacalhão especial, kilo.

Batata ingleza, kilo.

Batata nacional, kilo.

Carne secca especial, kilo.

Cangica, kilo.

Chá Lipton, lata.

Chocolate em pó, kilo.

Chocolate em pó, lata.

Canella em pó, kilo.

Canella em pó, kilo.

Cravo, kilo.

Cebola, kilo.

Coco, um.

Compotas diversas, lata.

Colorau, kilo.

Cerveja Fidalga, garrafa.

Cerveja Cascatinha, garrafa.

Cerveja Teutonia, garrafa.

Cerveja Antarectica, garrafa.

Chopp, litro.

Doce secco, kilo.

Camarão secco, kilo.

Farinha de mandioca especial, kilo.

Farinha de trigo, kilo.

Farinha de arroz, kilo.

Fubarina, pacote.

Maizena, pacote.

Tapioca, kilo.

Feijão preto, kilo.

Feijão manteiga, kilo.

Feijão branco, kilo.

Goiabada em lata de 1.000 grs., kilo.

Goiabada em lata de 8.000 grs., kilo.

Herva doce, kilo.

Leite condensado, lata.

Macarrão branco, kilo.

Macarrão amarello, kilo.

Massa de tomate em lata de meia libra, uma.

Manteiga de 1ª qualidade, kilo.

Marmellada em lata de 1.000 grs., kilo.

Marmellada em lata de 8.000 grs., kilo.

Petit-pois, lata.

Palitos, caixa.

Pimenta do reino em pó, kilo.

Queijo de Minas, kilo.

Queijo Borboleta, um.

Queijo Parmezon, kilo.

Queijo Prato, kilo.

Sal grosso, kilo.

Sal fino, kilo.

Sal refinado, kilo.

Sabão especial, kilo.

Sabão virgem, kilo.

Sapoteo, um.

Toucinho salgado, kilo.

Vinagre branco, litro.

Vinagre branco, litro.
 Vinho do Rio Grande, litro.
 Vinho do Porto A. R. Pinto, garrafa.
 Vinho do Porto, outras marcas, garrafa.

Segundo grupo

Pão de farinha de trigo em fracção de 100 grs., kilo.
 Pão de farinha de trigo em fracção de 500 grs., kilo.
 Biscuitos finos, kilo.

Terceiro grupo

Carneiro fresco, kilo.
 Peixe fresco de 1ª qualidade, kilo.
 Peixe fresco de 2ª qualidade, kilo.
 Peixe fresco especial, kilo.

Quarto grupo

Carne de vacca com osso 2/3 traizeiro, kilo.
 Carne de vacca sem osso 2/3 traizeiro, kilo.
 Carne de porco com osso, kilo.
 Carne de porco sem osso, kilo.
 Fígado, kilo.
 Lingua fresca, uma.
 Rins, kilo.
 Toucinho fresco, kilo.

Quinto grupo

Abóbora enxuta, kilo.
 Alpin, kilo.
 Xuxu, kilo.
 Repolho, kilo.
 Tomate fresco, kilo.
 Vagens, kilo.
 Gallinha (minimo 1.500 grs.), uma.
 Frango (minimo 1.000 grs.), um.
 Ovos, um.
 Bananas (fracção de duas), uma.
 Laranja (fracção de duas), uma.
 Tomate verde, kilo.
 Verduras sortidas, kilo.
 Legumes, kilo.
 Pató (minimo dois kilos), um.

Sexto grupo

Lenha em achas (metro cubico), um.
 Lenha polica (metro cubico), um.
 Lenha serrada em tres pedacos (metro cubico), um.

Setimo grupo

Leite fresco de vacca, litro.

Oitavo grupo

Café em pó, kilo.
 Café em grão, kilo.
 Quartel na Villa Militar, 22 de dezembro de 1930. — Saturnino Lange, 1º tenente secretario.

Escola de Aviação Militar

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para o anno de 1931, publicado á pagina 22.091, do "Diario Official" de 10 do corrente.

Escola de Aviação Militar

COMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS, COMBUSTIVEL, TALHERES, LOUÇAS, OUTROS ARTIGOS E VENDAS DE RESIDUOS DO RANCHO.

Consoante o disposto no artigo 52 do Código de Contabilidade da União, faz-se publico que a Comissão de Rancho desta Escola, autorizada pelo Sr. ministro da Guerra, por despacho publica-

do no "Diario Official" de 4 do corrente, receberá propostas até ás 11 horas do dia 5 de janeiro vindouro, para fornecimento dos artigos citados no presente edital, para o anno de 1931.

Normas imprescindiveis á inscripção

I — Os requerimentos devem ser feitos em papel almasso, de 33 x 22 com declaração do nome da firma, sede do estabelecimento (logar, rua e numero) e natureza do negocio. Taes petições serão acompanhadas das relações em duas vias, dos artigos que os interessados se propuzerem a fornecer, sendo os preços indicados por extenso e algarismo.

As petições devem ser annexadas os seguintes documentos que constituem elementos indispensaveis á concorrência:

a) informações necessarias ao julgamento da idoneidade do proponente as quaes serão dispensadas si o requerente já estiver fornecendo ao Rancho e houver cumprido, sem falta, as obrigações contractuales;

b) contracto social;

c) quitação de todos os impostos federaes e municipaes.

II — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao official de aprovisionamento da escola, que attenderá ás partes interessadas nos dias uteis, das 7 ás 11 horas, até o dia 5 já citado.

O confronto dos preços será estabelecido pela Comissão de Rancho e em quadro apropriado, no dia 10 de janeiro, ás 10 horas, na presença dos interessados, correndo á revelia dos que não se acharem presentes ao acto. As relações de preços devem vir fechadas, sendo abertas pela Comissão de Rancho.

III — Além das disposições acima, os licitantes devem declarar em seus requerimentos que se sujeitam ás exigências do Código de Contabilidade da União e do presente edital.

IV — Os preços offerecidos vigorarão pelo prazo de quatro mezes, sendo prorogados successivamente, se fôr do interesse da Escola, até 31 de dezembro. Aos fornecedores será facultada a modificação dos mesmos preços, si a requererem comprovadamente e por justa causa, 15 dias antes de finalizar cada quaterno.

V — Proceder-se-ha da seguinte forma na verificação das propostas:

a) havendo empate terá preferencia o proponente nacional;

b) em igualdade de condições (proponentes e preços) far-se-ha concorrência entre os interessados e a quem offerer menor preço caberá a adjudicação.

VI — O fornecimento caberá a quem fizer proposta pelo preço mais barato, cabendo-lhe attender ao pedido de qualquer porção, sob pena de perder a idoneidade, em consequencia de sua "exclusão" do Registro de Inscripções.

Além disso far-se-ha adquirir na praça os artigos não fornecidos, descontando-se a differença das contas que o fornecedor tenha a receber.

VII — A Comissão de Rancho só levará em conta as vantagens constantes dos preços apresentados nas propostas e que não excedem de 10 % dos preços correntes desta capital.

VIII — Julgada a idoneidade dos proponentes serão os mesmos incluídos no Registro de Inscripções, caso satisfaçam todas as exigências deste edital e as do Código de Contabilidade da União.

IX — Os artigos serão de primeira qualidade, conforme a discriminação constante da lista deste edital e sua entrega será feita no quartel com transporte por conta dos fornecedores. Em casos especiaes póde a escola fornecer o transporte, uma vez que assim o entenda a Administração.

X — As mercadorias rejeitadas serão substituídas no prazo de 48 horas, sob pena de ser applicada a sanção da clausula VI.

XI — Os fornecedores de generos se obrigam a fornecer aos senhores officiaes, sargentos e praças pelos mesmos preços da concorrência.

Venda de residuos do Rancho

XII — Os interessados na compra dos residuos do Rancho farão suas petições como é exigido aos fornecedores, ficando dispensados dos documentos expressos na clausula I, o que não os inibe de comprovar suas idoneidades.

XIII — O preço basico é de \$050 por kilo de residuo, não sendo tomada em consideração a proposta que fôr inferior a essa importancia.

XIV — Será feito na pagadoria desta Escola um caucionamento em dinheiro ou apolice, da seguinte forma, como garantia dos compromissos que assumirem os licitantes:

Para os concurrentes ao fornecimento de generos, 1:000\$000.

Para os concurrentes ao fornecimento de carne verde, 500\$000.

Para os concurrentes ao fornecimento de pão fresco, 250\$000.

Para os concurrentes ao fornecimento de verduras, 250\$000.

Para os concurrentes ao fornecimento de lenha, 250\$000.

Para os concurrentes ao fornecimento de louça, 250\$000.

Para os concurrentes á compra de residuos, 100\$000.

XV — A presente concorrência poderá ser annullada, se houver justa causa, conforme prevê o artigo 740 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade da União.

Lista dos generos

Arroz Iguape, kilo.
 Arroz Agulha, kilo.
 Arroz Piemonte, kilo.
 Assucar Campeão, kilo.
 Assucar Perola, kilo.
 Azeite doce, litro.
 Banha de porco, kilo.
 Batata ingleza, kilo.
 Bacalhau, kilo.
 Biscuitos finos e communs, kilo.
 Café moido a granel, kilo.
 Café moido especial, kilo.
 Carne secca, kilo.
 Carne verde sem osso, kilo.
 Carne verde com osso, kilo.
 Carne de porco, kilo.
 Chocolate em pó, kilo.
 Canguica, kilo.
 Farinha de mandioca, kilo.

Farinha de trigo, kilo.
 Fubá de milho, kilo.
 Feijão preto, kilo.
 Feijão mulatinho, kilo.
 Feijão manteiga, kilo.
 Feijão branco, kilo.
 Goiabada, kilo.
 Goiabada Pesqueira, kilo.
 Goiabada Rosa, kilo.
 Manteiga, kilo.
 Marmelada, kilo.
 Matê em folha, kilo.
 Massa para sopa, kilo.
 Queijo mineiro, kilo.
 Queijo Hollandez e Palmyra, kilo.
 Queijo Parmezon, kilo.
 Sal fino, kilo.
 Sal grosso, kilo.
 Talharim com ovos, kilo.
 Toucinho, kilo.
 Vinagre, litro.
 Vinho do Rio Grande, litro.
 Petit-pois, lata.
 Pão de 500 grammas, kilo.
 Pão de 100 grammas, kilo.
 Leite de Vacca, litro.
 Leite condensado, lata.
 Azeitonas, lata.

Verduras

Sobremesa de fructas (2 bananas ou 2 laranjas), ração.
 Temperos sortidos (cheiro, cebola, alho, pimenta, tomate, etc.), kilo.
 Legumes fructas (abobora, chuchú, aipim, batata doce, etc.), kilo.
 Legumes herbaceos (couve, alface, repolho, etc.), kilo.
 Frango, um.
 Gallinha, uma.
 Ovos de gallinha, dúzia.

Combustiveis

Lenha em achas posta no desvio desta Escola, metro cubico.
 Oleo cru para caldeira a vapor.

Louças

Pratos fundos com linha, inquebráveis, um.
 Pratos rasos, com linhas, inquebráveis, um.
 Pratos para sobremesa com linhas inquebráveis, um.
 Pratos rasos de granito estrangeiro, um.
 Pratos fundos de granito estrangeiro, um.
 Pratos de louça, raso nacional, um.
 Pratos de louça, fundo, nacional, um.
 Garfos de metal alpaca para mesa, um.
 Garfos de metal alpaca para sobremesa, um.
 Garfos com cabo de madeira reforçado com metal, um.
 Facas "Solingen", aço especial com cabo de metal, uma.
 Facas com cabo de madeira reforçada com metal, uma.
 Facas de metal alpaca para sobremesa, uma.
 Colheres de metal alpaca para sopa, uma.
 Colheres de metal alpaca para café, uma.
 Chicaras de porcellana para café, uma.
 Chicaras de porcellana para chá, uma.
 Chicaras de granito "Tulipa" n. 2, uma.
 Chicaras de granito tipo "Trigo", uma.
 Assucareiro hygienico tipo "Torpedo", um.

Travessas rasas com linhas inquebráveis, uma.
 Travessas fundas com linhas inquebráveis, uma.
 Copos de meio crystal, um.
 Copos de vidros nacionaes, um.
 Mantegueiras de vidro, uma.
 Mantegueiras de vidro com base de metal, uma.
 Queijeiras de vidro, uma.
 Paliteiros de vidro, um.
 Paliteiros de metal, um.
 Solitarios de vidro para flores, um.

Material de mesa

Toalhas de mesa adamascado de 1,50 x 1,50, uma.
 Toalhas de mesa de algodão branco, uma.
 Guardanapos de algodão branco ou de cor, um.
 Toalhas de mão, felpudas, uma.
 Argollas numeradas para guardanapos, uma.

Quartel no Campo dos Affonsos, 20 de dezembro de 1930. — Heitor Larrany Melleu, 2º tenente cont. Aprov. Secretario da Comissão de Rancho.

Enfermaria-Hospital de Itaipú

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. 1º tenente medico, presidente do C. A. e da comissão de rancho, desta enfermaria, e de accordo com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Guerra, constante do *Diario Officiel* de 4 do corrente, faço publico que se acham abertas neste estabelecimento sanitario as inscrições para o fornecimento dos artigos de consumo habitual, durante o anno de 1931, constantes dos grupos abaixo mencionados, sob as condições que se seguem:

(a) As propostas serão recebidas até ás 11 horas do 15º dia, após esta publicação, quando será realizada a concorrência na secretaria desta enfermaria-hospital (Forte de Itaipú.)

(b) A inscrição será feita por meio de requerimento, devidamente sellado, dirigido ao presidente do C. A., acompanhado esse requerimento dos documentos authenticos, indispensaveis ao julgamento da idoneidade do proponente, a saber: Contracto social ou prova de que a firma está legalmente constituída, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, si for sociedade anonyma; documento que provevem haver pago os impostos federaes e municipaes, relativos aos artigos de seu commercio.

(c) Os preços dos artigos ou fornecimentos pretendidos serão indicados no proprio requerimento de inscrição, por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas; com declaração de que o proponente se submete a todas as exigencias deste edital e do C. C. P.

(d) As contas do fornecimento devem ser apresentadas na thesouraria deste estabelecimento até o dia 10 de cada mez seguinte ao da entrega dos artigos.

(e) Qualquer que seja a marca do artigo, deverá o mesmo ser de primeira qualidade, sendo recusado o que não satisfizer essa condição, sendo as mercadorias entregues nesta enfermaria-hospital, em dia e hora determinados pelo almoxarife, correndo as despesas de

transporte por conta dos respectivos fornecedores, assim como qualquer prejuizo decorrente.

(f) No contracto dos preços, havendo igualdade de condições, terão preferencia os proponentes nacionaes.

(g) Qualquer dos artigos fornecidos caberá ao proponente que offerecer preço mais barato, por minima que seja a diferença, não podendo os preços apresentados excederem de 10 % dos preços correntes da praça.

(h) Nenhum artigo será fornecido sem a entrega do pedido, estando este assignado pelo almoxarife-pagador e visado pelo relator do C. A.

(i) Não serão tomadas em consideração as propostas que offerecerem vantagens não previstas neste edital e no C. C. P., assim como as que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Os grupos a que se refere este edital, são os seguintes:

Grupo A: "Conservação e reparação dos aparelhos e accessorios de iluminação".

Grupo B: "Aquisição e conservação de moveis e utensilios".

Grupo C: "Aquisição de artigos de expediente".

Grupo D: "Aquisição de roupas".

Grupo E: "Lavagem de roupa, aquisição de material de penso e serviços de radiologia e physiotherapia".

Grupo F: "Asseio".

Grupo G: "Generos alimenticios e dieteticos".

Outras informações sobre esta concorrência serão prestadas, diariamente, das 9 ás 11 horas, na secretaria desta enfermaria-hospital.

Enfermaria-Hospital em Itaipú, 18 de dezembro de 1930. — Julio Ximenes, 2º tenente pharmaceutico, secretario.

Primeira Companhia de Estabelecimentos

INSCRIPÇÃO PARA FORNECIMENTOS

De ordem do senhor capitão João Isidro Caldas, presidente do Conselho de Administração desta companhia e autorizado pelo senhor general ministro da Guerra, declara-se que de accordo com a resolução do Tribunal de Contas n. 924, ao ministro da Viação, datada de 27 de maio e publicada em 10 de junho, tudo de 1927, se acha aberta até ás 11 horas do dia 7 de janeiro do anno vindouro, a concorrência administrativa para o fornecimento de todos os artigos de consumo habitual durante o anno de 1931, devendo os concorrentes declararem em suas propostas que se sujeitam a todas as exigencias do Código da Contabilidade Publica no que se refere ao assumpto. O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deverá fazer uma caução em moeda corrente do paiz, de importancia de 500\$000 (quinhentos mil réis).

Aos interessados serão prestadas todos os esclarecimentos necessarios bem como fornecida as listas dos artigos a fornecer pelo almoxarife da companhia, em seu quartel, á avenida Pedro II n. 33, todos os dias uteis das 9 ás 16 horas.

Quartel em São Christovão, 20 de dezembro de 1930. — Felinto de Azevedo Bittencourt, 2º tenente, com., secretario e archivista do C. A.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria de Fazenda**

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Edital de referencia

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 16 de dezembro do corrente anno, paginas ns. 22.400 e 22.401, e rectificação feita em "Diario Official" de 18 do mesmo mez e anno, pagina n. 22.577, que dizem respeito á concurrencia Administrativa Permanente para

o fornecimento a este ministerio, em 1931, de artigos pertencentes ao grupo n. 38 — Vassouras e Escovas. Comissão de concurrencias da Marinha, 18 de dezembro de 1930. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Edital de referencia

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Offi-

cial" de 11 de dezembro do corrente anno, paginas ns. 22.160 e 22.161, e rectificado no "Diario Official" de 14 de dezembro de 1930, pagina 64 (Supplemento) e de 17 do mesmo mez e anno, pagina 22.495, referentes á Concurrencia Administrativa Permanente para o fornecimento a este ministerio, em 1931, de artigos do grupo 51 — Acidos, drogas, sabão, desinfectantes e massas para metaes.

Comissão de concurrencias da Marinha, 18 de dezembro de 1930. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE 1931

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, de accordo com os termos do art. 52 e paragraphos, do Codigo de Contabilidade da União, no dia 12 de janeiro de 1931, ás 13 horas, na sala das concurrencias da Directoria de Fazenda, serão recebidas, abertas e lidas, na presença de todos, as propostas para o fornecimento a este ministerio, no anno de 1931, de artigos pertencentes ao grupo 17 — Apparelhos e accessorios das installações electricas, conforme relação annexa.

2 — A concurrencia será presidida pelo chefe da divisão mais antigo, da Directoria de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e contendo o numero e nome do artigo, de accordo com a relação annexa, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, escriptos de modo claro, sem qualquer emenda, rasura ou cousa que cause duvida e encerradas em envelope lacrado.

3 — Só poderão concorrer as firmas que se tenham inscripto previamente e que hajam sido julgadas idoneas e de existencia legal. Para o fim desta inscripção, será exigido o que se encontra no edital publicado no *Diario Official* de 16 de setembro de 1930. E' necessario um requerimento pedindo a inclusão da firma em cada concurrencia.

4 — Nenhuma proposta será acceita pela comissão de concurrencias fóra dos termos deste edital, devendo, nas mesmas, constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos do Codigo de Contabilidade e seu regulamento, e bem assim as do presente edital.

5 — Os artigos a serem fornecidos, serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes nos mostruários do Arsenal de Marinha e Deposito Naval e com as especificações organizadas pela Directoria de Engenharia Naval.

6 — Nas concurrencias para tintas e seus ingredientes, oleos, lubrificantes, graxas, vernizes, sabão, estopa, tijolos commum e refractarios, barro commum e refractario, cimento e cal, lonas, brim e demais artigos que tenham especificações organizadas pela D. E. N., esses artigos serão de accordo com essas especificações. A analyse será feita por ocasião da entrada do fornecimento. O preço dos artigos será um unico para a mesma especie em qualquer dos grupos, independente do envolvero em que seja marcado o numero de kilos ou litros. Para a tinta de fundo o fornecedor será um unico para esse artigo e o seu preço será a da média sobre o preço das duas especies. Essa exigencia tem por fim fazer que o fornecedor seja um unico para esse artigo e não possa assim haver divergencia de marca a ser fornecida.

7 — Os concurrentes apresentarão, juntamente com as propostas, e recibo da caução de tres contos de réis (3:000\$), que poderá ser feita em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, garantidora das suas propostas. Essa caução será feita na Pagadoria da Marinha, logo após o despacho de inscripção. Esta caução reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente preferido para qualquer numero de artigos, não cumprir o que determina o item 9 deste edital, independente de qualquer interpellação administrativa ou acção judiciaria ou extra-judiciaria. A D. F. 1 fará um registro dessas cauções.

8 — As propostas serão julgadas pela Directoria de Fazenda, sendo sempre preferidos os preços mais baratos, que não poderão exceder os preços correntes da praça, accrescidos de 10 % e de accordo com o estabelecido no Codigo de Contabilidade e seu regulamento.

9 — Depois da concurrencia approvada, os concurrentes preferidos farão na Pagadoria da Marinha, uma caução de 5 % sobre o valor approximado do fornecimento que lhe deve caber, que garantirá a fiel execução do fornecimento. Esta caução será feita dentro do prazo de tres (3) dias uteis que se seguirem á communicação da Directoria de Fazenda. No caso de não ser feita essa caução, a firma intimada perderá a caução de tres contos de réis (3:000\$), garantidora da sua inscripção e só poderá entrar em novas concurrencias depois que fizer uma nova caução daquelle valor, e, em caso de reincidencia, será a sua firma excluida e julgada inidonea para negociar neste ministerio. Esse caução de 5 % será completada immediatamente, sempre que seja desfalcada por multas ou faltas.

10 — O fornecimento começará a ser obrigatorio e contado para todos os fins, para o concorrente preferido, a partir da data da approvação da concurrencia ou da data da sua alteração. Os pregos dados na concurrencia só poderão ser alterados ou cancelados decorridos quatro (4) mezes da data da approvação da concurrencia, sendo que essas alterações ou cancellamentos deverão ser pedidos em requerimento acompanhado das respectivas propostas, em envelope fechado e lacrado, dirigido ao Sr. D. G. F., pelo menos 15 dias antes de terminar aquelle prazo e serão julgadas de accordo com o item 8.

11 — A firma inscripta a quem couber o fornecimento de qualquer artigo, não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer o pedido feito dentro do prazo marcado por quem fizer esse pedido, salvo os casos de força maior, provados perante o director geral de Fazenda, sob pena de ficar sujeito á multa de 5 % na primeira falta e, na segunda, de ser excluido da lista dos inscriptos o seu nome ou firma e de correr por sua conta o pagamento da differença entre o seu preço acceito e o do seguinte na mesma concurrencia. No caso de ser o seu preço o unico proposto na concurrencia, pagará a differença entre elle e o preço pelo qual for o artigo comprado no commercio, á livre escolha da Directoria de Fazenda, conforme o § 4º, do art. 52, do Codigo de Contabilidade da União. Esta differença entre o seu preço acceito e pelo que for o artigo comprado, será deduzida da caução de 5 %, feita como garantia do fornecimento, caso o fornecedor se recuse a pagar directamente ou a entrar com essa differença para a Pagadoria da Marinha. Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que tenha essa multa sido paga.

12 — Para os effeitos de que dispõe o item anterior, serão considerados caso de força maior: fallencias, concordatas, incendios, naufragios, retardamento de viagens, graves, revoluções, guerras e epidemias. Não podendo, absolutamente, comprehender-se entre taes casos o retardamento de entrega, motivado por effeito de rejeição do artigo.

13 — A entrega dos artigos será feita nas repartições deste ministerio, que os requisitarem, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Todas as despesas com transportes, embalagens, embarques, desembarques, fretes, carretos etc., correrão sempre por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores inclusive no caso de rejeição de artigos.

14 — Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolveros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia em todos os casos que isso seja preciso. Não serão, tambem, recebidos os artigos que estejam fóra do determinado no item 6 deste edital. Os pesos dos artigos serão sempre liquidos, descontados os pesos dos envolveros, taras, etc.

15 — O pedidos de fornecimento serão attendidos de accordo com as necessidades mensaes de consumo. Para os artigos que não exista média de consumo a quantidade do for-

recimento ficará sujeito ao critério do chefe da repartição recebedora. O prazo para a entrega das partidas mensaes, será de 10 dias uteis, a contar da data de entrega do pedido, para a primeira partida e a contar do dia 1 de cada mez, para as seguintes. Quando se tratar, porém, de artigos de importação ou confecção, o primeiro prazo será de 45 dias uteis. Esses prazos só poderão ser prorogados pelo chefe da repartição recebedora, mediante autorização do Sr. director geral de Fazenda.

16 — O fornecedor que tiver material rejeitado deverá retirar-o dentro de 48 horas e entregar outro que satisfaça, dentro do prazo de 10 dias, descontando-se os domingos e feriados. No caso de uma segunda rejeição, será obrigado a retirar-o dentro de 24 horas e será ao mesmo applicada a multa de 5 % e será comprado no mercado o artigo, correndo por sua conta o pagamento da differença entre o seu preço aceito e o do seguinte na mesma concorrência. Caso o fornecedor negue-se a fazer esse pagamento, será a sua firma excluída da lista dos inscriptos e prohibida de negociar com o Ministerio da Marinha durante dous (2) annos, independente de qualquer interpretação administrativa ou acção judiciaria ou extra-judiciaria.

Commissão de concurrencias da Marinha (D. F. 1), em 19 de dezembro de 1930. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 17 — Apparelhos e accessorios das installações electricas.

Symbolo:

- 17-A-1. Ampermetros C. C. Esp. 17-A-1 (uma escala) 0 a 50, um.
- 17-A-2. Idem, idem, idem, idem, 0 a 80, um.
- 17-A-3. Idem, idem, idem, idem, idem, 0 a 100, um.
- 17-A-4. Idem, idem, idem, idem, 0 a 250, um.
- 17-A-5. Idem, idem, idem, idem, 0 a 400, um.
- 17-A-6. Idem, idem, idem, idem, 0 a 500, um.
- 17-A-7. Idem, idem, idem, idem, 0 a 1.000, um.
- 17-A-8. Idem, idem, idem, idem, 0 a 1.200, um.
- 17-A-9. Ampermetro, uma escala, portatil, 0 a 50, um.
- 17-A-10. Ampermetro C. C., 3 escalas, portatil, 0 até 3,0 até 30, e de 0 até 300, um.
- 17-A-11. Ampermetro C. A., uma escala, 0 a 20, um.
- 17-A-12. Idem, idem, idem, idem, 0 a 200, um.
- 17-A-13. Anel de ferro para microphones, de accôrdo com as amostras, um.
- 17-A-14. Aranha de metal para suporte de tulipas, de accôrdo com a amostra, uma.
- 17-A-15. Armação estanque, completa, de accôrdo com as amostras, semi-espherica, simples, para tecto ou antepara, uma.
- 17-A-16. Idem, idem, idem, idem, dupla para antepara, uma.
- 17-A-17. Idem, idem, idem, idem, cylindrica, recta, para tecto, typo Minas Geraes, uma.
- 17-A-18. Idem, idem, idem, curva, para antepara, typo Minas Geraes, uma.
- 17-A-19. Idem, idem, idem, recta typo destroyer, uma.
- 17-A-20. Idem, idem, idem, curva, para antepara, typo destroyer, uma.
- 17-A-21. Idem, idem, idem, para tecto, typo tender "Ceará", uma.
- 17-A-22. Idem, idem, idem, portatil, uma.
- 17-B-1. Bloco fuzivel, de porcellana, fuzivel de rolha, para 30 ampéres, de dous polos, um.
- 17-B-2. Idem, idem, idem, de 3 polos, um.
- 17-B-3. Botão de chamada estanque, de uma sahida, para cabo armado, de 0.019 de diametro, de accôrdo com a amostra, um.
- 17-B-4. Idem, idem, idem, de duas sahidas, idem, idem, um.
- 17-B-5. Botão de chamada estanque de tres sahidas, para cabo armado, de 0.019 de diametro, de accôrdo com a amostra, um.
- 17-B-6. Idem, idem, idem, de uma sahida, para cabo armado, de 0.0254, um.
- 17-B-7. Idem, idem, idem, de duas sahidas, idem, idem, um.
- 17-B-8. Idem, idem, idem, de tres sahidas idem, idem, um.
- 17-B-9. Botão de chamada de madeira para furo de 0m,012, um.
- 17-B-10. Idem, idem, idem, de 0m,0153, um.
- 17-B-11. Idem, idem, idem, de 0m,019 um.
- 17-B-12. Botão de chamada, metal nickelado, para furo de 0m,012, um.
- 17-B-13. Idem, idem, idem, de 0m,0158, um.
- 17-B-14. Idem, idem, idem, de 0m,019 um.
- 17-B-15. Botão de chamada, pera de madeira, com furo de 0m,012, um.
- 17-B-16. Idem, idem, idem, de 0m,0158, um.
- 17-B-17. Idem, idem, idem, de 0m,019, um.
- 17-B-18. Botão de chamada, pera de metal nickelado, com furo de 0m,012, um.
- 17-B-19. Idem, idem, idem, de 0m,0158, um.
- 17-B-20. Idem, idem, idem, de 0m,019, um.
- 17-B-21. Braço de ferro, completo, com reflector e parafusos, de accôrdo com a amostra, um.
- 17-B-22. Braço de metal nickelado, idem, idem, um.
- 17-B-23. Buchas de ebonite para boccaes de rosea ou bayoneta com furo de 0m,003, uma.
- 17-B-24. Idem, idem, idem, com furo de 0m,009, uma.
- 17-C-1. Cadarço de linho, largura de 0m,006, metro.
- 17-C-2. Idem, idem, idem, idem, de 0m,0127, metro.
- 17-C-3. Idem, idem, idem, idem, de 0m,019, metro.
- 17-C-4. Idem, idem, idem, idem, de 0m,022, metro.
- 17-C-5. Idem, idem, idem, idem, de 0m,0254, metro.
- 17-C-6. Caixa de porcellana para derivações de tres entradas, uma.
- 17-C-7. Idem, idem, idem, de quatro entradas, uma.
- 17-C-8. Caixa de aço com a respectiva tampa, para serem applicadas aos electriductos rigidos ou flexiveis, quadrada, de 0m,102 x 0m,381, uma.
- 17-C-9. Idem, idem, idem, idem, de 0m,119 x 0m,0381, uma.
- 17-C-10. Idem, idem, idem, idem, de 0m,119 x 0m,054, uma.
- 17-C-11. Idem, idem, idem, idem, rectangular, de 0m,096 x 0m,053 x 0m,0414, uma.
- 17-C-12. Caixa de aço com a respectiva tampa, para serem applicadas aos electroductos rigidos ou flexiveis, rectangular, de 0m,102 x 0m,059 x 0m,0476, uma.
- 17-C-13. Idem, idem, idem, idem, de 0m,108 x 0m,062 x 0m,056, uma.
- 17-C-14. Cambric de seda, metro quadrado.
- 17-C-15. Campainha electrica de vibração estanque, tympano de bronze martello regulava, diametro 0m,073, 20 volts, uma.
- 17-C-16. Idem, idem, idem, idem, diametro 0m,073, 80 volts, uma.
- 17-C-17. Idem, idem, idem, idem, diametro 0m,073, 120 volts, uma.
- 17-C-18. Idem, idem, idem, idem, diametro 0m,15, 80 volts, uma.
- 17-C-19. Idem, idem, idem, idem, diametro 0m,15, 120 volts, uma.
- 17-C-20. Idem, idem, idem, idem, diametro 0m,25, 20 volts, uma.
- 17-C-21. Idem, idem, idem, idem, diametro 0m,25, 80 volts, uma.
- 17-C-22. Idem, idem, idem, idem, diametro 0m,25, 120 volts, uma.
- 17-C-23. Idem, idem, idem, idem, diametro 0m,30, 20 volts, uma.
- 17-C-24. Idem, idem, idem, idem, diametro 0m,30, 80 volts, uma.
- 17-C-25. Idem, idem, idem, idem, diametro 0m,30, 120 volts, uma.
- 17-C-26. Carvão granulado para microphones, grammas.
- 17-C-27. Carvão para holophote, baixa potencia, positivo, comprimento 0m,140, diametro 0m,016, Esp. 17-C-3. relação de 1 por 1, um.
- 17-C-28. Idem, idem, idem, idem, comprimento 0m,180, diam. 0m,016, 1 por 1, um.
- 17-C-29. Idem, idem, idem, idem, comprimento 0m,216, diam. 0m,020, 1 por 1, um.
- 17-C-30. Idem, idem, idem, idem, comprimento 0m,250, diam. 0m,250, 1 por 1, um.
- 17-C-31. Idem, idem, idem, idem, comprimento 0m,13, diam. 0m,009, 1 por 1, um.
- 17-C-32. Idem, idem, idem, idem, comprimento 0m,16, diam. 0m,009, 1 por 1, um.
- 17-C-33. Idem, idem, idem, idem, comprimento 0m,21, diam. 0m,010, 1 por 1, um.
- 17-C-34. Idem, idem, idem, idem, comprimento 0m,23, diam. 0m,0115, 1 por 1, um.
- 17-C-35. Idem, idem, idem, idem, comp. 0m,140 diametro 0m,016, relação 3 para 2, um.
- 17-C-36. Idem, idem, idem, idem, positivo comp. 0m,250, diam. 0m,016, relação 3 para 2, um.
- 17-C-37. Idem, idem, idem, idem, positivo comp. 0m,216, diametro 0m,30, relação 3 para 2, um.
- 17-C-38. Idem, idem, idem, idem, positivo comp. 0m,30, diametro 0m,025, relação 3 para 2, um.
- 17-C-39. Carvão para holophote, baixa potencia, positivo, comp. 0m,115, diam. 0m,013, esp. 17-C-3, relação 3 para 2, um.
- 17-C-40. Idem idem idem, negativo, comp. 0m,127, diametro 0m,016, relação 3 para 2, um.

- 17-C-41. Idem idem idem idem, comp. 0m,180, diametro 0m,019, relação 3 para 2, um.
- 17-C-42. Idem idem idem idem, comprimento 0m,180, diametro 0m,0225, relação 3 para 2, um.
- 17-C-43. Carvão para holophote, alta potencia, positivo, comprimento 0m,95, diametro 0,016, esp. 17-C-4, para holophote Sperry, um.
- 17-C-44. Chaterton em bastão, um.
- 17-C-45. Chave faca, 30 amperes, 250 volts, 2 polos, 2 direcções, ligação por traz, não montada, ligação para fuziveis, uma.
- 17-C-46. Idem idem 60 amperes 250 volts, 2 polos, idem idem, uma.
- 17-C-47. Chave faca, 100 amperes, 250 volts, 2 polos, 2 direcções, ligação por traz, não montada, ligação para fuziveis, uma.
- 17-C-48. Idem idem, 30 ampéres 250 volts, 1 polo 1 direcção, ligação por traz, não montada, ligação para fuziveis, uma.
- 17-C-49. Idem idem, 60 ampéres, 250 volts, 1 polo, idem idem, uma.
- 17-C-50. Idem idem, 100 ampéres, idem idem idem, uma.
- 17-C-51. Idem idem, 30 ampéres 250 volts, 2 polos, 2 direcções, ligação por traz, não montada, sem ligação para fuziveis, uma.
- 17-C-52. Idem idem, 60 ampéres, 250 volts, 2 polos, idem idem, uma.
- 17-C-53. Idem idem, 100 ampéres, idem idem idem, uma.
- 17-C-54. Idem idem, 400 ampéres, idem idem idem, uma.
- 17-C-55. Idem idem, 800 ampéres, idem idem idem, uma.
- 17-C-56. Idem, idem, 30 ampéres, idem idem, 1 polo 1 direcção, ligação por traz, não montada, sem ligação para fuziveis, uma.
- 17-C-57. Idem idem, 60 ampéres, idem idem idem, uma.
- 17-C-58. Idem idem, 100 ampéres, idem idem idem, uma.
- 17-C-59. Idem idem, 30 ampéres, idem idem idem, uma.
- 17-C-60. Idem idem 30 ampéres, idem idem, 2 direcções, uma.
- 17-C-61. Idem idem, 60 ampéres, idem idem idem, uma.
- 17-C-62. Idem idem, 100 ampéres, idem idem idem, uma.
- 17-C-63. Idem idem, 200 ampéres, idem idem idem, uma.
- 17-C-64. Idem idem, 600 ampéres, idem idem idem, uma.
- 17-C-65. Idem idem, 30 ampéres, idem idem idem, ligação por traz montada, com ligação para fuziveis, uma.
- 17-C-66. Idem idem, 60 ampéres, 250 volts, 1 polo 2 direcções idem idem, uma.
- 17-C-67. Chave faca, 100 ampéres, 250 volts, 1 polo, 2 direcções, ligação por traz, montada, com ligação para fuziveis, uma.
- 17-C-68. Idem idem, 30 ampéres 250 volts, 2 polos, 2 direcções, ligação para frente, montada com ligações para fuziveis, uma.
- 17-C-69. Idem idem, 60 ampéres 250 volts, 2 polos, 2 direcções, idem, uma.
- 17-C-70. Idem idem, 30 ampéres 250 volts, 2 polos, 1 direcção, idem, uma.
- 17-C-71. Idem idem, 60 ampéres 250 volts, 2 polos, 1 direcção, idem, uma.
- 17-C-72. Idem idem, 100 ampéres 250 volts, 2 polos 1 direcção, idem, uma.
- 17-C-73. Idem idem, 150 ampéres 250 volts, 2 polos, 1 direcção, idem, uma.
- 17-C-74. Idem idem, 60 ampéres 250 volts, 2 polos, 1 direcção, ligação pela frente, montada sem ligação para fuziveis, uma.
- 17-C-75. Idem idem, 100 ampéres 250 volts, 2 polos, 1 direcção, idem, uma.
- 17-C-76. Idem idem, 200 ampéres 250 volts, 2 polos, 1 direcção, idem, uma.
- 17-C-77. Idem idem, 400 ampéres 250 volts, 2 polos, 1 direcção, idem, uma.
- 17-C-78. Idem idem, 800 ampéres 250 volts, 2 polos, 1 direcção, idem, uma.
- 17-C-79. Chave faca, 30 ampéres, 250 volts, 1 polo, 1 direcção, ligação pela frente, montada sem ligação para fuziveis, uma.
- 17-C-80. Idem idem, 60 ampéres, 250 volts, 1 polo, 1 direcção, idem, uma.
- 17-C-81. Idem idem, 100 ampéres, 250 volts, 1 polo, 1 direcção, idem, uma.
- 17-C-82. Idem idem, 30 ampéres, 250 volts, 3 polos, 2 direcções, ligação pela frente, montada, com ligações para fuziveis, uma.
- 17-C-83. Idem idem, 60 ampéres, 250 volts, 3 polos, 2 direcções, idem, uma.
- 17-C-84. Idem idem, 100 ampéres, 250 volts, 3 polos, 2 direcções, idem, uma.
- 17-C-85. Idem idem, 30 ampéres, 250 volts, 3 polos, 1 direcção, idem, uma.
- 17-C-86. Idem idem, 60 ampéres, 250 volts, 3 polos, 1 direcção, idem, uma.
- 17-C-87. Idem idem, 100 ampéres, 250 volts, 3 polos, 1 direcção, idem, uma.
- 17-C-87. Idem idem, 30 ampéres, 250 volts, 3 polos, 1 direcção, ligação pela frente, montada sem ligação para fuziveis, uma.
- 17-C-89. Idem idem, 50 ampéres, 250 volts, 3 polos, 1 direcção, idem, uma.
- 17-C-90. Idem idem, 100 ampéres, 250 volts, 3 polos, 1 direcção, idem, uma.
- 17-C-91. Idem idem, 200 ampéres, 250 volts, 3 polos, 1 direcção, idem, uma.
- 17-C-92. Idem idem, 400 ampéres, 250 volts, 3 polos, 1 direcção, idem, uma.
- 17-C-93. Idem idem, 800 ampéres, 250 volts, 3 polos, 1 direcção, idem, uma.
- 17-C-94. Idem idem, 15 ampéres, 250 volts, 2 polos, 1 direcção, ligação pela frente, montada em base de porcellana, com fuziveis de rosca, uma.
- 17-C-95. Idem idem, 20 ampéres 250 volts, 2 polos 1 direcção, idem, uma.
- 17-C-96. Idem idem, 30 ampéres, 250 volts, 2 polos, 1 direcção, idem, uma.
- 17-C-97. Chave faca, 15 ampéres 250 volts, 3 polos 1 direcção, ligação pela frente, montada em base de porcellana, com fuziveis de rosca, uma.
- 17-C-98. Idem idem, 20 ampéres, 250 volts, 3 polos, idem idem, uma.
- 17-C-99. Idem idem, 30 ampéres, 250 volts, 3 polos, idem idem, uma.
- 17-C-100. Cigarras electricas de 4 á 6 volts de accôrdo com a amostra, uma.
- 17-C-101. Cigarras electricas de 20 volts, de accôrdo com a amostra, uma.
- 17-C-102. Cleats de porcellana fosco com parafuso de 2 fios, par.
- 17-C-103. Cleats de porcellana fosco com parafuso de 3 fios, par.
- 17-C-104. Cleats de porcellana fosco com parafuso fio duplo, par.
- 17-C-105. Clotomica em folha esp. 17-C-5, comp. 100, largura 0,50, espessura 0,00015, metro.
- 17-C-106. Idem idem, comprimento 1,00, largura 0,50, espessura 0,00030, metro.
- 17-C-107. Idem idem, comprimento 1,00, largura 0,50, espessura 0,00050, metro.
- 17-C-108. Idem idem, comprimento 1,00, largura 0,50, espessura 0,00080, metro.
- 17-C-109. Idem idem, comprimento 1,00, largura 0,50, espessura 0,001, metro.
- 17-C-110. Idem idem, comprimento 1,00, largura 0,50, espessura 0,0015, metro.
- 17-C-111. Idem idem, comprimento 1,00, largura 0,50, espessura 0,002, metro.
- 17-C-112. Idem idem, comprimento 1,00, largura 0,50, espessura 0,0025, metro.
- 17-C-113. Idem idem, comprimento 1,00, largura 0,50, espessura 0,003, metro.
- 17-C-114. Cordoalha de cobre para rabicho de escovas — Esp. Cobre electrolytico, 4 pernas enroladas juntas, com 0,003 de diametro, metro.
- 17-C-115. Curvas de aço a 90° para electroductos rigidos de 0,0127 de diametro, metro.
- 17-C-116. Idem idem, de 0,0191, metro.
- 17-C-117. Idem idem, de 0,0254, metro.
- 17-C-118. Idem idem, de 0,0314, metro.
- 17-C-119. Idem idem, de 0,0381, metro.
- 17-C-120. Idem idem, de 0,051, metro.
- 17-D-1. Diaphragmas de carvão para receptores e transmissores telephonicos de 50 m/m de diametro, metro.
- 17-D-2. Idem idem, de 60 m/m de diametro, metro.
- 17-D-3. Idem, de cobre de 50 m/m de diametro, metro.
- 17-D-4. Idem, de cobre de 60 m/m de diametro, metro.
- 17-D-5. Idem, de ferro de 50 m/m de diametro, metro.
- 17-D-6. Idem, de ferro de 50 m/m de diametro, metro.
- 17-D-7. Discos de feltro dismetro 250 m/m espessura 40 m/m, metro.
- 17-E-1. Ebonite em bastão, comprimento minimo 0,91 (Es. 17-E-1), diametro 1/8", kilo.
- 17-E-2. Idem, idem, de 1/4", kilo.
- 17-E-3. Idem, idem, de 3/8", kilo.
- 17-E-4. Idem, idem, de 1/2", kilo.
- 17-E-5. Idem, idem, de 5/8", kilo.
- 17-E-6. Idem, idem, de 3/4", kilo.
- 17-E-7. Idem, idem, de 7/8", kilo.
- 17-E-8. Idem, idem, de 1", kilo.
- 17-E-9. Idem, idem, de 1 1/4", kilo.

- 17-E-10. Idem, idem, de 1 1/2", kilo.
 17-E-11. Idem, idem, de 2", kilo.
 17-E-12. Idem, idem, idem, de 2 1/4", kilo.
 17-E-13. Idem, idem, de 2 1/2", kilo.
 17-E-14. Idem, idem, de 3", kilo.
 17-E-15. Idem, idem, de 3 1/2", kilo.
 17-E-16. Ebonite em chapa (Esp. 17-E-1), comprimento 48", largura 36", espessura 1/8", kilo.
 17-E-17. Idem, idem, de 1/4", kilo.
 17-E-18. Idem, idem, de 3/8", kilo.
 17-E-19. Idem, idem, de 1/2", kilo.
 17-E-20. Idem, idem, de 5/8", kilo.
 17-E-21. Idem, idem, de 3/4", kilo.
 17-E-22. Idem, idem, de 1", kilo.
 17-E-23. Idem, idem, de 1 1/2", kilo.
 17-E-24. Idem, idem, de 1 3/4", kilo.
 17-E-25. Idem, idem, de 2", kilo.
 17-E-26. Idem, idem, de 2 1/2", kilo.
 17-E-27. Idem, idem, de 3", kilo.
 17-E-28. Ebonite em tubo, comprimento minimo 36", diametro: 5/16" interno, 5/8" externo, kilo.
 17-E-29. Idem, idem, idem, diametro interno 1/2", externo 1", kilo.
 17-E-30. Idem, idem, idem, diametro interno 1/2", externo 1 1/2", kilo.
 17-E-31. Idem, idem, idem, diametro interno 5/8", externo 1", kilo.
 17-E-32. Idem, idem, idem, diametro interno 5/8", externo 1 1/4", kilo.
 17-E-33. Idem, idem, idem, diametro interno 1", externo 1 1/4", kilo.
 17-E. Escova de graphite com rabicho de 0,025 x 0,006 (amostra no Deposito Naval), uma.
 17-E. Idem, idem, de 0,025 x 0,009 x 0,006, uma.
 17-E. Idem, idem, de 0,032 x 0,005, uma.
 17-E. Idem, idem, de 0,028 x 0,015 x 0,008, uma.
 17-E. Idem, idem, de 0,035 x 0,015 x 0,008, uma.
 17-E. Idem, idem, de 0,038 x 0,018 x 0,012, uma.
 17-E. Idem, idem, de 0,035 x 0,025 x 0,012, uma.
 17-E. Idem, idem, de 0,035 x 0,030 x 0,020, uma.
 17-E. Idem, idem, de 0,035 x 0,025 x 0,012, uma.
 17-E. Idem, idem, de 0,038 x 0,022 x 0,015, uma.
 17-E. Idem, idem, de 0,040 x 0,030 x 0,010, uma.
 17-E. Idem, idem, de 0,035 x 0,016 x 0,012, uma.
 17-E. Idem, idem, de 0,035 x 0,025 x 0,012, kilo.
 17-E. Idem, idem, de 0,038 x 0,020 x 0,016, uma.
 17-E. Idem, idem, de 0,041 x 0,020 x 0,016, uma.
 17-E. Idem, idem, de 0,045 x 0,022 x 0,016, uma.
 17-E. Idem, idem, de 0,046 x 0,030 x 0,012, uma.
 17-E. Idem, idem, de 0,038 x 0,031 x 0,011, uma.
 17-E. Idem, idem, de 0,051 x 0,025 x 0,011, uma.
 17-E. Idem, idem, de 0,054 x 0,032 x 0,016, uma.
 17-E. Idem, idem, de 0,055 x 0,018 x 0,015, uma.
 17-E. Idem, idem, de 0,050 x 0,030 x 0,015, uma.
 17-E. Idem, idem, de 0,042 x 0,038 x 0,022, uma.
 17-E. Idem, idem, de 0,059 x 0,038 x 0,012, uma.
 17-E. Idem, idem, de 0,040 x 0,030 x 0,015, uma.
 17-E. Idem, idem, de 0,030 x 0,023 x 0,009, uma.
 17-E. Idem, idem, de 0,028 x 0,031 x 0,008, uma.
 17-E. Idem, idem, de 0,063 x 0,059 x 0,019, uma.
 17-E-1. Fibra isolante vulcanizada em bastão (Esp. 17-F-1), diametro 0,2 m/m, kilo.
 17-F-2. Idem, idem, de 0,3 m/m, kilo.
 17-F-3. Idem, idem, de 0,3 m/m (1/64"), kilo.
 17-F-4. Idem, idem, de 0, 1/32", kilo.
 17-F-5. Idem, idem, de 1/16", kilo.
 17-F-6. Fibra isolante vulcanizada em bastão (Esp. 17-F-1), diametro 1/8", kilo.
 17-F-7. Idem, idem, de 1/4", kilo.
 17-F-8. Idem, idem, de 1/2", kilo.
 17-F-9. Idem, idem, de 5/8", kilo.
 17-F-10. Idem, idem, de 3/4", kilo.
 17-F-11. Idem, idem, de 1", kilo.
 17-F-12. Fibra isolante vulcanizada em chapa (Esp. 17-F-1), espessura 1/4", kilo.
 17-F-13. Idem, idem, de 3/8", kilo.
 17-F-14. Idem, idem, de 1/2", kilo.
 17-F-15. Idem, idem, de 5/8", kilo.
 17-F-16. Idem, idem, de 3/4", kilo.
 17-F-17. Idem, idem, de 7/8", kilo.
 17-F-18. Idem, idem, de 1", kilo.
 17-F-19. Idem, idem, de 1 1/4", kilo.
 17-F-20. Idem, idem, de 1 1/2", kilo.
 17-F-21. Idem, idem, de 2", kilo.
 17-F-22. Fio fuzível em bobinas (Esp. 17-F-2), de 3 am-pères, kilo.
 17-F-23. Fio fuzível em bobinas (Esp. 17-F-2), de 5 am-pères, kilo.
 17-F-24. Fio fuzível em bobinas (Esp. 17-F-2), de 10 am-pères, kilo.
 17-F-25. Fio fuzível em bobinas (Esp. 17-F-2), de 15 am-pères, kilo.
 17-F-26. Fio fuzível em bobinas (Esp. 17-F-2), de 20 am-pères, kilo.
 17-F-27. Fio fuzível em bobinas (Esp. 17-F-2), de 25 am-pères, kilo.
 17-F-28. Fio fuzível em bobinas (Esp. 17-F-2), de 30 am-pères, kilo.
 17-F-29. Fio fuzível em bobinas (Esp. 17-F-2), de 50 am-pères, kilo.
 17-F-30. Fio fuzível em bobinas (Esp. 17-F-2), de 60 am-pères, kilo.
 17-F-31. Fio fuzível em bobinas (Esp. 17-F-2), de 75 am-pères, kilo.
 17-F-32. Fio fuzível em bobinas (Esp. 17-F-2), de 90 am-pères, kilo.
 17-F-33. Fio fuzível em bobinas (Esp. 17-F-2), de 100 am-pères, kilo.
 17-F-34. Fio resistencia, Mailechort, nú (Esp. 17-F-3), dia-metro 0,1 m/m, kilo.
 17-F-35. Fio resistencia, Mailechort, nú (Esp. 17-F-3), dia-metro 0,15 m/m, kilo.
 17-F-36. Fio resistencia, Mailechort, nú (Esp. 17-F-3), dia-metro 0,2 m/m, kilo.
 17-F-37. Fio resistencia, Mailechort, nú (Esp. 17-F-3), dia-metro 0,25 m/m, kilo.
 17-F-38. Fio resistencia, Mailechort, nú (Esp. 17-F-3), dia-metro 0,3 m/m, kilo.
 17-F-39. Fio resistencia, Mailechort, nú (Esp. 17-F-3), dia-metro 0,35 m/m, kilo.
 17-F-40. Fio resistencia, Mailechort, nú (Esp. 17-F-3), dia-metro 0,4 m/m, kilo.
 17-F-41. Fio resistencia, Mailechort, nú (Esp. 17-F-3), dia-metro 0,45 m/m, kilo.
 17-F-42. Fio resistencia, Mailechort, nú (Esp. 17-F-3), dia-metro 0,5 m/m, kilo.
 17-F-43. Fio resistencia, Mailechort, com revestimento, du-pla camada de seda (esp. 17-F-3), diametro 0,1 m/m, kilo.
 17-F-44. Idem, idem, de 0,15 m/m, kilo.
 17-F-45. Idem, idem, de 0,2 m/m, kilo.
 17-F-46. Idem, idem, de 0,25 m/m, kilo.
 17-F-47. Idem, idem, de 0,3 m/m, kilo.
 17-F-48. Idem, idem, de 0,35 m/m, kilo.
 17-F-49. Idem, idem, de 0,4 m/m, kilo.
 17-F-50. Idem, idem, de 0,45 m/m, kilo.
 17-F-51. Idem, idem, de 0,5 m/m, kilo.
 17-F-52. Fio nickel chromo, dupla camada de seda (Esp. 17-F-4), de 0,05 m/m de diametro, kilo.
 17-F-53. Idem, idem, de 0,08 m/m, kilo.
 17-F-54. Idem, idem, de 0,1 m/m, kilo.
 17-F-55. Idem, idem, de 0,12 m/m, kilo.
 17-F-56. Idem, idem, de 0,16 m/m, kilo.
 17-F-57. Idem, idem, de 0,2 m/m, kilo.
 17-F-58. Idem, idem, de 0,25 m/m, kilo.
 17-F-59. Idem, idem, de 0,32 m/m, kilo.
 17-F-60. Idem, idem, de 0,36 m/m, kilo.
 17-F-61. Idem, idem, de 0,4 m/m, kilo.
 17-F-62. Idem, idem, de 0,45 m/m, kilo.
 17-F-63. Idem, idem, de 0,50 m/m, kilo.
 17-F-64. Idem, idem, de 0,57 m/m, kilo.
 17-F-65. Idem, idem, de 0,72 m/m, kilo.
 17-F-66. Idem, idem, de 0,81 m/m, kilo.
 17-F-67. Idem, idem, de 0,92 m/m, kilo.
 17-F-68. Idem, idem, de 1,29 m/m, kilo.
 17-F-69. Idem, idem, de 1,62 m/m, kilo.
 17-F-70. Fita isolante cambrid, em peças de, 80 e 72 jardas esp. 17-F-4), largura 5/8", espessura 0,1, peça.
 17-F-71. Idem, idem, idem, largura 3/4", espessura 0,1, peça.
 17-F-72. Fita isolante cambrid, em peças de 65,80 (72 jar-das), (Esp. 17-F-4), largura 1", espss. 0,1, peça.
 17-F-73. Idem, idem, idem, largura 1 1/2", espessura 0,1, peça.
 17-F-74. Fita isolante de algodão, branca, largura 1/2", peça.
 17-F-75. Fita isolante de algodão, branca, largura 3/4", peça.
 17-F-76. Fita isolante de algodão, preta, em peças de 32,80 (36 jardas), largura 1/2", peça.
 17-F-77. Idem, idem, idem, idem, largura 3/4", peça.
 17-F-78. Fita isolante de borracha (esp. 17-F-4), em peças de 32m.90 (36 jardas), largura 1/2", peça.
 17-F-79. Idem, idem, idem, de 3/4", peça.
 17-F-80. Fuzível de cartucho renovavel, virola. Esp. 17-F-4, 7, de 250 volts, 3 ampères, 2" de comprimento, uma.
 17-F-81. Idem, 250 volts, 4 ampères, 2" de comprimento, uma.

- 17-F-82. Idem, 250 volts, 5 ampères, 2" de comprimento, um.
 17-F-83. Idem, 250 volts, 6 ampères, 2" de comprimento, um.
 17-F-84. Idem, 250 volts, 7 ampères, 2" de comprimento, um.
 17-F-85. Idem, 250 volts, 8 ampères, 2" de comprimento, um.
 17-F-86. Idem, 250 volts, 9 ampères, 2" de comprimento, um.
 17-F-87. Idem, 250 volts, 10 ampères, 2" de comprimento, um.
 17-F-88. Idem, 250 volts, 12 ampères, 2" de comprimento, um.
 17-F-89. Idem, 250 volts, 15 ampères, 2" de comprimento, um.
 17-F-90. Idem, 250 volts, 20 ampères, 2" de comprimento, um.
 17-F-91. Idem, 250 volts, 25 ampères, 2" de comprimento, um.
 17-F-92. Idem, 250 volts, 30 ampères, 2" de comprimento, um.
 17-F-93. Idem, 250 volts, 35 ampères, 3" de comprimento, um.
 17-F-94. Idem, 250 volts, 40 ampères, 3" de comprimento, um.
 17-F-95. Idem, 250 volts, 45 ampères, 3" de comprimento, um.
 17-F-96. Idem, 250 volts, 50 ampères, 3" de comprimento, um.
 17-F-97. Idem, 250 volts, 55 ampères, 3" de comprimento, um.
 17-F-98. Idem, 250 volts, 60 ampères, 5" de comprimento, um.
 17-F-99. Idem, 600 volts, 3 ampères, 5" de comprimento, um.
 17-F-100. Idem, 600 volts, 4 ampères, 5" de comprimento, um.
 17-F-101. Idem, 600 volts, 5 ampères, 5" de comprimento, um.
 17-F-102. Idem, 600 volts, 6 ampères, 5" de comprimento, um.
 17-F-103. Idem, 600 volts, 7 ampères, 5" de comprimento, um.
 17-F-104. Idem, de 600 volts, 8 ampères, 5" de comprimento, um.
 17-F-105. Idem, de 600 volts, 9 ampères, 5" de comprimento, um.
 17-F-106. Idem, de 600 volts, 10 ampères, 5" de comprimento, um.
 17-F-107. Idem, de 600 volts, 12 ampères, 5" de comprimento, um.
 17-F-108. Idem, de 600 volts, 15 ampères, 5" de comprimento, um.
 17-F-109. Idem, de 600 volts, 20 ampères, 5" de comprimento, um.
 17-F-110. Idem, de 600 volts, 25 ampères, 5" de comprimento, um.
 17-F-111. Idem, de 600 volts, 30 ampères, 5" de comprimento, um.
 17-F-112. Idem, de 600 volts, 35 ampères, 5" de comprimento, um.
 17-F-113. Idem, de 600 volts, 40 ampères, 5 1/2" de comprimento, um.
 17-F-114. Idem, de 600 volts, 45 ampères, 5 1/2" de comprimento, um.
 17-F-115. Idem, de 600 volts, 50 ampères, 5 1/2" de comprimento, um.
 17-F-116. Idem, de 600 volts, 55 ampères, 5 1/2" de comprimento, um.
 17-F-117. Idem, de 600 volts, 60 ampères, 5 1/2" de comprimento, um.
 17-F-118. Idem, de cartucho não renovável, virola. Esp. 17-F-7, de 250 volts, 1 ampère, 2" de comprimento, um.
 17-F-119. Idem, de 250 volts, 5 ampères, 2" de comprimento, um.
 17-F-120. Idem, de 250 volts, 10 ampères, 2" de comprimento, um.
 17-F-121. Idem, de 250 volts, 15 ampères, 2" de comprimento, um.
 17-F-122. Idem, de 250 volts, 20 ampères, 2" de comprimento, um.
 17-F-123. Idem, de 250 volts, 25 ampères, 2" de comprimento, um.
 17-F-124. Idem, de 250 volts, 30 ampères, 2" de comprimento, um.
 17-F-125. Idem, de 250 volts, 40 ampères, 2" de comprimento, um.
 17-F-126. Idem, de 250 volts, 50 ampères, 2" de comprimento, um.
 17-F-127. Idem, de 250 volts, 60 ampères, 2" de comprimento, um.
 17-F-128. Fuzível cartucho, renovável, faca, de 250 volts e 65 ampères, um.
 17-F-129. Idem, idem, idem, idem, de 250 idem e 70 ampères, um.
 17-F-130. Idem, idem, idem, idem, de 250 idem e 75 ampères, um.
 17-F-131. Idem, idem, idem, idem, de 250 idem e 80 ampères, um.
 17-F-132. Idem, idem, idem, idem, de 250 idem e 85 ampères, um.
 17-F-133. Idem, idem, idem, idem, de 250 idem e 90 ampères, um.
 17-F-134. Idem, idem, idem, idem, de 250 idem e 95 ampères, um.
 17-F-135. Idem, idem, idem, idem, de 250 idem e 100 ampères, um.
 17-F-136. Idem, idem, idem, idem, de 250 idem e 110 ampères, um.
 17-F-137. Fuzível cartucho, renovável, faca, de 250 volts e 120 ampères, um.
 17-F-138. Idem, idem, idem, idem, de 250 volts e 125 ampères, um.
 17-F-139. Idem, idem, idem, idem, de 250 volts e 150 ampères, um.
 17-F-140. Idem, idem, idem, idem, de 250 volts e 175 ampères, um.
 17-F-141. Idem, idem, idem, idem, de 250 volts e 200 ampères, um.
 17-F-142. Idem, idem, idem, idem, de 250 volts e 225 ampères, um.
 17-F-143. Idem, idem, idem, idem, de 250 volts e 250 ampères, um.
 17-F-144. Idem, idem, idem, idem, de 250 volts e 275 ampères, um.
 17-F-145. Idem, idem, idem, idem, de 250 volts e 300 ampères, um.
 17-F-146. Idem, idem, idem, idem, de 250 volts e 325 ampères, um.
 17-F-147. Idem, idem, idem, idem, de 250 volts e 350 ampères, um.
 17-F-148. Idem, idem, idem, idem, de 250 volts e 375 ampères, um.
 17-F-149. Idem, idem, idem, idem, de 250 volts e 400 ampères, um.
 17-F-150. Idem, idem, idem, idem, de 250 volts e 450 ampères, um.
 17-F-151. Idem, idem, idem, idem, de 250 volts e 500 ampères, um.
 17-F-152. Idem, idem, idem, idem, de 250 volts e 550 ampères, um.
 17-F-153. Idem, idem, idem, idem, de 250 volts e 600 ampères, um.
 17-F-154. Fuzível, fio contacto em forma de meia lua — Esp. 17-F-7, de 10 ampères distancia entre centro 1 3/4", um.
 17-F-155. Idem, idem, de 15 idem idem idem idem, 1 3/4", um.
 17-F-156. Idem, idem, de 20 idem idem idem idem, 1 3/4", um.
 17-F-157. Idem, idem, de 30 idem idem idem idem, 1 3/4", um.
 17-F-158. Idem, idem, de 40 idem idem idem idem, 1 3/4", um.
 17-F-159. Idem, idem, de 50 idem idem idem idem, 1 3/4", um.
 17-F-160. Idem, idem, de 70 idem idem idem idem, 1 3/4", um.
 17-F-161. Idem, idem, de 100 idem idem idem idem, 1 3/4", um.
 17-F-162. Fuzível, lamina para cartucho (aplicação para serem usados nos fuziv. : cartuchos) Esp. 17-F-7, de 250 volts e 3 ampères, uma.
 17-F-163. Idem, idem, idem, de 250 volts e 4 ampères, uma.
 17-F-164. Idem, idem, idem, de 250 volts e 5 ampères, uma.
 17-F-165. Idem, idem, idem, de 250 volts e 6 ampères, uma.
 17-F-166. Idem, idem, idem, de 250 volts e 7 ampères, uma.
 17-F-167. Idem, idem, idem, de 250 volts e 8 ampères, uma.
 17-F-168. Idem, idem, idem, de 250 volts e 9 ampères, uma.
 17-F-169. Idem, idem, idem, de 250 volts e 10 ampères, uma.
 17-F-170. Fuzível, lamina para cartucho (aplicação para serem usados nos fuzíveis cartuchos) Esp. 17-F-7, de 250 volts e 12 ampères, uma.
 17-F-171. Idem, idem, idem, de 250 volts e 15 ampères, uma.
 17-F-172. Idem, idem, idem, de 250 volts e 20 ampères, uma.
 17-F-173. Idem, idem, idem, de 250 volts e 25 ampères, uma.
 17-F-174. Idem, idem, idem, de 250 volts e 30 ampères, uma.

- 17-F-175. Idem, idem, idem, de 250 volts e 35 ampéres, uma.
 17-F-176. Idem, idem, idem, de 250 volts e 40 ampéres, uma.
 17-F-177. Idem, idem, idem, de 250 volts e 45 ampéres, uma.
 17-F-178. Idem, idem, idem, de 250 volts e 50 ampéres, uma.
 17-F-179. Idem, idem, idem, de 250 volts e 55 ampéres, uma.
 17-F-180. Idem, idem, idem, de 250 volts e 60 ampéres, uma.
 17-F-181. Idem, idem, idem, de 250 volts e 65 ampéres, uma.
 17-F-182. Idem, idem, idem, de 250 volts e 70 ampéres, uma.
 17-F-183. Idem, idem, idem, de 250 volts e 75 ampéres, uma.
 17-F-184. Idem, idem, idem, de 250 volts e 80 ampéres, uma.
 17-F-185. Idem, idem, idem, de 250 volts e 85 ampéres, uma.
 17-F-186. Idem, idem, idem, de 250 volts e 90 ampéres, uma.
 17-F-187. Idem, idem, idem, de 250 volts e 95 ampéres, uma.
 17-F-188. Idem, idem, idem, de 250 volts e 100 ampéres, uma.
 17-F-189. Idem, idem, idem, de 250 volts e 110 ampéres, uma.
 17-F-190. Idem, idem, idem, de 250 volts e 120 ampéres, uma.
 17-F-191. Idem, idem, idem, de 250 volts e 125 ampéres, uma.
 17-F-192. Idem, idem, idem, de 250 volts e 150 ampéres, uma.
 17-F-193. Idem, idem, idem, de 250 volts e 175 ampéres, uma.
 17-F-194. Idem, idem, idem, de 250 volts e 200 ampéres, uma.
 17-F-195. Idem, idem, idem, de 250 volts e 225 ampéres, uma.
 17-F-196. Idem, idem, idem, de 250 volts e 250 ampéres, uma.
 17-F-197. Idem, idem, idem, de 250 volts e 275 ampéres, uma.
 17-F-198. Idem, idem, idem, de 250 volts e 300 ampéres, uma.
 17-F-199. Idem, idem, idem, de 250 volts e 325 ampéres, uma.
 17-F-200. Idem, idem, idem, de 250 volts e 350 ampéres, uma.
 17-F-201. Idem, idem, idem, de 250 volts e 375 ampéres, uma.
 17-F-202. Idem, idem, idem, de 250 volts e 400 ampéres, uma.
 17-F-203. Fuzível, lamina para cartucho (aplicação para serem usados nos fuzíveis cartuchos), Esp. 17-F-7, de 250 volts e 450 ampéres, uma.
 17-F-204. Idem, idem, idem, de 250 volts e 500 ampéres, uma.
 17-F-205. Idem, idem, idem, de 250 volts e 550 ampéres, uma.
 17-F-206. Idem, idem, idem, de 250 volts e 600 ampéres, uma.
 17-F-207. Idem, idem, idem, de 600 volts e tres ampéres, uma.
 17-F-208. Idem, idem, idem, de 600 volts e quatro ampéres, uma.
 17-F-209. Idem, idem, idem, de 600 volts e cinco ampéres, uma.
 17-F-210. Idem, idem, idem, de 600 volts e seis ampéres, uma.
 17-F-211. Idem, idem, idem, de 600 volts e sete ampéres, uma.
 17-F-212. Idem, idem, idem, de 600 volts e oito ampéres, uma.
 17-F-213. Idem, idem, idem, de 600 volts e nove ampéres, uma.
 17-F-214. Idem, idem, idem, de 600 volts e 10 ampéres, uma.
 17-F-215. Idem, idem, idem, de 600 volts e 12 ampéres, uma.
 17-F-216. Idem, idem, idem, de 600 volts e 15 ampéres, uma.
 17-F-217. Idem, idem, idem, de 600 volts e 20 ampéres, uma.
 17-F-218. Idem, idem, idem, de 600 volts e 25 ampéres, uma.
 17-F-219. Idem, idem, idem, de 600 volts e 30 ampéres, uma.
 17-F-220. Idem, idem, idem, de 600 volts e 35 ampéres, uma.
 17-F-221. Idem, idem, idem, de 600 volts e 40 ampéres, uma.
 17-F-222. Idem, idem, idem, de 600 volts e 45 ampéres, uma.
 17-F-223. Idem, idem, idem, de 600 volts e 50 ampéres, uma.
 17-F-224. Idem, idem, idem, de 600 volts e 55 ampéres, uma.
 17-F-225. Idem, idem, idem, de 600 volts e 60 ampéres, uma.
 17-F-226. Fuzível rotha Esp. 17-F-7) de 125 volts e tres ampéres, uma.
 17-F-227. Idem, idem, idem, de 125 volts e seis ampéres, uma.
 17-F-228. Idem, idem, idem, de 125 volts e 10 ampéres, uma.
 17-F-229. Idem, idem, idem, de 125 volts e 15 ampéres, uma.
 17-F-230. Idem, idem, idem, de 125 volts e 20 ampéres, uma.
 17-F-231. Idem, idem, idem, de 125 volts e 25 ampéres, uma.
 17-F-232. Idem, idem, idem, de 125 volts e 30 ampéres, uma.
 17-F-233. Fuzível em tubo de vidro, Esp. 17-F-7, dimens. em m/m 33, 4 x 6, de um ampéres, um.
 17-F-234. Idem, idem, idem, de 5/16" x 1/4", de tres ampéres, um.
 17-F-235. Idem, idem, idem, de 5/16" x 1/4", de cinco ampéres, um.
 17-G-1. Globo de vidro, parabolico, fosco, applicação, instalações em terra, diametro 6", potencia da tomada em volts de 40 a 60, um.
 17-G-2. Idem, idem, idem, diametro 8" 75 a 100, um.
 17-G-3. Idem, idem, idem, diametro 10" 150 a 200, um.
 17-G-4. Idem, idem, idem, diametro 12" 300 a 600, um.
 17-G-5. Globo de vidro em forma de "U", applicação luzes de tecto, typo Minas Geraes, qualidade fosca, um.
 17-G-6. Idem, idem, idem, typo Minas Geraes, qualidade fosca, um.
 17-G-7. Idem, idem, idem, typo Bahia, qualidade fosca, um.
 17-G-8. Idem, idem, idem, typo Bahia, qualidade clara, um.
 17-G-9. Idem, idem, idem, typo Pará, qualidade fosca, um.
 17-G-10. Idem, idem, idem, typo Pará, qualidade clara, um.
 17-G-11. Idem, idem, idem, typo Ceará, qualidade fosca, um.
 17-G-12. Idem, idem, idem, typo Ceará, qualidade clara, um.
 17-G-13. Grampo de ferro isolado com fibra n. 9 (caixa com 100), caixa.
 17-G-14. Idem, idem, idem, com fibra n. 10, (caixa com 100), caixa.
 17-G-15. Idem, idem, idem, com fibra n. 15, (caixa com 100), caixa.
 17-G-16. Idem, idem, idem, com fibra n. 20, (caixa com 100), caixa.
 17-G-17. Idem, idem, idem, com fibra n. 25, (caixa com 100), caixa.
 17-G-18. Graphite em bastão, Esp. 17-G-1, applicação escovas de ventiladores electricos, diamf. 3/16", comprimento 12", um.
 17-G-19. Idem, idem, diametro 5/16", comprimento 12", um.
 17-G-20. Idem, idem, diametro 7/16", comprimento 12", um.
 17-G-21. Idem, idem, diametro 1/2", comprimento 12", um.
 17-G-22. Graphite em placa, Esp. 17-G-1, applicação, escovas de machinas electricas, comprimento 5", largura 3", espessura 1/4", uma.
 17-G-23. Idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, 3/8", uma.
 17-G-24. Idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, 1/2", uma.
 17-G-25. Idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, 5/8", uma.
 17-G-26. Idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, 3/4", uma.
 17-G-27. Idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, 7/8", uma.
 17-G-28. Idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, 1", um.
 17-G-29. Idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, 1 1/4", uma.
 17-G-30. Idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, 1 1/2", uma.
 17-G-31. Graphite metalizado em placa, Esp. 17-G-1, applicação, escovas de machinas electricas, comprimento 5", espessura 1/4", uma.
 17-G-32. Graphite metalizado em placa — Esp. 17-G-1 — applicação escovas de machinas electricas, comprimento 5", larg. 3", espessura 3/8", uma.
 17-G-33. Idem, idem, idem, comp. 5", largura 3", espessura 1/2", uma.
 17-G-34. Idem, idem, idem, comp. 5", largura 3", espessura 5/8", uma.
 17-G-35. Idem, idem, idem, comp. 5", largura 3", espessura 3/4", uma.

- 17-G-36. Idem, idem, idem, comp. 5", largura 3", espessura 7/8", uma.
- 17-G-37. Idem, idem, idem, comp. 5", largura 3", espessura 1", uma.
- 17-G-38. Idem, idem, idem, comp. 5", largura 3", espessura 1 1/4", uma.
- 17-G-39. Idem, idem, idem, comp. 5", largura 3", espessura 1 1/2", uma.
- 17-G-40. Guarda de arame de latão, applicação protecção de lampadas de tetos e antepara, modelo 1, uma.
- 17-G-41. Idem, idem, idem, modelo 2, uma.
- 17-G-42. Guarda de arame de ferro, applicação: protecção de lampadas portateis, modelo 1, uma.
- 17-I-1. Indicador de polos, um.
- 17-I-2. Interior de elcote, applicação: para tomadas de corrente estanques, tipo almirantado, modelo 1, um.
- 17-I-3. Idem, idem, idem, modelo 2, um.
- 17-I-4. Interruptores de alavanca, especificações: tampo de latão polido, 5 ampères e 250 volts, um.
- 17-I-5. Interruptores para embutir, especificações: placa niquelada com dois botões, sendo um de cor branca, 5 ampères e 250 volts, um.
- 17-I-6. Interruptor pendente, especificações: de metal niquelado e corrente, 5 ampères e 250 volts, um.
- 17-I-7. Interruptor rotativo com base de porcellana com tampa de metal niquelado, 5 ampères e 250 volts, um.
- 17-I-8. Interruptor estanque, tipo almirantado, com duas entradas, um.
- 17-I-9. Interruptor estanque, tipo almirantado, com tres entradas, um.
- 17-I-10. Interruptor estanque, tipo almirantado, com quatro entradas, um.
- 17-I-11. Interruptor estanque, tipo almirantado, com duas entradas e uma tomada de corrente, um.
- 17-I-12. Idem, idem, idem, com tres entradas e uma tomada de corrente, um.
- 17-I-13. Idem, idem, idem, com quatro entradas e uma tomada de corrente, um.
- 17-I-14. Isolador de osso, para circuito de campainha electrica em caixa de 100, caixa.
- 17-I-15. Isolador de porcellana com aste curva ou recta, com porca e arruelas para postes, de 45 x 65 m/m, um.
- 17-I-16. Idem, idem, idem, de 60 x 85 m/m, um.
- 17-I-17. Isolador de porcellana com haste curva ou recta, com porca e arruelas para postes, de 62 x 80 m/m, um.
- 17-I-18. Idem, idem, idem, de 80 x 80 m/m, um.
- 17-I-19. Idem, idem, idem, de 80 x 110 m/m, um.
- 17-I-20. Idem, idem, idem, de 82 x 100 m/m, um.
- 17-I-21. Idem, idem, idem, de 85 x 100 m/m, um.
- 17-I-22. Idem, idem, idem, de 90 x 140 m/m, um.
- 17-I-23. Idem, idem, idem, de 100 x 120 m/m, um.
- 17-I-24. Idem, idem, idem, de 100 x 125 m/m, um.
- 17-I-25. Isolador de porcellana em roldana com pé e foro ao centro, diametro interno 12 m/m, altura 10 m/m, diametro de furo 5 m/m, um.
- 17-I-26. Idem, idem, idem, int. 15 m/m, alt. 15 m/m, diamet. furo 5 m/m, um.
- 17-I-27. Idem, idem, idem, int. 20 m/m, alt. 20 m/m, diamet. furo 9 m/m, um.
- 17-I-28. Idem, idem, idem, int. 30 m/m, alt. 25 m/m, diamet. furo 9 m/m, um.
- 17-I-29. Idem, idem, idem, int. 35 m/m, alt. 35 m/m, diamet. furo 9 m/m, um.
- 17-I-30. Idem, idem, idem, int. 42 m/m, alt. 35 m/m, diamet. furo 9 m/m, um.
- 17-I-31. Idem, idem, idem, int. 50 m/m, alt. 50 m/m, diamet. furo 9 m/m, um.
- 17-J-1. Jactor electrico para lampadas de rosca com pilhas e lampada, de accordo com a amostra, um.
- 17-L-1. Lampada electrica filamento de carvão tipo elaco, rosca common, 80 volts, 50 watts, um.
- 17-L-2. Idem, idem, 120 volts, 50 watts, um.
- 17-L-3. Idem, idem, 220 volts, 50 watts, um.
- 17-L-4. Idem, idem, 80 volts, 60 watts, um.
- 17-L-5. Idem, idem, volts, 60 watts, um.
- 17-L-6. Idem, idem, 220 volts, 60 watts, um.
- 17-L-7. Idem, idem, rosca mignon de 80 volts 5 watts, um.
- 17-L-8. Idem, idem, rosca mignon de 120 volts 5 watts, um.
- 17-L-9. Idem, idem, rosca mignon de 220 volts 5 watts, um.
- 17-L-10. Lampada electrica, filamento metalico (Tungsten), bocal bayoneta 80 volts e 25 watts:
Fosca, uma.
Semi-fosca, uma.
Clara, uma.
- 17-L-11. Idem, idem, 80 volts e 40 watts:
Fosca, uma.
Semi-fosca, uma.
Clara, uma.
- 17-L-12. Idem, idem, 80 volts e 60 watts:
Fosca, uma.
Semi-fosca, uma.
Clara, uma.
- 17-L-13. Idem, idem, 120 volts e 25 watts:
Fosca, uma.
Semi-fosca, uma.
Clara, uma.
- 17-L-14. Lampada electrica, filamento metalico (Tungsten), bocal bayoneta, 120 volts e 40 watts, fosca, semi-fosca e clara, uma.
- 17-L-15. Idem, idem, de 120 volts e 60 watts, idem, idem, idem, uma.
- 17-L-16. Idem, idem, de 220 volts e 25 watts, idem, idem, idem, uma.
- 17-L-17. Idem, idem, de 220 volts e 40 watts, idem, idem, idem, uma.
- 17-L-18. Idem, idem, de 200 volts e 60 watts, idem, idem, idem, uma.
- 17-L-19. Idem, idem, rosca média, de 120 volts e 25 watts, idem, idem, idem, uma.
- 17-L-20. Idem, idem, idem, de 120 volts e 40 watts, idem, idem, idem, uma.
- 17-L-21. Idem, idem, idem, de 120 volts e 60 watts, idem, idem, idem, uma.
- 17-L-22. Idem, idem, idem, de 120 volts e 100 watts, idem, idem, idem, uma.
- 17-L-23. Idem, idem, idem, de 120 volts e 200 watts, idem, idem, idem, uma.
- 17-L-24. Idem, idem, idem, de 220 volts de 25 watts, idem, idem, idem, uma.
- 17-L-25. Idem, idem, idem, de 220 volts e 40 watts, idem, idem, idem, uma.
- 17-L-26. Idem, idem, idem, de 220 volts e 60 watts, idem, idem, idem, uma.
- 17-L-27. Idem, idem, idem, de 220 volts e 100 watts, idem, idem, idem, uma.
- 17-L-28. Idem, idem, idem, de 220 volts e 200 watts, idem, idem, idem, uma.
- 17-L-29. Idem, idem, rosca mugal, de 120 volts e 300 watts, idem, idem, idem, uma.
- 17-L-30. Idem, idem, idem, de 120 volts e 500 watts, idem, idem, idem, uma.
- 17-L-31. Idem, idem, idem, de 120 volts e 1.000 watts, idem, idem, idem, uma.
- 17-L-32. Idem, idem, idem, de 220 volts e 300 watts, idem, idem, idem, uma.
- 17-L-33. Idem, idem, idem, de 220 volts e 500 watts, idem, idem, idem, uma.
- 17-L-34. Idem, idem, idem, de 220 volts e 1.000 watts, idem, idem, idem, uma.
- 17-L-35. Lampada electrica para automovel supporte bayoneta, um contacto, 6-8 volts, 2 velas, uma.
- 17-L-36. Idem, idem, idem, de 4 velas, uma.
- 17-L-37. Idem, idem, idem, de 15 velas, uma.
- 17-L-38. Idem, idem, idem, de 21 velas, uma.
- 17-L-39. Idem, idem, dous contactos, 6-8 volts, 2 velas, uma.
- 17-L-40. Idem, idem, idem, de 4 velas, uma.
- 17-L-41. Idem, idem, idem, de 15 velas, uma.
- 17-L-42. Idem, idem, idem, de 21 velas, uma.
- 17-L-43. Lampada electrica para jactores, de accordo com amostra, uma.
- 17-M-1. Magneto portatil para provas, um.
- 17-M-2. Mica em chapa comprimida, de 0,45 m/m de espessura, kilo.
- 17-M-3. Idem idem idem, de 0,51 m/m de espessura, kilo.
- 17-M-4. Idem idem idem, de 0,57 m/m de espessura, kilo.
- 17-M-5. Idem idem idem, de 0,63 m/m de espessura, kilo.
- 17-M-6. Idem idem idem, de 0,72 m/m de espessura, kilo.
- 17-M-7. Idem idem idem, de 0,89 m/m de espessura, kilo.
- 17-M-8. Micanite em chapa, comprimida, moldavel a quente, comprimento 91 m/m, largura 46 m/m, espessura 0,13 m/m, kilo.
- 17-M-9. Idem, idem, idem, de 0,25 m/m de espessura, kilo.
- 17-M-10. Idem, idem, idem, de 0,32 m/m de espessura, kilo.
- 17-M-11. Idem, idem, idem, de 0,51 m/m de espessura, kilo.
- 17-M-12. Idem, idem, idem, de 0,64 m/m de espessura, kilo.
- 17-M-13. Idem, idem, idem, de 0,81 m/m de espessura, kilo.
- 17-M-14. Idem, idem, idem, de 0,89 m/m de espessura, kilo.
- 17-M-15. Idem, idem, idem, de 1,02 m/m de espessura, kilo.
- 17-M-16. Idem, idem, idem, de 1,15 m/m de espessura, kilo.
- 17-M-17. Idem, idem, idem, de 1,27 m/m de espessura, kilo.
- 17-M-18. Idem, idem, idem, de 3,17 m/m de espessura, kilo.
- 17-M-19. Idem, idem, idem, de 6,55 m/m de espessura, kilo.
- 17-M-20. Idem, idem, idem, de 12,7 m/m de espessura, kilo.
- 17-M-21. Missanga de vidro, 2 m/m de diametro de furo, grossa

- 17-M-22. Idem idem, 3 m/m de diametro de furo, grossa.
 17-M-23. Idem idem, 4 m/m de diametro de furo, grossa.
 17-M-24. Idem idem, 6 m/m de diametro de furo, grossa.
 17-M. Mufa de ferro fundido para cabo submarino, com luva interna de chumbo e com flange especial para protecção da armadura de aço do cabo, de 55 m/m de diametro, uma.
 17-M. Idem, de 73 m/m, idem, uma.
 17-M. Mufa de ferro fundido em forma de "T", para cabo armado de 0,0031 (1/8") x 0,0051 (13/64") de secção, uma.
 17-M. Mufa terminal para extremo de cabo de 0,0301 (13/16") de diametro externo, uma.
 17-M. Mufa terminal de ferro fundido com 2 saídas para cabo armado de 2 x 5 m/m quadrados de secção, uma.
 17-M. Mufa terminal de ferro fundido com 3 saídas para cabo armado de 3 x 5 m/m quadrados de secção, uma.
 17-M. Mufa terminal de ferro fundido com 3 saídas para cabo armado de 3 x 85 m/m quadrados de secção, uma.
 17-P-1. Papel estanho para condensadores electricos de 1 m/m de espessura, metro.
 17-P-2. Papel estanho para condensadores electricos de 2 m/m de espessura, metro.
 17-P-3. Papel estanho para condensadores electricos de 3 m/m de espessura, metro.
 17-P-4. Papel estanho para condensadores electricos de 4 m/m de espessura, metro.
 17-P-5. Papel isolante de 0,1 m/m de espessura, metro quadrado.
 17-P-6. Papel isolante de 0,2 m/m de espessura, metro quadrado.
 17-P-7. Papel isolante de 0,25 m/m de espessura, metro quadrado.
 17-P-8. Papel isolante de 0,3 m/m de espessura, metro quadrado.
 17-P-9. Papel isolante de 0,4 m/m de espessura, metro quadrado.
 17-P-10. Papel parafinado. Esp. 17-P-2, metro.
 17-P-11. Papelão isolante, Esp. 17-P-1, comprimento 1 m., largura 91, espessura 0,5, metro.
 17-P-12. Idem, idem, idem, de 1,0 de espessura, metro.
 17-P-13. Idem, idem, idem, de 1,5 de espessura, metro.
 17-P-14. Idem, idem, idem, de 2,0 de espessura, idem.
 17-P-15. Pedra louza (Esp. 17-P-3), comprimento 700, largura 600, espessura 150, metro quadrado.
 17-P-16. Idem, idem, comprimento 700, largura 600, espessura 200, metro quadrado.
 17-P-17. Idem, idem, comprimento 700, largura 600, espessura 250, metro quadrado.
 17-P-18. Idem, idem, comprimento 120, largura 100, espessura 15, metro quadrado.
 17-P-19. Idem, idem, comprimento 120, largura 100, espessura 20, metro quadrado.
 17-P-20. Idem, idem, comprimento 120, largura 100, espessura 25, metro quadrado.
 17-P-21. Idem, idem, comprimento 120, largura 100, espessura 30, metro quadrado.
 17-P-22. Pedra marmore (Esp. 17-P-4), de 2 m/m de espessura, metro quadrado.
 17-P-23. Idem idem de 3 m/m de espessura, metro quadrado.
 17-P-24. Idem idem de 4 m/m de espessura, metro quadrado.
 17-P-25. Idem idem de 5 m/m de espessura, metro quadrado.
 17-P-26. Idem idem de 6 m/m de espessura, metro quadrado.
 17-P-27. Pilha secca, tipo A, 1 elemento, uma.
 17-P-28. Pilha secca, tipo B, 1 elemento, uma.
 17-P-29. Pilha secca para jactor, de accôrdo com a amostra, jogo para 1 jactor, jogo.
 17-Q-1. Quadro de chamada, para campainhas electricas (Esp. 17-Q-1), 6 disparos, corrente continua, um.
 17-Q-2. Idem idem, 10 disparos, corrente continua, um.
 17-Q-3. Idem idem, 16 disparos, corrente continua, uma.
 17-Q-4. Idem idem, 6 disparos, corrente alternativa, um.
 17-Q-5. Quadro de chamada para campainhas electricas (Esp. 17-Q-1) 10 disparos, corrente alternativa, um.
 17-Q-6. Idem, idem, 16 disparos, corrente alternativa, um.
 17-R-1. Receptaculo com base de porcellana (Esp. 17-R-1), suporte bayoneta, um.
 17-R-2. Idem, idem, suporte bayoneta com chave, um.
 17-R-3. Idem, idem, suporte rosca, um.
 17-R-4. Idem, idem, suporte rosca com chave, um.
 17-R-5. Idem, idem, suporte rosca mignon, um.
 17-R-6. Reflector (Esp. 17-R-2) de ferro esmaltado, forma chata, dimensão 10", um.
 17-R-7. Idem, idem, forma parabolica, dimensão 10", um.
 17-R-8. Idem, idem, forma parabolica, dimensão 12", um.
 17-R-9. Reflector de porcellana, forma chata, dimensão 10", um.
 17-R-10. Reflector de porcellana, forma tulipa, tamanho médio, um.
 17-R-11. Roseta de porcellana para forro, uma.
 17-R-12. Roseta de porcellana para cleats, uma.
 17-R-13. Roseta de madeira para uso geral, uma.
 17-S-1. Supporte de borracha vulcanizada, para iluminação de festas e outras ao ar livre: (Esp. estanque e resistente aos choques), tamanho médio para lampada de rosca, um.
 17-S-2. Supporte de metal, para lampada de bayoneta, com chave para tubo de 1/8", um.
 17-S-3. Idem, idem, idem, para tubo de 3/8", um.
 17-S-4. Idem, de metal, bayoneta sem chave, para tubo de 1/8", um.
 17-S-5. Idem, de metal, bayoneta sem chave, para tubo de 5/8", um.
 17-S-6. Supporte de metal, para lampada de rosca com chave, para tubo de 1/8", um.
 17-S-7. Idem, idem, idem, para tubo de 3/8", um.
 17-S-8. Idem, idem, idem, sem chave, para tubo de 1/8", um.
 17-S-9. Idem, idem, idem, sem chave, para tubo de 3/8", um.
 17-S-10. Supporte duplo tipo "Benjamin", um.
 17-S-11. Supporte triplo, um.
 17-T-1. Têla de cambrio (Esp. 17-T-1), largura 914 m/m, espessura 0,15, kilo.
 17-T-2. Terminal de cobre para escova, para serem usadas em cordoalhas, para escovas com ligação externa, em forma de "U", diametro da cordoalha 1/32", m.
 17-T-3. Idem, idem, idem, diametro da cordoalha 1/16", um.
 17-T-4. Idem, idem, idem, diametro da cordoalha 1/8", um.
 17-T-5. Terminal de cobre para escova, para serem usadas em cordoalhas para escovas, com ligação externa, em forma de U, diametro da cordoalha 1/4", um.
 17-T-6. Terminal de cobre para cabos, para applicar na escala de B. e S., 0000, 312 ampères, um.
 17-T-7. Idem idem idem escala B. e S., 0-185 ampères, um.
 17-T-8. Idem idem idem escala B. e S., 2-131 ampères, um.
 17-T-9. Idem idem idem escala B. e S., 4-92 ampères, um.
 17-T-10. Idem idem idem escala B. e S., 6-66 ampères, um.
 17-T-11. Idem idem idem escala B. e S., 8-46 ampères, um.
 17-T-12. Idem idem idem escala B. e S., 12-32 ampères, um.
 17-T-13. Idem idem idem escala B. e S., 10-23 ampères, um.
 17-T-14. Idem idem idem escala B. e S., 14-16 ampères, um.
 17-T-15. Terminal para tubo conduit, diametro do tubo conduit 1/2", forma recto, um.
 17-T-16. Idem idem 5/8", forma recto, um.
 17-T-17. Idem idem 7/8", forma recto, um.
 17-T-18. Idem idem 1", forma recto, um.
 17-T-19. Idem idem 1 1/2", forma recto, um.
 17-T-20. Idem idem 2", forma recto, um.
 17-T-21. Idem idem 2 1/2", forma recto, um.
 17-T-22. Idem idem 1/2", forma curvo, um.
 17-T-23. Idem idem 5/8", forma curvo, um.
 17-T-24. Idem idem 7/8", forma curvo, um.
 17-T-25. Idem idem 1", forma curvo, um.
 17-T-26. Tomada de corrente, de accôrdo com a amostra, tipo pinos paralelos, uma.
 17-T-27. Idem idem Estanque Amitant, uma.
 17-T-28. Idem idem para embutir, uma.
 17-T-29. Idem idem rosca, uma.
 17-T-30. Idem idem bayoneta, uma.
 17-T-31. Idem idem camarote, uma.
 17-T-32. Toyssah fio de algodão, kilo.
 17-T-33. Toyssah fio de seda, kilo.
 17-T-34. Transformador para campainha (Esp. 17-T-2), tensão primaria 110, tensão secundaria 3-6-8, cyclo 60, potencia 10 volts ampères, um.
 17-T-35. Tubo de algodão trançado (Esp. 17-T-3), diametro em millimetros 1,62, um.
 17-T-36. Tubo de algodão trançado, (Esp. 17-T-3), diametro em millimetros 2,00, um.
 17-T-37. Idem idem idem em 2,5 m/m, um.
 17-T-38. Idem idem idem em 3,3 m/m, um.
 17-T-39. Idem idem idem em 4,1 m/m, um.
 17-T-40. Idem idem idem em 5,1 m/m, um.
 17-T-41. Tubo de borracha de 1 m/m de diametro, metro.
 17-T-42. Tubo de borracha de 2 m/m de diametro, metro.
 17-T-43. Tubo de borracha de 3 m/m de diametro, metro.
 17-T-44. Tubo conduit de 1/2" de diametro, metro.
 17-T-45. Tubo conduit de 5/8" de diametro, metro.
 17-T-46. Tubo conduit de 7/8" de diametro, metro.
 17-T-47. Tubo conduit de 1" de diametro, metro.

- 17-T-48. Tubo conduit de 1 1/2" de diametro, metro.
 17-T-49. Tubo conduit de 2" de diametro, metro.
 17-T-50. Tubo conduit de 2 1/2" de diametro, metro.
 17-T-51. Tubo electroducto de 1/2" de diametro, kilo.
 17-T-52. Tubo electroducto de 5/8" de diametro, kilo.
 17-T-53. Tubo electroducto de 7/8" de diametro, kilo.
 17-T-54. Tubo electroducto de 1" de diametro, kilo.
 17-T-55. Tubo electroducto de 1 1/2" de diametro, kilo.
 17-T-56. Tubo electroducto de 2" de diametro, kilo.
 17-T-57. Tubo electroducto de 2 1/2" de diametro, kilo.
 17-T-58. Tubo de porcellana para passagem, diametro interno 7,9 m/m, comprimento 101,6 m/m, um.
 17-T-59. Idem idem diametro interno 9,5 m/m, comprimento 152,4 m/m, um.
 17-T-60. Idem idem diametro interno 9,5 m/m, comprimento 304,8 m/m, um.
 17-T-61. Idem idem diametro interno 12,7 m/m, comprimento 152,4 m/m, um.
 17-T-62. Idem idem diametro interno 19 m/a, comprimento 101,6 m/m, um.
 17-T-63. Idem idem diametro interno 25,4 m/m, comprimento 457,2 m/m, um.
 17-T-64. Idem idem diametro interno 25,4 m/m, comprimento 604,6 m/m, um.
 17-V-1. Vela para motores, diametro 1/2", uma.
 17-V-2. Vela para motores, diametro 7/8", uma.
 17-V-3. Ventiladores electricos, oscillant (Esp. 4 pés e 0m,305 de diametro), corrente continua 80 volts, um.
 17-V-4. Idem idem corrente continua, 120 volts, um.
 17-V-5. Ventiladores electricos, oscillantes (Esp. 4 pés e 0m,305 de diametro), corrente continua 220 volts, um.
 17-V-6. Idem idem corrente alternativa 120 volts, 60 cyclos, um.
 17-V-7. Voltmetros corrente alternativa portatill (Esp. 17-V-1), escala em volts: 0 a 400 de 1 em 1 volts, um.
 17-V-8. Idem idem idem 0 a 600 de 1 em 1 volts, um.
 17-V-9. Voltmetro fixo (Esp. 17-V-1), escala em volts 0 a 250 (C. A.), um.
 17-V-10. Voltmetro fixo (Esp. 17-V-1), escala em volts 0 a 500 (C. A.), um.
 17-V-11. Voltmetro fixo (Esp. 17-V-1), escala em volts 0 a 1.000 (C. A.), um.
 17-V-12. Voltmetro de duas direções, corrente alternativa (Esp. 17-V-1), de 0 a 3, em gradução de 0,1 de volts, um.
 17-V-13. Voltmetro portatill, corrente continua, de 0 a 15 e de 0 a 150 volts, um.
 17-V-14. Voltmetro fixo (Esp. 17-V-1), de 0 a 25 volts, um.
 17-V-15. Voltmetro fixo (Esp. 17-V-1), de 0 a 150 volts, um.
 17-V-16. Voltmetro fixo (Esp. 17-V-1), de 0 a 250 volts, um.
 17-V-17. Voltmetro fixo (Esp. 17-V-13), de 0 a 500 volts, um.
 17-V-18. Voltmetro fixo (Esp. 17-V-13), de 0 a 1.000 volts, um.
 17-V-19. Voltmetro dupla direção (Esp. 17-V-1), de 0 a 3 com gradução em 0,1 de volts, um.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 19 de dezembro de 1930. — Antonio Anacleto da Silva Ferreira, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA RIO CONSTRUCTORA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 1930

Aos vinte e cinco dias do mez de julho de mil novecentos e trinta, ás treze horas, reunidos na séde da Companhia Rio Constructora, á rua Uruguayana numero cento e doze, terceiro andar, numero legal de accionistas para a constituição da assembléa geral ordinaria, convocada para esta data, conforme edital publicado no *Diario Official*, é, por proposta do Sr. Romeu Grassia Sereno, aclamado presidente da assembléa o Sr. Horacio Esteves de Almeida, que, assumindo a presidencia, convida para secretario o Sr. Sebastiano Attilio Bianchini que aceita e toma logar na mesa. O Sr. presidente declara então que a presente assembléa geral ordinaria tem por objecto tomar conhecimento do relatorio da directoria, balanço do 1º semestre e parecer do conselho fiscal. Em seguida dá a palavra ao Sr. secretario para fazer a leitura desses documentos que se acham sobre a mesa. Pedindo a palavra o Sr. Romeu Grassia Sereno propõe a dispensa da leitura do relatorio por ter sido esse documento distribuido em avulsos pelos Srs. accionistas presentes. Sendo unanimemente approvada essa pro-

posta, passa o Sr. secretario a ler o parecer do conselho fiscal que é do teor seguinte: Srs. accionistas — Os membros do conselho fiscal da Companhia Rio Constructora, abaixo assignados, tendo examinado toda a escripturação da companhia e encontrando tudo em perfeita ordem e verificado a exactidão do balanço apresentado, são de parecer que sejam approvados pela assembléa não só esses documentos, como também todos os actos praticados pela directoria. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1930. — Manoel Araripe de Faria. — Sebastiano Attilio Bianchini. — Fernando Duplan. Terminada a leitura o Sr. presidente põe em discussão o relatorio, parecer do conselho fiscal e mais documentos.

Não havendo quem pedisse a palavra são os mesmos submettidos á votação e unanimemente approvados. Levantando-se o Sr. presidente da companhia, Vicente Grassia Sereno, declara que renuncia o seu mandato o mesmo fazendo o Sr. Adail Araripe de Faria, director-gerente. Aceita pela assembléa a exoneração sollicitada pela directoria é proposto pelo accionista Sr. Romeu Grassia Sereno, que a substituição da directoria se faça por aclamação. O Sr. presidente submete essa proposta á deliberação da assembléa que a approva por unanimidade. São indicados pelo mesmo Sr. accionista os Srs. Fernando Duplan e Vicente Grassia Sereno respectivamente para presidente e director-gerente da Companhia Rio Constructora, para o periodo que vai desta data a 30 de junho de 1931. Approvada por unanimidade essa indicação, são os mesmos Srs. aclamados pelo Sr. presidente, os quaes, tomando o compromisso de bem servirem, são empossados. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos da presente assembléa geral ordinaria e manda lavrar a presente acta que lida e approvada a sua redacção é assignada por todos os accionistas presentes. — Fernando Duplan. — Vicente Grassia Sereno. — Manoel Araripe de Faria. — Sebastiano Attilio Bianchini. — Horacio Esteves de Almeida. — Adail Araripe de Faria. — Romeu Grassia Sereno.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1930

Activo

Accções caucionadas.....	4:000\$000
Lucros e perdas.....	110\$050
Imposto territorial.....	81\$000
Imposto predial.....	859\$000
Hypotheças.....	25:820\$000
C/correntes, prestamistas, devedores.....	408:271\$500
Caixa.....	5:363\$600
Móveis e utensilios.....	1:475\$000
	445:980\$450

Passivo

Capital.....	470:000\$000
Caução da directoria.....	4:000\$000
Devedores em liquidação.....	244:382\$150
C/correntes, prestamistas, credores.....	5:600\$000
Predios e terrenos.....	20:998\$000
Quota de melhoramentos.....	1:000\$000
	445:980\$450

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1930. — Vicente Grassia Sereno, director-presidente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1930

1930:

Janeiro 2 — a balanço.....	3:940\$950
Junho 30:	
A despezas geraes.....	8:453\$800
A serviços diversos.....	66:854\$500
De transferencias.....	514\$000
De eventuaes.....	1:353\$000
De devedores em liquidação.....	72:462\$000
De alugueis.....	4:810\$200
De balanço.....	110\$050
	79:249\$250
	79:249\$250

Julho 1 — a balanço..... 110\$050

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1930. — Vicente Grassia Sereno, director-presidente.

(C — 8.509 — 20-12-30 — 120\$000)

SOCIEDADES CIVIS

ASSISTENCIA DA COLONIA PORTUGUEZA DO BRASIL AOS ORPHAOS DA GUERRA.

REFORMA DE ESTATUTOS

A associação supra, sociedade civil de direito privado, com personalidade jurídica pelo registro de seus primitivos estatutos, resolveu pela assembleia geral realizada em 18 de dezembro de 1930 modificar os em varios dos seus artigos, que ficaram assim redigidos: Artigo 1.º A associação poderá ser dissolvida em virtude de lei expressa por deliberação do conselho quando se tornar impossível a sua continuação por deficiência de rendimento. § 1.º Dissolvida a associação o seu patrimonio será doado ao Governo Portuguez com a obrigação do aproveitamento dos seus edificios da Quinta dos Vales para um vasto sanatório de tuberculosos, ao qual virão a recolher-se: a) os sobreviventes da grande guerra; soldados ou marinheiros quando atacados de molestias pulmonares; b) os orphãos filhos dos que tomarem em defesa da patria, nos campos da França, ou na Africa; c) os portuguezes residentes no Brasil que regressem a Portugal atacados de tão nefasta molestia; d) os filhos destes quando residentes em Portugal, e em igualdade de condições. Dos fundos existentes em titulos de rendimentos far-se-ha a venda immediata e o seu producto adicionado ao dinheiro restante em moeda corrente será igualmente entregue ao governo portuguez para que este por intermedio da Repartição Geral de Assistencia Publica, distribua o saldo em dinheiro pelos orphãos pupillos da assistencia, proporcionalmente a idade de cada um até o limite de quinze annos para os meninos e de dezoito para as meninas, conforme o regulamento. § 2.º Liquidada a sociedade, fará a directoria um relatório circunstanciado dos respectivos trabalhos prestando afinal suas contas ao Conselho Deliberativo que ainda existir, o qual, approvando-as automaticamente se extinguirá. De tudo será dado conhecimento ao Governo Portuguez, á Colonia Portugueza no Brasil, por intermedio da imprensa desta capital e aos interessados pelas columnas da imprensa de Lisboa. Acrescente-se ao art. 3.º a seguinte alinea: g) deliberar sobre liquidação da sociedade quando se der qualquer das hypothses do art. 4.º). — *A Directoria*. (R. B. — N. 3.157 — 20-12-1930)

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira de Productos em Cimento Armado, "Casa Sano"

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 26 do corrente mez, ás 16 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre alterações dos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1930. — *F. H. Jones*, director-presidente.

(C—8.514—20-12-30—10\$000)

A' Praça

RODRIGUES & PORTELLA

Os abaixo assignados, socios da firma Rodrigues & Portella, estabelecidos com a casa matriz á rua Bella Vista n. 74, e filiaes á mesma rua n. 148 A, declaram que, nesta data, dissolveram a referida sociedade, retirando-se o socio Raphael Corrêa Portella, pago e satisfeito do seu capital e lucros e, bem assim, uma parte equivalente dos immoveis existentes, que faziam parte da mesma firma, ficando o activo e passivo a cargo do socio Gualter Rodrigues, bem como a outra parte dos immoveis.

Outrosim, declara o socio Gualter Rodrigues que obteve por compra o Armazem Victoria, sito á rua D. Rita n. 30, o qual passa á sua responsabilidade.

Esperando por esse motivo que seus amigos e freguezes continuem dispensando-lhe a mesma consideração que até então tem sido dispensada.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1930. — *Gualter Rodrigues*.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1930. — *Rafael Corrêa Portella*.

Reconheço as firmas de Gualter Rodrigues e Rafael Corrêa Portella.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1930. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Eugenio Luiz Müller*, tabellião.

(C—8.536—20-12-30—60\$—3 vezes)

Aviso

STANDARD OIL COMPANY OF BRAZIL, sociedade anonyma estrangeira, communica, para os devidos fins, que não distribuiu dividendos durante os exercicios de 1921, 1922 e 1923, relativos aos seus balanços de 1920, 1921 e 1922, respectivamente.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1930. — *H. H. Humpstone*, vice-presidente.

(C—8.507—20-12-30—10\$000)

S. A. Composições "International" (do Brasil)

RENUNCIA DO PRESIDENTE

Fazemos publico ter resignado o cargo de presidente desta sociedade, em 6 do corrente, o Sr. Mario d'Almeida.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1930. — *S. A. Composições "International"* (do Brasil), o director-secretario e thesoureiro, *W. Krause*.

(C—8.506—20-12-30—10\$000)

Declaração

Eu, Alfredo Werner, declaro que perdi o certificado do exame de Portuguez, prestado no Collegio Pedro II. — *Alfredo Werner*.

(C—8.524—20-12-30—12\$—3 vezes)

Declaração

José Leal Ribeiro declara que foi extraviado o certificado de exames de Portuguez, prestado, em 1918, no Collegio Pedro II.

(C—8.537—20-12-30—12\$—3 vezes)

Associação Beneficente dos Funcionarios Civis e Militares do Ministerio da Marinha

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Cumprindo o que determina o § 1º do art. 37 dos estatutos, convoco os senhores socios para a assembleia geral ordinaria, que será realizada no dia 27 do corrente, ás 16 horas, na sede provisoria, á rua 1º de Março n. 89-1º andar, para eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1930. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, presidente.

(C—8.511—20-12-30—10\$000)

Vendas por alvará

O corretor Joaquim Augusto Teixeira, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 23 do corrente, 270 ações do Banco dos Funcionarios Publicos, pertencentes ao espolio do tenente-coronel João Aurelio Ortegual Barbosa.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1930. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C—8.532—20-12-30—10\$000)

Declaração

Declaro que foram extraviados os certificados dos exames de Portuguez, Francez, Arithmetica e Geographia, Chorographia Cosmographia, ex-vi do decreto n. 3.603.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1930. — *José Mario do Nascimento Feitosa*.

(C—8.530—20-12-30—15\$—3 vezes)

Declaração

Antonio Moreira Barboza Junior declara que desta data em diante passará a assignar-se Antonio Moreira Barboza, visto ter cessado o motivo por que usava o sobrenome *Junior*, em vista do fallecimento de seu pae, em 23 de novembro de 1918.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1930. — *Antonio Moreira Barboza Junior*.

Reconheço a firma de Antonio Moreira Barboza Junior.

Rio, 19 de dezembro de 1930. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Fausto Werneck Furquim de Almeida*, tabellião.

(C—8.518—20-12-30—24\$—3 vezes)

**Companhia Thewico de Armazens
Geraes, S. A.**

Na sede desta companhia, á avenida Rio Branco n. 79, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, os documentos de que trata o art. 117 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1930. — *A directoria.*
(C—8.512—20-12-30—10\$000)

Declaração

O Dr. Antonio Augusto Pinto Machado, ex-administrador da Villa Proletaria "Marechal Hermes", declara, para os devidos effeitos, que perdeu o conhecimento da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, n. 839, de 8 de outubro de 1920, referente ao deposito n. 4.254, de quatro apolices da divida publica da União, ao portador, ns. 60.775 a 60.779, caucionadas como fiança de sua gestão.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1930. — *Par procuração, Aluizio Cavalcanti.*

(C—8.522—20-12-30—10\$000)

**Companhia Brasileira de Tram-
ways, Luz e Força****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 24 do corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, á praça Floriano n. 7, 1º andar, para tratarem de assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1930. — *Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.*

(C—8.527—20-12-30—20\$—2 vezes)

**Companhia Mercantil e Industrial
Casa Vivaldi****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 24 do corrente, ás 13 horas, na sede da companhia, á praça Floriano n. 7-1º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria, acompanhada do parecer do conselho fiscal, referente á amortização de accções e consequente redução do capital, e tratarem de outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1930. — *Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.*

(C—8.528—20-12-30—24\$—2 vezes)

Declaração

Aristoteles Joaquim Lopes declara que perdeu o certificado do exame de Geographia, Chorographia e Cosmographia, prestado no Collegio Pedro II, em 1917.

(R. B.—N. 3.153—19-12-30—3 vezes)

**DECRETO N. 19.398, DE 11 DE NO-
VEMBRO DE 1930**

Acha-se á venda na Thesouraria desta repartição, ao preço de 1\$000 o exemplar, o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, que institue o Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e dá outras providencias.

Declaração

Benjamin Ferreira Guimarães declara que perdeu os certificados dos preparatorios de Inglez, Geometria e Historia Natural, prestados no Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1930.

(C—8.489—19-12-30—12\$—3 vezes)

Declaração

O abaixo assignado declara, para os devidos effeitos, que perdeu o certificado de exame de Portuguez, prestado no anno de 1917, no Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1930. — *Epiphania Pelagussu Soares Martins.*

(C—8.501—19-12-30—15\$—3 vezes)

Declaração

Sylsonmar de Souza Martins declara que perdeu o certificado de exames de Geographia, prestados no Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1930.

(C—8.502—19-12-30—12\$—3 vezes)

Declaração

Rubens Valle Benatar declara que perdeu os certificados dos exames de Geographia, Historia Universal e Historia do Brasil, prestados no Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1930.

(C—8.496—19-12-30—12\$—3 vezes)

Aª Praça

O abaixo assignado declara, para os devidos effeitos, que extraviaram-se as certidões dos exames de Geographia, Chorographia e Cosmographia e Arithmetica, datadas de 1924 e 1926, respectivamente, e passadas pelo competente Departamento no Rio de Janeiro, em seu nome.

São Paulo, 9 de dezembro de 1930. — *Eugenio Figueiredo Junior.*

Cartorio do Tabellião Firmo.
Reconheço a firma supra de Eugenio Figueiredo Junior.

São Paulo, 9 de dezembro de 1930.
Em testemunho (signal publico) da verdade. — O tabellião interino, *João Neves Netto.*

(C—8.476—18-12-30—30\$—3 vezes)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 1

**RESULTADOS DA SEMANA**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 917, pelo premio maior, 15.917 da loteria de segunda-feira, 15 de dezembro de 1930.

Inscrição 936, pelo premio maior, 19.986, da loteria de terça-feira, 16 de dezembro de 1930.

Inscrição 381, pelo premio maior, 61.381, da loteria de quarta-feira, 17 de dezembro de 1930.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1930. — O fiscal do Governo, Dr. Fernando Seares Brandão.

**Nossa Casa Dedica-se
EXCLUSIVAMENTE
Aª ARTE DA RELOJOARIA**

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vendidas, na occasião em que for contemplada a sua inscrição.

Gondolo Labouriau & Decourt

RELOJOEIROS

81 — Rua da Quitanda — 81

(C—8.520—20-12-30—42\$500)